AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Cotriguaçu 8
Câmara Municipal de Curvelândia 8
Câmara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Matupá 9
Câmara Municipal de Rondolândia 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 10
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 11
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 11
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 16
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 17
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 17
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 49
Prefeitura Municipal de Araguaiana 61
Prefeitura Municipal de Araguainha 61
Prefeitura Municipal de Araputanga 62
Prefeitura Municipal de Arenápolis 64
Prefeitura Municipal de Aripuanã 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 85
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 87
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 87
Prefeitura Municipal de Brasnorte 88
Prefeitura Municipal de Cáceres 88
Prefeitura Municipal de Campinápolis 95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 95
Prefeitura Municipal de Campo Verde 101
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 103
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 103
Prefeitura Municipal de Canarana 106
Prefeitura Municipal de Carlinda 107
Prefeitura Municipal de Castanheira 108
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 110
Prefeitura Municipal de Cláudia 112
Prefeitura Municipal de Cocalinho 113

Prefeitura Municipal de Colíder 113
Prefeitura Municipal de Colniza 115
Prefeitura Municipal de Comodoro 118
Prefeitura Municipal de Confresa 128
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 135
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 136
Prefeitura Municipal de Curvelândia 148
Prefeitura Municipal de Diamantino 150
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 151
Prefeitura Municipal de General Carneiro 154
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 156
Prefeitura Municipal de Guiratinga 157
Prefeitura Municipal de Indiavaí 157
Prefeitura Municipal de Itanhangá 159
Prefeitura Municipal de Itaúba 161
Prefeitura Municipal de Itiquira 162
Prefeitura Municipal de Jaciara 164
Prefeitura Municipal de Jauru 165
Prefeitura Municipal de Juara 166
Prefeitura Municipal de Juruena 172
Prefeitura Municipal de Juscimeira 174
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Luciara 175
Prefeitura Municipal de Marcelândia 176
Prefeitura Municipal de Matupá 176
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Nobres 183
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 184
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 185
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 187
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 188
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 189
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 190
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 190
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 191
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 192
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 194
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 196
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 202
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 203
Prefeitura Municipal de Paranatinga 204
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 205
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 270
Prefeitura Municipal de Poconé 293
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 294
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 299
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 301
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 302
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 303
Prefeitura Municipal de Poxoréu 304
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 308
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 309
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 310
Prefeitura Municipal de Rondolândia 311
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 311
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 312
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 313
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 316
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 340
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 344
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 353

Prefeitura Municipal de São José do Povo 354
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 359
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 364
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 364
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 366
Prefeitura Municipal de Sorriso 366
Prefeitura Municipal de Tabaporã 377
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 383
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 397
Prefeitura Municipal de Torixoréu 405
Prefeitura Municipal de União do Sul 405
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 407
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 407
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 446
Prefeitura Municipal de Vila Rica 448

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 012 DE 2023 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA NORMATIVA Nº 012, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Institui e regulamenta nomear, como **FISCAL DE CONTRATO** no âmbito da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal.

A Diretora Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal, no uso das atribuições que lhe conferem;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PERICLES SIDENE DA CRUZ, portador da cédula de Identidade RG Nº 0752.275-4, e do CPF Nº 860.707.701-53, Residente Domiciliado a Rua Projetada E Nº 679 Bairro Jardim Itália, no múnicipio de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato grosso, para os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023

- OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de locação de veículos, automóvel do tipo/modelo SUV, sem motorista e sem combustível, e com capacidade para 5 passageiros, com pelo menos 5. 000Km livre/mês, para atendimento à AGERR Pantanal, em deslocamentos realizados nos municípios regulados pela AGERR Pantanal, dentro do território nacional.

- MULTAS - Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CON-TRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso.

Cumpre destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.

Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

- SEGURO - para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, "autosseguro", sendo mantida a obrigatoriedade de seguro para terceiros.

Sobre o seguro para terceiros, esta locadora DEVERÁ apresentar os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R$ 100. 000,00, Danos Corporais a terceiros: R$200.000,00, Danos Morais a terceiros: R$ 10.000,00

Poderá ser disponibilizado pelo CONTRATADA veículos de cores diferente e modelos mesclados.

- CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR S/A,pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 16.670.085/0001-55, com endereço na Rua Bernardo Vasconcelos, Nº 377, bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Preposto, Sra. Bárbara Camargo Moreira Ozolio, brasileira, solteira, mercadóloga e publicitária, porta

dora da identidade RG Nº 13.888.212 SSP/MG, inscrita no CPF sob o Nº 018.767.406-17

- VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, à iniciar-se em 04/08/2023 à 03/08/2004.

Páragrafo Único – Como substituto do representante acima, designa o servidor Carlos Alberto Alves de Lima Filho, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatados.

Art. 2º. – Cabe aos fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes das extinsão deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, q1uando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula e encaminhar cópia da refira notificação à Diretoria da Agência;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º. – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação do Serviços Públicos de Sanemaneto Básico do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

assinda eletronicamente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 004/2023,** que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 191/2023, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2023, tendo como vencedoras do certame e o valor:

LICITANTE	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MARIA JOSE DOS REIS NETO. CNPJ n° 10.226.940/0001-57	R$ 14.342,08
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ n° 18.274.923/0001-05	R$ 8.497,76

DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA. CNPJ n° 44.650.853/0001-44	R$ 929,50
VALOR TOTAL	R$ 23.769,34 (Vinte e três mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro)

Cáceres - MT, 23 de outubro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

XTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ: 37.499.332/0001-72.

CONTRATADA: CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, CNPJ n. 31.420.572/0001-53

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de- obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

JUSTIFICATIVA: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2023, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023 de origem do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2024.

DO VALOR: O valor inicial do contrato de R$ 354.928,32 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática 3.3.90.35.04.00

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°41/2023

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ELISA LAURENT TIGRE, ante o processo administrativo 06/2023".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Rafael Govari , no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes anexos ao processo administrativo 06/2023,

Resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção horizontal no vencimento retroagindo a setembro de 2023.

Servidor (a)	Cargo	*Situação Atual:*		*Elevar Para:*	
		Classe	*Nível*	*Classe*	*Nível*
ELISA LAURENT TIGRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	IV	C	IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 23 de outubro de 2023.

Rafael Govari

presidente

PORTARIA N°42/2023

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** da servidora **ADAILCE GUIMARÃES SILVA**, ante o processo administrativo 07/2023**".**

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 07/2023**.**

Resolve:

Art. 1º - Determinar a Elevação Funcional de (CLASSE), nos termos do art.33, § 4º, inciso V, conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção HORIZONTAL no mês de outubro 2023.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
ADAILCE GUIMARÃES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	D	VII	E	VII

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DA PRIMEIRA MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023 – EMPREITADA GLOBAL

ATA DA PRIMEIRA MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023 – EMPREITADA GLOBAL

Tomada de Preços 001/2023 – Processo Licitatório 004/2023

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 17h00min, foi realizada a primeira fiscalização e medição da obra dada pela ordem de serviço 001/2023, de 02 de outubro de 2023, da Câmara Municipal de Carlinda, localizada na Rua das Adálias, nº 646, Centro da Cidade de Carlinda/MT, com a presença do fiscal Engenheiro Roberto Navarro Peres de Freitas, registrado no CREA/MT sob o número 2618599845, e Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos da obra, André Jaster, registrado no CREA/MT sob o número 47933, bem como pela presença do Engenheiro Técnico da Construtora, André Pereira Ponces, com registro no CREA/PR pelo número 194077/D, e Presidente da Câmara de Vereadores, José Henrique Bertipaglia, e servidora da Câmara Municipal de Carlinda, fiscal de contrato, Gabriele Aparecida Zapelini Corti, inscrita na matrícula 084.

A medição foi conclusa conforme previsto no projeto de engenharia, estando devidamente concluso os itens descritos na planilha referente a primeira fiscalização e medição da Câmara Municipal de Carlinda, sendo totalmente concluídos os itens 1.3; 2.1; 2.3; e 3 (3.1 a 3.8); e parcialmente concluídos os itens 1.1; 1.2; 2.4; 5.1; e 7.2, perfazendo o valor a ser pago de R$42.993,82 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), conforme atestado pelo Engenheiro Fiscal, Roberto Navarro Peres de Freitas.

O procedimento foi finalizado sem nenhuma ressalva. Não havendo mais nada a relatar, sendo conferido a mim, Gabriele A. Zapelini Corti, que lavrasse a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Roberto Navarro Peres de Freitas

Engenheiro Fiscal

CREA/MT 2618599845

André Jaster

Engenheiro Civil

CREA/MT 47933

André Pereira Ponces

Engenheiro Técnico

CREA/PR 194077/D

José Henrique Bertipaglia

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Carlinda

Gabriele A. Zapelini Corti

Fiscal de Contratos

Matrícula 084

PORTARIA Nº. 035/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de horário da 17ª Sessão Ordinária do ano de 2023 e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "A indisponibilidade de agenda".

Resolve:

Artigo 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2023, para o horário das 14h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 23 de outubro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N°20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavagem** para o VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT PLACA SPC8C69, pertencente à frota deste Poder Legislativo.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: BENICIO CARDOSO LIMA 30012740187, inscrita no CNPJ sob o nº.: 24.268.883/0001-83

Confresa-MT, 23 de outubro de 2023

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 93/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES FISCAIS

PORTARIA Nº. 93/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº20/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercerem a função de fiscais do contrato nº20/2023, datado em 23/10/2023:

20 23/10/2023	BENÍCIOS CARDOSO LIMA 24.268.883/0001-83	Jocilaine S. Fortes de Souza	Denis Gomes Rezende

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 24 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº.75/2023 - ALTERA O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº31/2015

RESOLUÇÃO Nº.75/2023

ALTERA O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº31/2015 QUE REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, no uso das atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da RESOLUÇÃO Nº31/2015 que REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII 5º, INCISO II, DO § 3º, DO ARTIGO 37 E NO § 2º DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, o qual passará a vigora com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – Criação de Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Confresa - Estado de Mato Grosso, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso à informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Plenário Vereador Gilmar Marinho da Costa, 20 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 29 de setembro de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	01	16/01/2020 a 15/01/2021

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 29 de setembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 10 de outubro de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	02	02/09/2021 a 01/09/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de outubro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias, computados a partir do dia 16 de outubro de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	05	02/09/2022 a 01/09/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de outubro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Fica retificado o extrato do 1° termo aditivo, ao contrato n° 001/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | N° 4.336, data 09/10/2023 pagina 7.

ONDE SE LÊ:

Dotação 33.90.39

LEIA A SE:

Dotação 33.90.30.01

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 24 de Outubro de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO CARGO DE VEREADOR LICENCIADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Curvelândia, e;

Considerando o período de encerramento do atestado médico, da licença para tratamento de saúde do vereador Roberto Serenini;

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar o retorno do vereador titular do mandato senhor Roberto Serenini, partido União Brasil a partir desta data.

Parágrafo Único - O suplente de vereador senhor Roni dos Santos Avelino, que assumiu a vaga de vereador na ausência do vereador licenciado, receberá o subsidio até a data de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 24 de outubro de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 016/2023

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 016/2023

Dispõe sobre a alteração da redação do Caput e acrescenta o parágrafo único ao art. 8o da Lei Orgânica do Município de Diamantino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2o, I, do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1o. Altera a redação do caput e acrescenta o parágrafo único ao art. 8o da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8o. A Câmara Municipal de Diamantino será composta por 11 (onze) Vereadores eleitos".

Parágrafo único. Proposta de Emenda à Lei Orgânica que visa alterar a composição da Câmara Municipal, deverá ser apresentada durante a legislatura para a subsequente.**"**

Art. 2o. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Diamantino, 23 de outubro de 2023

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Leia-se:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Matupá - MT, 24 de outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 10 de novembro de 2023 às 09h30min (Horário de Brasília (DF), por meio do site **www.bllcompras.org.br**, o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT".** Maiores informações através do Edital Retificado nº. 007/2023, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e **www.bllcompras.org.br**ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 24 de outubro de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira –**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

SOLICITAÇÃO Nº 115/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

OBJETO "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso: Retenções Tributárias na Fonte "Inovações da IN RFB nº 2.110/2022" nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Lei nº 8.666 de 1993, art. 25, inciso II, da. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, e parecer jurídico, acostado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023, razão pela qual ratifico seus termos acompanhando-o.

A Lei nº 8.666 de 1993 em seu art. 25, inciso II, da, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Conforme Termo de Referência, a modalidade de licitação foi justificada, com a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar detalhadamente os conhecimentos dos servidores que trabalham tanto do departamento de licitações, como os que trabalham no departamento de Contabilidade, sendo o treinamento a ser realizado com especialistas renomados.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de Banco de Preços, pela Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO CURSOS E CONCURSOS LTDA - EPP, CNPJ nº00.839.039/0001-05, restou adjudicado o objeto pelo valor global de R$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais).

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Câmara Municipal, bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 00006/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Assessoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita **RATIFICO,** com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993 em seu art. 26 o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023em favor da empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.839.039/0001-05**, restou adjudicado o objeto pelo valor global de **R$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais).**

Encaminhe para a o setor financeiro para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Assessoria Jurídica instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 23 de outubro de 2023.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 006/2023, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Márcio Antônio de Assis, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação n° 007/2023 para contratação direta da empresa para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DO MERCOSUL. ROSETAS. MASTROS E BASE. PARA USO INTERNO E EXTERNO

1 – O OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DO MERCOSUL. ROSETAS. MASTROS E BASE. PARA USO INTERNO E EXTERNO

ITEM	CÓD. TCE MT	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Média de Preço Unitário	Média de Preço Global
1	00080839	UND	01	Bandeira - do tipo kit com 3 bandeiras em tecido de veludo dupla face nos tamanhos conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros. Acompanha rosetas. E conjuntos de três mastros com uma base de madeira com três furos.	R$ 4. 483,33	R$ 4. 483,33
2	00027107	UND	02	Bandeira - conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trancado impermeável ao tempo, dupla face com aplicações pecas por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos).	R$ 2. 349,37	R$ 4. 698,75
3	00081564	UND	02	Bandeira - bandeira do tipo Mercosul, nylon marítimo, bordada e reforçada na medida 0,90x1,28 m.	R$ 600,00	R$ 1. 200,00
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 10.382,08						

2 - DA FINALIDADE:

Dentro desse escopo, como forma de proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico, as bandeiras na entrada da Instituição, pode ser, além de fatores de identificação, um fator da demonstração do Orgulho da pessoa em fazer parte de nossa Câmara. É bem verdade, que a Lei Ordinária Federal n.º 5.700/1971, normatiza que as Câmaras Municipais possuem o dever de ter hasteada as Bandeiras do Brasil e do Mercosul, mas esse hasteamento pode ser incluído como valorização do espírito patriótico da Câmara, numa visão de valorização do patriotismo de nossos Servidores.

3 - O PREÇO:

O preço global estimado para **aquisição** é de R$ 10.382,08 (Dez mil, trezentos oitenta e dois reais e oito centavos). preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE DOTAÇÃO: 15.000000000

Os interessados deverão encaminhar as propostas no prazo de 03(três) dias a contar da data do presente aviso através de e-mail: administrativo@saojosedorioclaro.mt.leg.br.

redacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br.

São José do Rio Claro – MT, 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente

_____

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02-2023

A Camara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, torna publico aos interessados que realizou dispensa de licitação 02/2023, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção do Portal oficial da Camra Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte domínio na internet: saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/, solucionar problemas relacionados ao website, treinamento de equipe, criação de postagens e baners, contas de e-mails corporativos, com 20 caixas postais de 100 GB, bem como outros serviços relacionados a natureza deste Objeto", onde se sagrou vencedora a empresa ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA, CNPJ/MF: 48.214.587/0001-68, no valor global de R$ 5. 460,00(Cinco mil, Quatrocentos e Sessenta reais) e em conformidade com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Ângelo Antonio Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 09-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Setembro/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.550.000,00	177.633,73	1.264.456,28	-1.285.543,72
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	215.690,65	1.942.191,94	-657.808,06	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT			350.000,00	350.000,00
SOMA	2.600.000,00	215.690,65	1.942.191,94	-657.808,06	SOMA	2.550.000,00	177.633,73	1.614.456,28	-935.543,72
					SUPERAVIT	50.000,00	38.056,92	327.735,66	277.735,66
TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	1.942.191,94	-657.808,06	TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	1.942.191,94	-657.808,06

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 24/10/2023 16:30:01 Página 1

Homologado

BALANCETE FINANCEIRO 09-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 24/10/2023
Hora : 16:29:21

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Setembro /2023)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.264.456,28		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.264.456,28	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	350.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		350.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.942.191,94			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.942.191,94		DEPOSITOS - I.N.S.S	23.005,18		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	54.973,70		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	35.979,12		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	48.825,35			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.575,07		
DEPOSITOS - I.N.S.S	26.038,32			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	11.651,80		
DEPOSITOS - I.R.R.F	54.973,70			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	37.017,82		
DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	226,60			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		166.202,69	
DEPOSITOS - PREVITER	40.487,32						
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.575,07			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	11.651,80			CAIXA			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	37.017,82			BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	384.328,95		
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		222.795,98		BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
				APLICACOES FINANCEIRAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				TOTAL DISPONIVEL		384.328,95	
CAIXA							
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 24/10/2023 16:29:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 24/10/2023
Hora : 16:29:21

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Setembro /2023)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**2.164.987,92**	**Total**			**2.164.987,92**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 24/10/2023 16:29:28 Página 2

Homologado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 023/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONES, TELAS TAPUMES, TELA MOSQUETEIRO, FAIXA REFLETIVA, FITA ZEBRADA E SINALIZADOR DE GARAGEM, A FIM DE ATENDER A CODER DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**

Abertura da Licitação: Dia: 09/11/2023 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de outubro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto,** Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo*

RESOLVE

***Art. 1°** -NOMEAR os servidores para conduzir os procedimentos licitatórios do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, tais como: a Pregoeira e Equipe de apoio da licitação.*

1) Rafaela Carlos da Roza

Função: Pregoeira

2)Feris Abdalla Zarour Neto

Função: Equipe de Apoio

3) Mônica Wolf Diniz

Função: Equipe de Apoio

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 17 de Outubro de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº004 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CODEMA Nº004 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso do expediente e férias coletivas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no período integral, durante o recesso de fim de ano no período compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, sem prejuízo dos salários.

Art. 2º - O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos servidores contratados e comissionados.

Art. 3º - Os servidores que estarão em gozo de férias coletivas, deverão retornar ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2024 (quarta-feira) e terão os dias de férias gozados, descontados do respectivo período aquisitivo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Água Boa-MT, 24 de outubro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°061/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo **ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 002/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023**, tendo por objeto:

OBJETO:
"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, APOIO DIAGNÓSTICO E CIRURGIA DE PTERÍGIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE 06 (SEIS) DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023 (FILA ZERO)"

o valor global de R$ 983.842,82 (Novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), como segue:

BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.	07.149.607/0001-87
A.P. SALAMONI	22.082.318/0001-00
VALOR TOTAL	**R$ 983.842,82**

Barra do Garças-MT, 24 de outubro de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de outubro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°062/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 062/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo A**DMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 003/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2023**, tendo por objeto:

OBJETO:
"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS A SEREM REALIZADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023 (FILA ZERO)"

Define-se pela contratação das empresas no valor global de R$ 104. 550,00 (Cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), como segue:

BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.	07.149.607/0001-87
VALOR TOTAL	R$ 104.550,00

Barra do Garças-MT, 24 de outubro de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de outubro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 005/2023 de 01 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense**.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **27/10/2023 à 26/10/2024** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 17 de Outubro de 2023.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas São Paulo Ltda.;

DATA: 18/10/2023;

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATADO: Nascimento e Stefaniak Ltda.;

DATA: 18/10/2023;

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATADO: São Roque Medicina Diagnostica Ltda.;

DATA: 18/10/2023;

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATADO: J. Karielle Barbosa Dos Santos EIRELI;

DATA: 18/10/2023;

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATADO: Nascimento e Stefaniak Ltda.;

DATA: 18/10/2023;

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas São Paulo Ltda.;

DATA: 18/10/2023;

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$290.003,67 (duzentos e noventa mil e três reais e sessenta e sete centavos): **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA (43614059000182)** com o lote: 134 no valor total de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (02545557000133)** com os lotes: 3, 4, 8, 9, 10, 11, 23, 24, 26, 29, 30, 44, 46, 47, 51, 54, 56, 57, 60, 61, 66, 69, 72, 77, 80, 85, 88, 97, 99, 104, 108, 109, 110, 120, 121, 137, 141, 161 e 162 no valor total de R$138.260,91 (cento e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais e noventa e um centavos). **MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA (13968721000131)** com os lotes: 62, 84, 105, 113, 160, 166, 167, 168, 169, 171 e 172 no valor total de R$5.135,06 (cinco mil e cento e trinta e cinco reais e seis centavos). **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME (14689405000193)** com os lotes: 43, 58, 71, 103, 106, 129, 132, 139, 146, 149, 151, 153, 154 e 173 no valor total de R$13.113,70 (treze mil e cento e treze reais e setenta centavos). **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (27981389000150)** com os lotes: 28, 64 e 81 no valor total de R$30.185,00 (trinta mil e cento e oitenta e cinco reais). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (36838236000149)** com o lote: 156 no valor total de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (15337202000109)** com os lotes: 5, 67, 70, 100, 102, 131, 148, 150, 155 e 159 no valor total de R$18.764,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

Itens desertos: 6, 12, 13, 14, 25, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 59, 68, 73, 74, 75, 76, 83, 87, 91, 92, 93, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 133, 135, 143, 145, 152, 157, 158, 163, 164, 174 e 175.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 24 de outubro de 2023

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 68/2023 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preço nºs. 007/2023; 008/2023; 009/2023; 010/2023; 011/2023; 012/2023 e 013/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das seguintes Atas de Registro de Preço nºs. 007/2023; 008/2023; 009/2023; 010/2023; 011/2023; 012/2023 e 013/2023, firmados com as empresas:

1)- RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90, Ata de Registro de Preço nº 007/2023;

2) **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, - CNPJ: 03.250.803/0001-90; Ata de Registro de Preço nº 008/2023 .

3)- C.A HOSPITALAR – CNPJ: 26.457.348/0001-04 - Ata de Registro de Preço nº 009/2023.

4)- MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL - CNPJ: 39.241.426/0001-72**,** Ata de Registro de Preço nº 010/2023.

5) **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – CNPJ:** 17.472.278/0001-64 - Ata de Registro de Preço nº 011/2023.

6)**CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU**DE – CNPJ: 39.610.184/0001-47- Ata de Registro de Preço nº 012/2023.

7)**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - 12.889.035/0002-93 -Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

Modalidade de Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT no Município de São Félix Do Araguaia/MT, para fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALAR, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, para atender o CISA no por 12 meses, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 24 de outubro de 2023.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretaria Executiva

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado **Pregão PRESENCIAL Nº 003/2023,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CISA DO MUN. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO,durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Portanto sagraram-se vencedoras do certame as Empresas: 1) **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90 -** valor total de **R$ 369.706,40** (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos); 2) **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - Valor total de R$ **112.920,50** (cento e doze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos); 3) **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – M**E - valor total de **R$ 51.386,60** (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); 4)**MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL** - valor total de R$ **186.611,50** (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos); 5) **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS -** valor total de R$ **225.034,90** (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e quatro reais e noventa centavos); 6)**CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU**DE - o valor total de R$ **17.856,00** (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e 7)**INOVAMED HOSPITALAR LTDA no** valor total de R$ **56.345,50** (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou **pelo tel. (66)3522-2155 ou (66) 996198914.**

São Felix do Araguaia – MT, 24 de outubro de 2023.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO 064/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos municípios consociados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

O recebimento dos documentos para o Credenciamento ocorrerá no período do dia 09/10/2023 até o dia 07/11/2023 no horário: 07:30h às 10:30h. e das 13:30h às 16:30h. (horário de Mato Grosso), e a Sessão Pública de Abertura e divulgação dos resultados do Credenciamento será dia 08/11/2023, das 09h:00min às 10h:30min.

Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo site www.cisomt.com.br ou pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3241-2729. Mirassol D'Oeste - MT, 24 de outubro de 2023. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 11/2023

Termo de cancelamento de item do Contrato Nº 11/2023

O presente Termo tem por objetivo o Cancelamento do Item: 03 – OLEO DIESEL S500 do Contrato Nº 11/2023, conforme ofício encaminhado pela empresa informando a indisponibilidade do combustível em estoque para faturamento.

Abmael Borges da Silveira

Presidente CIDESA/NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO N° 019/2023

CONTRATADO:

P2 ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 36.402.265/0001-63, estabelecida na Rua Dr Murtinho, Nº 496, Sala B, CEP 78.470-000, Centro – Rosário Oeste/MT

O Srº. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determino ao interessado supra que execute a **TOMADA DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO DE BAÚS ATÉ A RODOVIA MT-010, COORDENADAS: INICIO: LAT.: 15º11'10.79"S LONG.: 56º16'57.65"W, FIM: LAT.: 15º13'32.78"S LONG.: 56º18'3.01"W, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.186 KM NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, tal qual descrito em sua proposta integrante da referida tomada de preço.

Atenciosamente,

Acorizal – MT, 05 de Setembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 012/2023.

OBJETO: Concessão de uso de bem imóvel público para fins de exploração comercial, no espaço quiosque na praça do bairro Guarujá Expansão denominado Praça (Bruno Ari Wagner) e da Praça do Centro denominada Praça do Lazer.

REALIZAÇÃO: 27/11/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de outubro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 43/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as certificações e registro de entidades inscritas neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa-MT- CMDCA

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme a deliberação da reunião extraordinária do dia 18 de outubro de 2023 (Ata nº 017/2023), no uso suas competências;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, que a concessão ou renovação de certificado será concedida a entidade que presta serviços ou realiza ações, de forma gratuita o desenvolvimento integral da criança e do adolescente baseada nos direitos fundamentais, a saber: Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade; Respeito e à Dignidade; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho; Direito à Assistência Social;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 91 da Lei 8.069/1990 (ECA), estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO que o Instituto Peter de Educação e Cultura – Societá Formação Profissional de Água Boa/MT, inscrita no CNPJ nº 21.289.889/0001-49, declarada utilidade pública pela Lei Municipal nº 8.077, de 08 de agosto de 2002, inscrita no Conselho sob o nº 005/2019. Apresentou seus relatórios anuais de atividades executadas no ano de 2022 e está apta para receber a concessão do Certificado do Registro;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 043/**2023-CMDCA, de 23 de outubro de 2023 que regula o registro de entidades e inscrição de programas,** projetos ou serviços junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em Reunião Extraordinária do dia 18 de outubro de 2023, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa, localizado na Avenida Planalto nº 490, Centro, Água Boa –M, registrada na Ata nº 017/2023;

CONSIDERANDO que todos atos deliberativos deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE

Artigo 1º- Concede a certificação para as seguintes instituições:

a) INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOCIETÁ FORMAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 21.289.889/0001-49, que atua no Estado de Mato Grosso e receberá o Certificado de Registro **nº 018/2023/CMDCA** para o período de 2023/2025 com validade de 02 (dois) anos (até 18 de outubro de 2025);

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Água Boa, 23 de outubro de 2023.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0042/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, via Funcriança, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 19 de dezembro de 2022.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Extraordinária do dia 18 de outubro de 2023, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa, localizado na Avenida Planalto nº 490, Centro, Água Boa –MT, registrada na Ata nº 017;

Considerando, ainda, o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente no Inciso IV determina que os Fundos (Municipais, Nacional e Estadual) serão “vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente “;

Considerando que a Lei Municipal 1782/2022 em seu artigo 132 define diretrizes sobre utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Água Boa/MT, ao qual compete exclusivamente ao CMDCA;

Considerando que a utilização dos fundos esta disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8.069/1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, e Resolução 194/2017 nesta Lei, bem como em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de Água Boa/MT, vincula-se ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei nº 8.069/90.

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao qual está vinculado;

Considerando que todos atos deliberativos deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

RESOLVE

Artigo 1º – Emitir a presente resolução com parecer favorável ao Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 2º **–** Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 23 de outubro de 2023.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.178/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 027/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição dos itens necessários para o kit de natalidade ofertado para gestantes assistidas por meio de acompanhamento social pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Ação Social de Água Boa – MT.

DATA: 09/11/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de outubro 2023.

_____

Alícia Lopes MacielPregoeira Oficial

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 205/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato nº. 205/2021.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de outubro 2024.

CÓD.	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTD MESES*	*ESTIMATIVA TAXA ADM (%) ESTIMATIVA ANUAL*	*ESTIMATIVA ANUAL*	*ESTIMATIVA + TAXA ADM.*
133124695	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL.	*MÊS*	*12*	*1,01%*	*5.000.000,00*	*5.050.500,00*
133124696	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA NO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.	*MÊS*	*12*	*1,01%*	*500.000,00*	*505.050,00*

VALOR TOTAL: R$ 5.555.550,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 20 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 029, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 50.000,00	**R$ 50.000,00**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Setor: serviços urbanos	Setor: serviços urbanos
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 1030	Código Reduzido – 1134

Água Boa-MT, 19 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 164/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.040/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: W MUNIZ DE OLIVEIRA

OBJETO: serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

LOTE 02: AR COND. SPLIT 12.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORA	CAMPO MARCA	458,00	99,58	45.611,30
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	113,00	241,50	27.289,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	240,00	132,00	31.680,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	260,00	208,80	54.288,00
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	CAMPO MARCA	160,00	188,32	30.131,20

VALOR TOTAL: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

LOTE 06 - AR COND SPLIT 60.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967430	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	HORA	CAMPO MARCA	148,00	245,50	36.334,00
3967431	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	87,00	688,60	59.908,20
3967432	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	63,00	460,30	28.999,20
3967433	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	63,00	586,40	36.943,20
3967434	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	CAMPO MARCA	54,00	515,10	27.815,40

VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS P/ AR COND

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
36700	CONTROLE PARA AR CONDICIONADO MODELO UNIVERSAL	UNIDADE	CAMPO MARCA	94,00	100,00	9.400,10
3966888	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - SUPORTE EVAPORADOR PÉ DE GALINHA	UNIDADE	CAMPO MARCA	102,00	191,90	19.573,80
3967437	MANGUEIRA PARA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	METRO	CAMPO MARCA	640,00	28,6426	18.331,26
3967438	TUBO - COBRE, 1/4¨, PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	625,00	105,50	65.937,50
3967439	TUBO - COBRE, 1/2¨, PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	580,00	110,60	64.148,00
3967440	TUBO - COBRE PADRÃO, 3/8¨	METRO	CAMPO MARCA	625,00	104,50	65.312,50
3967441	TUBO - COBRE, 5/8¨, PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	625,00	133,80	83.625,00
3967442	TUBO - COBRE PADRÃO, 3/4¨	METRO	CAMPO MARCA	625,00	146,90	91.812,50

VALOR TOTAL: 418.140,66 (quatrocentos e dezoito mil e cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 08 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3966482	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR	UNIDADE	CAMPO MARCA	80,00	247,37	19.789,64

VALOR TOTAL: 19.789,64 (dezenove mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Total Fornecedor: 816.930,30

DATA: 23 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 586, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 586, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Art. 15, da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Oficio nº 162/2023/SMAP-AB;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **VYCTHOR GABRIEL SANTOS SILVA**, para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR DE PATRIMÔNIO,*** símbolo CC-17, lotado na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 165/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.040/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETO: serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

LOTE 01 - AR COND SPLIT 9.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967405	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	HORA	84,00	180,56	15.167,04
3967406	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	UNIDADE	20,00	410,09	8.201,96
3967407	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UNIDADE	64,00	260,00	16.640,00
3967408	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UNIDADE	57,00	363,00	20.691,00
3967409	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	41,00	350,00	14.350,00

VALOR TOTAL: 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais)

LOTE 03 - AR COND SPLIT 18.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORN	QUANT	VLR. UNT	TOTAL
3967415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	HORA	93,00	150,40	13.987,20
3967416	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	30,00	376,70	11.301,20
3967417	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	167,00	239,19	39.944,73
3967418	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	55,00	323,80	17.809,00
3967419	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	43,00	278,09	11.957,87

VALOR TOTAL: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

LOTE 04 - AR COND SPLIT 24.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	HORA	251,00	142,50	35.767,50
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	100,00	349,98	34.998,66
3967422	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	169,00	226,52	38.281,88

3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	199,00	332,04	66.075,96
3967424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	198,00	262,00	51.876,00

VALOR TOTAL: 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

LOTE 05 - AR COND SPLIT 36.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	HORA	162,00	189,30	30.666,60
3967426	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	73,00	398,60	29.097,80
3967427	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	163,00	258,20	42.086,60
3967428	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	130,00	378,10	49.153,00
3967429	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	120,00	241,63	28.996,00

VALOR TOTAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Total Fornecedor: R$ 577.050,00

DATA: 23 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 037/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato nº. 37/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 2.525,10 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

COD	NOME	MARCA	QTD	VLR. UNIT	ACRÉSCIMO	TOTAL
3966389	ENSINO FUNDAMENTA I, 1° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS, KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHO	1	454,10	0,27%	454,10
3966390	ENSINO FUNDAMENTA I, 2° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHO	4	517,75	1,02%	2.071,00

VALOR TOTAL : R$ 2.525,10 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

Água Boa-MT, 23 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 140/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 140/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

LOTE 01 - AR COND SPLIT 9.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967405	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	HORA	84,00	180,56	15.167,04

3967406	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	UNIDADE	20,00	410,09	8.201,96
3967407	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UNIDADE	64,00	260,00	16.640,00
3967408	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UNIDADE	57,00	363,00	20.691,00
3967409	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	41,00	350,00	14.350,00

VALOR TOTAL: 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais).

LOTE 03 - AR COND SPLIT 18.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORN	QUANT	VLR. UNT	TOTAL
3967415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	HORA	93,00	150,40	13.987,20
3967416	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	30,00	376,70	11.301,20
3967417	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	167,00	239,19	39.944,73
3967418	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	55,00	323,80	17.809,00
3967419	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	43,00	278,09	11.957,87

VALOR TOTAL: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

LOTE 04 - AR COND SPLIT 24.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	HORA	251,00	142,50	35.767,50
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	100,00	349,98	34.998,66
3967422	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	169,00	226,52	38.281,88
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	199,00	332,04	66.075,96
3967424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	198,00	262,00	51.876,00

VALOR TOTAL: 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

LOTE 05 - AR COND SPLIT 36.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	HORA	162,00	189,30	30.666,60
3967426	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	73,00	398,60	29.097,80
3967427	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	163,00	258,20	42.086,60
3967428	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	130,00	378,10	49.153,00
3967429	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	120,00	241,63	28.996,00

VALOR TOTAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Total Fornecedor: R$ 577.050,00

DATA: 18 de outubro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 300.000,00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 445	**R$ 300.000,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 446

Água Boa-MT, 20 outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 139/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 140/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: W MUNIZ DE OLIVEIRA

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

LOTE 02: AR COND. SPLIT 12.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORA	CAMPO MARCA	458,00	99,58	45.611,30
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	113,00	241,50	27.289,50
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	240,00	132,00	31.680,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	260,00	208,80	54.288,00
3967414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	CAMPO MARCA	160,00	188,32	30.131,20

VALOR TOTAL: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

LOTE 06 - AR COND SPLIT 60.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967430	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	HORA	CAMPO MARCA	148,00	245,50	36.334,00
3967431	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	87,00	688,60	59.908,20
3967432	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	63,00	460,30	28.999,20
3967433	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	63,00	586,40	36.943,20
3967434	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	CAMPO MARCA	54,00	515,10	27.815,40

VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS P/ AR COND

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
36700	CONTROLE PARA AR CONDICIONADO MODELO UNIVERSAL	UNIDADE	CAMPO MARCA	94,00	100,00	9.400,10
3966888	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - SUPORTE EVAPORADOR PÉ DE GALINHA	UNIDADE	CAMPO MARCA	102,00	191,90	19.573,80
3967437	MANGUEIRA PARA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	METRO	CAMPO MARCA	640,00	28,6426	18.331,26
3967438	TUBO - COBRE, 1/4¨, PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	625,00	105,50	65.937,50
3967439	TUBO - COBRE, 1/2¨, PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	580,00	110,60	64.148,00
3967440	TUBO - COBRE PADRÃO, 3/8¨	METRO	CAMPO MARCA	625,00	104,50	65.312,50
3967441	TUBO - COBRE, 5/8¨, PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	625,00	133,80	83.625,00
3967442	TUBO - COBRE PADRÃO, 3/4¨	METRO	CAMPO MARCA	625,00	146,90	91.812,50

VALOR TOTAL: 418.140,66 (quatrocentos e dezoito mil e cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 08 - SERVIÇO DE DESINSTALACAO DE CLIMATIZADOR

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3966482	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR	UNIDADE	CAMPO MARCA	80,00	247,37	19.789,64

VALOR TOTAL: 19.789,64 (dezenove mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Total Fornecedor: 816.930,30

DATA: 18 de outubro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 166/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO – módulo projetos de educação infantil de 192 alunos novos no exercício, visa disponibilizar informações e ações necessárias para a elaboração de projetos da educação infantil, com objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município de Água boa – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso do SISTEMA - Módulo Projetos de Educação Infantil de 101 a 150 alunos novos no exercício corrente, que disponibilize informações referentes a ações necessárias para elaboração do projeto de educação infantil, com objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município, sempre que houver a ampliação do atendimento. Neste serviço deverá estar incluso, orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC.	R$ 92.000,00

VALOR TOTAL: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais),

DATA: 23 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 40.000,00	**R$ 40.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 445	Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 480

Água Boa-MT, 20 outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 24 SETEMBRO DE 2021.

"ESTABELECE REGRAS PARA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), E REVOGA AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS 269/2007, 392/2011, 424/2012 E 499/2015, E DEMAIS DISPOSIÇÕES ANTERIORES EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉPEREIRAMARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CapítuloI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da Sociedade Civil Organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Alto Boa Vista e de entidades da Sociedade Civil, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, das Organizações da Sociedade Civil (conforme Lei 13.019/2014), dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Alto Boa Vista será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

CapítuloII - DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Alto Boa Vista- MT será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III - Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

SeçãoII - DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Alto da Boa Vista-MT.

CapítuloII - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I - DA NATUREZA

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista/MT- CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 269/2007 - política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafoúnico. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 7º Haverá, nos limites do Município de Alto Boa Vista/MT um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§ 1º O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§ 2º As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, de forma paritária, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do LEI 8069/1990, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º Nos termos do art. 89, do LEI 8069/1990, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafoúnico. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de diárias, transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Governo ou da Sociedade Civil, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus membros titulares, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafoúnico. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II - ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10 Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere esse artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros de direitos.

Seção III - PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11 Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista/MT.- CMDCA será composto por 06(seis) membros, sendo:

I - 03 (três) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 03 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

SubseçãoI - DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13 Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, até 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas com enfoque em direitos humanos.

Parágrafoúnico. Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

Art. 14 A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima Plenária Ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

SubseçãoII - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15 A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em Fórum próprio.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha as Organizações da Sociedade Civil constituídas há pelo menos um ano e com atuação no âmbito territorial do Município de Alto Boa Vista/MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A representação da Sociedade Civil no CMDCA, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, em Fórum próprio.

§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da Sociedade Civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III – convocação de Assembleia do Fórum para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16 O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA pertence à Organização da Sociedade Civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafoúnico. O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, através do mesmo processo de escolha em Fórum próprio.

Art. 17 A eventual substituição de qualquer dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18 Os representantes das Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§ 1º É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 2º A posse será dada pelo Chefe do Executivo em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19 O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da Organizações da Sociedade Civil, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I – Representantes de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de Organizações da Sociedade Civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Alto Boa Vista/MT.

Seção VI - DA COMPETÊNCIA

Art. 21 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista/MT- CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades da Sociedade Civil, conforme Lei 13.019/2014, de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a) orientação, apoio e acolhimento familiar;

b) orientação e apoio sócioeducativo em meio aberto;

c) acolhimento institucional;

d) liberdade assistida;

e) semiliberdade;

f) internação.

I - efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das Organizações da Sociedade Civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;

III - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IV - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 22 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta; VII - O quórum mínimo paritário necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na reunião ordinária;

XII - A garantia de publicidade das reuniões ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de Organização da Sociedade Civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI - DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Efetuar o registro de programas, projetos do Governo e das Organizações da Sociedade Civil sediadas no Município de Alto Boa Vista/MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

§ 1º Se o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA estiver ativo, efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município Alto Boa Vista/MT por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24 Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do LEI 8069/1990.

Parágrafoúnico. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25 Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26 Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27 O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção VII - DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28 São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas; III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Guardar sigilo sobre assuntos que tenha conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar, de Organizações da Sociedade Civil, ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VI - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

VIII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29 Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII - DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias. IV - Cassação do mandato.

Art. 31 A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32 A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33 A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34 A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

II - Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

III - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

IV - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

V - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VI - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho de Direito, do Conselho Tutelar, servidor público ou a particular;

VII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

VIII - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

IX - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho de Direito;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quórum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quórum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas deafastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do LEI 8069/1990.

§ 3º Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo- se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35 O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade da sociedade civil que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36 A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

CapítuloIII - DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37 O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista/MT criado pela Lei Municipal nº 269/2007, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei e por seu regimento interno.

Parágrafoúnico. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quórum paritário de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38 O Conselho Tutelar do Município de Alto Boa Vista/MT é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, LEI 8069/1990), est ando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do LEI 8069/1990, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§ 2º A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério e saúde (art. 37, XVI, alínea "b" e “c”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39 Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar ou em conjunto com outros profissionais da Rede de Atendimento da defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - O custeio de despesas dos conselheiros tutelares inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

§ 1º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei 8069/90.

§ 3º É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista/MT- FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 170/2014 Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de março de cada ano, à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Plano de Traba-

lho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 40 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 41 O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (Lei Federal nº 13.824/2019).

Seção III - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42 Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Alto Boa Vista/MT os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II – Comprovar ter idade mínima de 21(vinte e um) anos até o dia anterior da data da posse;

III - Residir no Município de Alto Boa Vista/MT há pelo menos 2 (dois) anos;

IV – Comprovar ter formação em Ensino Médio completo até o dia anterior da data da posse;

V - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VI - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VII - Não exercer atividades de direção político-partidárias ou função em órgão de partido político;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição;

Parágrafoúnico: Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, deverá publicar o edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 ou na Resolução do Conanda que dispõe os parâmetros de funcionamento do Conselho Tutelar e o Processo de Escolha.

Art. 44 Será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§ 1º O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§ 2º Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseçãoi - DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45 Caberá ao CMDCA regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica que deverá prever, dentre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

e) formação dos candidatos escolhidos como Titulares e dos candidatos Suplentes em conjunto com os profissionais da Rede Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente.

§ 1º A Resolução do CMDCA de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta Lei Municipal.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal de Alto Boa Vista/MT através da Secretaria de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46 Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§ 1º O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47 Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48 O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX – Para os casos omissos, enviar ao CMDCA para resolver, por decisão da maioria absoluta em Plenário.

§ 7º O Ministério Público será pessoalmente notificado de reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49 O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

SubseçãoII - DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50 Havendo previsão no orçamento anual, os candidatos que tiverem a inscrição deferida poderão ser submetidos a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 50 (50%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

SubseçãoIII - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51 Após o resultado da Prova Escrita, e havendo previsão no orçamento anual, os candidatos aprovados poderão ser submetidos a Avaliação Psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

SubseçãoIV - DO PROCESSO DE ESCOLHA PELA SOCIEDADE

Art. 52 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal como Conselheiro Tutelar Titular e os demais candidatos seguintes serão considerados Suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 53 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Alto Boa Vista/MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

III - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

IV - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54 Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Tiver maior idade.

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição, e;

III - Residir a mais tempo no Município.

IV - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

Art. 55 Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal - CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

SubseçãoV - DA POSSE

Art. 56 Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º Durante o mês seguinte à data da posse, os novos conselheiros tutelares, titulares e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 2º Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT, quando houver convite ou convocação.

Seção V - DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57 Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069/1990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58 O Conselho Tutelar do Município de Alto Boa Vista/MT funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente com direito a remuneração equivalente a 01 (um) dia de seu sub´sidio, por plantão trabalhado, constituído pelo Conselheiro Tutelar, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

Art. 59 A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros tutelares e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

IV - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

V - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafoúnico. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60 O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61 No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições

e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho Tutelar.

§ 3º As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63 Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§ 1º A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§ 2º Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 64 O Conselho Tutelar, ao tomar conhecimento de violação a direito de criança ou adolescente ou de ato infracional que venha a ser praticado por adolescente, deslocar-se-á até o lugar da ocorrência, adotando provi-

dências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 65 Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 66 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 67 Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas de forma própria ou através de Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - sipia/ct, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º Os conselheiros tutelares que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas na Lei nº 8069/90.

§ 2º Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar,

como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do LEI 8069/1990, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no LEI 8069/1990, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 68 A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069/1990.

Art. 69 As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069/1990.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069/1990.

Art. 70 O Poder Executivo Municipal, com previsão orçamentária, colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 71 Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069/1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI - DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 72 No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

Seção VII - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 73 O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 74 São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do LEI 8069/1990, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do LEI 8069/1990, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, da Lei 8069/1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do LEI 8069/1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF; XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, Lei 8069/1990);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, LEI 8069/1990);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o Sistema Informatizado de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA) do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e:

§ 1º Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do Lei 8069/1990.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§ 3º Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, LEI 8069/1990), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 75 À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, § 2º, Lei 8069/1990).

Art. 76 É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII - DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 77 No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069/1990, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art. 78 A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 79 O vencimento dos membros do Conselho Tutelar será de AN2IV, do quadro de Dreção e Assessoramento da Prefeitura, tendo os seguintes benefícios:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V

VI V – gratificação natalina;

§ 1º São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 20 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Alto Boa Vista/MT.

§ 4º O conselheiro tutelar que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Alto Boa Vista/MT fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos.

Seção IX - IMPEDIMENTOS

Art. 80 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 81 São, também, impedidos de exercer o mandato de Conselheiro Tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea "b" e "c", da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§ 1º Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser arguido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X - VACÂNCIA DO CARGO

Art. 83 A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função; IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 84 Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§ 1º Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§ 3º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI - DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 85 São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno; VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar; XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 86 Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b" e "c", da CF; III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069/1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII - DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 87 Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Censura;

III - Suspensão com ou sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a) reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b) prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 85 desta lei;

c) abandono do cargo;

d) inassiduidade habitual;

e) improbidade administrativa;

f) incontinência pública ou conduta escandalosa;

g) ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h) revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i) acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 88 A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§ 1º A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§ 2º A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 3º Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta paritária de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 89 No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 90 Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 91 Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

SubseçãoII - DA SINDICÂNCIA

Art. 92 Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 93 A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 94 A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 95 Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 96 Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 97 Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

SubseçãoIII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 98 A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§ 1º A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo CMDCA, por votação de maioria simples, exigido quórum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§ 2º A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento,

permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 3º À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 99 O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 100 O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 101 Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 102 Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 103 Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 104 Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 105 Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 106 Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 107 Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 108 As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 109 A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 110 Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Boa Vista-MT.

SubseçãoIV - DO JULGAMENTO

Art. 111 De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§ 1º Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§ 2º Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 112 O CMDCA decidirá o processo pelo voto paritário de maioria absoluta de seus membros.

Art. 113 Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 114 O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 115 Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§ 1º O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§ 2º O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 116 A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

SubseçãoV - REVISÃO

Art. 117 Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 118 A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 119 O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 98, § 1º, desta lei.

§ 1º A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 120 Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 121 Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 122 Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 123 O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CapítuloIV- DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT- FMDCA

Seção I - DOS OBJETIVOS

Art. 124 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista/MT - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 269/2007, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069/90, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Alto Boa Vista/MT vincula- se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, § 2º, da Lei 8069/90.

Art. 125 O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, § 2º, do Lei 8069/1990.

§ 2º Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dos profissionais que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos, conforme Resolução nº 113/2006/CONANDA.

§ 3º Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§ 5º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 6º No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei nº 8.069/1990.

Seção II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 126 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista/MT - FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos, aprovados pelo CMDCA, resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal art.11), devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 127 São atribuições do Conselho Municipal - CMDCA em relação ao FMDCA - de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as

respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 128 Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com o chefe do Poder Executivo Municipal.

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com o chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de ins-

crição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico- financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III - DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 129 São receitas do Fundo Municipal - FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 130 Os recursos consignados no orçamento do Município de Alto Boa Vista/MT devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 131 A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 132 É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 133 O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV - DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 134 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de programas, projetos e ações governamentais e da Sociedade Civil relativas a:

I - desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 135 É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamida-

de pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos - CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 136 O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA condiciona- se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 137 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 138 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 139 Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou da Sociedade Civil, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 140 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mnismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 141 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve ser obrigatória a referência ao CMDCA e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 142 A celebração de Termos (Fomento, Colaboração ou Cooperação) ou Convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 8.666/1993 e legislação que regulamenta a formalização de termos ou convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 143 Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista/MT- FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 144 No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

CapituloV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 145 Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Boa Vista/MT no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 146 O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o CMDCA e o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 148 Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Alto Boa Vista/MT.

Art. 149 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista –MT, 24 de setembro de 2021

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° 107/2023, o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
DIEGO XAVIER DE LIMA	2684-1

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Decreta férias coletivas para servidores efetivos que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que compõe a rede municipal de ensino, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 53 e 75 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2.010, e;

CONSIDERANDO o final do ano letivo escolar de 2.023 que se aproxima;

CONSIDERANDO o ano letivo de 2.024 que se iniciará e as peculiaridades pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação e suas implicações;

CONSIDERANDO a exigência da adoção de medidas de racionalização administrativa e econômica, sem prejuízo do oferecimento dos serviços públicos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME, lotados na Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", e das demais escolas municipais da rede pública municipal de ensino deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2.023/2.024, a partir do dia 26/12/2.023 à 24/01/2.024.

Parágrafo Único – Excetuam-se do caput desse artigo, os servidores que exercerão suas atividades em escala de plantão:

I – Diretor (a) escolar;

II – TAE – Secretário Escolar;

III – AAE's – Vigilância;

IV – AAE"s – Limpeza (01 funcionário por turno de funcionamento).

Art. 2º - Os servidores que não completaram o 1º (primeiro) ano de efetivo exercício, só poderão usufruir após os 12 meses completos, e receberão o 1/3 constitucional na data de admissão.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput, deverão permanecer em atividade, na unidade escolar de lotação durante o período de férias coletivas.

Art. 3º - O Secretário da Unidade Educacional, deverá encaminhar os Requerimentos de férias de todos os profissionais de sua Unidade à Secretaria Municipal de Educação – SME até o dia 10/11/2.023, para ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - O usufruto das **férias individuais** dos servidores mencionados no Parágrafo Único do Art. 1º, deverão ser usufruídas **a partir** de abril de 2. 024 **com término até 30 de setembro de 2.024.**

Art. 5º - Os profissionais da educação básica com acúmulo de férias, deverão usufruir dos períodos aquisitivos por ordem cronológica, a começar pelo período mais antigo e assim sucessivamente.

Parágrafo Único – Para fins de regularização dos períodos aquisitivos em acúmulo, será permitido o usufruto de forma parcelada, de acordo com a Lei Municipal nº 1.328, de 16 de agosto de 2.022.

Art. 6º - Os períodos aquisitivos acumulados deverão ser encaminhados pelo Secretário Escolar à Secretaria Municipal de Educação – SME até o dia 08/03/2.024, juntamente com o Quadro de Recursos Humanos de cada unidade de ensino.

§ 1º - A partir do recebimento da informação referente ao acúmulo dos períodos aquisitivos, a Secretaria Municipal de Educação – SME terá o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar o usufruto.

§ 2º - Na hipótese do descumprimento do dispositivo no parágrafo anterior, caberá a Secretaria Municipal de Educação – SME o registro de Ofício.

Art. 7º - As férias acumuladas de que trata este Decreto, deverão ser usufruídas em até 30 de dezembro de 2.024.

Art. 8º - O descumprimento dos dispositivos deste Decreto, implicará em responsabilização funcional.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 24 de outubro de 2.023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura das propostas está prevista para o dia 27/10/2023, às 8:00h(MT), cujo objeto é **MELHOR TECNICA, PARA SELEÇÃO e futura CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO VOLTADO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças – MT, 23 de outubro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS INICIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei.

Art. 1° - Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Alto Garças-MT, em R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), sem

prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal, em consonância com a Medida Provisória n° 1172/2023, que alterou o salário minimo para o montante de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), promulgada no mês de maio do corrente ano, incluirá os valores retroativos no mês subsquente à aprovação da Lei.

Art. 3° Revoga-se integralmente a **LEI MUNICIPAL N° 1.358, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 24 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do (s) Servidor (es) Público (s) Municipal (is) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Lei Municipal n° 292, de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei n° 886, de 13 de dezembro de 2011 e Lei n° 1.328, de 16 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, e

CONSIDERANDO que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder FÉRIAS regulares a (os) servidor (es) abaixo especificado (s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
156	CÉLIO DE CASTRO CHAVES	MOTORISTA	2022/2023	03/01 À 01/02/2024	30
2188	CLEONICE RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	13/12/2023 À 11/01/2024	30
1710	ELENIR TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	04/12/2023 À 02/01/2024	30
289	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	2022/2023	12 À 31/01/2024	20
1088	FÁTIMA PEGORARO PIOVESAN	APOIO ADMIN EDUCACIONAL	2022/2023	16/10 À 14/11/2023	30
1804	HARTHUR FRAGA FERREIRA	VIGIA	2020/2021	06/11 À 05/12/2023	30
2686	JULIANA NUNES ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	06/11 À 05/12/2023	30
2069	LEONIDE MOREIRA BELO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	2022/2023	09/10 À 07/11/2023	30
2718	LILIAN PULQUERIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2022/2023	06/11 À 05/12/2023	30
1901	LUCIANO LUCIO RODRIGUES	VIGIA	2021/2022	10/01 À 08/02/2024	30
2814	MARIA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	2022/2023	06/11 À 05/12/2023	30
150	MARIA JOSÉ DE JESUS DOURADO LIMA	APOIO ADM EDUCACIONAL	2021/2022	02 À 21/01/2024	20
1987	MARIA PERCILIANA COUTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	01 À 30/11/2023	30
3011	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	13/11 À 12/12/2023	30
2063	MAYANNE GOMES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	24/12/2023 À 12/01/2024	20
1712	MIRIAN ROSA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	16/10 À 04/11/2023	20
2967	MURILO GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II	2022/2023	02 À 10/01/2024 E DE 08 À 21/05/2024	23
2803	NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	02 À 06/01/2024 E DE 01 À 15/06/2024	20
168	SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	2022/2023	01 À 30/11/2023	30
136	VALDIR BOAVENTURA	VIGIA	2021/2022	01 À 30/11/2023	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 09 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote,no **dia 14 de novembro de 2023, às 09:45h (horário de BRASÍLIA,** cujo objeto será **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIALDE CONSUMO - DO TIPO ESPORTIVO E PREMIAÇÕES- TROFEUS E MEDALHAS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA SUPRIR DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPOR-**

TES, LAZER, CULTURA E TURISMO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 23 de outubro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, de provas de títulos (análise curricular) visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 887/2011 e em conformidade com as Leis Municipais nº 813/2010 e 1004/2014.

§1º. As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal necessário para a rede municipal de ensino, em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou não realização de certame em tempo hábil, bem como nos casos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§2º. O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 887/2011, conforme o caso.

Art. 2º. O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para a contratação temporária de pessoal, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à educação nas escolas públicas municipais de Alto Garças - MT, cujos cargos, número de vagas, cadastro de reserva, atribuições, requisitos, escolaridade, carga horária e remuneração inicial estão previstos nos Anexos desta Lei.

Parágrafo único: A contratação dos cargos será feita, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 24 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 241/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 241/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUZINETE RODDRIGUES CHAVES,** brasileira, , portadora do RG sob o n.º 1033113-1 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 771.762.511.34**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme oficio n. 216/22 da SEC. MUN. SAÚDE.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 29**/02/2024** o prazo de vigência do contrato**.** O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de outubro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUZINETE RODDRIGUES CHAVES
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2023 RETORNAR DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 216/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar da Licença Para Tratamento de Saúde/Readaptação de Atividade Laboral, **a Servidora Valdeli de Almeida Chagas Brito**, portadora do **RG N° 12485284 SSP/MT** e do **CPF N° ***.614.01*****, **Matricula N° 1088, TDI - Técnica de Desenvolvimento Infantil – Auxiliar de Sala**,juntoà Creche Municipal Vovó Nizinha, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme **Comunicação de Resustado de Requerimento** da Perícia Médica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de outubro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 217/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA**, portadora do **RG: Nº 12440396 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.101.45*****, **MATRÍCULA Nº 1082 - Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 27h**,junto a **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nova Esperança**,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2016/2021, para gozar a partir de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de outubro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º252/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º252/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **BRUNO OLIVEIRA DA GUIA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 2287211-6 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 054.740.891-98**,** residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 29**/02/2024** o prazo de vigência do contrato**.** O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de **outubro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BRUNO OLIVEIRA DA GUIA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2023 CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEIS DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 218/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA** titular do cargo **204 – Serviços de Apoio I – Secretária Recepcionista, Matrícula 121**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-08** para **CLASSE/NÍVEL C-09.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **GISELE DOS SANTOS BARBIERE CORREA**, titular do cargo **226 – Tec. De Nível Superior - Nutricionista**, **Matrícula 1136**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL A-03** para **CLASSE/NÍVEL A-04.**

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **ELZINHA NOBRES DA SILVA**, titular do cargo **253 – Enfermeiro Téc. De Nível Superior da Saúde 40h**, **Matrícula 1137**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-04** para **CLASSE/NÍVEL B-05.**

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **LUMARA SANTOS DA SILVA**, titular do cargo **169 – Técnico Administrativo Educacional 30h Profissionalizado**, **Matrícula 1579**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-03** para **CLASSE/NÍVEL C-03.**

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de outubro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2023 RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 197/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR da Licença Maternidade a partir do dia 13/09/2023 à Srª. **VERA LÚCIA RODRIGUES DE ABREU,** portadora do **RG Nº 15642461 SSP/MT e do CPF Nº ***746.83*****, titular do cargo em contrato de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR**,da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 127 da Lei Municipal 11/90 e atestado anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2023

DECRETO Nº 148/2023 DE SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 296.350,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
Cód. Reduzido	**71**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**97**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**112**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód. Reduzido	**121**	

006.12.361.8040.2029 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

15001001000 EDUCAÇÃO 25%

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

Cód. Reduzido 196

007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido 007.26.782.4010.2024	**65** MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.350,00
Cód. Reduzido	**454**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
	SUBTOTAL	**263.350,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**334**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
	TOTAL	**296.350,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**40**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**202**	
004.26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**203**	
004.26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**204**	
004.26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030,00
Cód. Reduzido	**205**	
004.26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**206**	
004.26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00
Cód. Reduzido	**70**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**78**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.500,00
Cód. Reduzido	**79**	
005.22.662.5020.1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**81**	
005.22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00
Cód. Reduzido	**82**	
005.22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00
Cód. Reduzido	**83**	
005.22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**84**	
005.22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
005.22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**86**	
005.22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**95**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.409,27

Cód. Reduzido 006.12.361.8010.2125	**100** REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Cód. Reduzido	**161**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**56**	

007.26.782.4010.1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVI

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 440,00

Cód. Reduzido 62

007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**235**	
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.880,73
Cód. Reduzido	**243**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	SUBTOTAL	**296.350,00**
	TOTAL	**296.350,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2023

DECRETO Nº 150/2023

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Assistência à Criança** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Assistência à Criança**, aSenhora **NATALIA MARCI BUZZO ROCHA**, CPF/MF – 019.818.741-60, de acordo com a Lei n.° 1353/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de outubro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2023 "DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A P

DECRETO Nº 152/2023

"Dispõe sobre reenquadramento dos Servidores que menciona, e da outras providências**."**

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei n.° 035/2023, de 18 de outubro de 2023, ficam alteradas as jornadas de trabalho dos Servidores abaixo relacionados, para a seguir reenquadrá-los, após cumpridos os requisitos legais, a saber.

NOME	CARGO - JORNADA ATUAL	CARGO - NOVA JORNADA
SARA REGINA CRUZ NETZLAFF	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 HORAS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 30 HORAS
ANA PRISCILA NETZLAFF	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 HORAS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 30 HORAS
ROSELI SILVA AMARAL PRADO	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 HORAS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 30 HORAS
IEDA CRISTINA MARTIN RULLI	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 HORAS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 30 HORAS
ALETEIA DI REZENDE MATOS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 HORAS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 30 HORAS
ANDREIA KOVALESKI	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 HORAS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 30 HORAS
GISLEI APARECIDA DE LIMA TORRES	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 HORAS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 30 HORAS
CRISTIANE BRIK TORTATO DA ROSA	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 HORAS	PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 30 HORAS

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de outubro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2023

DECRETO Nº 151/2023

"Dispõe sobre reenquadramento dos Servidores que menciona, e da outras providências**."**

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei n.° 1392/2023, de 03 de outubro de 2023, ficam o cargo dos Servidores abaixo relacionados alterados, para a seguir reenquadrá-los, após cumpridos os requisitos legais, à saber.

NOME	CARGO ORIGINÁRIO	FICA TRANSFORMADO	CLASSE	NIVEL	VENCIMENTO
GELCINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE Á DENGUE	AGENTE DE ENDEMIAS	B	02	R$ 3.049,20
CLAUDENICE MARIA AUGUSTO	AGENTE DE COMBATE Á DENGUE	AGENTE DE ENDEMIAS	B	02	R$ 3.049,20

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de outubro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 084/2021

6ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 084/2021**, Carta Convite **n° 003/2021,** Parte: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias contados a partir do seu vencimento, tendo vigência até **30 de janeiro de 2024**. Fica também prorrogado o prazo de execução do objeto deste contrato pelo período de65 (sessenta e cinco) dias contados a partir do seu vencimento, findando dia **31 de dezembro de 2023**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2023

DECRETO Nº 149/2023 DE TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 30.768,53 (TRINTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Cód. Reduzido 454

008.27.812.9110.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 300,00

Cód. Reduzido 245

014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.800,00**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**445**	
011.08.244.6050.2072	BENEFICIOS EVENTUAIS	
16610000000	FEAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.090,24
Cód. Reduzido	**1503**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16610000000	FEAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.260,79
Cód. Reduzido	**304**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
16610000000	FEAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.456,00
	SUBTOTAL	**9.807,03**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**390**	
013.10.302.7020.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAUDE - PAICI	

15001002000 SAUDE 15%

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 19.161,50

SUBTOTAL 19.161,50

TOTAL 30.768,53

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Cód. Reduzido 77

005.20.691.5020.2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

Cód. Reduzido 78

005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.661,50
	SUBTOTAL	**20.961,50**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1502**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16610000000	FEAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**441**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16610000000	FEAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**276**	

011.08.244.6080.2169 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)

16610000000 FEAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 356,00

Cód. Reduzido 278

011.08.244.6080.2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	
16610000000	FEAS	
4490520000 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **308**	1.400,00

011.08.244.6090.2172 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

16610000000 FEAS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51,03

Cód. Reduzido 313

011.08.244.6120.2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	
16610000000	FEAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**1505**	
011.08.244.6120.2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	
16610000000	FEAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1506**	
011.08.244.6120.2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	
16610000000	FEAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**9.807,03**
	TOTAL	**30.768,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **006/2022** da Srta. **BRUNA BAUMANN,** portadora da cédula de identidade nº 1756506-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.312.251-81,do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 24 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 345/2023

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA DAR SUPORTE E ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Sra. **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO,** portadora da cédula de identidade nº 0553658-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 532.002.761-34,cargo comissionado de Supervisora do Programa Criança Feliz,para **dar suporte e acompanhamento no SCFV - Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 23 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **BRUNA BAUMANN, residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° 1756506-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 046.312.251-81, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:**

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 006/2022, do cargo de Enfermeira, firmado em 05/01/2022 entre as partes, com efeitos na data de 24/10/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 21 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

BRUNA BAUMANN

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 139/2022

OBJETO - TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BAIRRO PRIMAVERA

PRORROGADO EM MAIS 180 DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$: 1.179.000,00 (um milhão e cento e setenta e nove mil reais).

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3191.13.00.00.00.00	2.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURIDICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.02.03.092.0005.2.019.3390.39.00.00.00.00	2.500.0000.000	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.022.3190.03.00.00.00	2.500.0000.000	5.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00	2.500.0000.000	30.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.49.00.00.00	2.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		**85.000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00	2.500.0000.000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMRAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.03.04.122.0003.2.044.3191.13.00.00.00	2.500.0000.000	10.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3390.30.00.00.00	2.500.0000.000	10.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3390.39.00.00.00	2.500.0000.000	2.000,00
TOTAL		**22.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00	2.500.1001.000	100.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00	2.500.1001.000	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00.00	2.500.1001.000	50.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00.00	2.500.1001.000	10.000,00
TOTAL		**60.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.06.13.392.0012.2.020.3390.39.00.00.00	2.500.0000.000	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00	2.500.0000.000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00	2.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00	2.500.1002.000	20.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00	2.500.1002.000	15.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.13.00.00.00	2.500.1002.000	10.000,00
TOTAL		**45.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00	2.500.0000.000	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00	2.500.0000.000	300.000,00
11.01.26.782.0020.2.040.33.71.70.00.00.00	2.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**340.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3390.93.00.00.00	2.701.0000.000	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 e outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 063/2023** no dia 08/11/2023, às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.b

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.1120.490.51.00.00.00	2.711.0000.000	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB 70%

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.540.1007.000	200.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.13.00.00.00 (167)	1.500.1007.000	60.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	1.500.1007.000	40.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)	1.500.1007.000	50.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Artigo 2º. Para atender a cobertura do presente Crédito Suplementar, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

04.04.12.361.0011.1.100.4490.52.00.00.00 (146)	9.900,00
04.04.12.365.0011.2.047.3190.04.00.00.00 (157)	9.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3190.11.00.00.00 (158)	9.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3190.13.00.00.00 (159)	4.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3390.30.00.00.00 (161)	4.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3390.39.00.00.00 (162)	4.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.4490.51.00.00.00 (163)	9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.4490.51.00.00.00 (155)	9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.4490.52.00.00.00 (156)	9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (151)	9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.3191.13.00.00.00 (152)	15.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3390.30.00.0.000 (153)	4.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.3390.30.00.00.00 (154)	4.999,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (166)	240.111,00
TOTAL	**350.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.427/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DE Apiacás/MT – PMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Apiacás/MT - PMAF, também conhecido como Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Apiacás - PMDRSS, com vistas ao cumprimento da Constituição Federal e Lei Federal nº **11.326**/2006.

Artigo 2º O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Artigo 3º O PMAF teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano:

I - Produção Sustentável;

II - Agregação de Valor e Comercialização;

III - Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV - Regularização Ambiental e Fundiária;

V - Governança e Controle Social;

VI - Transversais.

Artigo 4º - O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Apiacás é fomentar o desenvolvimento rural do município, através de parcerias, organizando as demandas da agricultura familiar de forma coletiva, possibilitando o acesso à assistência, informações e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida e aumentando a renda das famílias produtoras.

§ 1º São objetivos específicos do PMAF:

I - Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do governo, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAF;

II - Orientar e reorientar a atuação governamental e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

III - Resgatar demandas da sociedade civil preexistentes para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

IV - Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir (PCI);

V - Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário -CMDRSS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

VI - Dialogar com outros instrumentos de gestão, tais como Planos Municipais, Territoriais e PEAF/MT; VII - Proporcionar visibilidade à Agricultura Familiar de Apiacás;

VIII - Contribuir com a articulação interinstitucional de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

IX - Servir como instrumento de políticas públicas da agricultura familiar e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar no município de Apiacás.

Artigo 5º – As ações previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAF que é até o ano de 2030.

§ 1º O Poder Executivo Municipal responsável em construir um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAF, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAF. § 3º O planejamento estratégico a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias.

Artigo 6º A execução do PMAF e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Apiacás.

Artigo 7º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e CMDRSS promoverá, anualmente, conferências para avaliar e monitorara execução do PMAF.

Artigo 8º O Município atuará em regime de colaboração com as demais esferas de governo visando alcançar os objetivos e a implementação das ações deste Plano.

Parágrafo único. O Município deverá adotar medidas necessárias para a implementação das ações do PMAF.

Artigo 9º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal e Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Artigo 10º Até o final do segundo semestre de 2029 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverão realizar a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Apiacás que irá vigorar no decênio 2031-2040.

Artigo 11º O Município de Apiacás/MT permanecerá vinculado ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAF.

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 24 de outubro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE Apiacás - AÇÕES PRIORITÁRIAS

Eixos Temáticos	Quantidade de Ações
Produção Sustentável	40
Agregação de Valor e Comercialização	40
Assistência Técnica e Extensão Rural	17
Regularização Ambiental e Fundiária	20
Governança e Controle Social	18
Transversais	11

EIXO 1 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
Diretriz 1: Facilitar o acesso a crédito para agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Fornecer apoio técnico para elaborar e acompanhar projetos de crédito (financiamento ou custeio) para produção;

1.2 Criar estratégias para facilitar o acesso ao crédito para pequenas propriedades;
1.3 Oferecer linhas de créditos específicas com juros baixos, por exemplo linhas de créditos voltadas a iniciativas agroecológicas, sustentáveis e de sistema integrado; 1.4 Oferecer estratégias para acesso à linha de crédito voltada a ATER;
1.5 Incentivar PRONAF para pequenos produtores;
1.6 Fortalecer iniciativas de fundos comunitários.
Diretriz 2: Promover o acesso a mecanização e insumos para a Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Estruturar programa para fornecimento de patrulha agrícola mecanizada completa por comunidade e patrulha mecanizada voltada a cadeias produtivas específicas;
2.2 Fornecer horas de máquinas de PC acessível a todos com flexibilidade na forma de pagamento;
2.3 Desenvolver programa e planejamento para fornecimento de serviço de máquinas para: - Arrumar represas nas propriedades; - Preparação da terra para plantio; - Retroescavadeira para abertura e reforma de bebedouros; - Ajudar nos tanques e abastecimento de água; - Plantadeira mecanizada de 4 linhas para associações; - Maquinário para ração animal e de peixe; - Ensiladeira;

2.4 Criar estratégias e articulação para fornecimento de: - Máquinas semi-mecanizadas para café - Biodigestor de chorumeira; - Máquinas agroflorestais; - Máquinas para hortifruticultura; - Pulverizador de arrasto;
2.5 Fornecer caminhão carga seca para o café e cacau;
2.6 Apoiar na construção de barracão para maquinários em associações;
2.7 Apoiar fábrica de ração de peixe; 2.8 Desenvolver planejamento para doação de insumos de acordo com necessidade do produtor;
2.9 Fornecer arame e tela para produção animal de pequeno porte (porco e galinha);
2.10 Criar Programa de subsídio para aquisição de insumos para adubo e irrigação, e manter o subsídio para fornecimento de calcário;
2.11 Fornecer adubo e calcário;
2.12 Estabelecer convênio entre associações e prefeitura para garantir o barateamento de insumos;
2.13 Apoiar na aquisição de sementes de qualidade híbridas de frutiferas;
2.14 Implementar Programa de doação de embriões;
2.15 Dar continuidade na distribuição de alevinos;
2.16 Ampliar produção de mudas (viveiro, jardim clonal e distribuição);
2.17 Cascalhar carreadores e currais nas comunidades rurais.
Diretriz 3 - Promover a Produção Sustentável
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Dar apoio na produção agrícola;
3.2 Oferecer incentivo aos produtores com práticas sustentáveis e/ou em transição;
3.3 Estruturar Programa de Investimento e incentivo a transição da produção convencional para agroecológica;
3.4 Incentivar e apoiar produção orgânica e agroecológica, sistemas silvipastoris, sistemas rotacionados, hidroponia;
3.5 Incentivar e apoiar práticas de controle da erosão com curva de nível e produção em mandala;
3.6 Fortalecer a bacia leiteira;
3.7 Apoiar e incentivar a utilização de energia solar nas propriedades;
3.8 Fornecer placa solar;
3.9 Apoiar banco de sementes crioulas.
Diretriz 4 - Promover o acesso à água para uso doméstico e produtivo
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Apoiar na perfuração de poços nas comunidades;
4.2 Estruturar programa de fornecimento e acesso a água;
4.3 Estruturar o fornecimento e parcerias para cisternas;
4.4 Fornecer kits de irrigação com energia solar.
Diretriz 5 - Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Desenvolver estudo ou diagnóstico das cadeias produtivas no município;
5.2 Desenvolver projeto voltado para piscicultura;
5.3 Fortalecer as cadeias produtivas do leite, pecuária de corte, café, mandioca, guaraná, maracujá, animais de pequeno porte (galinha, porco, carneiro);
5.4 Fazer planejamento para que as intervenções e projetos do Executivo Municipal e de parceiros apoiem a cadeia produtiva como um todo, olhando para produção, assistência técnica e comercialização.

EIXO 2 - Agregação de Valor e Comercialização
Diretriz 1 - Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1. Estruturar estratégias e apoio para beneficiamento de frutas;
1.2 Apoiar com infraestrutura de abate coletivo de animais de pequeno porte;
1.3 Realizar convênio das associações com a prefeitura para fornecer o acesso a câmara fria;
1.4 Implantar agroindústrias nas associações e cooperativas locais.
Diretriz 2 - Certificação
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Incentivar a certificação orgânica e de produção agroflorestal;
2.2 Incentivar o consumo de orgânicos e valorizar os produtos orgânicos no mercado privado;
2.3 Facilitar a certificação de orgânicos de origem animal e vegetal;
2.4 Fomentar a certificação de produtos de qualidade da Agricultura Familiar e dar escala de utilização e visibilidade do selo da agricultura familiar.
Diretriz 3 - Comercialização
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Apoiar novas frentes de comércio, tais como: criar feira do pequeno produtor, fomentar eventos e feiras nas comunidades, comercialização diretas e com mercados públicos e privados, feiras itinerantes e outras frentes;
3.2 Apoiar comercialização de produtos pelas associações e cooperativas e dar apoio técnico para vendas coletivas (assessoria e cursos);
3.3 Fortalecer a venda de produtos feitos em cursos (pães, charcutaria, doces e etc);
3.4 Incentivar produtores para comercializarem de maneira adequada e justa;
3.5 Apoiar a negociação de venda dos produtos da agricultura local nos mercados;
3.6 Fortalecer as feiras e valorizar os espaços de comercialização da agricultura familiar;

3.7 Melhorar estrutura e organização da feira livre municipal;
3.8 Estruturar estratégias de comunicação para divulgar o que tem no município voltado à agricultura familiar;
3.9 Possibilitar escoamento por meio da economia e moeda solidária/social;
3.10 Incentivar eventos e encontros para o turismo rural;
3.11 Articular para diminuir a burocracia para emissão de nota fiscal;
3.12 Implementar política de classificação de grão do café para melhorar o preço de acordo com a qualidade;
3.13 Criar programa de classificação e bonificação de leite de acordo com a qualidade;
3.14 Viabilizar um caminhão refrigerado para transporte de produção.

Diretriz 4 - Mercados Institucionais
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Criar estratégias de facilitação de resoluções burocráticas das comercializações institucionais;
4.2 Fortalecer a venda no PAA e PNAE;
4.3 Melhorar divulgação da chamada do PNAE e informar melhor os produtores sobre como funciona o PNAE;
4.4 Apoiar logística para acesso e venda no PNAE, com ações como: organizar demandas de acordo com sazonalidade, fortalecer logística centralizada, diferenciar chamadas para escolas rurais para favorecer produtos da localidade, entre outras;
4.5 Criar metas para aumentar o percentual da Agricultura Familiar no PNAE;
4.6 Fomentar a articulação entre Secretaria de Educação, escolas e produtores para fornecimento de produtos para PNAE, assim com Secretaria Estadual de Educação;
4.7 Priorizar compras da agricultura familiar para demais órgãos e secretarias municipais;
4.8 Disponibilizar veículo semanal para levar produção para hospitais e famílias carentes (PAA);
4.9 Criar Programa de Aquisição de Alimentos municipal;
4.10 Articular para reimplantar a CONAB no município, para retomada da compra para doação simultânea (PAA).
Diretriz 5 - Organizações produtivas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Oferecer capacitação em associativismo e cooperativismo;
5.2 Fortalecer cooperativas e associações para acessar insumos agrícolas mais baratos;
5.3 Realizar acompanhamento das associações e cooperativas de forma continua;
5.4 Implementar selo da agricultura familiar via cooperativas e associações.
Diretriz 6 - Regulação sanitária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
6.1 Apoiar na legalização de abatedouro e documentação para venda de produtos de origem animal;
6.2 Promover abatedouros mais simplificados e funcionais;
6.3 Dar mais informações sobre os selos de inspeção de origem animal e vegetal para comercialização;
6.4 Apoiar na regularização sanitária para comercialização.

EIXO 3 - Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretriz 1 - Assistência Técnica
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer assistência técnica nas comunidades para: - Apoio com análise de solo, plantas e manejo da cultura - Produção orgânica e agroflorestal; - Horticultura; - Fruticultura; - Regularização ambiental; - Irrigação; - Piscicultura; - Entre outros;
1.2 Oferecer assistência técnica para pecuária de corte e leite, tais como: - Reforma de pastagens; - Projeto de piquetes e sistema rotacionado do gado; - Inseminação artificial e transferência de embriões;
1.3 Dar continuidade no programa de melhoramento genético da região;
1.4 Dar assistência técnica para comercialização.

Diretriz 2 - Capacitação e promoção de conhecimento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Criar programa de formação para agricultura familiar, oferecendo cursos e capacitações;
2.2 Fomentar formações com o SENAR e outras instituições;
2.3 Levar formações de ATER para as escolas rurais;
2.4 Oferecer cursos de: - Produção sustentável (agroflorestal, produção orgânica, agroecológica, agrosilvipastoril e sistema rotacionado); - Uso de maquinários; - Inseminação artificial; - Cuidados fitossanitários; - Avicultura; - Piscicultura; - Beneficiamento (leite, horticultura e fruticultura); - Fomento do turismo rural; - Aproveitamento de dejetos; - Educação financeira;
2.5 Promover mais conhecimento da produção orgânica e oferecer oficinas de insumos orgânicos, controle de pragas e adubação;
2.6 Realizar intercâmbio com outras comunidades que têm casos de sucesso;
2.7 Criar estratégias de capacitações adaptadas à rotina dos agricultores, a fim de garantir maior participação;
2.8 Fomentar sistemas silvipastoris por meio de unidades demonstrativas.
Diretriz 3 - Agentes de ATER
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Ter mais profissionais disponíveis para assistência técnica;
3.2 Ter técnicos disponíveis ligados às associações;
3.3 Oferecer continuidade de assistência técnica;
3.4 Melhorar a divulgação de serviços de assistência técnica e informações técnicas;
3.5 Realizar planejamento estratégico de ATER com as comunidades incluindo cronograma das visitas dos técnicos nas comunidades.

EIXO 4 - Regularização Ambiental e Fundiária
Diretriz 1 - Regularização e Educação Ambiental
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Estruturar um canal de informações, orientação e capacitação dos produtores sobre legislação ambiental e técnicas de proteção ambiental, por meio de um programa de educação ambiental nas comunidades rurais;
1.2 Disponibilizar apoio técnico e jurídico sobre legislação ambiental;
1.3 Articular e apoiar as propriedades da agricultura familiar no atendimento ao TAC/SEMA;
1.4 Fomentar e apoiar a recuperação de áreas degradadas e de áreas de proteção permanente (APPs);
1.5 Apoiar no monitoramento e acompanhamento de áreas em restauração;
1.6 Estruturar e fortalecer programas de doação de insumos para restauração de APPs (sementes, mudas, lascas e arames);
1.7 Articular para desburocratizar o licenciamento ambiental;
1.8 Criar cinturão de proteção contra aplicação de agrotóxicos;

1.9 Fortalecer programas de proteção dos mananciais;
1.10 Manter e ampliar as campanhas de combate a incêndios florestais e queimadas;
1.11 Criar programa de compra de sementes de agricultores para gerar renda;
1.12 Promover leis mais rigorosas contra agrotóxicos, especialmente com pulverização aérea.
Diretriz 2 - Regularização Fundiária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Orientar técnicos locais e comunidades rurais sobre regularização fundiária;
2.2 Criar estratégias para a regularização necessária para que Santa Lúcia seja reconhecida como parte do município de Apiacás;
2.3 Criar o zoneamento socioeconômico-ecológico e delimitação de área periurbana.
Diretriz 3 - Sistemas produtivos sustentáveis
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Criar política de valorização e isenção fiscal de propriedades sustentáveis;
3.2 Criar programa de incentivo financeiro e forma de geração de renda para agricultores que possuem propriedades sustentáveis e fazem manutenção e preservação da reserva legal;
3.3 Fornecer mais informações sobre crédito de carbono e pagamento por serviços ambientais;
3.4 Promover participação dos agricultores na criação do plano hídrico municipal e fornecimento de assistência técnica com órgãos competentes para regularização das questões hídricas;
3.5 Criar corredores verdes entre as áreas de proteção.

EIXO 5 - Governança e Controle Social
Diretriz 1 - Promover a integração de informações da Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Estabelecer estratégias para maior aproximação e comunicação da Secretaria de Agricultura com os produtores, comunidades e consumidores;
1.2 Melhorar a divulgação de informações da Prefeitura para produtores, por exemplo: informações sobre doação de alevinos, insumos, cursos, benefícios e ações para agricultura familiar;
1.3 Auxiliar na comunicação e marketing da agricultura familiar;
1.4 Criar estratégias de divulgação de informações sobre ações dos sindicatos.
Diretriz 2 - Promover o fortalecimento comunitário
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Fortalecer união dos produtores por meio de associações, grupos formais e informais, e fazer a ponte entre a Prefeitura e associações e cooperativas;
2.2 Oferecer espaço de formação para organização comunitária;
2.3 Contribuir com a elaboração de planos estratégicos anuais das comunidades e organizações;
2.4 Realizar encontro anual e intercâmbio entre associações.
Diretriz 3 - Fortalecimento de conselhos
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Fortalecer os Conselhos Municipais incentivando e garantindo a participação da agricultura familiar;
3.2 Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
3.3 Fomentar e garantir a participação de mais agricultores no CMDRSS;
3.4 Garantir a participação de agricultores e agricultoras no COMTUR para estimular o turismo rural.
Diretriz 4 - Fortalecimento da gestão municipal
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Fazer gestão (com governo estadual e federal) para aquisição de patrulhas mecanizadas para a Secretaria de Agricultura;
4.2 Aumentar o orçamento da Secretaria de Agricultura;
4.3 Fomentar que emendas parlamentares passem direto para associações.
Diretriz 5 - Promover a o fortalecimento de participação de mulheres e jovens rurais na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Dar incentivo para jovens permanecerem no campo e evitar o êxodo rural;
5.2 Realizar programa de formação e qualificação para jovens líderes e empreendedores rurais;
5.3 Fortalecer organizações e grupos de mulheres da agricultura familiar.

EIXO 6 - Temas Transversais
Diretriz 1 - Promover e garantir serviços essenciais à Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer atendimento odontológico nas comunidades rurais;
1.2 Promover lazer, arte e cultura nas comunidades;
1.3 Oferecer espaço para esporte e lazer nas comunidades, implementar academias comunitárias e promover eventos esportivos e culturais;
1.4 Garantir serviços de saúde efetivos nas comunidades garantindo que: - Agentes comunitários de saúde realizem visitas frequentes nas comunidades; - Ocorram mutirões de atendimento médico especializado nas comunidades; - Médicos do posto de saúde tenham medicamentos básicos;
1.5 Estruturar, fortalecer e garantir a educação do campo de qualidade (formação de professores, estruturas fisicas, transportes, alimentação, entre outros);
1.6 Estruturar campanhas e formações sobre destinação de resíduos e saneamento nas comunidades;
1.7 Criar planejamento de fiscalização e visitas mais frequentes nas comunidades para manutenção dos serviços oferecidos.
Diretriz 2 - Garantir infraestruturas de estradas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Realizar cascalhamento nas estradas secundárias;
2.2 Realizar planejamento compartilhado para recuperação de estradas;
2.3 Substituir pontes por bueiros de concreto;
2.4 Manter as estradas conservadas.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Mu-

nicipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00 (786)	1.621.0000.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.4490.52.00.00.00 (837)	1.621.0000.000	15.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Artigo 2º. Para atender a cobertura do presente Crédito Suplementar, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FNS – GESTÃO DO SUS

06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (260)	25.000,00
TOTA	**25.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS - GESTÃO DO SUS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.10.128.0053.2.089.3390.14.00.00.00 (274)	1.500.1002.000	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.14.00.00.00 (263)	1.500.1002.000	20.000,00
TOTAL		**40.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.20.65.3390.33.00.00.00 (373)	1.500.1002.000	30.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00 (384)	1.500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (392)	1.500.1002.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00.00 (419)	1.500.1002.000	460.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (376_	1.500.1002.000	120.000,00
TOTAL		**640.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00 (427)	1.500.1002.000	2.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.32.00.00.00 (430)	1.500.1002.000	10.000,00
TOTAL		**12.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.05.10.304.0065.2.078.3390.39.00.00.00 (444)	1.500.1002.000	4.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3390.14.00.00.00 (440)	1.500.1002.000	10.000,00
TOTAL		**14.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0275/2023.

SÚMULA: Baixa de lançamento de Dívida Ativa por Prescrição.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de RR2.885,50 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	REFERENTE	VALOR
LAZARO BRIZOLA NETO	2003,2004,2005,2006,2007,2009,2010,2012,2013,2014,2015,2016	1.642,61
DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL	2017	817,79
ROSELAINE APARECIDA FLAUZINO DA SILVA	2017	295,50
AILTON OLIVEIRA DE LIMA	2008,2009,2010	129,60
TOTAL		2.885,50

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0276/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.421/2023 e abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$: 1.179.000,00 (um milhão e cento e setenta e nove mil reais).

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3191.13.00.00.00.00	2.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURIDICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.02.03.092.0005.2.019.3390.39.00.00.00.00	2.500.0000.000	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.022.3190.03.00.00.00	2.500.0000.000	5.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00	2.500.0000.000	30.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.49.00.00.00	2.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		**85.000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00	2.500.0000.000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMRAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.03.04.122.0003.2.044.3191.13.00.00.00	2.500.0000.000	10.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3390.30.00.00.00	2.500.0000.000	10.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3390.39.00.00.00	2.500.0000.000	2.000,00
TOTAL		**22.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00	2.500.1001.000	100.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00	2.500.1001.000	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00.00	2.500.1001.000	50.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00.00	2.500.1001.000	10.000,00
TOTAL		**60.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.06.13.392.0012.2.020.3390.39.00.00.00	2.500.0000.000	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00	2.500.0000.000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00	2.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00	2.500.1002.000	20.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00	2.500.1002.000	15.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.13.00.00.00	2.500.1002.000	10.000,00
TOTAL		**45.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00	2.500.0000.000	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00	2.500.0000.000	300.000,00
11.01.26.782.0020.2.040.33.71.70.00.00.00	2.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**340.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0277/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.422/2023, abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3390.93.00.00.00	2.701.0000.000	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 e outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0278/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.423/2023, abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.1120.490.51.00.00.00	2.711.0000.000	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE VETO

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve **VETAR TOTALMENTE** a emenda modificativa nº 003/2023 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023.

Diante da presente declaração de veto, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023 deve ser mantido em sua integra conforme encaminhado para apreciação da Câmara Municipal.

O permissivo ao VETO ora apresentado, encontra-se no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, por mostrar-se que a referida emenda ao projeto de Lei complementar contrário aos interesses da Municipalidade nos termos do parecer oferecido pelo Procurador do Município que, acatando, adota como razões de veto, passando o mesmo a fazer parte integrante da presente declaração de veto.

Apiacás, 19 de outubro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal de Apiacás

RAZÕES DO VETO:

O projeto de Lei Complementar nº 004/2023, de iniciativa do Poder Legislativo de Apiacás, regulamenta a criação de cargos de provimento efetivo que especifica, altera a jornada de cargo e os incorpora no quadro geral de pessoal do município.

Após ser apreciado pelo parlamento municipal, os parlamentares que compõem a mesa diretora resolveram apresentar emenda modificativa nº 003/2023, para fins de acrescentar o requisito de escolaridade Direito ao cargo de Técnico Administrativo e Financeiro, sob a seguinte justificativa;

"(...) Deste modo, tendo em vista que, quanto aos requisitos de escolaridade, exige-se tão somente o ensino superior completo em administração, contabilidade ou economia, não exigindo o registro no respectivo órgão de classe, perfeitamente cabível expandir a abrangência do requisito de escolaridade para abarcar também o bacharel em direito. Não exigindo-se também deste a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Cabe ressaltar que existe na região ampla oferta de tais profissionais e que tal modificação visa ampliar ainda mais a concorrência e impessoalidade na realização do certame pretendido (...)".

Analisando detidamente as atribuições descritas no anexo I do referido PLC dos cargos de Técnico Administrativo e Financeiro, verifica-se que não existe nenhuma correlação dos cargos de técnico administrativo e financeiro com a formação superior de Bacharelado em Direito.

Senão vejamos as atribuições;

Operar com terminais informatizados; Redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, comunicados internos e externos e exposições de motivos; Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos para aquisições públicas; Comprometer-se com a qualidade e transparência das aquisições de produtos e serviços; Efetuar o recebimento, conferência e armazenamento de bens e conservação de materiais e outros suprimentos; Examinar processos e requisições de materiais; Examinar e conferir as notas fiscais e entregas de produtos e serviços; Manter atualizados os controles de registros de estoque, de entradas e saídas de bens patrimoniais e serviços prestados ao município; Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês; Emitir documentações contratuais e editais diversos; Controlar processos documentais e registros informatizados de recursos humanos; Controlar benefícios e vantagens oferecidas; Controlar processo de admissão e exoneração; Controlar sistema de treinamento; Auxiliar na realização de estudos e cálculos referentes a cargos e salários. Controlar fiscalizar contratos de prestações de serviço, quando determinado pelo superior imediato; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais e folha de pagamento; Manter sob seus cuidados os arquivos e documentos setoriais; Manter cadastros de fornecedores e clientes/contribuintes em dia e sob segurança; Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos; Controlar e elaborar relatórios; Execução, distribui-

ção e guarda e manutenção de processos informatizados e em meio físico. Alimentar corretamente os sistemas informatizados para o desenvolvimento e desempenho das atividades do setor; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Portanto, são atribuições voltadas para os profissionais com formação específica em administração, contabilidade ou economia, sendo certo que aos candidatos com formação de bacharelado em direito existem outros cargos específicos para sua formação como é caso de Controle Interno, pregoeiro ou mesmo Advogado caso sejam inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Analisando a sucinta justificativa apresentadas pelos parlamentares que ao final subscreveram a emenda modificativa 003/2023, verifica-se que o simples fato de não ser exigido inscrição no respectivo conselho de classe ou mesmo existir ampla oferta de profissionais formados em bacharelado em direito, por si só não justifica ou correlaciona com as atribuições especificas voltadas para formação acadêmica em administração, contabilidade ou economia.

Ressalto ainda, que os cargos de Técnico Administrativo e Financeiro atuarão junto aos departamentos de contabilidade, compras, frotas e patrimônio, com atividades voltadas para receber e enviar correspondências e documentos, controlar contas e pagar receitas, conferência e atesto de notas fiscais, elaborar plano anual de compras e relatório financeiro, atuar no controle das ferramentas da frota de veículos e maquinas do município com despesas, manutenção e abastecimento, e, manter arquivos e cadastros de informações atualizados, funções estas voltadas exclusivamente para formação em administração, contabilidade ou economia.

Já para os profissionais com formação em bacharelado em direito sem inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, podemos citar alguns exemplos que poderão atuar;

Assistente Jurídico: A atuação como **assistente/auxiliar jurídico** é uma das mais comuns entre bacharéis em Direito. Esse profissional é responsável por oferecer suporte e apoio técnico a **escritórios de advocacia**.

Correspondente jurídico: Outra atividade que o bacharel em Direito pode fazer é ser **correspondente jurídico**. Sua função é obter alvarás e licenças, protocolar pedidos, emitir guias, se responsabilizar pela cópia de documentos e processos judiciais, entre outras atribuições.

Ensino: *Quem é bacharel em Direito pode dar aulas em instituições de ensino superior, desde que atenda aos requisitos exigidos pela instituição e possua o título de mestre ou doutor. Nesse caso, não é necessário ter a carteira da OAB.*

Jurista*: Se tornar um jurista também é uma opção que o bacharel em Direito deve avaliar. Nessa carreira, essas pessoas trabalham diretamente como pesquisadores em estudos, sejam eles acadêmicos ou não, mas sempre dentro da área jurídica.*

Conciliador: *Outra atividade que o bacharel em Direito sem OAB pode exercer é a função de conciliador. Assim como o nome dessa função sugere, esse profissional é responsável por intermediar a resolução de conflitos entre as partes envolvidas em um processo judicial ou extrajudicial.*

Dessa forma, restando demonstrado que as atribuições dos cargos de Técnico Administrativo e Financeiro não possuem nenhuma correlação com a formação de Bacharelado em Direito, opinamos pelo veto total da emenda modificativa 003/2023 apresentada no PLC nº 004/2023.

É o que se deve considerar.

Apiacás, 19 de outubro de 2023.

Dionir Adriano Contreira

Assessor Juridico

OAB/MT nº 22.337

Ao

Excelentíssimo Senhor

Julio César dos Santos

Prefeito Municipal de Apiacás/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 348/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 193/2022 da servidora Srta. **ELIDA GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade nº 001.868.497 SEJSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 049.928. 781-99,ocupantedo cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **24/10/2023 à 23/10/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 24 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0279/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.424/2023, abre Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/ 2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 350. 000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB 70%

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.540.1007. 000	200. 000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.13.00.00.00 (167)	1.500.1007. 000	60.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	1.500.1007. 000	40.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)	1.500.1007. 000	50.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Artigo 2º. Para atender a cobertura do presente Crédito Suplementar, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

04.04.12.361.0011.1.100.4490.52.00.00.00 (146)	9.900,00
04.04.12.365.0011.2.047.3190.04.00.00.00 (157)	9.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3190.11.00.00.00 (158)	9.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3190.13.00.00.00 (159)	4.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3390.30.00.00.00 (161)	4.999,00

04.04.12.365.0011.2.047.3390.39.00.00.00 (162)	4.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.4490.51.00.00.00 (163)	9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.4490.51.00.00.00 (155)	9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.4490.52.00.00.00 (156)	9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (151)	9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.3191.13.00.00.00 (152)	15.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3390.30.00.0.000 (153)	4.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.3390.30.00.00.00 (154)	4.999,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (166)	240.111,00
TOTAL	**350.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ELIDA GONÇALVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA – 24/10/2023 à 23/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0280/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.425/2023, abre Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00 (786)	1.621.0000.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.4490.52.00.00.00 (837)	1.621.0000.000	15.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Artigo 2º. Para atender a cobertura do presente Crédito Suplementar, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FNS – GESTÃO DO SUS

06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (260)	25.000,00
TOTA	**25.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0281/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.426/2023, abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementa na funcional programática a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS - GESTÃO DO SUS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.10.128.0053.2.089.3390.14.00.00.00 (274)	1.500.1002.000	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.14.00.00.00 (263)	1.500.1002.000	20.000,00
TOTAL		**40.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.20.65.3390.33.00.00.00 (373)	1.500.1002.000	30.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00 (384)	1.500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (392)	1.500.1002.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00.00 (419)	1.500.1002.000	460.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (376_	1.500.1002.000	120.000,00
TOTAL		**640.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00 (427)	1.500.1002.000	2.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.32.00.00.00 (430)	1.500.1002.000	10.000,00
TOTAL		**12.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.05.10.304.0065.2.078.3390.39.00.00.00 (444)	1.500.1002.000	4.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3390.14.00.00.00 (440)	1.500.1002.000	10.000,00
TOTAL		**14.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 347/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade nº 2522168-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.653.511-09, nomeada no cargo de Supervisora II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 24 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2023

PORTARIA Nº 193/2023

De 23 de outubro de 2023

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Administração pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

Considerando o que estabelece na **Lei Municipal 165/93** de 22 de outubro de 1993 em seu **Art.189,** em especial o **Inciso VII** do Estatuto dos servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA** que atribui suspensão por 03 (três) dias de suas funções laborais, ao servidor **GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO**, matricula **1679**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao estatuto– conforme a Lei Municipal 165/93 de 22 de outubro de 1993.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 23 de outubro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 108/2023

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 108/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: G. D. BARBOSA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E RESPONSABILIDADE TECNICA NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS DE ENGENHARIA, SOB ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: MENSAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 31/12/2023.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 018/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bahia, 430 - Centro na Cidade de Araguainha– MT., inscrito no CNPJ nº **03.947.926/0001-87**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº **81538-1 - SSP/MT**, CPF nº **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME** Pessoa jurídica de direito privado, Rua Peru, (Cohab Sta Fé), nº 32 – Cristo Rei, em Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-550, inscrita no CNPJ: **14.050.302/0001-89** e inscrição estadual nº **13.431.546-4** neste ato representada pela sua **Representante Legal**, Sr. **EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade **RG 5287022 SSP/MT** e **CPF 298.695.101-59**, residente e domiciliado na Rua Peru, 32 – Cristo Rei, Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-550, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 018/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ADIÇÃO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA DO BARREIRAO, DA AVUADEIRA, E DA MATULA, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0732-2022/SINFRA. **1.2.** O presente Aditivo encontra respaldo nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **NOTA TECNICA N.º 157/2023/SAMAC/SAOR/SINFRA – MT. 1.2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 96.964,48 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e Quarenta e Oito Centavos), que consolida ao Contrato Original perfazendo o montante de R$ 880. 566,44 (Oitocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

2.2. Os recursos financeiros para custear o presente Termo Aditivo serão provenientes de recursos do saldo dos recursos remanescente da economia da licitação e rendimentos de aplicações financeiras.

2.3. Os recursos orçamentários para empenho do referido Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: **516**

Unidade: **080801** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Funcional: **26.782.0112.1079.0000** CONSTRUIR, APLIAR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVS. COMPLEMENTARES

Catec. Econ.: **4.4.90.51.00** OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 24 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ALMEIDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ: 14.050.302/0001-89 EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA REPRESENTANTE LEGAL/SOCIO GERENTE CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.961-87 RG: 783768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO MUNICIPAL 197/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre porcentagem da margem de consignado junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Araguainha**, Estado de Mato Grosso, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei 249/1991 e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Araguainha será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Publica e Cumpra-se.

Araguainha, MT, 18 de outubro de 2023

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO MUNICIPAL 198/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre porcentagem da margem de consignado junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Araguainha**, Estado de Mato Grosso, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei 249/1991 e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Araguainha será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Publica e Cumpra-se.

Araguainha, MT, 18 de outubro de 2023

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 297/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023 – MARIANA RODRIGUES MARTINS - inscrita no CPF n°. 061.297.951-22.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 69/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
FRANCIANE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	20/10/2023 a 18/12/2023	LICENÇA SAÚDE
RAFAELA MONTEIRO SOUZA LEITE	MONITORA DE CRECHE	17/10/2023 a 29/11/2023	LICENÇA SAÚDE
VALMIR PEREIRA	BRAÇAL	23/10/2023 a 20/04/2024	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de outubro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 556/2023

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199, 200/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhando a fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199, 200/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 – empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 29.567.496/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 – empresa RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.140.838/0001-49.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato, como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Sr. Leandro da Rocha de Souza, como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras (SMAE).

Sr. Rander Figueiredo dos Santos, como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22/09/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.333.523/0001-00, vencedora dos itens 1, 6, 75, 90, 139, 178 e 184, totalizando o valor de R$ 34.198,34.

R P OTENIO MERCADO, inscrita no CNPJ nº 07.225.561/0001-38, vencedora dos itens 2, 19, 34, 54, 68, 86, 89, 97, 131, 134, 147, 150, 152, 164, 175 e 186, totalizando o valor de R$ 29.399,45.

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 149, 151, 153, 154, 159, 160, 163, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 183 e 185, totalizando o valor de R$ 638.747,85.

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, vencedora dos itens 10, 43 e 87, totalizando o valor de R$ 9.418,21.

REALMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.563.336/0001-19, vencedora do item 28, totalizando o valor de R$ 9. 395,96.

RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.169.415/0001-57, vencedora dos itens 35, 44, 45 e 144, totalizando o valor de R$ 44.874,20.

ALIFER GONÇALVES PACHECO, inscrita no CNPJ nº 46.727.878/0001-24, vencedora dos itens 51 e 63, totalizando o valor de R$ 6.459,53.

M.B PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 30.891.532/0001-27, vencedora dos itens 57, 61, 70 e 157, totalizando o valor de R$ 245.955,00.

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.644.019/0001-45, vencedora dos itens 59 e 62, totalizando o valor de R$ 4.238,90.

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, vencedora dos itens 78, 123, 143, 148, 156, 158, 161, 162, 165, 167, 177, 180, 181 e 182, totalizando o valor de R$ 24.364,26.

MODESTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.250.079/0001-72, vencedora do item 88, totalizando o valor de R$ 5.758,05.

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70, vencedora dos itens 106, 107, 108, 109 e 110, totalizando o valor de R$ 231.319,00.

COMERCIAL CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.732.150/0001-43, vencedora do item 114, totalizando o valor de R$ 5.013,00.

O item 155 resultou em deserção.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 24 de outubro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N 101.2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 101/2023

***EMENTA*:** Dispõe sobre cancelamento de Obrigações Previdenciárias empenhadas e Liquidadas que estão configuradas como passivos circulantes do Poder Executivo, as quais, foram objeto de Termo de Parcelamento Previdenciários (Processo Nº 10183.741623/2023-93) e Lei Municipal N. 517/1992,passando a integrar a dívida consolidada de longo prazo (passivo não circulante), na forma que especifica e dá outras providências.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis,

Considerando, os empenhos de obrigações previdenciárias do mês de abril /2023, sem os devidos lastros financeiros;

Considerando, decisões proferidas pelos tribunais de contas, que traz em sua conclusão que em havendo parcelamento das obrigações previdenciárias, os empenhos originais, ainda que liquidados, devem ser cancelados e novos empenhos emitidos, dentro de cada exercício, até que o montante da dívida seja integralmente quitado, observada a característica de longo prazo deste tipo de operação;

DECRETA:

Art. 1º. Determina o cancelamento das despesas de obrigações previdenciária (INSS) empenhadas e liquidadas, que estão configuradas como passivo circulante, cujos valores passaram a integrar o termo de parcelamento Processo nº 10183.741623/2023-93 e Lei Municipal N.517/1992, entre o Poder Executivo Municipal e o Instituto Nacional de Previdência Social, que por conseqüência passarão a integrar a Dívida Consolidada (passivo não circulante).

Parágrafo único. Fica determinado ainda, o registro dos valores consignados no referido termo de parcelamento, junto à Dívida Consolidada (passivo não circulante), para que novos empenhos/liquidações sejam emitidos dentro de cada exercício até que o montante da dívida seja integralmente quitado.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ADITIVOS DE 2023

EXTRATO DO 01 ADITIVO DO CONTRATO N° 40/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA.

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 23.862,19

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/09/2023 até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA:13/09/2023.

EXTRATO DO 01 ADITIVO DO CONTRATO N° 41/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS ERELI-ME.

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 5.220,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/09/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:13/09/2023.

EXTRATO DO 01 ADITIVO DO CONTRATO N° 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 15.120,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:25/09/2023

EXTRATO DO 03 ADITIVO DO CONTRATO N° 221/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 70.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/09/2023 até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA:21/09/2023.

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR:R$ 34.072,82

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/09/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:29/09/2023

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME - SUPERMERCADO REAL

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR:R$ 40.119,68

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/09/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:06/09/2023

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 081 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 28.202,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/10/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:13/09/2023

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:ROBSON MARTINS DAMASCENO

OBJETO:ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 4.203,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/10/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:13/09/2023

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102/2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS

DECRETO Nº 102/2023.

"Dispõe sobre o cancelamento de despesa processadas a pagar no exercício de 2022 e 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dividas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o empenho Nº 1998/2022 e sua respectiva liquidação devido a um erro formal onde o responsável pelo setor de empenho digitou o CNPJ da empresa errado.

Art. 2º - Fica cancelado o empenho Nº 898/2023 e sua respectiva liquidação em virtude do cancelamento da nota fiscal pela empresa Modelo Engenharia Eireli-EPP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICANDO APÓS CORREÇÃO

ATO Nº 135/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 10/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601041	Michelly Lemes da Silva Paniago	Enfermeira	17ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeira	01	**8. 576,27**	-	**264,00**	10%	**9. 697,89**	**680**	**1.500. 100200**	Cobertura de férias dos meses, de 4 servidores de outubro a janeiro.	A Candidata aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na no Hospital Santo Antônio optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 135/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.588/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2023-SIND nº 019/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.482/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 019/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2. 023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.585/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2023-SIND nº 018/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.480/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 018/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2. 023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.584/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 006/2023-SIND nº 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.480/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 017/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2. 023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.586/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2023-SIND nº 020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.483/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 020/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos ne-

cessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2. 023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.587/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2023-PA nº 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.454/2023** que dispõe sobre o **Processo Administrativo (PA) n° 004/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 31/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: ALEX SANDRO DOS SANTOS, CNPJ N°. 20.234.188/0001-40, vencedora com o valor de R$ 388.189,00 (trezentos e oitenta e oito mil, Cento e oitenta e nove reais).

SORRISO PRIME LTDA, CNPJ N°. 28.955.196/0001-97, vencedora com o valor de R$ 197.398,50 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

SILVIO DUARTE FILHO 55158595100, CNPJ N°. 38.362.876/0001-50, vencedora com o valor de R$ 1.086.261,50 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24/10/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.581/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 129/2023 - SAEL.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, Sr.**PAULO HENRIQUE LOURENÇO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2193477-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 059.742.521-36**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Esporte e Lazer – SAEL,** DAS - 04,*lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura*, **a partir de 27/10/2023,** torna sem efeito a portaria nº **12.748/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 155/2023

Pregão Presencial/SRP nº 31/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **20.234.188 ALEX SANDRO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.234.188/0001-40**, com sede na Rua Elder Luiz Zibetti, Quadra 09, Lote 01, N° 01, Bairro: Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone (66) 8119-2451, 966) 8126-2008, E-mail: colmeiapinturasaripu-

ana@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Alex Sandro dos Santos**, portador da C.I. RG. nº **17184576** SSP/MT e CPF/MF n.º **035.220.771-05**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 31/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 31/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696761	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (S/ MASSA)	MTQUADRADO	42050	R$ 6,98	R$ 293.509,00
2	696778	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM GRADE	MTQUADRADO	9468	R$ 10,00	R$ 94.680,00
VALOR TOTAL:						**R$ 388.189,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 31/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.27. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã – MT..

5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.2.29. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança.

5.2.30. O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, entre outros, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.2.31. A Detentora da Ata deverá usar lona ou plástico para cobrir piso, a fim de evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada para não danificar o piso.

5.2.32. As medidas dos espaços a serem pintados, bem como os materiais que serão utilizados, deverão ser previamente levantados pela empresa prestadora de serviço, sem ônus ao erário.

5.2.33. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.2.34. No momento da entrega dos serviços, os mesmos devem estar em perfeitas condições e atendendo perfeitamente a exigências da secretaria solicitante, de modo que devidos reparos em possíveis falhas durante a execução do serviço sejam prontamente atendidas pela empresa contratada sem acarretar ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.35. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 31/2023** e a proposta da empresa **20.234.188 ALEX SANDRO DOS SANTOS** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de outubro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

20.234.188 ALEX SANDRO DOS SANTOS

CNPJ: 20.234.188/0001-40

Alex Sandro dos Santos

CPF N°. 035.220.771-05

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.581/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora do 1º Desafio das Merendeiras de Aripuanã/MT.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Prefeita Municipal - Seluir Peixer Reghin;

II - Secretário Municipal de Educação - Ermes José dos Reis;

III - Nutricionista RT da Secretaria de Educação - Felipe Antônio Silva;

IV – Secretário de Desenvolvimento Rural - Heiji da Silva Kawatake;

V - Secretária de Governo e Planejamento - Karin Rodrigues dos Santos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade apenas durante a realização do 1º Desafio das Merendeiras de Aripuanã/MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 138/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600885	Jean Carlos Carneiro De Araujo	Fisioterapeuta	4º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Fisioterapeuta	01	**8. 817,53**	-	**-**	-	**8. 817,53**	**715**	**1.500. 100200**	A servidora Ana Claudia Pupio, que solicitou a rescisão do contrato nº 452/2022 na data 01/09/2023, por motivo particular.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotada na Unidade Descentralizada de Reabilitação, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 134/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 138/2023, uma vez que a referida vaga será em caráter substituição a servidora Sra. Ana Claudia Pupio, que solicitou a rescisão do contrato nº 452/2022, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 de outubro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.562/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 99/2023 - SEGPLAN.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, Sr.**IGOR MARTINS DE MENDONÇA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23819863 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 061.775.911-16, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Topografia DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, **a partir de 02/10/2023,** torna sem efeito a portaria nº **16.245/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 140/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	602183	Cileni Patricia Sobreira Regis Belarmino	Enfermeira	19ª

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Periculosidade**	**Insalubridade**	**Grat.**	**Valor Total**	**Dot.**	**Fonte**	**Substituição**	**Justificativa**
Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeira	01	**8. 576,27**	-	**264,00**	10%	**9. 697,89**	**680**	**1.500. 100200**	Cobertura de férias dos meses, de 3 servidores de novembro a janeiro.	A Candidata aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na no Hospital Santo Antônio optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 140/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 140/2023, uma vez que a referida vaga foi convocada a candidata Michelly Lemes da Silva Paniago através do (Ato nº 135/2023) que solicitou final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 de outubro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 156/2023

Pregão Presencial/SRP nº 31/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.955.196/0001-97**, com sede na Avenida Ademar Raiter, Sala 01, N° 240, Bairro: Centro Sul, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.896-095, Telefone (66) 9924-9606, E-mail: nfe@gruposorrisoprime.com.br licitação.sorrisoprime@gmail.com neste ato representada pelo administrador senhor, **Luiz Carlos Chagas Rodrigues** , portador da C.I. RG. nº **21542651** SSP/MT e CPF/MF n.º **038.072.371-94**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ SRP Nº 31/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 31/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696777	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA	SORRISO PRIME	MTQUADRADO	24830	R$ 7,95	R$ 197.398,50
VALOR TOTAL:							**R$ 197.398,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 31/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.27. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã – MT..

5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.2.29. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança.

5.2.30. O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, entre outros, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.2.31. A Detentora da Ata deverá usar lona ou plástico para cobrir piso, a fim de evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada para não danificar o piso.

5.2.32. As medidas dos espaços a serem pintados, bem como os materiais que serão utilizados, deverão ser previamente levantados pela empresa prestadora de serviço, sem ônus ao erário.

5.2.33. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.2.34. No momento da entrega dos serviços, os mesmos devem estar em perfeitas condições e atendendo perfeitamente a exigências da secretaria solicitante, de modo que devidos reparos em possíveis falhas durante a execução do serviço sejam prontamente atendidas pela empresa contratada sem acarretar ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.35. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 31/2023** e a proposta da empresa **SORRISO PRIME LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de outubro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SORRISO PRIME LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

Luiz Carlos Chagas Rodrigues

CPF N°. 038.072.371-94

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.583/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2023-SIND nº 016/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.479/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 016/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2. 023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público que está realizando dispensa de licitação para Contratação de empresa para realizar de ações que promovam o desenvolvimento do município como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais no Município De Aripuanã – MT, com Fulcro no Art. 24 Inciso XIII Da Lei Nº 8.666/1993, em atendimento as Secretarias Municipais de Aripuanã-MT.

Aripuanã/MT, 24 de outubro de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 61/2023

Objeto: Contratação de empresa para realizar de ações que promovam o desenvolvimento do município como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais no Município De Aripuanã – MT, com Fulcro no Art. 24 Inciso XIII Da Lei Nº 8.666/1993.

Contratado: SEBRAE MT, CNPJ: 03.534.450/0001-52

Valor Global: R$ 58.798,56 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Data: 24de outubro de 2023.

Base Legal: com Fulcro no Art. 24 Inciso XIII Da Lei Nº 8.666/1993

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EM DEFESA DOS ANIMAIS**, CNPJ nº 45.912.233/0001-07
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e a Associação Late & Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar nos trabalhos de proteção e assistência aos animais abandonados em nosso Município.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 06/07/2023 à 06/07/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 3º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 25.000,00
DATA DO REPASSE: 22/09/2023
EMPENHO: 6568/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 12512
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 12497

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 360.000,00	R$ 25.000,00	6568/2023	22/09/2023	03/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**22/09/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	03/10/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 24 de outubro de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 157/2023

Pregão Presencial/SRP nº 31/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SILVIO DUARTE FILHO 55158595100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.362.876/0001-50**, com sede na Rua 02, N° 49, Bairro: Cidade Baixa na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8126-2008, E-mail: duartecatule@outlook.com . neste ato representada pelo proprietário senhor, **Silvio Duarte Filho**, portador da C.I. RG. nº **0872595-0** SSP/RO e CPF/MF n.º **551.585.951-00**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 31/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 31/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696776	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA. (GRAFIATO)	MTQUADRADO	8780	R$12,14	R$ 106. 589,20

2	713010	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA COM MASSA CORRIDA	MTQUADRADO	35070	R$9,37	R$ 328.605,90
3	713011	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA COM MASSA ACRILICA	MTQUADRADO	36270	R$15,12	R$ 548.402,40
4	713012	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA COM TINTA DE DEMARCAÇÃO	MTQUADRADO	12520	R$8,20	R$ 102.664,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.086.261,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 31/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.27. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã – MT..

5.2.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.2.29. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança.

5.2.30. O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, entre outros, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.2.31. A Detentora da Ata deverá usar lona ou plástico para cobrir piso, a fim de evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada para não danificar o piso.

5.2.32. As medidas dos espaços a serem pintados, bem como os materiais que serão utilizados, deverão ser previamente levantados pela empresa prestadora de serviço, sem ônus ao erário.

5.2.33. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.2.34. No momento da entrega dos serviços, os mesmos devem estar em perfeitas condições e atendendo perfeitamente a exigências da secretaria solicitante, de modo que devidos reparos em possíveis falhas durante a execução do serviço sejam prontamente atendidas pela empresa contratada sem acarretar ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.35. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 31/2023** e a proposta da empresa **SILVIO DUARTE FILHO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de outubro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SILVIO DUARTE FILHO 55158595100

CNPJ/MF Nº. 38.362.876/0001-50

Silvio Duarte Filho

CPF/N° 551.585.951-00

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2023

DECRETO Nº 102/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2023 de 22 de agosto de 2023 e Edital nº 002/2023 de 29 de setembro 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

NEYLZE DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

RAQUEL ANIZIA DA SILVA

CARGO: AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

RAQUEU DA COSTA BARROS

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

LECIKEL DAS GRAÇAS PADILHA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

MARCOS PAULO RIBEIRO ZARK

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

MARCOS VINICIUS FRANÇA PEREIRA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

MARIA ALVES WOLF

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

ROSANA ALVES

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 001/2023 e Edital nº 002/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de outubro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 023/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS "SEMENTES DO AMOR 2022/1 E SEMENTES DO AMOR 2022/2" – DA ENTIDADE CASA DA SOPA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos em convocação extraordinária na data do dia 24 de outubro de 2023**, e registrada na **ata 022/CMDCA/2023,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.177/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto "**SEMENTES DO AMOR 2022/1", aprovado pela Resolução nº 009/CMDCA/2022 e Projeto "SEMENTES DO AMOR 2022/2", aprovado pela Resolução nº 021/CMDCA/2023, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada**.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente CMDCA

Barra do Bugres – MT

Biênio 2023/2025

Barra do Bugres-MT, 24 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 024/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO PROJETO DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 24 de outubro de 2023**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 022/CMDCA/2023,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar os Projetos Sociais de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes da Associação Barralcool de Assistência Social – Projeto Doce Vida do município de Barra do Bugres, sendo: **"Escolinha Arte Infantil 2024-1"; "Escolinha Brincadeira de Rua 2024-1"; "Escolinha Crochê 2024-1"; "Escolinha Computação 2024-1"; "Escolinha Granja na Fazendinha 2024-1"; "Escolinha Jiu Jitsu 2024-1"; "Escolinha Orquestra 2024-1"; "Escolinha Pintura em Tela 2024-1"; "Escolinha Recreação 2024-1"; "Escolinha Violão 2024-1"; "Escolinha Violino 2024-1"; "Escolinha Viveiro e Plantas 2024-1" e "Escolinha Vôlei de Areia 2024-1".**

Art. 2º - Os projetos somam o valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 3° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados aos "**Projetos acima citados",** essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 24 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.616/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.616/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Rio Branco - AMARB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Rio Branco - AMARB	33.891.387/0001-72	19.649,12
TOTAL		

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado é de **R$ 19.649,12** (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos), que será pago em parcela única diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso,** constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com a regularização da documentação do veículo, despesas com manutenção do Veículo, Instalação Elétrica do Barracão, conforme **Plano de Aplicação**, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei serão utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente, prevista no exercício financeiro de 2023, suplementadas se necessário, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata a presente lei terá início a partir da publicação.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2023

DECRETO Nº 103/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 002/2023 de 29 de setembro 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

VANESSA WINCK NOGUEIRA

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

ISAMARA GOMES DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

TALISSON ENRIQUE GUZMÁN SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMENINO, 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

ALYCIA KAYLAINE DAS DORES PEREIRA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 002/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

PROCESSO N° 170/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**

CNPJ: 35.119.756/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR NO USO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI N° 14.133/2021, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Validade: Iniciando-se em 23/10/2023 e com término em 23/04/2024.

Barra do Garças - MT, 24 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E AGENDAMENTO DE ABERTURA DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que fora Protocolado pelas empresas **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES LTDA EPP** e a empresa **ALANA AIRES AGUIAR – ANGULAR ENGENHARIA, Desistência de participação no presente processo**, Assim sendo, a fim de dar prosseguimento ao feito e garantir a celeridade processual. Por todo o exposto nos autos, considerando a fundamentação exarada no presente, esta Comissão decide **RECONSIDERAR A SUA DECISÃO**, declarando, assim, a inabilitação das empresas **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES LTDA EPP** e **ALANA AIRES AGUIAR – ANGULAR ENGENHARIA,** sendo declarada habilitada somente a empresa **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**.

Na mesma oportunidade, fica desde já estabelecida à data e hora para abertura dos envelopes de proposta da empresa **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, qual seja: dia **27 de Outubro de 2023 às 16h00min no Departamento de Licitações.** Assim, desde logo ficam notificadas as empresas L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES LTDA EPP, empresa ALANA AIRES AGUIAR – ANGULAR ENGENHARIA e empresa L F V GOMES ENGENHARIA LTDA.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Outubro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

PROCESSO Nº 34/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 09 de novembro de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)

Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 24 de outubro de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 006/2023

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 168/2023, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o edital do chamamento público nº 006/2023 cujo objeto é a **credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT,** nos seguintes termos: O Edital foi retificado no item 3.1, 3.3, 4.1,11.1,do termo de referencia e no Anexo VI do Edital, Por interferir na formulação de proposta a data da sessão pública com a abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10/11/2023 às 08h00min, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 23 de outubro de 2023.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Suplente - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 861 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.053 de 19 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**Fátima Arruda da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2021, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 053/2023

PORTARIA Nº 053/2023 "Dispõe sobre a revogação da Portaria n°. 056/2019, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor da Senhora Aparecida Marcia Menacho de Oliveira Rudner".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 119, inciso XXV, da Lei Complementar nº 181/2022, com fundamento no Art. 23, XIII e X, da Lei Complementar nº 181/2022, e

Considerando o apontamento de auditoria do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Mato Grosso, por meio do sistema E-pessoal, referente ao Acúmulo Ilícito de Cargo Público, que deu ensejo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres, instaurado o inquérito através da Portaria nº 518, de 30/12/2019, que culminou na apuração de suposta acumulação ilegal de cargo público do servidor instituidor da Pensão por Morte junto ao PREVICÁCERES, e

Considerando o teor do Processo Administrativo sob Memorando nº 20. 787/2019 e decisão proferida nos autos,

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 056, de 15 de fevereiro de 2019, publicada em 18 de fevereiro de 2019, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor da Senhora **Aparecida Marcia Menacho de Oliveira Rudner**, portadora do CPF n.º 396.525.211-91, RG n.º 0693668-7 SSP/MT, pelo falecimento do cônjuge, Srº. **José Darcio de Andrade Rudner**, portador do RG nº 2878256 SSP/SP, CPF nº 567.698.578-04, servidor efetivo no cargo de Médico, Nível III, Classe J, ficando cessado, de imediato, o pagamento do benefício previdenciário, com fundamento no Processo Administrativo sob Memorando nº 20.787/2019, uma vez apurado o acúmulo irregular de cargo público de médico, pelo instituidor da pensão por morte, em decorrência de cumulação tríplice.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de outubro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 722 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.071, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora Nayara da Silva Ribeiro, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40 HS), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade de 04/10/2023 a 31/03/2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 727 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 39.576, de 23 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **VALDIENE SOARES DE SOUZA,** do cargo em comissão de**Gerência de Avalição e Controle do Sistema Operacional E-SUS da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 699 09 DE OUTUBRO DE 2023 REGULAMENTA A TRANSFERÊNCIA DE PONTOS FIXOS DE TÁXI

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº. 35.602 de 22 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - A transferência do ponto fixo de taxi **T58** na zona rural do Município de Cáceres para a zona rural do Distrito de Caramujo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 634, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº 3.142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de setembro de 2023.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Ficha: 760 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DES. HUMANO 14.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Ficha: 763 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DES. HUMANO 23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 37.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 681 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -37.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -37.000,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023 "Dispõe sobre a revogação da Portaria n°. 332/2018, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor da Senhora Maria Cândida Taceó de Oliveira".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 119, inciso XXV, da Lei Complementar nº 181/2022, com fundamento no Art. 23, XIII e X, da Lei Complementar nº 181/2022, e

Considerando o apontamento de auditoria do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Mato Grosso, por meio do sistema E-pessoal, referente ao Acúmulo Ilícito de Cargo Público, que deu ensejo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres,

instaurado o inquérito através da Portaria nº 518, de 30/12/2019, que culminou na apuração de suposta acumulação ilegal de cargo público do servidor instituidor da Pensão por Morte junto ao PREVICÁCERES, e

Considerando o teor do Processo Administrativo sob Memorando nº 20. 787/2019 e decisão proferida nos autos,

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 332, de 05 de dezembro de 2018, publicada em 12 de dezembro de 2018, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor da Senhora **Maria Cândida Taceó de Oliveira,** portadora do RG nº 0555386-5 SESP/MT, CPF nº 396.541.091-15, pelo falecimento do cônjuge, Senhor **José Maria Santiago de Oliveira**, portador do RG nº 0271025-0 SSP/MT, CPF nº 274.438.841-68, servidor efetivo no cargo de Guarda, Nível II, Classe G, ficando cessado, de imediato, o pagamento do benefício previdenciário, com fundamento no Processo Administrativo sob Memorando nº 20.787/2019, uma vez apurado o acúmulo irregular de cargo público de Guarda, pelo instituidor da pensão por morte, em decorrência de cumulação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de outubro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 726 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.578 de 24 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA**, do cargo em Comissão de **Gerênciade Acompanhamento do Setor de Compras e Contratos**, da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013 DE 20 OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00056/2023
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00457/2023
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550.601-72	9047/00477/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00006, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047/00200/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047/00201/2023
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087.741-15	9047/00283/2023
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82	9047/00297/2023
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82	9047/00298/2023
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00266/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00267/2023

IEDA MARIA VARGAS CAVALETTI	097.540.608-60	9047/00202/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPOLIO DE)	369.411.238-34	9047/00299/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047/00273/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047/00274/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00243/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00244/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00307/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00308/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/1 1/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 880 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a adesão do município de Cáceres ao **Programa Escola em Tempo Integral**, instituído pela Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que *dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 31.533, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Trabalho para a Elaboração da Política de Educação de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA - SME:

Profa. Roseli do Nascimento Moreira – **Presidente da Comissão**

Profa. Nilza Helena Rodrigues Egues

Profa. Ana da Guia Magalhães

Profa. Rosane Penha Mendes

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Profa. Cleide Alcântara Silva - EM Frei Grignion

Prof. Paulo dos Santos - EM Tancredo Neves

Profa. Tereza Cristina de Oliveira Costa - EM União

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES - CMEC

Cons. Luciana Aparecida Luceno

REPRESENTANTE DA CO0RDENADORIA ADMINISTRATIVA – INSPEÇÃO ESCOLAR - SME

Profa. Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 844 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 32.093, de 29 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ESTER FERREIRA DE CAMPOS**, como Subencarregada responsável pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº.430 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 878 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.718, de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 147, de 15 de março de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– DIVULGAR a lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, conforme anexo único:

Cáceres, MT- 24 de outubro de 2023.

Eliete da Silva

Presidente

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
24092/2023	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	DEFERIDA
24090/2023	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDA, conforme item 5.1 alínea a) ,inciso IX do edital.
24109/2023	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	DEFERIDA
24013/2023	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
23879/2023	ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA	DEFERIDA
24072/2023	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	DEFERIDA
23837/2023	DANIELLE SOUZA CEBALHO DE PAULA	DEFERIDA
24257/2023	DAVID PORTES BRANDÃO	DEFERIDA
24220/2023	DELIANNE SILVA DE JESUS	DEFERIDA
24064/2023	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
23991/2023	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	DEFERIDA
24187/2023	ELIARA SOUSA DIAS	DEFERIDA
24138/2023	EUNICE FERNANDES AIRES	DEFERIDA
24190/2023	EVA DA SILVA CEBALHO	DEFERIDA
24141/2023	EVANDRA SILIANE RIBEIRO RAMOS DORIA	DEFERIDA
23952/2023	EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ	DEFERIDA
24012/2023	FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	DEFERIDA
24039/2023	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	INDEFERIDA, conforme item 5.1 alínea a) inciso VII do edital.
24107/2023	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	DEFERIDA
23529/2023	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	INDEFERIDA, conforme item 5.1 alínea a) inciso VII do edital.
23771/2023	JANI CLAUDIA PEREIRA	DEFERIDA
23912/2023	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
24227/2023	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA	DEFERIDA
24129/2023	LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
24155/2023	LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDA
23949/2023	LUCIANA APARECIDA LUCENO	DEFERIDA
24057/2023	LUCINALDA CARNEIRO LIMA	DEFERIDA
23895/2023	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	DEFERIDA
23959/2023	MARCIA NOVACK DA SILVA	DEFERIDA
24231/2023	MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	DEFERIDA
23965/2023	MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUE	DEFERIDA
23910/2023	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	DEFERIDA
24065/2023	MICHELLE KAROLINE MODESTO	DEFERIDA
24290/2023	NOELMA APARECIDA GONÇALVES	DEFERIDA
24045/2023	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDA
24237/2023	PAULO DOS SANTOS	DEFERIDA
24221/2023	REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO	DEFERIDA
24269/2023	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
24130/2023	REGINALDO CODECO	DEFERIDA
24087/2023	RITYELE MARQUES MARTINS	INDEFERIDA, conforme item 5.1 alínea a) inciso VI do edital.
23936/2023	ROSINEIDE LUIZ	DEFERIDA
24240/2023	SANDRA CANDIDA BINDANDI	DEFERIDA
24099/2023	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES	DEFERIDA
24243/2023	SELMA GATTAS DIAS AIRES DA SILVA	DEFERIDA
24144/2023	SOLANGE APARECIDA BENACCHIO	DEFERIDA
24105/2023	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVACK	DEFERIDA
24111/2023	SONIA DOS REIS CARVALHO	DEFERIDA
24066/2023	SUELI DA SILVA BENACCHIO	DEFERIDA
23959/2023	SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	DEFERIDA
24241/2023	TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI	DEFERIDA
24140/2023	TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	DEFERIDA
24051/2023	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDA
23943/2023	VANEIDE DA SILVA	DEFERIDA
24101/2023	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	DEFERIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 728 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 38.991, de 19 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **SUELI NATALINA JARA**, para o cargo de Gerência do CRAS I, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 19 de outubro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cidadania

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera o art. 186, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e dá outras providências."

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 186, da Lei Complementar n° 181, de 03 de maio de 2022, publicada em 16 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"**Art. 186.** Sem prejuízo dos aportes mensais previstos no art. 84 desta lei, bem como das avaliações atuarias anuais, ficam mantidos os aportes adicionais, para fins de cobertura do deficit técnico, a serem efetuados na forma desta lei.

§ 1º Os aportes serão repassados ao PREVICÁCERES até o último dia de cada mês.

§ 2º Na hipótese de os aportes previstos neste artigo não serem repassados nas datas e condições fixadas, serão aplicadas as disposições estabelecidas no art. 92 desta lei.

§ 3º Os valores dos aportes a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser equivalentes aos dispostos em planilhas atualizadas anualmente, considerando a atualização monetária equivalente à meta atuarial de investimento do RPPS, da data de referência da referida planilha até a data de realização do aporte.

§ 4º A planilha de atualização dos aportes anuais definida na Avaliação Atuarial do exercício corrente passa a ser integrada a esta lei na forma do ANEXO IV, entrando em vigor a partir da publicação da presente, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 5º O Relatório Técnico da Avaliação Atuarial de 2023, data-base de 31/12/2022, que dispõe sobre os resultados da Previdência do Município de Cáceres, é parte integrante desta lei.

§ 6º Os valores das parcelas mensais dos aportes a serem repassados pelos órgãos e autarquias ao PREVICÁCERES deverão corresponder à proporção da folha de pagamento gerada pelos servidores de cada entidade, na forma descrita no item 9.9. do Relatório Técnico de Avaliação Atuarial de 2023." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cáceres/MT, em 20 de outubro de 2023.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO IV

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL

PRAZO REMANESCENTE – APORTES MENSAIS

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2023	R$ 456.729.818,76	R$ 23.612.931,63	R$ 18.721.951,43	*19,05%*	R$ 1.560.162,62
2024	R$ 461.620.798,96	R$ 23.865.795,31	R$ 20.775.390,70	*20,80%*	R$ 1.731.282,56
2025	R$ 464.711.203,56	R$ 24.025.569,22	R$ 31.275.631,65	*30,80%*	R$ 2.606.302,64
2026	R$ 457.461.141,14	R$ 23.650.741,00	R$ 31.275.631,65	*30,29%*	R$ 2.606.302,64
2027	R$ 449.836.250,49	R$ 23.256.534,15	R$ 31.275.631,65	*29,80%*	R$ 2.606.302,64
2028	R$ 441.817.152,99	R$ 22.841.946,81	R$ 31.275.631,65	*29,31%*	R$ 2.606.302,64
2029	R$ 433.383.468,15	R$ 22.405.925,30	R$ 31.275.631,65	*28,83%*	R$ 2.606.302,64
2030	R$ 424.513.761,81	R$ 21.947.361,49	R$ 31.275.631,65	*28,36%*	R$ 2.606.302,64
2031	R$ 415.185.491,65	R$ 21.465.089,92	R$ 31.275.631,65	*27,90%*	R$ 2.606.302,64
2032	R$ 405.374.949,92	R$ 20.957.884,91	R$ 31.275.631,65	*27,44%*	R$ 2.606.302,64
2033	R$ 395.057.203,18	R$ 20.424.457,40	R$ 31.275.631,65	*26,99%*	R$ 2.606.302,64
2034	R$ 384.206.028,94	R$ 19.863.451,70	R$ 31.275.631,65	*26,55%*	R$ 2.606.302,64
2035	R$ 372.793.848,99	R$ 19.273.441,99	R$ 31.275.631,65	*26,12%*	R$ 2.606.302,64
2036	R$ 360.791.659,33	R$ 18.652.928,79	R$ 31.275.631,65	*25,69%*	R$ 2.606.302,64
2037	R$ 348.168.956,47	R$ 18.000.335,05	R$ 31.275.631,65	*25,27%*	R$ 2.606.302,64
2038	R$ 334.893.659,87	R$ 17.314.002,22	R$ 31.275.631,65	*24,86%*	R$ 2.606.302,64

2039	R$ 320.932.030,44	R$ 16.592.185,97	R$ 31.275.631,65	*24,45%*	R$ 2.606.302,64
2040	R$ 306.248.584,77	R$ 15.833.051,83	R$ 31.275.631,65	*24,05%*	R$ 2.606.302,64
2041	R$ 290.806.004,95	R$ 15.034.670,46	R$ 31.275.631,65	*23,66%*	R$ 2.606.302,64
2042	R$ 274.565.043,76	R$ 14.195.012,76	R$ 31.275.631,65	*23,28%*	R$ 2.606.302,64
2043	R$ 257.484.424,88	R$ 13.311.944,77	R$ 31.275.631,65	*22,90%*	R$ 2.606.302,64
2044	R$ 239.520.738,00	R$ 12.383.222,15	R$ 31.275.631,65	*22,52%*	R$ 2.606.302,64
2045	R$ 220.628.328,50	R$ 11.406.484,58	R$ 31.275.631,65	*22,15%*	R$ 2.606.302,64
2046	R$ 200.759.181,44	R$ 10.379.249,68	R$ 31.275.631,65	*21,79%*	R$ 2.606.302,64
2047	R$ 179.862.799,47	R$ 9.298.906,73	R$ 31.275.631,65	*21,44%*	R$ 2.606.302,64
2048	R$ 157.886.074,56	R$ 8.162.710,05	R$ 31.275.631,65	*21,09%*	R$ 2.606.302,64
2049	R$ 134.773.152,97	R$ 6.967.772,01	R$ 31.275.631,65	*20,74%*	R$ 2.606.302,64
2050	R$ 110.465.293,33	R$ 5.711.055,66	R$ 31.275.631,65	*20,40%*	R$ 2.606.302,64
2051	R$ 84.900.717,34	R$ 4.389.367,09	R$ 31.275.631,65	*20,07%*	R$ 2.606.302,64
2052	R$ 58.014.452,78	R$ 2.999.347,21	R$ 31.275.631,65	*19,74%*	R$ 2.606.302,64
2053	R$ 29.738.168,34	R$ 1.537.463,30	R$ 31.275.631,65	*19,42%*	R$ 2.606.302,64
2054	R$ 0,00				

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA **CNPJ Nº**43.382.600/0001-74**, perfazendo um valor de R$**903. 972,63 (novecentos e três mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Outubro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 883 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.575, de 23 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1ª Nomear a senhora abaixo relacionada, **para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Unificado da Prefeitura Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Flávia Lúcia de Barros Alvares em substituição a Odania Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [l TR] a seguir identificada[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADIBE ARANGE	547.206. 218-72	9047 /00082/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272. 531-06	9047 /00087/2023
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214. 849-72	9047 /00088/2023
CANDIDO GIMENES	299.642. 021-72	9047 /00101/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Munlclpal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/1 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023, INSTAURAÇÃO PELA PORTARIA Nº 185 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DO OBJETO: **o descumprimento do Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento pela servidora Ana Paula Barbosa**

Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Educação Fransérgio Rojas Piovesan, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

Mediante regular instrução processual que seguiu os trâmites pautados nos princípio constitucionais do contraditório e ampla defesa, bem como o que consta no relatório final da Comissão permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar (fls. 164-172), observa-se que após notificação nº 005/2023-SME (fls. 148) expedida à profissional, o aparelho de Notebook a qual se encontrava sob sua responsabilidade, foi devolvido, sendo comprovado sua devolução sob termo de recebimento devidamente assinado (fls. 162).

Diante disso, com base no Relatório final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar e documento comprobatórios acostados nos autos do processo, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, nos termos do Art. 221, III da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres-MT, 03 de outubro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 027/2023-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo n. º 027/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2023, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 027/2023-PGM,firmado em 24 de fevereiro de 2023, com valor contratado na ordem de **R$ 1.097. 629,41 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**, com prazo de vigência inicial de **210 (duzentos e dez)** dias e de execução de **150 (cento e cinquenta)** dias, visando a Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, atinente ao processo licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. º 011/2022**, Processo Administrativo **Licitatório n. º 345/2022**, certame homologado e adjudicado em nome da empresa "**C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**", Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. º 08.382.477/0001-90, com sede na Rua Padre Saturnino Cunha, n. º 390-A, Bairro: São Sebastião, Mãe do Rio – PA – CEP 68.675-000, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, através do Despacho 53 - Memorando n° 13.977/2023, para determinar a rescisão administrativa unilateral da avença em tela, **com fulcro no art. 78, I, III e V, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Cáceres – MT, 24 de outubro de 2023.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 383 DE 24 DE JULHO DE 2023

ERRATA

Na edição ano XVIII, nº 4.286, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.391 de 28 de julho de 2023, na publicação da **PORTARIA DE Nº 383 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Onde se Lê: (..)

"Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância a fim de para apurar possíveis irregularidades relacionadas à diárias realizadas no ano de 2022 para a cidade de Goiânia – GO."

Deve-se Ler: (...)

"Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância a fim de para apurar possíveis irregularidades relacionadas à diárias realizadas no ano de 2022 para a cidade de Goiânia – GO, bem como demais realizadas fora do estado de Mato Grosso."

.

Campinápolis-MT, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONCREUNIAO CONCRETO USINADO LTDA

CNPJ: 28.336.473/0001-83

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

VALOR: R$ 587.500,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **CIRDIRLEI FELIPE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 1256/2023, datado de 02 de outubro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de outubro de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais das servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5561	Cirdirlei Felipe	50%	De acordo com Art. 6º inc. I Decreto 60/2017; Orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 3.820,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 5.690,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 2.590,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA

CNPJ: 82.225.947/0001-65

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 14.864,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 1.056,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 29.181,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 6.954,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 42.753,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação direta da empresa OESTE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.812.521/0002 -06, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva do Veículo TRAILBLAZER PREMIER R6A – LTZ D4A GM /CHEVROLET, PLACA: RAW-2A56, VB-350 da frota municipal, que está no período de garantia técnica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL:R$ 4.744,73 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 26.089.337/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 32.712,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 067/2023

Pregão Eletrônico nº 067/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço comum de reforma e manutenção de pontes de madeira**.

Considerando que a empresa EMPREITEIRA DSG LTDA apresentou documentação comprobatória da exequibilidade de seus valores, daremos prosseguimento ao processo dia 25 de outubro de 2023 as 15h:00min (horário de Brasília), com abertura da fase recursal.

Campo Novo do Parecis**, 24** de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição e instalação de balança rodoviária modelo bmt-2009/h carga máxima de 120 toneladas,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/11/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de outubro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY E MELISSA ENGELMANN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota municipal, contemplando a gestão para aquisição de combustível, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular e gerenciamento de seguro para veículos,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/11/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Es-

timativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de outubro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 074/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Concreto usinado, teve como vencedora a empresa: **CONCREUNIAO CONCRETO USINADO LTDA** com valor total de **R$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 071/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos previstos na Atenção Básica para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT, teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 42.954,30 (quarenta e dois mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 169.997,50 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** com valor total de **R$ 25.121,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte e um reais), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** com valor total de **R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 47.613,30 (quarenta e sete mil e seiscentos e treze reais e trinta centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** com valor total de **R$ 43.604,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quatro reais),LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com valor total de **R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais),TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP** com valor total de **R$ 27.095,00 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais),BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME** com valor total de **R$ 32.712,30 (trinta e dois mil e setecentos e doze reais e trinta centavos),CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 42.753,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinqüenta e três reais),MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 6.954,50 (seis mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos),DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** com valor total de **R$ 29. 181,50 (vinte e nove mil e cento e oitenta e um reais e cinqüenta centavos),C.A. HOSPITALAR EIRELI** com valor total de **R$ 1.056,00 (um mil e cinqüenta e seis reais),A G KIENEN & CIA LTDA** com valor total de **R$ 14.864,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais),DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 2.590,80 (dois mil e quinhentos e noventa reais e oitenta centavos),COMERCIAL MARK ATACADISTA** com valor total de **R$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais), FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais),CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI** com valor total de **R$ 15.270,10 (quinze mil e duzentos e setenta reais e dez centavos),ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 24.974,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com valor total de **R$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais),SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 13. 887,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e sete reais),MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 18.902,50 (dezoito mil e novecentos e nove reais e cinqüenta centavos),L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 19.889,40 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos),LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 10.134,80 (dez mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA** com valor total de **R$ 51.393,00 (cinqüenta e um mil e trezentos e noventa e três reais), NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** com valor total de **R$ 6.883,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e três reais), MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 6.470,00 (seis mil e quatrocentos e setenta reais),NOVA MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 24.926,50 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos),DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA** com valor total de **R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais),INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 64.844,50 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 17/2023, em desfavor da empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI. **inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69 devido o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 457/2022 através do Pregão Eletrônico nº 105/2022, conforme descrito no Memorando 1218/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: **Presidente:** Keully Ciany Batista Gomes, nº 1903; Membros: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378; **Membros:** Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 42.954,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 169.997,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 64.844,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ: 42.529.374/0001-49

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 1.050,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 24.926,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.882.699/0001-72

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 6.470,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: 40.951.414/0001-10

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 6.883,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 018.889.011-44

OBJETO: A dispensa de licitação tem por finalidade a locação de um imóvel, com área construída de 210,49 m², localizado na Rua Andorinha esquina com a Rua Delvina Andrzejewski, Bairro Jardim Olenka, neste Município de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL:R$ 7.585,22 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte dois centavos) mensais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.843.492/0001-66

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 51.393,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 10.134,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.134.704/0001-22

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 19.889,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 18.902,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 13.887,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 871, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 5.180,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 23.228.076/0001-74

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 15.270,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

VALOR: R$ 24.974,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 168/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 168/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de outubro de 2024, contados a partir do dia 14 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 172/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 172/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de outubro de 2024, contados a partir do dia 14 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será de R$ 461.577,50 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), relativo ao acerto de contas dos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2023, e mais a parcela referente à competência de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ MANOEL DA ROCHA E EDNA AUGUSTA DA ROCHA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, Nº 67 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE,** CNPJ nº **45.512.435/0001-53**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E SAÚDE EMOCIONAL E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MATO GROSSO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2023

VIGÊNCIA: DE 24/10/2023 à 24/10/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palestra motivacional e comportamental focado na saúde emocional e mudança de padrões comportamentais assertivas. Este ciclo de palestras será direcionado 100% (cem por cento) dos servidores com o objetivo de engajamento de todos criar ambiente de motivação, comprometimento e responsabilidade no desempenho de suas funções e atendimento à população com duração de 1:50h	10 Und	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00
02	Treinamento de Liderança com carga horária total de 16 horas para Secretários, Gerentes e servidores lotados em cargo de atendimento e gestão.	1 Und	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
Valor do Lote: R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)				

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 166/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 166/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de outubro de 2024, contados a partir do dia 14 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 170/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 170/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de outubro de 2024, contados a partir do dia 14 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 005/2022**, a ser realizada **no dia 29 de novembro de 2023, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419. 2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 outubro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 139/2023 – objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E SAÚDE EMOCIONAL E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MATO GROSSO,** que teve como vencedora a empresa: **DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE,** CNPJ nº **45.512.435/0001-53.** Campo Verde, 24 de outubro de 2023.HÉLIDA B.M.P.HÜBNER – Pregoeira.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA INGÁ LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, e de execução da obra até o dia 25 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **PARLARE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 49.271.878/0001-50**, os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 24 de outubro o de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 014/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (Cinco) DIAS. 2. MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro

de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO. 3. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área em m²
Cesar Ferreira de Aguiar	195.***.***-53	18	05	Jardim Campo verde	450
Francisco José Reis	025.***.***-72	35	08	Jupiara	525
Gera Agricultura LTDA	90.934.035/0001-90	46	02	Jupiara	525
Jose Menezes Guimarães	141.***.***-49	E	13	Bordas do Lago	413
Jose Zanin Bononi	449.***.***-20	07	06	Belvedere	450
Katielly Kariny Barasuol	005.***.***-18	G	17	Bordas do Lago	336
Luzilene Pereira de Souza	883.***.***-87	52	09	Jupiara	525
Marcos Gentilin	483.***.***-49	23	01	Belvedere	581,01
Santa Julia Administração LTDA	03.982.057/0001-21	A	07	Bordas do Lago	344
Santa Julia Administração LTDA	03.982.057/0001-21	A	09	Bordas do Lago	212
Semear Comunicações LTDA	32.568.547/0001-84	30	05	Jupiara	525

Campo Verde, 25 de outubro de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 165/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 165/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de outubro de 2024, contados a partir do dia 14 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO N° 164.2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 164.2023, amigavelmente a partir de 17.10.2023.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ JOSUEL SOARES DA SILVA RESCINDIDO.

Fernando M. da Silva / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 786/2023/GAPRE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 786/2023/GAPRE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 533/2023/SMSCBN, de 20 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.956.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 diária e ½ (meia) diária no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Palmas - TO para viabilizar a revisão da ambulância Renault Master, placa **SCH8C13** com agendamento para o dia 23/10/2023. Com saída de Canabrava do Norte – MT no dia 22/10/2023 às 09hrs e retorno dia 23/10/2023, às 16hrs e sem previsão de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 787/2023/GAPRE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 787/2023/GAPRE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adian-*

tamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 532/2023/SMSCBN, de 24 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.956.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a R$200,00 (duzentos reais), em decorrência de viagem à cidade de Palmas - TO para viabilizar a revisão da ambulância Renault Master, placa **SCH8C13** com agendamento para o dia 23/10/2023. O adiantamento custeará despesas extras com prestação de serviços de travessia de balsa partindo de Santa do Araguaia/PA a Caseara/TO, assim como no seu retorno.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 788/2023/GAPRE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 788/2023/GAPRE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, MARLON SILVA SOUSA MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 48°, inciso III, alínea a, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO** pelo período de 08 (oito) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal, o **Sr. MARLON SILVA SOUSA MENEZES,** servidor público ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** na **UNIDADE DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO FONTOURA,** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao memorando nº 507/2023/SMSCBN, 06 de outubro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

06/10/2023 A 13/10/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO DA LICENÇA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06/10/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.785/2023/GAPRE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.785/2023/GAPRE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). ***MARIA ELENA RODRIGUES MALTA,*** matrícula n.512, ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA*** lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2022 A 23/02/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
03/11/2023	*02/12/2023*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º 014/2023/PREVICAN/CANARANA/MT

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Sra. Cleusa dos Santos Rocha".***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Canarana – MT **.**

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** à Sra. **CLEUSA DOS SANTOS ROCHA**, portadora da cédula de identidade nº 1044490-4 SJ/MT e CPF nº 909.597.441-34, servidora efetiva, no cargo de Telefonista Educacional-Não Profissionalizado, Classe "A", Nível "10", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 366, contando com **26 anos, 09 meses e 28 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2023.03.26106P**, a partir da data de **15/10/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 01 de outubro de 2023.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 429/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor MAIQUE GARCIA no cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39559633 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.010.881-91, residente e domiciliado na Rua Bom Semeador, bairro Bom Semeador, Município de Carlinda/MT, e, de outro lado, a empresa **ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA** inscrita noCNPJ nº **07.646.636/0001-54,** estabelecida na Avenida Perimetral Teles Pires, n.º 1120, Setor G, no município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, sendo representada pelo Sr. Antônio Ramos da Silva, portador do RG 954.102 SSP/MT e CPF 225.316.029-68, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 007/2023, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** do **CONTRATO Nº 007/2023**, celebrado em 27 de Janeiro de 2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER 3ª IDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão se faz devido ao fato de que há aditivo de itens que constavam no projeto arquitetônico e não constavam na planilha de medição. E a ex-gestora concedeu ordem de serviço no dia 27 de Janeiro de 2023 e deixou o cargo exercido no dia 31 de Janeiro de 2023, sem recursos suficientes para contemplar todos os aditivos e reequilíbrios de todas as obras deixadas pela ex-gestora. Justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 24 de Outubro de 2023.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ nº 07.646.636/0001-54

CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ 07.646.636/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMÁCIA MUNICIPAL – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **15 de Novembro de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **14 de Janeiro de 2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 415 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia parcial das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral matricula 4182, lotada no Gabinete, conversão de 10 (dez) dias das férias em pecúnia a ser pago no mês de Outubro/2023, ficando em aberto 10 (dez dias). Referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO PÃO NA MESA, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.349/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal do Projeto Pão na Mesa que terá as seguintes competências:

I-Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II-Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela Equipe de Referência do Município;

III-Aprovar e acompanhar o cumprimento do Projeto Pão na Mesa;

IV-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

V-A Comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias que serão inseridas no projeto; nome do responsável familiar e quantidade de pessoas por família.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão do Projeto pão na mesa, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Gislaine de Carvalho, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS.

II- Rosangela Tatsch e Silva, representando o Departamento do Cadastro Único.

III- Ana Lucia da Silva do Prado, representando o Centro de Referencia Social-CRAS.

Art. 3º A Comissão do Projeto pão na mesa será convocada, sempre que necessário, pela Equipe Técnica do CRAS, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos, dos membros presentes nas reuniões.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 224/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 417 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento deferido em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Outubro/2023, ficando em aberto 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 416 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3184, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo o terço de férias e **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Outubro/2023, ficando em aberto 20 (vinte dias)**. Referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 26.877.656/0001-80**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 16.991,40 (dezesseis mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 10.10.2023 a 10.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CPF/CNPJ: 42.953.946/0001-12**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 104.639,00 (cento e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 10.10.2023 a 10.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR CPF/CNPJ: 22.328.534/0001-84**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 267.436,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 10.10.2023 a 10.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 3/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Agropecuaria Nossa Senhora Da Medalha Milagrosa Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.433.842/0001-12**

OBJETO: O presente Contrato tem por ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 DE CUIABÁ/MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ A PARTIR DE 60 DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, PARA MELHOR ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 58.461,60 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/10/2023 À 09/10/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CPF/CNPJ: 36.656.877/0001-82**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 1.014.217,10 (um milhão e quatorze mil e duzentos e dezessete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10.10.2023 a 10.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **AUGUSTO & COIMBRA LTDA CPF/CNPJ: 30.747.960/0001-80**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 46.420,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 10.10.2023 a 10.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 41/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **B DE VASCONCELOS CPF/CNPJ: 46.566.968/0001-80**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ALA DE BUEIRO CONFECCIONADA COM TIJOLO DE BARRO, PARA MELHOR ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18.10.2023 a 18.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 371/GP/2023

Em, 16 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BENEDITA VALDIVA DA SILVA na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/01/2022 a 10/01/2023 conforme autorização no processo 10223/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/11/2023 e término em 04/12/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 372/GP/2023

Em, 16 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª KARYNNY AUXILIADORA PECORA na função de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, lotada no GABINETE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2022 a 31/08/2023 conforme autorização no processo 10432/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/02/2024 e término em 11/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 373/GP/2022

Em, 17 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª TATIANA ARRUDA ROCHA no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 180 (cento e vinte) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91, em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e processo 10593/2023.

Terá início em 18/09/2023 e término em 15/03/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/03/2024.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/10/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 374/GP/2022

Em, 18 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

INTERROMPER – A Portaria nº 179/GP/2023, da Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 09/10/2023.

Sendo assim a Licença Sem Ônus, referente ao período de 08/05/2023 a 06/05/2025, foi gozado de 08/05/2023 a 08/10/2023, totalizando 153 (cinto e cinquenta e três) dias.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/10/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 375/GP/2023

Em, 19 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CARMELIA ALVES PEDROSO na função de TECNICO ADM EDUCIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 16/07/2018 15/07/2019 conforme autorização no processo 10723/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/12/2023 e término em 02/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 376/GP/2023

Em, 19 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal n°1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL

1. Gleiziane Figueiredo da Silva Arruda

Obs: 02 anos de licença sem ônus 1112 05/07/2010 Auxiliar Consultório Dentário D/04

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 377/GP/2023

Em, 20 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARA MARCIA ALVES PADILHA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2018 a 09/04/2023 conforme autorização no processo 10705/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2024 e término em 31/03/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 378/GP/2023

Em, 20 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2022 a 04/07/2023 conforme autorização no processo 10759/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/11/2023 e término em 12/12/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 379/GP/2023

Em, 03 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. LUCAS DE FREITAS, na função de ASSESSOR TECNICO DE GABINETE, lotado no GABINETE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 03/10/2022 a 02/10/2023 conforme autorização no processo 10761/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/10/2023 e término em 30/10/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 0 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**- MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e de outro a empresa **FERNANDO TEIXEIRA DO CARMO, CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu proprietário, **FERNANDO TEIXEIRA DO CARMO**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**.

– O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, vigerá da data da assinatura **até 19/10/2024,** podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

O valor estimado da contratação é de até R$ 17.089,75 (Dezessete mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Cláudia – MT, 23 de Outubro de 2023

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 202/2023/LIC/SEMAD

DATA: 23 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR,** inscritoCPF n° *** 383.991-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
117/2023	**APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PERICIA DAS USINAS SOLARES COM COMISSIONAMENTO A FRIO E QUENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art.2°Nomeia a servidora **FELIPE FAUSTINO KUNZ,** inscrita no CPF n° *** 549.841**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 204/2023/LIC/SEMAD

DATA: 23 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO,** inscritoCPF n° *** 761.038-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
119/2023	**WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2°Nomeia a servidora **SUELI BETINE,** inscrita no CPF n° *** 532.851**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. PAULO CESAR BICCA.

. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 04 (quatro) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

O valor do presente contrato é de R$ 34.980,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mobiliários e emissão da referida Nota Fiscal.

Cláudia-MT, 23 de Outubro de 2023

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 203/2023/LIC/SEMAD

DATA: 23 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI,** inscritoCPF n° *** 021.341-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
118/2023	**FERNANDO TEIXEIRA DO CARMO**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**

Art.2°Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA,** inscrita no CPF n° *** 638.881**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 20/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Aprovar Plano de Aplicação de Recurso de Cofinanciamento.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **26 de junho de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de aplicação do recurso de Cofinanciamento no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de Junho de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DOS 35º JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES (35º JEVTP) 2023, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1559/2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
BEN HUR DE FREITAS - ME 27.517.054/0001-85	24	15.000,00
BRUMO ESPORTES LTDA - 51.414.411/0001-64	04, 05 e 06	1.175,32
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - 40.553.425/0001-42	25 e 28	1.482,02
FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA - 39.790.770/0001-10	31	1.449,90
JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO - EPP 20.965.430/0001-55	23	8.700,00
MAGNUM COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA -11.358.329/0001-45	18	900,00
RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA - 31.315.649/0001-25	01, 02, 03, 15, 16, 20, 21, 29 e 33	15.109,88
START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 49.912.909/0001-05	07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 27, 30 e 32	11.239,86
TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 48.468.317/0001-83	26	451,98
TOKNOBRE COMERCIAL LTDA - 29.994.683/0001-21	34 e 35	2.179,80

Colíder/MT, 24 de outubro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 - PORTARIA SMFA Nº 365/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem, para realização dos 35º Jogos Estudantis Vale do Teles Pires (35º JEVTP) 2023, conforme termo de convenio nº 1559/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 24/10/2023 até 24/10/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA** - CNPJ nº 44.492.856/0001-51 rua Soledade Peres Prado – LT Resid. De Chac. Belas Vista IV, 200 – Setor Norte, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso Telefone: (66) 9.9999-9784 E-mail: alfaeventosesportivos@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	516309	**Prestação de serviço de arbitragem: Basquetebol** – Equipe profissional de arbitragem para Basquetebol, composto por 06 ARBITROS/MESARIOS/CRONO-METRISTA	Equipe	01	10. 000,00	10. 000,00
02	516310	**Prestação de serviço de arbitragem: FUTSAL–E**quipe profissional arbitragem para Futsal, composto por 08 AR-BITROS /MESARIOS/CRONOMETRISTA	Equipe	01	13. 400,00	13. 400,00
03	516311	**Prestação de serviço de arbitragem: Handebol–E**quipe profissional de arbitragem para Handebol, composto por 06 AR-BITROS/MESARIOS/CRONOMETRISTA	Equipe	01	10. 050,00	10. 050,00
04	516312	**Prestação de serviço de arbitragem: VOLEI DE AREIA**–Equipe profissional de arbitragem para Vôlei de Areia, composto por 06 ARBITROS/MESARIOS	Equipe	01	3. 600,00	3. 600,00
05	516313	**Prestação de serviço de arbitragem: VOLEIBOL-E**quipe profissional de arbitragem para Voleibol, composto por 06 ARBITROS/MESARIOS	Equipe	01	10. 200,00	10. 200,00
06	516314	**Prestação de serviço de arbitragem: ATLETISMO-**Equipe profissional de arbitragem para Atletismo, composto por 20 ARBITROS (PISTA/CAMPO)	Equipe	01	7. 150,00	7. 150,00
07	516315	**Prestação de serviço de arbitragem: XADREZ-E**quipe profissional de arbitragem para XADREZ, composto por 02 ARBITROS.	Equipe	01	1. 550,00	1. 550,00
08	516316	**Prestação de serviço de arbitragem: TENIS DE MESA-E**quipe profissional de arbitragem para TENIS DE MESA, composto por 12 ARBITROS.	Equipe	01	5. 000,00	5. 000,00
09	516317	**Prestação de serviço de arbitragem: NATAÇÃO-E**quipe profissional de arbitragem para NATAÇÃO, composto por 10 ARBITROS.	Equipe	01	4. 200,00	4. 200,00
10	516318	**Coordenação Técnica composta por 3 integrantes com comprovada experiencia em coordenação de eventos a qual deverá ser comprovada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços semelhantes.**	Equipe	01	12. 200,00	12. 200,00
		TOTAL GERAL (R$)				**77. 350,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 365/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 216/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 028/2023. Vigência: 24/10/2023 até 24/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Adesão 008/2021**. Objeto: **Prestação de serviços de elaboração do projeto executivo da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-410 localizada no município de Colíder/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **24 de janeiro de 2024**. Data de Assinatura: 24/10/2023.

PROJETOS
DECRETO Nº. 085/2023 "DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT

DECRETO Nº. 085/2023

"DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO".

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, o DG MARCIO SALES, Governador do Lions Clube do Lb4, conjuntamente com sua esposa, a Senhora JANE SALES, no dia 28 de outubro de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MADALHAS PARA REALIZAÇÃO DOS 35º JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES (34º JEVTP) 2023, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1559/2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -42.746.467/0001-25	01, 02, 03, 04, 05 e 06	34. 448,00

Colíder/MT, 24 de outubro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. (PROPOSTA Nº 13861.260000/1210)".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R$)
RC HOSPITALAR LTDA - 35.188.925/0001-92	02	630,00

Colíder/MT, 24 de outubro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _431/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de COZINHEIRA a servidora **"CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de contrato por prazo determinado de COZINHEIRA, a servidora Sra. CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS, portadora da matricula n. 6444, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 19/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _432/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora "FATIMA DOS SANTOS BESERRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. FATIMA DOS SANTOS BESERRA, portadora da matricula n. 6862, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 18/10/2023 ao término dia 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/GP/2023

PORTARIA Nº190/GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Gesse James Lins Adams,** matrícula nº. 1320-1, efetivo no Cargo de Farmacêutico Bioquímico, 40 horas como Responsável Técnico (RT) do Laboratório Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de outubro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo nº 8626/2023

(Avenida dos Pinhais nº 207, Centro Colniza/MT, Cep:78.335-000, Fone: (66) 3571-1000/ 3571-1315 e www.colniza.mt.gov.br)

ao Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA CPF N° 521.***.***-78**

Responsável pela Empresa **SEBBA MOTORS LTDA**

NOTIFICAÇÃO PREVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

Assunto: Comunica a instalação e início dos trabalhos da Comissão Processante e Notificação de Apresentação de Contraditório e Ampla Defesa nos autos do processo.

Na condição de presidente da comissão de Processo Administrativo para apuração de conduta e aplicação de sanções administrativas a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº. 02.050.048/0001-30,** quanto ao Pregão Presencial nº. 12/2023, Ata de Registro de Preço nº. 11/2023, designada por meio da **PORTARIA Nº184/GP/2023**, 20 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no paço municipal no dia 20 de outubro de 2023 e no Diário Oficial do Município no dia 23 de setembro de 2023, para apurar os fatos constantes do Processo nº 8626/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Diante do exposto a Comissão processante deliberou:

1- COMUNICAR a Vossa Senhoria que a comissão deu início aos seus trabalhos, em 23 de outubro de 2023, encontrando-se instalada no Avenida dos Pinhais, 119, Centro, Colniza - MT, com horário de funcionamento das de segunda à sexta-feira 07h.00min às 11h.00 min. e das 13h.00 min. às 17h.00min;

2- INTIMAR Vossa Senhoria a apresentar a Defesa no referido Processo a partir dos fatos contidos nos autos, especialmente, na Notificação Extrajudicial de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de Setembro de 2023, no **prazo de 03 (três) dias úteis** conforme *o Artigo 165, I, e* da Lei de Licitações de Nº 14.133/2021 cumprindo-se as garantias previstas no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de procuração e documentação pertinente.

3- CIENTIFICAR que decorrido o prazo para a apresentação das Contrarrazões, tenham ou não sido apresentadas à Comissão Processante, elaborar-se-á o relatório para a apreciação da autoridade competente.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador no prédio da Prefeitura de Colniza – MT, durante o horário regular de expediente.

Cordialmente,

.....

Juliano Schulze da Silva

Presidente da Comissão Processante

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.983/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza- MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1785/2022- SEAF."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de novembro de 2023 às 09h:00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza– MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 24 de outubro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 7091/2023

Sindicância

DESPACHO DO PREFEITO

Assim, não se vislumbrando infração funcional e responsabilidade de servidores sobre os fatos apurados no Procedimento de Sindicância, acolho a conclusão da Comissão e determino o seu arquivamento, sem prejuízo de desarquivamento para continuidade da apuração do ocorrido na eminência de surgirem provas e fatos novos e relevantes.

Colniza-MT, 19 de outubro de 2.023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023- DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 6082/2023

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial – SRP com objeto de "*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA"*.

A empresa Trevo Distribuidora e Industria de Papéis Ltda interpôs recurso em face da decisão do Pregoeiro que a inabilitou para o certame por ausência de apresentação de balanço patrimonial do exercício de 2021, ou seja, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme exigido no item 8. 4 do Edital e previsto no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, alegando, em síntese, que os motivos da inabilitação é desarrazoado, podendo ter sido sanado por meio de diligência, tratando-se de documento pré-existente, pretendendo a reforma da decisão com sua habilitação no certame.

O pregoeiro manteve sua decisão de inabilitar e desclassificar a recorrente ao fundamento de que a exigência encontra previsão no artigo 69, da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.4 do Edital, além da previsão no item 8.26 de que não seria concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto a documentação no envelope de habilitação nem permitida documentação incompleta, além do item 8.8 do Edital que determina que será inabilitado o proponente que apresentar documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital, tendo, portanto, de se submeter às suas regras em razão do princípio da vinculação ao edital.

Foi realizada a notificação dos demais licitantes para apresentarem suas contrarrazões, porém, permaneceram inertes, o que foi certificado no processo.

Por força do artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi encaminhado como recurso hierárquico à autoridade superior e enviado à Procuradoria do Município para manifestação jurídica via Parecer.

Encaminhado o Parecer Jurídico nº 298/2023, em manifestação juridicamente fundamentada, manifestou pela inadmissibilidade/não conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa Trevo Distribuidora e Industria de Papéis Ltda em razão da intempestividade/preclusão, por não ter apresentado no momento oportuno interesse de recorrer, nos termos do artigo 164, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e atestado o acerto do pregoeiro na inabilitação da recorrente.

Pois bem, o recurso é intempestivo, não merecendo ser conhecido.

Nos termos do artigo 165, I, “c” e § 1º, I, da Lei º 14.133/2021, verifica-se que a recorrente teria de manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que não o fez, frisando que, conforme se extrai da ata da sessão pregoeira, a recorrente não enviou representante para o ato da sessão durante a fase de habilitação, tendo apresentado recurso somente no dia 04 de outubro de 2.023, acarretando a preclusão do seu direito recursal.

Noutro lado, conforme consta no parecer, merece ser mantida a decisão do pregoeiro de inabilitar a recorrente ao fundamento de que a exigência encontra previsão no artigo 69, da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.4 do Edital, além da previsão no item 8.26 de que não seria concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto a documentação no envelope de habilitação nem permitida documentação incompleta, além do item 8.8 do Edital que determina que será inabilitado o proponente que apresentar documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital, tendo, portanto, de se submeter às suas regras em razão do princípio da vinculação ao edital.

Como salientado no parecer, referido documento não se trata de documento de domínio público em que seria possível a pesquisa e verificação pela referida comissão, mas, de documento de interesse da própria empresa sendo que esta não foi diligente em disponibilizar no momento oportuno à apreciação da Comissão de Licitação, sendo verídica a afirmação de que a empresa recorrente não se ateve às regras editalícias, não se fazendo representar por nenhum procurador na fase de habilitação , não se manifestou no ato da sessão pelo interesse de interpor recurso, conforme previsão legal.

Inclusive, o fato de deixar de entregar documentação exigida para o certame acarreta à licitante a punição de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública que tiver aplicado a sanção, nos termos do artigo 155, inciso IV c.c artigo 156, §4º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, pelos motivos apontados acima, fundamentado nas razões de decidir do Pregoeiro e no Parecer da Procuradoria do Município, concluo pela **inadmissibilidade/não conhecimento** do recurso administrativo interposto pela empresa Trevo Distribuidora e Industria de Papéis Ltda em razão da intempestividade/preclusão recursal, determinando a continuidade do processo de licitação.

Cumpra-se, expedindo-se as comunicações pertinentes e tomadas as providências necessárias.

Colniza-MT, 23 de outubro de 2.023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.147, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

***“*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 1.373.887,59 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 1.373.887,59 (um milhão trezentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1009 – Const. Amp. Ref. Quadras Esp. Nas Escolas	4.4.90.51.00	1.373.887,59	2.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio número 0700-2022 - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Educação SEDUC, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.149, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

***“*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 930.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.605.0002.2065 – Incent.Projetos Agric. Familiar Psicultura e out	3.3.90.30.00	530.000,00	1.1.701.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.605.0002.2065 – Incent.Projetos Agric. Familiar Psicultura e out	3.3.90.39.00	400.000,00	1.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta de convênio número 0485-2023 - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria Estadual de Agricultura Familiar SEAF, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.148, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

***“*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.605.0002.2065 – Incent.Projetos Agric. Familiar Psicultura e out	3.3.90.39.00	80.000,00	1.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta de convênio número 0549-2023 - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria Estadual de Agricultura Familiar SEAF, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/GP/2023

DECRETO Nº 098/GP/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

MILTON DE SOUZA AMORIM , Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.071/2022, de 19 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS DO RPPS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 650.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 25.000,00

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 775.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO

9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 675.000,00

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 775.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de setembro de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Colniza/MT, 20 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 628/2023 DE: 02.10.2023

PORTARIA Nº. 628/2023

DE: 02.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **04 de setembro de 2023,** a servidora efetiva **DEBORA REGINA SIGNOR – Odontóloga – Matrícula nº. 2279,** referente ao **Processo Virtual n. 0004758/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 563/2023 DE: 23.08.2023

PORTARIA Nº. 563/2023

DE: 23.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3171	Linalva Pereira Coelho	Professor PII	1024.001.010.0000529	D	05
3619	Sivanir Fatima de Souza de Padua	Professor PII	1024.001.010.0000531	D	05
2444	Fabiana Ferrari	Professor PII	1024.001.010.0000530	F	05
2399	Roselene do Carmo Piovezan Simpioni	Professor PII	1024.001.010.0000532	F	05
3631	Abigail Honorato de Assis	Merendeira	1024.001.010.0000535	D	03
2400	Solanio Dias Soares	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.0000537	E	05
2352	Clarinda Selos Oliveira Mandroi	Professor PII	1024.001.010.0000540	F	05
301	Rosane Aparecida Bortolotto	Professor PIII	1024.001.010.0000543	F	05
3620	Elenir Francisca Lucion Joriatti	Merendeira	1024.001.010.0000545	D	03
291	Rosana Auxiliadora de Almeida	Professor PIII	1024.001.010.0000547	G	04

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento da vantagem remuneratória (progressão) prevista no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A suspensão do pagamento da vantagem remuneratória prevista no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 568/2023 DE: 28.08.2023

PORTARIA Nº. 568/2023

DE: 28.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2335	Kleber Santos Silva	Mecânico de Maquinas Pesadas	1024.001.008.0000379	F	05

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento da vantagem remuneratória (progressão) prevista no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento da vantagem remuneratória prevista no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 569/2023 DE: 28.08.2023

PORTARIA Nº. 569/2023

DE: 28.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO** para nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3631	Abigail Honorato de Assis	Merendeira	1024.001.008.0000378	D	04

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento da vantagem remuneratória (progressão) prevista no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento da vantagem remuneratória prevista no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 562/2023 DE: 23.08.2023

PORTARIA Nº. 562/2023

DE: 23.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 16 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000520	D	03
3633	Fatima Antunes Bicalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000521	D	03
512	Adilania Dias Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000533	D	04
1054	Nelida Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000534	G	06
3634	Eliane Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000536	D	03
3561	Rogerio Rodrigues Pereira	Motorista de Veículo Leve	1024.001.010.0000538	D	03
539	Mauro Gomes Polli	Vigia	1024.001.010.0000539	G	06
2327	Rosangela Ferreira dos Reis	Gari	1024.001.010.0000544	E	03
3628	Benedita Aparecida de Jesus Santos	Auxiliar Administrativo	1024.001.010.0000546	C	03

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento da vantagem remuneratória (progressão) prevista no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A suspensão do pagamento da vantagem remuneratória prevista no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 627/2023 DE: 02.10.2023

PORTARIA Nº. 627/2023

DE: 02.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 607/2023 18.09.2023, a servidora efetiva, Maria Helena Neves de Souza Polli – Merendeira, matrícula n.º 1350, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 607/2023 de 19 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 570/2023 DE: 28.08.2023

PORTARIA Nº. 570/2023

DE: 28.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **MÉDIO para nível SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000370	D	04
3633	Fatima Antunes Bicalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000371	D	04
3634	Eliane Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000378	D	04
3598	Renilda de Azevedo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000380	B	04
3628	Benedita Aparecida de Jesus Santos	Auxiliar Administrativo	1024.001.008.0000381	C	04
1347	José Sebastião Cardoso	Vigia	1024.001.008.0000382	C	04

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento da vantagem remuneratória (progressão) prevista no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento da vantagem remuneratória prevista no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 626/2023 DE: 02.10.2023

PORTARIA Nº. 626/2023

DE: 02.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
4302	Neuzirene da Silva	Assistente Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	02/10/2023 a 11/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 618/2023 DE: 26.09.2023

PORTARIA Nº. 618/2023

DE: 26.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **2%** (dois por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **setembro de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
332	Alice Martins Bordinhão	Professor PII	5º
329	Jair José Teodoro	Professor PIII	5º
331	Katia das Graças Santos Piovezan	Professor PII	5º
210	Roniscleide de Souza Silva	Professor PII	5º

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e o art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento do adicional previsto no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento do adicional previsto no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 625/2023 DE: 02.10.2023

PORTARIA Nº. 625/2023

DE: 02.10.2023

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de **Agente de Saúde**, ocupado pela Servidora Efetiva **JUDITE MARIA DA MOTA COMINI**, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoa Portaria n° 021/2023 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Contribuição à Servidora Efetiva Silvana Aparecida Lourenço Weschenfelder.

RESOLVE,

Art. 1º - **DECLARAR a Vacância** do cargo de **Agente de Saúde,** ocupado pela servidora **JUDITE MARIA DA MOTA COMINI,** matrícula n° 964, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.012.0000082,** art. 06, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 30/09/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 129/1992, de 13 de abril de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 624/2023 DE: 02.10.2023

PORTARIA Nº. 624/2023

DE: 02.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER RETORNO ÀS ATIVIDADES a servidora efetiva **NEIDE CLEMENTINO DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1911**, a qual estava de **Licença Saúde, retornando às suas funções a partir de 02 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 619/2023 DE: 26.09.2023

PORTARIA Nº. 619/2023

DE: 26.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **setembro de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1684	Eder Paulo Caldeira Santana	Assistente Administrativo	5º
1686	Nestor Sobrinho	Motorista de Veículos Pesados	5º
1711	Vanez de França Oliveira	Secretário Escolar	5º

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e o art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento do adicional previsto no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A suspensão do pagamento do adicional previsto no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 544/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 544/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328 de 29 de julho de 2011 e art. 54, inciso V da lei municipal n°. 1.329/2022 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **agosto de 2023**, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
4304	Alexandre João Brugnera	Ouvidor	1º
4306	Janaina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
4305	Jessika Seifert da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	1º
4302	Neuzirene da Silva	Assistente Administrativo	1º
3389	Osmar Hargesheimer Favato	Motorista de Veículo Leve	3º
4294	Pollyne Rodrigues de Avelar	Assistente Administrativo	1º
4295	Stelany Ribas Nogueira da Silva	Assistente Administrativo	1º
3429	Vagner de Souza Hansen	Motorista de Veículos Pesados	3º
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	1º

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e o art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento do adicional previsto no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento do adicional previsto no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 620/2023 DE: 26.09.2023

PORTARIA Nº. 620/2023

DE: 26.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **setembro de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
4324	Amanda Venacio da Silva de Souza	Auxiliar de Serviço de Creche	1º
3798	Angela Machado Gomes Araujo	Professor PII	2º
4315	Beatris Lange	Merendeira	1º
4310	Cleonice Santos Duarte	Professor PII	1º
3802	Corina Soares	Professor PII	2º

4320	Eliene Ferrari da Silva	Auxiliar de Serviço de Creche	1º
4318	Elisangela dos Santos Miranda Cordeiro	Auxiliar de Serviço de Creche	1º
4313	Emersanda da Silva Marcolino Barros	Professor PII	1º
4314	Gleiciane Pereira Ferrari	Merendeira	1º
3801	Joselda de Oliveira Atayde	Professor PII	2º
3799	Jussara Cavalcante Pedroso	Professor PII	2º
4322	Liziane Zaiaz Tavares	Auxiliar de Serviço de Creche	1º
4319	Luzia de Brito	Auxiliar de Serviço de Creche	1º
4329	Magnda Juliana de Assis Toledo	Professor PII	1º
4332	Marcos José Acrisio	Professor PII	1º
4328	Marcos Rodrigues de Freitas	Professor PII	1º
3800	Maria José Carneiro	Professor PII	2º
4316	Neivonete Moreno dos Santos	Auxiliar de Serviço de Creche	1º
4312	Rosalia Rodrigues da Silva	Professor PII	1º
2907	Rudy Antonio Manfroi	Operador de PA Carredeira/ Retroescavadeira	4º
3796	Thacioney Junno Lima Preira	Assistente Administrativo	2º

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e o art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento do adicional previsto no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento do adicional previsto no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 622/2023 DE: 27.09.2023

PORTARIA Nº. 622/2023

DE: 27.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 470/2023 de 12.07.2023, a servidora efetiva, SOLANGE FERNANDES DE PAIVA – Professora PII, matrícula n.º 2371, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 470/2023 de 12 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 561/2023 DE: 23.08.2023

PORTARIA Nº. 561/2023

DE: 23.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2290	Iris Juliana Viotto Stupp	Farmacêutico Bioquímico	1024.001.010.0000500	F	06
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000548	F	05

Art. 2º. Em virtude de situação excepcional de anormalidade do equilíbrio financeiro do município de Comodoro, retratado no Decreto nº 34/2023, e em especial atenção ao art. 169, da Constituição Federal e art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), fica suspenso o pagamento da vantagem remuneratória (progressão) prevista no art. 1º até 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A suspensão do pagamento da vantagem remuneratória prevista no *caput* do art. 2º poderá se encerrar antes do prazo estipulado caso haja sensível melhora no equilíbrio financeiro das contas públicas e, notadamente, no índice de comprometimento da folha salarial do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 623/2023 DE: 02.10.2023

PORTARIA Nº. 623/2023

DE: 02.10.2023

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Professor PII, ocupado pela Servidora Efetiva **SILVANA APARECIDA LOURENÇO WESCHENFELDER**, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoa Portaria n° 022/2023 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Contribuição à Servidora Efetiva Silvana Aparecida Lourenço Weschenfelder.

RESOLVE,

Art. 1º - **DECLARAR a Vacância** do cargo de **Professora PII,** ocupado pela servidora **SILVANA APARECIDA LOURENÇO WESCHENFELDER,** matrícula n° 295, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.012.0000083,** art. 06, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 30/09/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 129/1992, de 13 de abril de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 50/2023 DE: 23.10.2023

"Regulamenta a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento pelo fornecimento de bens o serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do município de Comodoro-MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293. 453 e na Ação Cível Originária nº 2897, em que se discute, à luz dos artigos 153, inc. III e 158, inc. I, da Constituição Federal o direito do ente municipal ao produto da arrecadação do imposto de renda retida na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo município, por suas autarquias e fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas em razão de fornecimentos de bens e serviços;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IR-RF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas estão regulamentadas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente AA retenção de tributos, em especial ao disposto no art. 64 da Lei n°. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos, o dispositivo da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

CONSIDERANDO que o imposto de Renda retido na fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação de novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art.11 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na fonte os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Comodoro, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n°. 9.430/1996, no art. 15 da Lei n°. 9.249/1995 e na IN RFB n°. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Ficam obrigados, a partir da publicação deste Decreto, a efetuar as retenções na fonte do IR de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento **o último dia útil da competência corrente** do lançamento, cabendo aos seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

§1º. Os poderes da administração pública direta ou indireta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal por meio do DAM municipal, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§2º. Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§3º. Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§4º. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a Procuradoria Municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades e cobrança.

§5º. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Fica dispensado a retenção do PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

Art. 4º. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4º, inciso I, alínea a da Resolução CGSN n° 140/2018.

Art. 5º. 0s órgãos responsáveis pelo pagamento, deverão informar os fornecedores, por todos os meios possíveis, sobre a necessidade de indicação da retenção no documento fiscal, e os procedimentos licitatórios futuros, deverão incluir a indicação de retenção relativa ao IR a título de informação aos licitantes.

Parágrafo único. A falta de aviso ou de inclusão no edital de licitação não afasta a necessidade de retenção, que é prevista em lei, conforme interpretação do STF, sendo meras formas de informação aos fornecedores.

Art. 6º. Todos os contratados vigentes e vindouros, tomam conhecimento do disposto neste Decreto a partir da publicação, nos termos da notificação contida no Anexo II, não podendo alegar desconhecimento, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 8º. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 9º. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município, conforme alíquota disposta no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao objeto previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 10. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, data a partir da qual incidirá a retenção regulamentada.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

BENS E SERVIÇOS	IR
Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo. Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes Biodiesel.	**0,24%**
Alimentação	**1,20%**
Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços Hospitalares; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas. Transporte de cargas. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal. Mercadorias e bens em geral. Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações Produtos de que tratam as alíneas "c e k" do inciso I do art. 5°. Da IN n°. 1.234/12 e alterações.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços; Bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro de Saúde;	**2,40%**
Abastecimento de água. Telefone. Correios e Telégrafos. Vigilância. Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	**4,80%**

ANEXO II – NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATADOS.

Sr.(a) Fornecedor(a).

O Município de Comodoro-MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, considerando a Repercussão Geral do Tema n° 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

Este município regulamentou os atos administrativos a partir da publicação do Decreto Municipal n. 50/2023 e passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/201, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

No contexto das obrigações tributárias, em estrita conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, fica determinado pelo seu artigo 11 que em notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança relacionados a bens ou seguintes conforme definidos no artigo 3°, os quais incluam código de barras, é obrigatória a inclusão das seguintes informações: o valor bruto correspondente ao preço do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como os montantes relativos ao Imposto de Renda (IR) e às contribuições sujeitas a retenção na transação. Tais valores retidos devem ser subtraídos do montante bruto, resultando no valor líquido a ser efetivamente pago **= vide alíquota no Anexo I da IN n° 1. 234/2012.** A responsabilidade pelo recolhimento das retenções incumbirá à entidade adquirente do bem ou ao tomador dos serviços, conforme estabelecido pelas normativas vigentes.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data acima mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e do respectivo Decreto Municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do Decreto Municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que a alíquota do Imposto de Renda é variável de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, vide Anexo I do Decreto Municipal n. 50/2023

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos do Decreto Municipal n. 50/2023

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Comodoro.

Secretaria Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº.04/2023 - VERSÃO 01

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: Coordenação de Atenção Básica

Aprovação em 23/10/2023

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos de conduta para realização dos plantões de enfermagem na remoção e atendimento de pacientes.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos de conduta para realização dos plantões de enfermagem na remoção e atendimento de pacientes da Prefeitura Municipal de Comodoro, visando otimizar as tarefas, garantindo níveis desejáveis de assistência a ser prestada e avaliação da quantidade e qualidade do trabalho realizado.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º. A Instrução Normativa abrange todas as unidades da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Artigo 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I –**Emergência:** qualquer situação que represente risco imediato de vida ou de comprometimento de órgão ou função, exigindo interferência imediata para que seja preservada a integridade da pessoa afetada. A existência de risco imediato é reconhecida pela equipe de saúde responsável pelo atendimento, com base na avaliação clínica da condição mórbida apresentada pelo paciente;

II - **Usuário/paciente**: é qualquer pessoa que se submete a tratamento terapêutico e confia sua saúde a um profissional de saúde;

III - **Urgência**: situação de risco de comprometimento de órgão ou função, estabelecido com base em critérios clínicos e no modo de apresentação da queixa, que, embora não exija interferência imediata, deve ser abordada no prazo máximo de algumas horas, seja por procedimentos diagnósticos complementares, seja por intervenção terapêutica.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 4º. A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos de conduta para realização dos plantões de enfermagem na remoção de pacientes e atendimento ao público no âmbito do Poder Executivo Municipal e encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal/88,** Constituição Federal no artigo art. 37, inciso XXI;

II. **Lei nº.8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III. **Lei nº. 8.142/1990** – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

IV. **Lei Municipal nº. 1.328/2011** – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro-MT, autarquias e administração indireta.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 5º. Do plantonista de enfermagem:

I – Limpeza do furgão da ambulância: o profissional deverá ao admitir o plantão, verificar:

a) os equipamentos;

b) limpeza do ambiente de trabalho dentro do furgão da ambulância;

II- Entregar ao próximo plantonista o ambiente limpo para a continuidade do plantão.

III - verificar o carregamento da bateria do celular, as notificações e solicitação por parte dos usuários, pois o meio de comunicação para que a população acione o serviço de emergência é através de ligação via celular e aplicativo *whatsapp*;

§1º. É vedado deixar o celular em modo avião ou desligado.

§2º. O plantonista deverá se identificar ao atender a ligação do usuário e informar ao usuário que ligou para o serviço de emergência.

TÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Subtítulo I

DOS HORÁRIOS DO PLANTÃO

Artigo 6º. O plantão diurno tem início das 06h00 e término às 18h00 e o plantão noturno tem início das 18h00 e término às 06h00.

Artigo 7º. Os plantões de eventos extras serão estabelecidos em escalas a ser definida pela Coordenação conforme demandas.

Artigo 8º. Havendo alteração na escala de plantão, seja permuta, inclusão ou substituição de servidor, o chefe imediato deverá manter arquivada as justificativas devidamente identificadas.

Subtítulo II

DO REGISTRO E ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Artigo 9º. Toda ocorrência ao qual a ambulância se desloca para atendimento, o plantonista deverá preencher o livro ou sistema eletrônico de atendimento com as informações da ocorrência atendida, como horário, data e nome (iniciais) e sinais vitais (P.A, saturação e Batimento cardíaco) do paciente, deverá constar o nome, assinatura e carimbo do profissional.

Artigo 10. O livro ou sistema eletrônico de atendimento será verificado rotineiramente pela Coordenação para avaliar os atendimentos e condutas da enfermagem, mantendo a série histórica do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

TÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 11. Todos os profissionais deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado, devidamente uniformizados, conforme disponibilizado pela instituição, utilizar calçados apropriados e estarem identificados com crachás.

Artigo 12. É vedada a violação do sigilo profissional e a exposição de imagens de pacientes ou profissionais sem expressa autorização do indivíduo e da instituição.

Artigo 13. Os profissionais que infringirem esta Instrução Normativa serão passíveis de sanções administrativas após apuração de responsabilidades.

Artigo 14. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Secretário Municipal de Saúde.

Artigo15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro-MT, 23 de outubro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

PORTARIA Nº. 621/2023 DE: 26.09.2023

PORTARIA Nº. 621/2023

DE: 26.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Comodoro, conforme reunião realizada no dia 28 de setembro de 2023, Ata n.º 059/2023, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Nilva Valadares Graciani Menaldi – Presidente,**

Ø **Thacioney Junno Lima Pereira – Vice-Presidente.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 545/2021 de 22 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1269/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00044-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais),** para fazer frente às despesas de execução de obra de construção de escola municipal, no município de Confresa-MT, abertura de crédito nº 40/00044-3, conforme abaixo descrito:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**02**	**Ensino Fundamental**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**0027**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas**		
Atividade	**1011**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1.574.0000000	1.000.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Confresa/MT, 24 de outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1271/2023/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00044-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de **R$ 3.247.754,31 (três milhões e duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos),** para fazer frente às despesas de execução de terraplanagem, base e sub-base para a implantação de pavimentação

asfáltica, em ruas e avenidas no município de Confresa-MT, **abertura de crédito nº 40/00044-3,** conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**		
Função	**16**	**Habitação**		
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**		
Programa	**0080**	**Confresa Mais Asfalto-Pavimentação Asfáltica**		
Atividade	**1030**	**Pavimentação de ruas urbanas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.0000		Obras e Instalações	1.754.0000000	3.247.754,31

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Confresa/MT, 24 de outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 237/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. "

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

I - Ao quadro dos Profissionais da Educação:

CARGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA
PNSE - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	SUPERIOR	30	7.171,49	02

II - Ao quadro Geral de Servidores Municipal:

CARGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA
PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS	SUPERIOR	40	6.560,07	02
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	SUPERIOR	40	3.547,52	02

III - Ao quadro dos Profissionais da Saúde:

CARGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA
ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	MÉDIO	40	1.336,33	04

Art. 2º. As atribuições e demais especificidade dos cargos criados no artigo anterior estão presentes no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei adequados em seus respectivos planos: Lei Complementar nº 46, de 04 de abril de 2008 - Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa; Lei Complementar nº 101, de 12 de fevereiro de 2015 - Plano de Cargos Geral dos Servidores do Município de Confresa e Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015 - Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Confresa.

Art. 4º - Fica automaticamente incluso e adequado os cargos criados nesta Lei ao Lotacionograma de cargos do município de Confresa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Confresa/MT, aos **24** dias do mês de outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES CARGOS

PCCS - EDUCAÇÃO	
PNSE - ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	Atuar na prestação de serviços sociais na Secretaria Municipal de Educação orientando os profissionais da educação, alunos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais voltadas a educação bem como em diferentes áreas de atuação profissional e correlatas; Contribuir para assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; Colaborar para garantir condições de ple-

	no desenvolvimento do estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino; Colaborar para viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas; orientar e monitorar as ações em desenvolvimento relacionados à educação; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

PCCS - GERAL	
PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS	Atuar na realização de levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Realizar estudos de fotointerpretação; Realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; Realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; Examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; Emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; Realizar e executar projetos para exploração e recuperação de áreas; Extração e exploração de bens minerais de interesse do município; Elaboração de relatórios de que trata o Código de Minas; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Demais atividades previstas na legislação que cria a regulamenta a profissão; Compor comissões, comitês e equipes quando nomeado pelo município; Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação, inclusive relacionados a assuntos legais, conforme sua especialidade; Alimentar sistemas municipais e de órgãos relativos às atribuições no exercício do cargo; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	Atuar na execução no âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; Assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; Exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições; Assessorar na gestão do Fundo Ambiental do Município de Confresa, nos aspectos técnicos, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente; Recomendar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município; Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente; Formular, executar, fazer cumprir e fiscalizar a Política Municipal de Meio Ambiente; Promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental; articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; Elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos e atividades de proteção ambiental; Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos; Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos; organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente; Prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente; Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município; propor alterações do Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais; Fixar diretrizes ambientais para a instalação e o funcionamento de empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais ou que possam causar degradação da atividade ambiental; Promover a sensibilização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente e em articulação com o sistema municipal de ensino dentre outros; Incentivar o desenvolvimento, a criação, a absorção e a difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental; Exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município; Conceder licenças ambientais para as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, no âmbito de sua competência; Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população; Atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados; Participar da programação de medidas adequadas à preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, situados no município; promover medidas adequadas à implementação, à preservação e à manutenção da arborização urbana, das árvores imunes ao corte, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos; Aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA; Aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

PCCS - SAÚDE	
ASSISTENTE DE SAÚDE/ MAQUEIRO HOSPITALAR	Atuar na transferência de pacientes em macas, cadeiras de rodas, entre leitos e mesas de exames; Executar transporte de cadáveres nas dependências do Hospital; Executar o transporte de pacientes desde a entrada até os diversos setores do Hospital; Conduzir pacientes para exames ou tratamentos nas dependências do Hospital; Permanecer, durante a jornada de trabalho, em local disponibilizado pelo Hospital; Executar tarefas que exijam esforço físico relacionado a transporte de paciente, materiais e medicamentos que sejam necessárias; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade compatível com o cargo; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1270/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00044-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de **R$ 1.626.912,56 (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, para fazer frente às despesas de execução de terraplanagem, base e sub-base para a implantação de pavimentação asfáltica do tipo TSD, em ruas e avenidas no município de Confresa-MT, **abertura de crédito nº 40/00044-3,** conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**		
Função	**16**	**Habitação**		
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**		
Programa	**0080**	**Confresa Mais Asfalto-Pavimentação Asfáltica**		
Atividade	**1030**	**Pavimentação de ruas urbanas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.0000		Obras e Instalações	1.754.0000000	1.626.912,56

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Confresa/MT, 24 de outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023

Processo Licitatório n° 209/2023, ratificado em 20/10/2023 na forma de **ADESÃO A ATA n° 155/2022.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°155/2022, DO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS, ARINOS MG, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 35.173.456/0001-38

VALOR PREVISTO:R$72.896,08(Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oito Centavos)

Data: 24 de Outubro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
02/10/2023	104/3437/006/624090-2	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	140.461,05
03/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.611,35
03/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	255.054,64
03/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	300.000,00
03/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	2.519.918,00
04/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	7.673,00
04/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	7.673,00
04/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	7.673,00
04/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	7.673,00
04/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
04/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
05/10/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	6.987,00
06/10/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	14.846,40
06/10/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	498,80
06/10/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	299,20
06/10/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	25.620,00
09/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	25.080,00
09/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.320,00
09/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
11/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	344.700,62
11/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	168.960,00
11/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	9.796,00
11/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	27.782,73
11/10/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
			Confresa - MT, 16 de Outubro de 2023.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 274/2023 ADM.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de CONFRESA/MT, e dá outras providências.

Sr. Rônio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve: ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor

de Engenharia do Município de Confresa-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Projeto Executivo Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD, sinalização Viária, passeio público acessível e Drenagem Superficial e profunda no Bairro: Jardim do Éden I, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 020/ENG/SEPLAC	Ruas Pedro Alvarez Cabral, 08 de Dezembro, Laudelina Ribeiro dos Santos, Progresso, 06 de Agosto e Dom Pedro Casadáliga. Extensão total= 1893,30 m Área Total= 13261,34 m²	Jeverson Pereira Borges

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Eng° Jeverson Pereira Borges

CREA: 1016143150D-GO

Comissão:

_____

Eng° Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Membro – Crea: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

confresa - MT, 23 de outubro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria 532/2023 de 23 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1109/2023 SMS de 05/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLAUDETE DA ROSA, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo portadora do RG 11837365 SSP/MT, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal admissão em 02/10/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/10/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 532/2023 de 23 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1109/2023 SMS de 05/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLAUDETE DA ROSA, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo portadora do RG 11837365 SSP/MT, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal admissão em 02/10/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/10/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 533/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria 533/2023 de 24 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 215/2023 SMVOP de 16/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSIEL DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 27771083 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II em 25/10/2023, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 534/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria 534/2023 de 24 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO oficio 805/SMDST de 23/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal CHARLES ALVES DE LIMA, matricula 014741, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 23/10/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23/10/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2022

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2022

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, INICIANDO NO DIA 27/10/2023 E ENCERRANDO-SE EM 27/04/2024, O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R$ 3.350,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).

DATA: CONFRESA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PARTES: LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

LOCADOR: VILSON PIETROBON, CPF Nº 274.226.230-04.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 535/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria 535/2023 de 24 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 216/2023 SMVOP de 17/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GEOVANI ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 22781072 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II em 25/10/2023, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº211/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº211/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SENDO RESPIRADOR PULMONAR INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CONTRATADA:

MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.995.486/0001-50

END: AV SAO SEBASTIAO, 1603, SALA A, B, N° 1603, BAIRRO GOIABEIRAS - CENTRO SUL, CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78032-160

FONE: (65) 3624-3824/(65) 9982-5044

EMAIL: assistencia1@medmt.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$9.466,00 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **062/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 24 de outubro de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2023 ADM DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**102/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	35.173.456/0001-38	R$ 72.896,08
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°155/2022, DO CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS, ARINOS MG, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES E 7 DIAS, FINALIZANDO EM 31/12/2023		

UNIDADE	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SEC. DE PLANEJAMENTO	NOELI BARBOSA DE PAULA CPF Nº 045.553.067-08	SANDRA GOMES DE ALMEIDA CPF Nº 013.370.291-06	**MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF Nº 004.964.611-76**

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 87/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.792.229/0001-93.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de uma Empresa Serviços de Propaganda e Publicidade do Tipo Veiculação de VT 30 segundos sendo 08 Inserções de Mídia Televisionadas Diárias atendendo as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **87/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 148/2022**, homologado em **29/08/2022** na modalidade de **Pregão Presencial n° 058/2022. Conforme solicitado no Ofício nº 807/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

REDUZIR:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 6.600,00

INSERIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DA ASSISTENCIA

AÇÃO: 2.235 – MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL/IGD-PAB

CÓD RED: 856 – SERVIÇO DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 6.600,00

ITEM	CÓD COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12425	215630-0	UND	25	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS EM TV PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIARIAS.	R$ 264,00	**R$ 6. 600,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2022

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2023.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, JANIO CORREA DA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 176/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES, matrícula n.º 1151, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARCIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula n.º 1351, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a prestação de serviço médico especializado em urgência e emergência em regime de plantões médicos de 12 horas em dias variados (semana final de semana – diurno e noturno), de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Conquista D'Oeste-MT, conforme o processo administrativo n.º 123/2023 e Contrato Administrativo n.º 102/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 24 de outubro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº. 172/2023

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho,** aoservidorefetivo, **Sr. Domingos Santos de Barros."***

A Secretária Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; c/c Artigo 12, Inciso I, da Lei Municipal nº. 169/2004, que rege a previdência do Município com redação dada pela Lei nº 567/2020; Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre a carreira dos servidores em geral do município de Conquista D'Oeste, e atualizada pela Lei Municipal nº 619, de 18 de janeiro de 2023; que concedeu o ultimo reajuste aos servidores da municipalidade.

***Resolve**:*

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho, ao servidor **Sr. DOMINGOS SANTOS DE BARROS**, portador do RG n.º 1581642-7 SSP/MT e do CPF n.º 008.209. 421-70, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo de Coveiro, Classe "A", Nível "03", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação em readaptação, devidamente matriculado sob o nº 895; contando com **13 anos e 24 dias** de tempo de contribuição, com proventos

proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI - CONQUISTA n.º 2023.03.00007P**, **a partir de 01/10/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste /MT, 18 de outubro de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 171/2023

"Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do servidor efetivo, Sr. ***Domingos Santos de Barros****."*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - **AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pelo servidor, **Sr**. **DOMINGOS SANTOS DE BARROS**, portador do RG n.º 1581642-7 SSP/MT e do CPF n.º 008.209.421-70, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 04001080.1.00226/19-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, perfazendo 773 dias líquidos, ou seja, 2 Anos, 1 Mês e 13 Dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Conquista D'Oeste - MT, 18 de outubro de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1180/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2023

ADESAO DE ATA Nº 015/2023

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022 DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE AUDIO VIDEO E FOTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PUBLICIDADE DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte do MUNICIPIO, quanto pela empresa detentora da ata, OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.617.260/0001-03. O valor total a ser aderido/contratado pela totalidade dos itens será de R$ 159.245,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reis). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 24 de outubro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1308/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa JOSEANE GOMES DA SILVA 01190208156 (RESTAURANTE E RAMPA PARAÍSO), inscrita no CNPJ sob nº 47.919.841/0001-60, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE BUFFET, INCLUSO ESPAÇO E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) PESSOAS, PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. O valor total a ser pago será de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 23 de outubro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica DIMALAB ELETRÔNICS DO BRASIL EIRELI INSCRITA

SOB CNPJ 02.472.743/0001-90 endereçada em Logradouro R Salinas, Número 709, Complemento Casa, Cep 31.015-365, Bairro/Distrito Floresta, Município Belo Horizonte, UF MG **doravante designado** "CONTRATADO" denominado "CONTRATADO".

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS".**

PROCESSO: 131/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 157.020,00 (cento e cinquenta e sete mil e vinte reais).** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 26 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIO inscrito sob CNPJ 28.729.142/0001-03 endereçada em Logradouro R das Orquideas, Número 1207, Complemento ********,Cep 78.550-035, Bairro/Distrito Setor Residencial Sul, Município Sinop UF MT,doravante designado "CONTRATADO" denominado "CONTRATADO".

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS".**

PROCESSO: 131/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$180. 985,51 (Cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 26 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA inscrito sob CNPJ 05.895.525/0001-56 endereçada em Logradouro Av Valencia, Número 577, Complemento Lote 17, Quadra15, Cep 74.369-475, Bairro/ Distrito Set Três Marias, Município Goiânia, UF GO, doravante designado “CONTRATADO” denominado “CONTRATADO”.

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS”.**

PROCESSO: 131/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$30. 567,15 (trinta mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 26 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.

Valdivino Mendes de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 037/2023 PROCESSO 074/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 037/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**.“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 25 de outubro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 08 de novembro de 2023 às 08h45min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 08 de novembro de 2023 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 24 de outubro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2023

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2023, Processo Licitatório nº. 71/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13647	DULCE BAUERMANN 65124316187	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DULCE BAUERMANN 65124316187	46.424.220/0001-43		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13647 - DULCE BAUERMANN 65124316187

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO, TIPO CASEIRO, INGREDIENTES: MANTEIGA, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRONTO PARA CONSUMO	KG	CASEIRA	120,000	32,0000	3.840,00
2	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO,COMPOSICAO BASICA COM COCO, MANTEIGA, FECULA DE MANDIOCA OU AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO, ACUCAR,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	KG	CASEIRA	553,000	32,0000	17.696,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023

Fornecedor: 13647 - DULCE BAUERMANN 65124316187

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOLO - DE CHOCOLATE, COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, MASSA COMPOSTA DE OVOS,MARGARINA OU ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, ACHOCOLATADO EM PÓ, ACUCAR, FERMENTO E SAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVATES, A UNIDADE DEVE SER EM UMA ASSADEIRA DE NO MINIMO 25CM X 35CM. BOLO DEVE TER NO MINIMO 4CM DDE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA. PRONTO PARA CONSUMO.	UNI	CASEIRO	150,000	38,0000	5.700,00
4	BOLO - DE COCO GELADO, EMBRULHADO EM PAPEL ALUMINIO COM RECHEIO LEITE CONDENSADO E COCO. CADA PEDAÇO DEVE PESAR NO MINIMO 100GR. ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA. PRONTO PARA CONSUMO.	KG	CASEIRO	190,000	50,0000	9.500,00
5	BOLO - DE FUBA, SEM RECHEIO, INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, FUBÁ, ERVA DOCE, LEITE, MANTEIGA, FERMENTO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRA DE NO MÍNIMO 25cmx35cm. O BOLO DEVE TER NO MÍNIMO 4CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA.ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA. PRONTO PARA CONSUMO	UNI	CASEIRO	1.005,000	34,0000	34.170,00
6	BOLO - DE LARANJA, SEM RECHEIO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, OVO, FERMENTO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRA DE NO MÍNIMO 25cmx35cm .O BOLO DEVE TER NO MÍNIMO 4CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA. PRONTO PARA CONSUMO	UNI	CASEIRO	925,000	34,0000	31.450,00
7	BOLO - DE TRIGO COMUM, COM LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRA DE NO MÍNIMO 25cmx35cm, O BOLO DEVE TER NO MÍNIMO 4CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. ACONDICIONADO DE FORMA APRORIADA. PRONTA PARA CONSUMO.	UNI	CASEIRO	925,000	34,0000	31.450,00
8	BOLO - FORMIGUEIRO, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, ACUCAR, FERMENTO, CHOCOLATE GRANULADO,FARINHA DE TRIGO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES,A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRA DE NO MÍNIMO 25cmx35cm. O BOLO DEVE TER NO MÍNIMO 4CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA.ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA. PRONTO PARA CONSUMO	UNI	CASEIRO	100,000	31,0000	3.100,00
9	BOLO DE CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRA DE NO MÍNIMO 25cmx35cm. O BOLO DEVE TER NO MÍNIMO 4CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. PRONTO PARA O CONSUMO. ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA.	UNI	CASEIRO	120,000	36,0000	4.320,00
10	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO SABORES CHOCOLATE OU CENOURA OU BANANA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRA DE NO MÍNIMO 25cmx35cm . BOLO DEVE TER NO MÍNIMO 4CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA. PRONTO PARA CONSUMO	UNI	CASEIRO	60,000	30,0000	1.800,00
11	CUCA RECHEADA SABORES DE CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE OU GOIABADA OU CREME DE CONFEITEIRO. CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. INGREDIENTES DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO DE PÃO, OVOS. PESANDO DE 500 A 800G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. ASSADA. PRONTA PARA CONSUMO	UNI	CASEIRO	1.910,000	16,0000	30.560,00
12	MINI PIZZA, RECHEIO DE CALABRESA OU PRESUNTO E MUSSARELA OU FRANGO COM CATUPIRY, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. ASSADA. TAMANHO MÍNIMO: 10 CM DE DIÂMETRO.	UNI	CASEIRA	2.050,000	6,5000	13.325,00

Fornecedor: 13647 - DULCE BAUERMANN 65124316187

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	MINI SALGADOS SORTIDOS, FRITOS OU ASSADOS, VARIOS SABORES: QUIBE, RISOLES, COXINHA, PASTEL, ESFIRRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. PRONTOS PARA CONSUMO. (CENTO)	CEN	CASEIRO	210,000	129,0000	27.090,00
14	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO PESANDO 50G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	CASEIRO	2.107,000	21,0000	44.247,00
17	PAO - TIPO PAO DE SAL CASEIRO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: OVOS, ACUCAR, SAL, FERMENTO, AGUA, OLEO. DEPOIS DE ASSADO DEVE FICAR LEVE E FOFINHO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 500G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	CASEIRO	2.845,000	14,0000	39.830,00
18	PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO - PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO PÃO DE FORMA FATIADO, MIOLO CONSISTENTE, MACIO, EMBALADO DEVIDAMENTE EM PACOTE DE 500 GRAMAS. PRONTO PARA CONSUMO.	PCT	CASEIRO	2.090,000	14,0000	29.260,00
19	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	CASEIRO	220,000	21,0000	4.620,00
21	TORTA SALGADA RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA OU FRANGO COM CATUPIRY OU CARNE MOÍDA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. INGREDIENTES DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, ÓLEO, FERMENTO. ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO. TAMANHO MÍNIMO DA UNIDADE: ASSADEIRA DE 25CM POR 35CM, A TORTA DEVE TER NO MÍNIMO 3CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADA, MASSA LEVE AERADA. EMBALAGEM APROPRIADA.	UNI	CASEIRA	100,000	40,0000	4.000,00
22	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO (APROXIMADAMENTE 40 MASSAS)	KG	CASEIRA	50,000	23,0000	1.150,00
23	PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL, COM 12 TIPOS DE CEREAIS, SEM ACUCAR, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 400 GRAMAS.	UNI	CASEIRO	769,000	15,8500	12.188,65

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme consta no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DULCE BAUERMANN 65124316187 CNPJ: 46.424.220/0001-43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa física PAULO JORGE PEREIRA inscrito sob CPF ***.020.***-** **doravante designado** "CONTRATADO".

Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO - CENTRO, ESCOLA 07 DE SETEMBRO - OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANÇA E ESCOLA APARECIDO NERI- NOVA UNIÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

PROCESSO: 062/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$29. 494,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais). conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 PROCESSO Nº 071/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 034/2023.

A empresa: DULCE BAUERMANN 65124316187 CNPJ: 46.424.220/0001-43, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23. Com o valor global de R$ 349.296,65

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 071/2023

b) Licitação Nr.: 025/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 19/10/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO".

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito sob

CNPJ 15.337.202/0001-09 endereçada em Logradouro R DOS CURIOS, Número 03, Complemento Quadra 09, Cep 78.080-480, Bairro/Distrito PARQUE OHARA, Município Cuiabá, UF MT, doravante designado "CONTRATADO" denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO: 130/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 11. 900,00 (Onze mil e novecentos reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 21 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica **VIRTUE COMERCIO LTDA INSCRITO SOB CNPJ**

42.600.732/0001-62 endereçada em Logradouro R Antônio Morais, Neto Número 330,

Complemento Quadra 20ª, Lote 325, Andar 2, Cep 74.403-070, Bairro/Distrito Set Castelo Branco, Município Goiânia, UF GO **doravante designado** "CONTRATADO" denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO: 130/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 13. 020,00 (treze mil e vinte reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 21 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica **P. R. EMBALAGENS LTDA** inscrita sob CNPJ

07.043.802/0001-28 endereçada em Logradouro R I, Número S/N, Complemento Quadra64, Lote 14, Cep 78.095-090, Bairro/Distrito Parque Atalaia, Município Cuiabá, UF MT, doravante designado "CONTRATADO" denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO: 130/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 9. 708,85 (nove mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 21 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.

Valdivino Mendes de Oliveira

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização e Recondução do colegiado do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), e na Lei Municipal n.º 1.075/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a composição e recondução deste colegiado; vista e aprovada pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, diante da necessidade de regulamentar os prazos do mandato do conselho conforme prevê a lei municipal nº1.075/2019; fica aprovada a recondução deste colegiado e da atual diretoria, que será formalizado via decreto.

Art. 2º Alteração de novos membros por indicação de representações deste colegiado e recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cotriguaçu até 31/12/2024, (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três) sendo:

1- REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Juliana Cruz Amorim

Suplente: Ivonete Alves de Deus Gollo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: André Luiz Silveira

Suplente: Maycon Douglas Nunes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vaneide Braz Ferreira

Suplente: Marcia Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jacielio do Nascimento Eufrásio

Suplente: José Henrique Pego de Oliveira

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paroquia Nossa Senhora de Aparecida

Titular: Reinaldo Valiguzski

Suplente: Willian Ramos Maciel

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Roseli dos Santos Oliveira

Suplente: Antenor Gartner

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Leocadia Gomes Padilha

Suplente: Rodrigo Jesuíno Padilha

Associação Pestalozzi de Cotriguaçu

Titular: Elisangela da Silva Dutra Nunes

Suplente: Vanilda Aparecida Pinto

Art. 3º Aprovar a recondução da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cotriguaçu, até 31/12/2024, sendo:

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Reinaldo Valiguzski: Representante da Sociedade Civil, Paroquia Nossa Senhora da Aparecida

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Jacielio do Nascimento Eufrásio: Representante do Governo, Secretaria Municipal de Administração

1º Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

André Luiz Silveira: Representante do Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social

2º Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Willian Ramos Maciel: Representante da Sociedade Civil, Paroquia Nossa Senhora de Aparecida

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

_____

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 058/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NEH PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ: 46.168.575/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª EDICÃO DA FESTA DO QUEIJO, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 1157/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. – NETTO E HENRIQUE

VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/10/2023.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WANDER DIVINO DE OLIVEIRA - Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 060/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 44.049.394/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª EDICÃO DA FESTA DO QUEIJO, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 1157/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. – KAROL KAILLER

VALOR: R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/10/2023.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA - Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 059/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: AMC – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA

CNPJ: 18.630.208/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª EDICÃO DA FESTA DO QUEIJO, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 1157/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. – OS ORIGINAIS

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/10/2023.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MARCOS LEVI DE BARROS - Presidente.

CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de construção de calçadas, estacionamento e paisagismo no pátio da nova prefeitura municipal.

Prazo de execução: 24/10/2023 à 22/11/2023.

Tomada de Preços nº 008/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS**, NO QUE TANGE À **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS** NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CURVELÂNDIA-MT, tornar público a aprovação do projeto de **Programa de substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, no que tange à **Programa de substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO
Aprovação de Projeto	Substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos	Nome do responsável técnico: Geovanna Mikaelle Santos Silva CREA: 53074	Pedro Emilio de Moraes Batista Engenheiro Civil CREA/MT: 53301

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Descrição	Nome	Coordenadas
P01	PONTO 01 – ESTRADA VICINAL	57º55`24,96"W

		15º36`32,10”S
P02	PONTO 02 – ESTRADA VICINAL	57º53`4,03”W 15º30`36,99”S
P03	PONTO 03 – ESTRADA VICINAL	57º52`42,89”W 15º37`36,41”S
P04	PONTO 04 – ESTRADA VICINAL	57º52`46,93”W 15º37`47,96”S

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

_____

PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA

Engenheiro Civil

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 056/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: J N DA ROCHA LTDA - ME

CNPJ: 51.215.434/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA SEREM EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 23.552,00 (Vinte e três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOSÉ NILDO DA ROCHA - Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 057/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 47.813.240/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO, PINTURA DA ESCOLA E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA PARA FERRO.

VALOR: R$ 176.107,38 (Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA - Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 054/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: TIM S/A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS PARA SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, COM FORNECIMENTO DE LINHA MÓVEL PÓS-PAGO E CHIP EM COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R$ 8.262,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. BERNARD HESKIA ZEITUNE e UMBERTO NAPOLIANO, Procuradores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2023

PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA PEREIRA FERNANDES**, matrícula funcional n° 2883, eleita no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24/09/2023 prorrogado até 27/09/2025, conforme extrato de informação de benefício, emitido pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 055/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento a toda população de Curvelândia, conforme solicitação do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 25.986,00 (Vinte e cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DA PORTARIA Nº 362/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 010/2023, publicado na Edição nº 4.346, de 24 de outubro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 362/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **EDSON JOSÉ DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 0927950-4 SSP/MT e CPF N.º 789.107.491-72, como **Fiscal do Contrato nº 111/2022**,- **cujo OBJETO é:** Aquisição de 04 switch de 48 portas hp 1829-48 para atender a demanda do setor de T.I na manutenção da rede do prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 362/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **EDSON JOSÉ DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 0927950-4 SSP/MT e CPF N.º 789.107.491-72, como **Fiscal do Contrato nº 111/2023**,- **cujo OBJETO é:** Aquisição de 04 switch de 48 portas hp 1829-48 para atender a demanda do setor de T.I na manutenção da rede do prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 361/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 010/2023, publicado na Edição nº 4.346, de 24 de outubro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 361/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**, brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como **Fiscal do Contrato nº 112/2022**,- **cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X do Pronto Atendimento do Município de Diamantino.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 361/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**, brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como **Fiscal do Contrato nº 112/2023**,- **cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X do Pronto Atendimento do Município de Diamantino.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva **JOICE PINHEIRO GOMES,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005.714.101-03, para o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, com subsídio de **60% do DGA 7** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **24/10/2023**, revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de outubro de 2023

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Outubro 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço p/ contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar p/ atender a demanda da secretaria municipal de educação. atendimento de alunos da rede municipal de ensino do campo das quais foram vencedoras as empresas: Itens 39321, 47864, 47866, 53584, 53585, 53586, **PEVIDORTRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 35.096.524/0001-02 no valor de **R$ 2.770.867,44**; Itens 39319, 52147, **PANTA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E LOCADORA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 10.596.241/0001-07 no valor de **R$ 1.072.911,84**; Itens 52194, 52195, **ALVORADA LOCACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 20.206.205/0001-35 no valor de **R$ 634.920,00**; Itens 39316, 39317, 39318, 47863, 47868, **GERSON BENEDITO DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 04.587.703/0001-19 no valor de **R$ 2.466.493,92**. DIAMANTINO - MT, 24 de Outubro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PORTARIA Nº 366/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49, para o cargo de **Assessor Técnico I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Cultura.***

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **24/10/2023**, revogando-se a **Portaria nº 284/2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de outubro de 2023

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA**, portador do RG nº 1164983-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 004.810.751-43, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Cultura - DGA-1** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de **24/10/2023**, revogando-se a **Portaria nº 283/2023**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 299/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA ROSA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **27/09/2022 a 27/09/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA ROSA DE FREITAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/10/2023 a 14/11/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 302/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDINEIA MARIA MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **12/02/2022 a 12/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDINEIA MARIA MARIS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/10/2023 a 21/11/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATADA: ***VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,*** **CNPJ:36. 969.897/0001-03**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trinta (30) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 298/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A KATIA CILENE ALMEIDA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2021.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a KATIA CILENE ALMEIDA SILVA.

ART. 2º- A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 300/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como fiscal deste município conforme Carta Contrato de prestação de serviços nº 031-2023, que celebram o município de Dom Aquino/MT e a Empresa **J Cardoso dos Santos Ltda** para os fins que se especificam das seguintes obras:

Ø **ACOMPANHAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CARTA CONTRATO DE Nº 031/2023 NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS EMANUEL PINHEIRO, SANTINHA RAINHA DA SILVA, CLODOALDO ALVES DOS SANTOS, ISIDORO RODRIGUES DE ARAÚJO E OTÁVIO RIBEIRO CAMPOS, NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

ART. 2º - O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será do início ao final da obra.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 301/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 037/2023/AJ/LP de 19/10/2023 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS – Cargo: Técnico Operacional – Classe "C" – Nível 12**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 301/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 037/2023/AJ/LP de 19/10/2023 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS – Cargo: Técnico Operacional – Classe "C" – Nível 12**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 304/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARLEI DELMONDES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2020 a 12/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARLEI DELMONDES RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/10/2023 a 14/11/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 303/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FRANCISCA LUZIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/10/2022 a 18/10/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCA LUZIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/10/2023 a 18/11/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de AdministraçãoPORTARIA Nº 303/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FRANCISCA LUZIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/10/2022 a 18/10/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCA LUZIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/10/2023 a 18/11/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de AdministraçãoPORTARIA Nº 303/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FRANCISCA LUZIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/10/2022 a 18/10/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCA LUZIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/10/2023 a 18/11/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FRANCISCA LUZIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/10/2022 a 18/10/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCA LUZIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/10/2023 a 18/11/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de outubro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 020/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 020/2023 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, e FILTROS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA;**

Obteve o seguinte resultado a empresa: T7 DISTRIBUIDORA DE ÉÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 44.775.859/0001-48, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,3,2,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,36,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,220,221,222,223,224,225,226 no valor total de R$ 1.533.465,00 (um milhão quinhentos e trinta e tres mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas acima citadas.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 18 de outubro de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° *028/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO : D.M. IBRAHIM , CNPJ 46.364.372/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) – CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

VALOR: R$ R$ 19.000,00(dezenove mil reais) mensal

DATA: 24/10/2023

VIGÊNCIA: 24/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° *029/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO : R. L. A. M. ALVES , CNPJ 22.524.001/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,

A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

VALOR: 1.079.680,00 (Um milhão setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)

DATA: 24/10/2023

VIGÊNCIA: 24/10/2024

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023Processo Adm: Nº 052/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIESEL, DE NO MÍNIMO 4 TEMPOS, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 193 HP, CABINE SEMIABERTA OU TOTALMENTE FECHADA E COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 15.870KG CONFORME ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 942185/2023-MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais): **EXTRA MAQUINAS SA** (19293041000222) com o lote: 1 no valor total de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 24 de outubro de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2023

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICARao processo de credenciamento chamamento público 004/2023 em favor da empresa **R. L. A. M. ALVES , CNPJ 22.524.001/0001-78**,no valor total de 1.079.680,00 (Um milhão setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 24 de Outubro de 2023

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR020/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO PREÇOS 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, e FILTROS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ:	
CEP: 78.025-300	**CIDADE/UF: CUIABA**
TELEFONES: 65 3623-7837	**E-MAIL: licitacao@t7pecas.con.br**
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON RICARDO HATSCHBACH	
RG: 18504612 SEJUSP-MT	**CPF: 027.730.411-35**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 23 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2023

CHAMAMENTO PUBLICO *03/2023*

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICARao processo de credenciamento chamamento público 03/2023 em favor da empresa **D.M. IBRAHIM , CNPJ 46.364.372/0001-06**,no valor total de 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 24 de Outubro de 2022

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 027/2023

EXTRATO DE *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 027/2023*

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S.A

CNPJ : 19.293.041/0002-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIESEL, DE NO MÍNIMO 4 TEMPOS, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 193 HP, CABINE SEMIABERTA OU TOTALMENTE FECHADA E COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 15.870KG CONFORME ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 942185/2023-MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

VALOR : R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

DATA: 24/10/2023

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto **Registro de Preços**para Futura e Eventual Contratação de empresas para aquisição de Leite Neocate LCP 400G, para atender pacientes com Alergia/Intolerância a Lactose, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Municipio de Gloria D'Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TH BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	45.025.370/0001-11	R$ 70.680,00

Glória D'Oeste/MT, 24 de outubro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

Publique – se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS, conforme quantidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, as empresas :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
J. TEIXEIRA LOPES LTDA	CNPJ: 02.394.193/0001-38	R$ 1.148.766,24
SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	CNPJ: 10.688.030/0001-96	R$ 44.958,76
C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	CNPJ : 35.551.460/0001-92	R$ 29.031,30
INDY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ : 38.394.749/0001-33	R$ 7.493,50
THIAGO PAULO MORAIS LTDA	CNPJ : 30.150.060/0001-51	R$ 109.604,35
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP	CNPJ : 10.226.940/0001-57	R$ 141.033,04
INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CNPJ : 37.052.250/0001-85	R$ 12.585,00

Glória D'Oeste/MT, 24 de outubro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

Publique – se.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: LUCILENE DE SOUZA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o N.º 960.***.***-78.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ZELADORA, tendo em vista a necessidade junto a Câmara Municipal de Glória D´Oeste, em substituição a Servidora Efetiva FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI, que se encontra de licença/afastamento por motivo de saúde.

VALOR: a contratada receberá um valor bruto mensal de R$ 1.539,47 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 27/12/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – SRP

Adjudico na forma da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação Pregão Presencial (SRP) nº 08/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresas para aquisição de Leite Neocate LCP 400G, para atender pacientes com Alergia/Intolerância a Lactose, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Municipio de Gloria D'Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, considerando-se classificada, habilitada e vencedora do respectivo item a empresa :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TH BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	45.025.370/0001-11	R$ 70.680,00

Glória D'Oeste/MT, 24 de outubro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

Publique – se.

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 019/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Lucas Samarichá Dias

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 20/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Lucas Samarichá Dias.

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 010/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Murilo Paulino Duarte

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 14/10/2023 a 15/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Murilo Paulino Duarte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX PARA O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA OS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA QUE ESTEJAM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **09/11/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24/10/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 86/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 11/2022 QUE DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E USO COMUM, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 11/2022 que designa Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Uso Comum, Depreciação e Reavaliação da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 83/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 45/2023 QUE NOMEOU SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 45/2023 que nomeou o Senhor **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERNANDES,** como Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 87/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E USO COMUM, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, os membros para comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Uso Comum, Depreciação e Reavaliação, sendo Presidente, Secretário e Membro, respectivamente:

Presidente:

Mariana Alves de Souza

CPF: 071.532.611.-25

Matrícula: 3952

Secretária:

Irley Pinto Damásio de Souza

CPF: 001.164.631-47

Matrícula: 640

Membro:

José Antônio Pereira

CPF: 304.599.401-63

Matricula: 267

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezesete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 81/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 81/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 81/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO 4.336.

Art. 1.° - Onde se lê: **"Art. 2° -** A avaliação deverá confirmar se as funcionalidades dos softwares atendem os requisitos previstos no item 07 do termo de referência do processo administrativo 015/2023, pregão presencial registro de preços 003/2023. "

Art. 2. ° - Lê-se: "**Art. 2° -** A avaliação deverá confirmar se as funcionalidades dos softwares atendem os requisitos e funcionalidades dos softwares objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 024/2023."

Art. 3.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 82/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"TORNA ESTÁVEL E CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL OU HORIZONTAL À SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MATO GROSSO"

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 41 da Constituição da República de 1988 c/c art. 23 e art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 01/1993, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indiavaí e do art. 13 da Lei Complementar Municipal n° 462/2011, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indiavaí:

CONSIDERANDO que, no presente caso, foram cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de os servidores terem sido aprovados em concurso público e, posteriormente, em estágio probatório:

CONSIDERANDO, por outro lado, que a referida Lei Complementar nº 462/2011 (PCCS), com suas alterações posteriores, em seu art. 46, § 6°, ainda prevê as condições para progressão horizontal do servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Indiavaí, que, uma vez preenchidos, torna impositiva a concessão da evolução funcional em favor dos servidores.

CONSIDERANDO, também, que a referida Lei Complementar nº 462/2011 (PCCS), com suas alterações posteriores, em seu art. 17, caput, ainda prevê as condições para progressão vertical dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Indiavaí, que, uma vez preenchidos, torna impositiva a concessão da evolução funcional em favor dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estável em virtude de fim de estágio probatório os servidores abaixo relacionados e conceder progressão horizontal:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DA POSSE	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL EM PROGRESSÃO
3828-1	CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA	VIGIA	01/09/2020	CLASSE A-NÍVEL 01	CLASSE A-NÍVEL 02
3832-1	ELAINE MARIA DE MENEZ	VIGIA	01/09/2020	CLASSE A-NÍVEL 01	CLASSE A-NÍVEL 02
3826-1	MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA	VIGIA	01/09/2020	CLASSE A-NÍVEL 01	CLASSE A-NÍVEL 02
3835-1	STEFAN PEREIRA BRAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04/09/2020	CLASSE A-NÍVEL 01	CLASSE A-NÍVEL 02

Art. 2º - Tornar estável em virtude de fim de estágio probatório os servidores abaixo relacionados e conceder progressão vertical:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DA POSSE	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL EM PROGRESSÃO
3831-1	PAULO RICARDO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/09/2020	CLASSE A-NÍVEL 01	CLASSE B – NÍVEL 01
3837-1	ROSELAINE ISABEL SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11/09/2020	CLASSE A-NÍVEL 01	CLASSE B – NÍVEL 01
3833-1	THIAGO VENÂNCIO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	01/09/2020	CLASSE A-NÍVEL 01	CLASSE B – NÍVEL 01
3829-1	ANFILOFIA SILVA SOUZA	ENFERMEIRA	01/09/2020	CLASSE A-NÍVEL 01	CLASSE B – NÍVEL 01
3834-1	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	CONTADOR	03/09/2020	CLASSE A-NÍVEL 01	CLASSE B – NÍVEL 01

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 5.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
LILIANE FIDESKI	15/06/2004	2111	2°

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16. Certificado de Alistamento Militar;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastra CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

,

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:		Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:		RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 049/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades realizadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
RONIVAN ROSSONI LTDA inscrita no CNPJ 19.909.006/0001-04	**08, 09, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89**	**77.368,20**
STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ 31.395.164/0001-99	**07, 19, 22, 31, 42, 49, 75**	**68.200,50**
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA inscrita no CNPJ 37.853.101/0001-15	**01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 43, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79**	**295.275,48**

Itaúba/MT, em 24 de Outubro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ELZA PINHEIRO DA SILVA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA DE PORTUGUES, admitida em 23/02/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 06/10/2023 à 02/04/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 03/04/2024.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/10/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA VRISTINA DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 293/2022, a partir de 10/10/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 434, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 434, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Homologa o resultado do recurso de Promoção de Classe de Servidor Público Municipal que se especifica, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999;

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO termos do art. 28 e § seguintes da Lei Municipal nº 827/2014, o qual preleciona que *"A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo"*

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, conforme rege a Lei;

CONSIDERANDO a análise ao Recurso interposto pelo Servidor GERALDO CABRAL DE SOUZA, conforme Protocolos 5215 e 5216 e posterior Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 049/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria Municipal nº 049/2022, pertinente ao recurso interposto pelo Servidor GERALDO CABRAL DE SOUZA, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
169	GERALDO CABRAL DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	29/04/1994	**DEFERIDO para a CLASSE "D"**

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Fica autorizado aos titulares dos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo Municipal, a imediata e fiel execução do disposto nesta Portaria, na forma da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAICON RODRIGUES DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 082/2022, a partir de 20/10/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **10 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 24 de outubro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 091 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº. 091 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Determina a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 1188/2022, de 23/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2023), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO a constatação da necessidade de redução do excesso da dívida em relação aos limites legais e ao desempenho da receita,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 1188/2022, de 23/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2023).

Parágrafo único. Excluem-se da limitação de que trata o *caput* deste artigo a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas e as despesas que constituem obrigações legais do Município.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Finanças (SF) e às demais Secretarias, no que couber, adotar critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Promoção Social, para efeito do cumprimento da limitação de empenhos e movimentação financeira objetos deste Decreto.

Art. 3º As despesas que não sejam as típicas de manutenção das atividades de rotina, imprescindíveis e inadiáveis, inclusive as vinculadas, as que não sejam de caráter constitucional e legal compulsórios, e as que não sejam de projetos com dotações orçamentárias e recursos financeiros específicos, só poderão ser realizadas após a verificação da existência de dotações orçamentárias e recursos financeiros efetivos nas unidades administrativas competentes da Secretaria de Finanças (SF) e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata este Decreto, será suspensa, reduzida ou ampliada de acordo com o desempenho da arrecadação estimada na

Lei Municipal nº 1223/2022, de 20 de dezembro de 2022, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Finanças e demais Secretarias, no que couber, respeitada a legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitos à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 052/2023, a partir de 18/10/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NIVEL II - MATEMATICA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 089, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 089, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	405.000,00
2.186	9	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL				**455.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	2	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	82.951,55
2.186	7	0500	3.1.90.94.00.00.00.00	25.000,00
2.186	10	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	140.000,00
2.186	11	0500	3.3.90.32.00.00.00.00	20.000,00

2.186	13	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	187.048,45
TOTAL				**455.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 431 DE 24 DE OUTUBRO 2023

PORTARIA N.º 431 DE 24 DE OUTUBRO 2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva **Sra. Vanilda Jesuina Correa**".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 053 de 16 de junho de 2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.VANILDA JESUINA CORREA**, brasileira, portadora do RG n.º 961752 SSP/MT, e do CPF sob n.º 615.706.641-53, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor I, atualmente enquadrada na Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 414, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2023.04.00007P**, a partirde **05/10/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **05/10/2023**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 24 de Outubro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LV COMERCIO E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 47.052.143/0001-00** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$718.193,57** (setecentos e dezoito mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 44.116.889/0001-42** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$113.535,88** (cento e treze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **GERMANO PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 48.926.883/0001-91** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais). **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.553.866/0001-22** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$35.245,95** (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.532.991/0001-41** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$435.243,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais). **QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 51.006.223/0001-05** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$17.456,40** (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **SANJU PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 49.825.223/0001-87** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$412.952,65** (quatrocentos e doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Itiquira/MT, em 24 de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOBSON DA SILVA QUEIROZ.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 202/2022, a partir de 09/10/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, RETIFICA o Edital e torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, COM INTUITO DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS,CAMPANHAS EDUCATIVAS, OFICINAS DIRECIONADA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT. ",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.. **..** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 24 de Outubro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTERNO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR",** onde foi vencedora a empresa **FACILITA HIGIENIZAÇÃO EIRELI** ao valor global de **R$ 442.800,00** (Quatrocentos e quarenta dois mil e oitocentos reais).

Jaciara-MT, 24 de Outubro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

DECRETO Nº 3.820, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 3.820, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 3.408, DE 05 DE ABRIL DE 2018, ALTERADO PELO DECRETO Nº 3.727/2022QUE "DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições e especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 3.408/2018, alterado pelo Decreto nº 3.727/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º. Os descontos e retenções não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) do salário base do servidor."

(...)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº287, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir dessa data**,** a srª**. ELEM DIANA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG Nº 16613392 SJSP/MT e do CPF Nº 028.xxx.xxx-50 do cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO,** nomeada conforme Portaria nº213 de 01 de julho de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 23 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ERRATA

Edital de Resultado de Licitação

Dispensa de Licitação nº 006/2023.

O **Edital de Resultado de Dispensa de Licitação 006/2023**, publicado na edição de nº 4.344, de 20 de outubro de 2023, pág. 385,no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: "O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada na fase de lances do Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2023, para **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica, conceito FTTH (Fibra Optica), com IP de dados dedicado, velocidade de no mínimo 100 Mbps e garantia de 100% da velocidade contratada, com funcionamento 24 horas por dia, durante 07 dias por semana, sem interrupções, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**, a empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, sagrou-se vencedora do certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo no valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Jauru- MT, 18 de outubro de 2023."

Leia-se: "O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após o ato de convocação e apresentação de proposta e documentos de habilitação relativo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2023 para o **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica, conceito FTTH (Fibra Optica), com IP de dados dedicado, velocidade de no mínimo 100 Mbps e garantia de 100% da velocidade contratada, com funcionamento 24 horas por dia, durante 07 dias por semana, sem interrupções, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**, a empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, foi escolhida por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo no valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o período total e inicial de 03 (três) meses de execução.**

Jauru- MT, 19 de outubro de 2023."

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru;

CONSIDERANDO que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, foi escolhida a empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, em razão do melhor preço apresentado a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 016/2023 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, para o fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica, conceito FTTH (Fibra Optica), com IP de dados dedicado, velocidade de no mínimo 100 Mbps e garantia de 100% da velocidade contratada, com funcionamento 24 horas por dia, durante 07 dias por semana, sem interrupções, cujo valor da contratação é de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensal cujo valor total é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** para o período de 03 (três) meses, a contar da respectiva assinatura do contrato. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogável, por igual ou superior prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 24 de outubro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.985/2023

Decreto nº 1.985, de 17 de outubro de 2023.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público - privada do Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que é compromisso desta Administração Municipal proporcionar a todos os cidadãos, um serviço público moderno, de qualidade, eficiente, transparente, participativo e inclusivo;

Considerando a instituição do Programa Municipal de Parceria Público - Privadas no âmbito do Município de Juara/MT, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo;

Considerando a Lei Municipal nº 2.747, de 13 de março de 2019; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.982, de 11 de outubro de 2023 que, Regulamenta sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e sobre a Manifestação de Interesse Privado - MIP no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providencias;

Considerando o Decreto nº 1.984, de 11 de outubro de 2023 que, Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Juara/MT.

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, realizada no dia 16 de outubro de 2023, que aprovou por unanimidade o Regimento Interno.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara/MT, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas - CGPPP

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas - CGPPP de Município de Juara/MT, será composto pelos seguintes membros:

I. Será composto por 17 (dezessete) membros, sendo obrigatório 1 (um) representante de cada secretaria, e os demais representantes da sociedade civil, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, e, o(a) Presidente do Conselho Gestor, será escolhido através de eleição, dentre os membros do mesmo.

§ 1º O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o(a) Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 2º Compete ao(a) Presidente do CGPPP designar o Secretário(a) Executivo e os membros da Equipe Técnica de Assessoramento.

Art. 2º O Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas - CGPPP será presidido pelo(a) Presidente do CGPPP.

§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal nomear, entre os membros do Conselho, na sua ausência ou impedimento, o substituto, e respectivos suplentes.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro do CGPPP será considerado como serviço relevante prestado ao Município, não cabendo qualquer remuneração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 3º Ao Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas - CGPPP, órgão superior consultivo e deliberativo, compete:

I. Aprovar projetos de parceria público - privada, inclusive aqueles oriundos de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, realizados nos termos de decreto expedido pelo Poder Executivo;

II. Acompanhar, de modo permanente, a execução dos projetos de Parcerias Público - Privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

III. Decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público - Privadas;

IV. Fazer publicar, ainda que de forma reduzida, as atas de suas reuniões no Diário Oficial do Município de Juara/MT;

V. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, devendo ser submetido à edição de Decreto do Prefeito Municipal, o qual disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento;

VI. Outras atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das Parcerias Público - Privadas.

Art. 4º Os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pelo Município estão subordinados às diretrizes, resoluções e aos demais atos do CGPPP, concernentes à política de parcerias do Município.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPO TÉCNICO

Art. 5º Ao Grupo Técnico do Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas, diretamente subordinada ao(a) Presidente do CGPPP, compete:

I. Assessorar o(a) Presidente e os membros do Conselho;

II. Elaborar resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência;

III. Receber, formalizar e remeter os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

IV. Ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;

V. Preparar, organizar e controlar, por determinação do(a) Presidente, as pautas das reuniões do Conselho;

VI. Prover o apoio logístico e administrativo do Conselho;

VII. Coordenar a redação e lavratura das atas das reuniões do Conselho;

VIII. Responsabilizar-se pela organização dos arquivos, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

IX. Elaborar resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

X. Executar outras atribuições determinadas pelo(a) Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS

Seção I

Do Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público–Privadas

Art. 6º Ao(a) Presidente do CGPPP compete:

I. Convocar e presidir as reuniões do plenário;

II. Definir os assuntos que comporão as pautas das reuniões do CGPPP;

III. Relacionar com os demais dirigentes do Município e com entidades públicas ou privadas, no interesse dos programas condizentes com as parcerias;

IV. Participar dos debates e exercer o direito do voto de qualidade;

V. Coordenar o uso da palavra durante as reuniões do Conselho;

VI. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;

VII. Manter a ordem na condução dos trabalhos;

VIII. Assinar as deliberações, resoluções, atas e atos relativos ao cumprimento dos atos do CGPPP;

IX. Submeter à apreciação do plenário o calendário das atividades e o relatório anual do Conselho;

X. Encaminhar à Câmara Municipal as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de autorização legislativa;

XI. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XII. Fixar os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;

XIII. Delegar competência aos membros do Conselho e ao(a) Secretário(a) Executivo;

XIV. Executar e gerenciar as atividades do CGPPP;

XV. Formalizar documentos da rotina do CGPPP;

XVI. Coordenar, controlar, supervisionar e despachar a documentação relativa ao CGPPP;

XVII. Encaminhar para apreciação do plenário projetos, editais, pareceres, contratos e outros temas que tenham que ser submetidos ao Conselho;

XVIII. Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes do Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;

XIX. Encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XX. Encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho;

XXI. Elaborar a pauta das reuniões do Conselho e providenciar a redação de suas atas.

Seção II

Dos Conselheiros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

Art. 7º Aos Conselheiros compete:

I. Relatar e emitir parecer sobre matérias que lhes forem distribuídas;

II. Discutir e votar a matéria constante da pauta;

III. Acompanhar, juntamente com o(a) Presidente, o cumprimento das deliberações do Conselho;

IV. Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre.

§ 1º A convocação ordinária será feita com, no mínimo, cinco (05) dias úteis de antecedência.

§ 2º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo(a) seu(ua) Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço (1/3) dos seus membros.

§ 3º A convocação extraordinária será feita com, no mínimo, três (03) dias úteis de antecedência.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão dos assuntos para as quais forem convocadas, exceto em caso de urgência, a critério do(a) Presidente.

§ 5º Terão direito a voto os membros efetivos nominados no item I, do Art. 1º, ou seus substitutos, ressalvado o Conselheiro(a) que estiver no exercício da Presidência, o qual terá direito ao voto de qualidade.

§ 6º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 9º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada Conselheiro e estabelecerá o dia, o local e a hora da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a antecedência prevista nos §§ 1º. e 3º, do Art. 8º., deste Regimento.

Parágrafo único. Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

a. Pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objetos de decisão;

b. Ata da reunião anterior;

c. Cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;

d. Relação das instituições eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

Art. 10. As matérias para apreciação do Conselho deverão ser remetidas ao(a) Presidente para inclusão na pauta.

Art. 11. A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte sequência:

I. As propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita;

II. O(A) Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao especialista indicado para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado, se for o caso;

III. Terminada a exposição, o(a) Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos Conselheiros;

IV. Terminada a exposição dos Conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do Conselho manifestar -se a respeito, por escrito ou oralmente;

V. Encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria;

VI. É facultado aos Conselheiros o pedido de vistas, respeitado o disposto no inciso XII, do art. 6º deste Regimento;

VII. A votação é nominal, nos termos do § 6º do Art. 8º deste Regimento;

VIII. É necessária maioria simples para aprovação, sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento dos Conselheiros;

IX. É facultado ao(a) Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.

Art. 12. Os projetos aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas - CGPPP, terão a execução autorizada mediante publicação de decreto no Diário Oficial do Município de Juara/MT.

Seção IV

Das Atas

Art. 13. Os pareceres proferidos devem constar como anexo da ata de reunião.

Art. 14. Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 15. Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As funções exercidas pelo Grupo Técnico não terão qualquer tipo de remuneração nem vantagens.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário.

Juara/MT, 16 de outubro de 2023.

Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

Presidente do Conselho Gestor da Parceria Público-Privada

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°100/2023 DE 24/10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/ODONTOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	04°
02	THIAGO PISTORE	05°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de Outubro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a APRI - Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, para os fins que especificam.

O TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2. xxx.3xx-x SESP/xx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° xxx.xxx.189-xx, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **APRI - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPAIUNA,** com sede na Estrada Juara a Alta Floresta, km 100, Zona Rural, Município de Juara-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.812.139/0001-96, representado por seu Presidente, Senhor **ROBINSON ANTONIO MACHADO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº x.202.xxx-x SESP/PR e CPF nº xxx.934.xxx-xx, residente na Rua Piracicaba, xxx-W, Centro, Município de Juara-MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros a OSC, visando a despesas de elaboração do projeto de pavimentação asfáltica da MT-325/160, do entroncamento da Rodovia MT-328, tendo a coordenada inicial: 480.060,71E e 8.769.122,29S, coordenada final: 490.145,86E e 8.791.538,11S, numa extensão de aproximadamente 30km, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades e obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.497/2019, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do Município:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente.

g) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

j) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da Comissão.

II - DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados e contendo:

1. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

2. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, se houver;

c) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo município;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo Município, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do Município, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Município de Juara;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de agentes do Município, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

e) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º Fica designado como gestor o Secretário de Transportes, Senhor Antônio Carlos Fernandes Araújo;

§ 2º O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Município, por meio de simples apostilamento.

§ 3º Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário Municipal de Transportes ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário de Transportes ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnicos emitido por responsável designado pelo Secretário de Transportes em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do Município ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.26.782.0030. 2532, natureza de despesa 33.90.41.00, fonte de recurso FETHAB, de responsabilidade do município.

§ 1º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC, conta corrente 35.209-8, agência 2836-3, Banco do Brasil, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

§ 2º É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará ao Município prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o do Capitulo VII do Decreto Municipal nº 1.497/2020, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º Os originais das faturas, notas fiscais, documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do termo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas.

§ 3º Apresentada a prestação de contas emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 4º Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 5º Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 6º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do Município, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 7º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência desta parceria é a partir da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2023.

§ 1º No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Gestor da Parceria, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do Município de Juara.

§ 1º É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do Município.

§ 2º Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do Município e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Município de Juara, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denuncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, Município e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Município deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do Município, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 68 do Decreto nº 1.497/2020, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria responsável.

§ 4º A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 72, do Decreto nº 1.497/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º Os trabalhadores contratados pela OSC, caso houver, não guardam qualquer vínculo empregatício com o Município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º O Município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Juara/MT, em 24 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal	**Robinson Antônio Machado** Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna

Testemunhas:

Antônio José Santana Neto CPF:	José Roberto Pereira Alves CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 081/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 24/10/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal**, OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNÍCIPIO DE JUARA - MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.286.917/0001-05, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Juara –MT, 24 de outubro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº061/2023//SME/MT DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REMATRÍCULA

Portaria nº061/2023//SME/MT Dispõe sobre o Processo de Rematrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2024, nas unidades escolares de Educação Infantil e ensino Fundamental da rede pública municipal de Juara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996, Lei Complementar n°.28/2007, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB e do Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017 *e Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT;* em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Considerando o Regime de Colaboração Federativa e as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos bem como a necessidade de contratação temporária para atendimento as unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios que visem à normatização das Rematrículas para o ano letivo de 2024 das Escolas Municipais**,** em continuidade ao ensino ofertado sendo na escola atual de matrícula ou na unidade mais próxima com oferta de educação pública municipal.

Art. 2º Para o ingressar nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade completa até dia 31 de março do ano letivo em curso conforme Resolução Normativa Nº 009/2023- CEE-MT, as não completas permanecem no ano escolar anterior.

Art. 3º - A rematrícula dos estudantes da rede municipal para o ano letivo de 2024 pode ser feita pela internet, no link https://jra.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam?... , ou pessoalmente na unidade de ensino que a criança está estudando em 2023. A utilização da tecnologia na rematrícula traz benefícios significativos, tanto em termos de agilidade no processo quanto na comodidade para todos os pais ou responsáveis.

I. Para os estudantes em curso das turmas de Maternal II- das Creches e das turmas de Pré-II das unidades Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva a rematrícula ocorrerá de forma presencial nestas unidades.

Art. 4º Nos dias **30 e 31*/10/2023* - Renovação e confirmação da matrícula** para o ano letivo de ***2024*** aos alunos da Educação Básica (**Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental - anos iniciais**) que fazem parte do quadro da rede municipal de ensino:

I. Levar na unidade cópia dos documentos que estão pendentes, cópia do cartão ou certificado de vacina da criança **atualizado,** de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736/09/2018) e cópia da fatura de energia, caso tenha mudado de endereço.

II. Atualizar as informações no cadastro do estudante na unidade escolar, (endereço físico e telefone funcional para viabilizar os contatos necessários).

III. Pais e responsáveis devem ficar atentos e respeitar os prazos, evitando qualquer dano na confirmação para o ano de 2024, em caso de não efetivação da matrícula orienta-se que procure a unidade de ensino.

Parágrafo Único: Caso esta renovação de matricula aconteça de modo online pelo link, atualizar as informações e anexar os documentos solicitados.

Art. 5º Ao aluno matriculado na Educação Infantil-creche e pré escola, nas turmas de **maternal II e pré II** será ofertado a rematrícula considerando o endereço e a possibilidade da unidade mais próxima, em caso de impossibilidade na rede os pais serão direcionados a outra unidade de ensino.

Art. 6º Os pais ou responsáveis que não desejarem a oferta de rematrícula no ato da renovação assinarão o termo de recusa (anexo I) e se responsabilizará pela matrícula na unidade de seu agrado quando aberto as inscrições para alunos novos.

Art.7º No ato da rematrícula a unidade escolar deverá orientar os pais ou responsáveis sobre a importância da frequência escolar dos estudantes durante o ano letivo, conforme Instrução Normativa Nº 003/2023/GS/SME/MT e leis vigentes.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de outubro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP nº005/2021

ANEXO I

ESCOLA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE RECUSA DE VAGA

Eu, _____ portador(a) do Registro de Identidade (RI) nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, responsável pelo(a) menor _____, nascido(a) em _____/_____/_____, recuso a vaga ofertada na Unidade Escolar/Instituição Educacional _____, situado(a) no Bairro_____ vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, por motivo de não desejar assinar a rematrícula ofertada neste período de 30 e 31/10/2023, em unidade mais próxima ou em outra unidade, responsabilizando -me assim pela matrícula na unidade de meu interesse quando aberto o período das inscrições para novos alunos.

Juara_____/_____/2023

_____

Assinatura

Testemunha:

_____ Matrícula nº _____

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO EDITAL Nº 002/2023
CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO EDITAL Nº 002/2023

DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo Seletivo Suplementar Simplificado, para Conselheiros Tutelares no Município de Juara, no uso de suas atribuições legais.

Resolve**:**

Art. 1º Tornar Público o resultado Oficial da entrevista e teste psicológico dos candidatos para o Processo Seletivo Suplementar Simplificado para conselheiro tutelar, do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, contendo a relação dos candidatos Aptos que participaram do Certame.

Art. 2º Os candidatos que realizaram a entrevista e teste psicológico e não se encontram na lista abaixo foram considerados INAPTOS e/ ou AUSENTES.

I – Candidatos Aptos por Ordem Alfabética:

Nº	Candidato	Situação
1	Raquel dos Reis Silva Oliveira	Apto
2	Rosilaine Ribeiro da Silva	Apto

Art. 3º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 24 de outubro de 2023.

Ana Paula Delise Macedo

Presidente da Comissão de Eleição Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2022 – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2022 **– ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

CONTRATO Nº 347/2022

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 347/2022 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL**,** E A EMPRESA SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.870.713/0001-20, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, situada Av. 04 de Julho, n°. 360, Centro – CEP. 78.340 - 000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa Fornecedor SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.870.713/0001-20, Localizado R ORIENTE TENUTA na, Nº 9, Bairro: CONSIL Cidade CUIABA-MT, Cep 78.048-450 neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) ELEIDE MARIA CORREIA, portadora da cédula de identidade RG Nº 06079830 e CPF Nº 317.8731.21-00 ,doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 246/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal senhor Manoel Gontijo de Carvalho, tendo como base CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022, § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com fundamento legal no § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo:

1.1.1. O **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso 6, da Lei 8.666/93 e na Cláusula 13ª e 14ª, referente aos

ITEM(NS)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. DO ACRÉSCIMO (%)	QTD TOTAL APÓS ADITIVO
01	Prestação de serviço em gerenciamento de peças e acessórios, gerenciamento, fornecimento e orçamentação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	R$ 2.950.000,00	R$ 2.950.000,00	R$ 737.500,00	R$ 3.687.500,00

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA)	R$ 737.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após a implementação dos acréscimos e/ou supressões previsto(s) na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor do aditivo do CONTRATO passará a ser de **R$ 737.500,00 (setecentos mil quinhentos reais)** e o valor total de **R$** 3.687.500,00 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**,**, conforme descrito na tabela abaixo:

OBJETO	VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO
Prestação de serviço em gerenciamento de peças e acessórios, gerenciamento, fornecimento e orçamentação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	R$ 2.950.000,00	R$ 737.500,00	R$ 3.687.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Natureza de Despesa
70	2060600112009	339030000000
76	206060012143	339030000000
442	2369500222238	3390
342	1760500232049	339039000000
179	2781200152033	339039000000
206	1030100172038	339039000000
195	1030100172037	339039000000
218	1012200172040	339039000000
241	1030500172043	339039000000
280	1030200172156	339039000000
95	1236100132010	339039000000
99	1236100132011	339039000000
104	1236100132014	339039000000
127	1236201262017	339039000000
123	1236500142023	339039000000
129	1236500142157	339039000000
130	1236500142022	339039000000
502	1236100132271	339039000000
504	1236100132272	339039000000
497	1236100132274	339039000000
498	1236201262278	339039000000
308	1545200192045	339039000000
384	0824400032052	339039000000
405	08244000032183	339039000000

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O contratado poderá adequar a garantia ao valor indicado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Juruena – MT, 16 de outubro de 2023.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 342/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
3179.1	Chusae Ariany Paniago Subtil de Oliveira Rodrigues	Brigadista Municipal	18/07/2022 a 17/07/2023	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO VASCONCELOS RIBEIRO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 083/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Banco Cooperativo Sicoob S.A.

OBJETO: Prestação De Serviços Bancários De Recolhimento De Tributos, Impostos, Taxas, Dívida Ativa e Demais Receitas Públicas Devidas à Municipalidade, Através De DAM, Em Padrão FEBRABAN, Por intermédio De Suas Agências, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético Dos Valores Arrecadados".

VALOR: R$ 9.990,00

PRAZO: 14/10/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Banco Cooperativo Sicoob S.A. - CNPJ: 02.038.232/0001-64

PORTARIA Nº 341/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELETIVA SRª PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a servidora pública municipal eletiva **Srª Patricia Regina Alves Mendes dos Santos,** matrícula nº 2759-2, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, com início no dia 08/10/2023 e término no dia 09/01/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 046/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ricardo Jose M.P. De Carvalho - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Licenciamento De Software Como Serviço, O Qual Compreende Alguns, Ou Todos, Os Serviços Denominados e Ofertados Como Mware Communicator, NO Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 29/08/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ricardo Jose M. P. De Carvalho – ME - CNPJ: 24.701.423/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE ÁGUA MINERAL e GÁS GLP (BOTIJÃO COM 13 KGS e P45), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário

das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 24 DE OUTUBRO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 005/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nivaldo Almeida Queiroz - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços De Consultoria Contábil De Execução Orçamentária E Contabilidade Pública, Bem Como Consultoria Financeira, Consultoria Na Elaboração De Peças De Planejamento Ppa – Ldo – Loa, Consultoria Na Elaboração De Informações Do Sinconfi (Rreo, Rgf E Msc), Siops, Siope, Dctf, Aplic – Auditoria Pública Informatizada De Contas, A Fim De Atender As Exigencias Do Tce/Mt – Tribunal De Contas Do Estado De Mato Grosso, De Acordo Com A Nova Contabilidade Pública"

PRAZO: 17/06/2024

VALOR: R$ 2.641,84

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Nivaldo Almeida Queiroz - ME – CNPJ: 10.727.102/0001-67

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 049/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nunes Assessoria e Planejamento Ltda - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Apoio Administrativo De Forma Geral, Quanto à Articulação de Interesse Do Município Junto Aos Órgãos Governamentais e Não Governamentais e Suporte Direto Ao Prefeito Na Cidade De Cuiabá/MT"

PRAZO: 04/09/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Nunes Assessoria e Planejamento Ltda – ME - CNPJ: 36.264.667/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE - MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.688.030/0001-96

VALOR UNITÁRIO: R$ 199,70 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 99.850,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: DE 19/10/2023 ATÉ 19/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 827/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 827/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Legislativo

"Declara o trecho do Rio Cabaçal situado dentro dos limites do Município de Lambari D'Oeste/MT como monumento natural e patrimônio paisagístico e turístico do Município de Lambari D'Oeste/MT"

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada monumento natural, integrante do patrimônio paisagístico e turístico do Município de Lambari D'Oeste, de acordo com o art. 12 da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação), toda a extensão do trecho do Rio Cabaçal que corta o Município de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. Ficam tombadas como patrimônio histórico, biológico e paisagístico do Município de Lambari D'Oeste, as corredeiras e tombos compreendidos dentro dos limites do Município desde a divisa com os Municípios de São José dos Quatro Marcos e Rio Branco, até a divisa com os Municípios de Curvelândia e Cáceres.

Art. 2º É vedada a realização de quaisquer obras ou serviços que alterem ou descaracterizem drasticamente a paisagem natural do trecho do Rio Cabaçal dentro dos limites do Município, inclusive construção de hidrelétricas, transposição de águas e hidrovias.

Parágrafo único. As atividades incompatíveis na área serão definidas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural, de acordo com o que dispõe a Lei.

Art. 3º O Município promoverá, em conjunto com a Câmara Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudos técnicos e consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a Unidade de Conservação, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar convênio e/ou parceria com órgãos governamentais e não-governamentais, universidades públicas e privadas, entre outras entidades com capacidade técnica e/ou financeira, que possam apoiá-lo na consolidação do projeto da Unidade de Conservação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM, CONFORME O APOSTILAMENTO DO CONVENIO Nº 1730/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

1. MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25**.** Com o Item: 1 no valor total de R$ 15.329,00 (quinze mil e trezentos e vinte e nove reais).

LUCIARA - MT, 24 de Outubro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

CONTRATADA: MARESSA ARGENTON SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46.746.472/0001-99.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT.

RESCISÃO: O Presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do presente Contrato, conforme inciso II do art. 79 da Lei 8666/93, a partir de 05/10/2023, de acordo com a solicitação do contratado.

PROCESSO: Inexigibilidade 001/2023 na Modalidade Credenciamento, Homologado no dia 22/03/2023.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

CONTRATADA: MUNIZ & MUNIZ S/S, CNPJ 09.399.854/0001-67.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT.

RESCISÃO: O Presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do presente Contrato, conforme inciso II do art. 79 da Lei 8666/93, a partir de 05/10/2023, de acordo com a solicitação do contratado.

PROCESSO: Inexigibilidade 001/2023 na Modalidade Credenciamento, Homologado no dia 22/03/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 09 de novembro de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho, programas, laudos, consultoria, treinamentos, relatórios, gestão e envios de saúde e segurança do trabalho da 4 º fase do e-social" de Marcelândia-MT.”** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 24 de outubro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 12 bancos de madeira nobre para instalação no espaço para implantação da feira do produtor no município de Marcelândia - MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **10 de novembro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 24 de novembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4815 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE- ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	18	82º	Classificado (a)
LUANA DE OLIVEIRA	18	83º	Classificado (a)
KESLEN CONCEICAO SOARES	18	84º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4817 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei nº 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente– COMDEMA.**

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

I. Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Valdemar Frigeri

Suplente: Rodrigo Barbosa Craidy

II. Representantes da Secretária de Administração:

Titular: Leia Ariane da Silva Santos

Suplente: Célia Pereira Bueno da Silva

III. Representantes da Secretária de Educação e Desporto:

Titular: Cleusi Hintz

Suplente: Kamila Alexandra da Silva Apolinario

IV. Representantes da Secretária de Saúde:

Titular: Tatiane Aparecido Caseiro Aranda

Suplente: Francisco Carlos Vieira

V. Representantes da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte:

Titular: Elywd Pereira da Silva

Suplente: Antônia Wérica Galvão Costa Paixão

VI. Representantes da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo:

Titular: César Silva

Suplente: Dayane Lais Ferreira

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

VII. Representantes da ASCOMIM – Associação Comercial e Industrial de Matupá:

Titular: Helio Yassuo Hamamura

Suplente: Edilma Boian

VIII. Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho

IX. Representante do Lions Club:

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Juliana Maria Hermann

X. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira

Suplente: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira

XI. Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos

Suplente: Fernando Bertolin

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3586/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de novembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO "NATAL ILUMINADO 2023" DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0123/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de outubro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 094/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA FR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.636.035/0001-60, Inscrição Estadual nº 12.653953-7, com sede na Rod. MA 020, s/nº, KM 02, Loteamento Aliança, na Cidade de Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, e-mail: construtora_fr@hotmail.com, Telefone (98) 9218-7000 / (98) 9 9150-1261, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO MENDES JUNIOR,** portador do CPF nº. 013.243.133-58, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S; 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 039/2023, Concorrência Pública 03/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
27/04/2023	5147/2023	R$634.927,11	Secretaria de Industria e Comércio
27/04/2023	5148/2023	R$1.850.757,30	Secretaria de Industria e Comércio
27/04/2023	5149/2023	R$2.803.315,95	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 075.082.869-28, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado, conforme C.I. nº 010/ADM/2023 do Departamento de Compras e C. I. 108-3/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria de Administração:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/07/2023	8135/2023	R$500,00	Gabinete do Prefeito
10/07/2023	8136/2023	R$500,00	Secretaria de Planejamento
10/07/2023	8143/2023	R$500,00	Secretaria de Saúde
10/07/2023	8144/2023	R$500,00	Secretaria de Saúde
10/07/2023	8152/2023	R$1.000,00	Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO A, B e E.** Empresa(s) Vencedora(s): WM RESIDUOS LTD, o item 1, único, com o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). O processo foi **ADJUDICADO em 19/10/2023** e **HOMOLOGADO em 23/10/2023. Denilton Mendes da Silva** - P**regoeiro.** Mirassol d'Oeste, 25/10/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023

Processo: 23.08.0279.001.00008.3

PRAZO: 10 (dez) DIAS

RECLAMANTE: Sandra Cristina Praconi Bordin

RECLAMADA: Comercial Iluminim Ltda

NOTIFICADA: Comercial Iluminim Ltda

CNPJ: 23.429.903/0001-98

FINALIDADE: A Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.334/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23.08.0279.001.00008.3**que tem como parte consumidora reclamante a Srª. Sandra Cristina Praconi Bordin**, NOTIFICA** a empresa de razão social **Comercial Iluminim**, CNPJ nº 23.429.903/0001-98, localizada à Av. Ipiranga nº 7.490, no Bairro Jardim Botânico, Loja 11 em Porto Alegre – RS, para participação em audiência agendada pela segunda vez para a data de **12 de dezembro de 2023 (terça-feira) as 08:00 hs** ou apresentar proposta de acordo condizente aos fatos, na forma do artigo 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

Esta notificação se faz por Edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 c/c artigos 42, § 9, VI e 57 § 1 e 2 da Lei 1. 334/2015, em razão da impossibilidade de notificação pessoal e por via postal do infrator, uma vez que a reclamada se recusa a receber a notificação do Procon via Correios.

A empresa recebeu a notificação inicial, porém, quedou-se inerte durante todo trâmite processual recusando o recebimento da notificação para participação em audiência.

Várias tentativas de notificação foram feitas no intuito de notificar referida empresa, porém, sem sucesso.

Robson de Castilho Ribeiro

Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor

Despacho/Decisão:

"Vistos etc.

Trata-se de Reclamação proposta por Sandra Cristina Praconi Bordin, em face de **Comercial Iluminim Ltda** CNPJ nº **23.429.903/0001-98**.

Com a devida tramitação legal do presente feito, a empresa recepcionou a CIP (carta de informação preliminar), (fls 65/68).

Ocorre que, ao ser notificada para participação em audiência, esta se recusou a receber referida notificação via Correios, quedando-se intente nos Autos, conforme informação extraída do site dos Correios com informação de que a empresa se recusou a buscar a notificação do Procon.

Vária tentativas de sua notificação via E-Mail e telefone foram empreendidas pelo Procon Mirassol, sem sucesso, restando preenchidos os requisitos autorizativos da notificação por Edital.

Devidamente observada as modalidades de notificação, fora empreendido todas as tentativas no endereço de cadastro da própria empresa reclamada, sendo obrigação do fornecedor diligenciar quanto ao cadastro e atualização de seus dados cadastrais. Desta feita, como a empresa impede sua notificação, restando infrutífera a notificação por via postal, notifique-se via **EDITAL**, fixando-o nas dependências deste órgão, em lugar público, e ao menos uma vez na imprensa oficial de circulação local, com prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Decreto Federal nº 2.181/97, artigo 42, § 2° c/c artigos 42, § 9, VI e 57 § 1 e 2 da Lei 1.334/2015.

Agende-se nova data para realização de audiência para a data de **12 de dezembro de 2023 às 08:00 hs**.

Publique-se

Certifique-se.

Cumpra-se

Mirassol d`Oeste-MT, 24 de outubro de 2023

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO

Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Certifico e dou fé que nesta data, está sendo afixado nas dependências dessa Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, em local público, bem como publicado no diário oficial do Município, o **Edital de nº 002/2023 PROCON MIRASSOL,** referente ao**Processo Administrativo nº 23.08.0279.001.00008.3**que tem como parte **consumidora** Sandra Cristina Praconi Bordin e como parte **fornecedora Comercial Iluminim Ltda** *CNPJ nº* 23.429.903/0001-98, para que se cumpram os termos da Legislação supra citada..

Referido Edital ficará afixado por um período de **10 (dez) dias**, em obediência ao disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigos 42, § 9, VI e 57 § 1 e 2 da Lei 1.334/2015

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Mirassol d`Oeste 24 de outubro de 2023

MATHEUS GUERREIRO FARIA

Agente Administrativo - Procon Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 719 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 14575/2023, proveniente da Secretaria de Infraestrutura à qual solicita a substituição do fiscal de obra do Contrato administrativo 018/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSE CARLOS ALVES MARTINS,** CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula 4269 e CREA nº 56526/MT, como fiscal de obrapara responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica e drenagem no Bairro Parque Bandeirantes, conforme especificações contidas no Projeto e Cronograma do Convênio Plataforma + Brasil nº 909968/2021/SUDECO, referente ao Contrato Administrativo 018/2023, em substituição ao ex-servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 718 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 14575/2023, proveniente da Secretaria de Infraestrutura à qual solicita a substituição do fiscal de obra do Contrato administrativo 017/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSE CARLOS ALVES MARTINS,** CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula 4269 e CREA nº 56526/MT, como fiscal de obrapara responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica e drenagem no Município de Mirassol d'Oeste/MT (bairro Cidade Tamandaré), conforme Contrato de Repasse nº 925994/2022/MDR/CAIXA, referente ao Contrato Administrativo 017/2023 em substituição ao ex-servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 39/2023 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 24/10/2023 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BRUNA VIOLA" PARA A XL FESTA DO PEÃO. Empresa: BV MUSIC LIMITADA. CNPJ: 43.XXX.XXX/0001-04. Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Mirassol d'Oeste, 25/10/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 717 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 14575/2023, proveniente da Secretaria de Infraestrutura à qual solicita a substituição do fiscal de obras do Contrato administrativo 036/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSE CARLOS ALVES MARTINS,** CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula 4269 e CREA nº 56526/MT, como fiscal de obrapara responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Parque Bandeirantes II referente ao Contrato Administrativo nº 036/2022, em substituição ao ex-servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito**PORTARIA Nº 717 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 14575/2023, proveniente da Secretaria de Infraestrutura à qual solicita a substituição do fiscal de obras do Contrato administrativo 036/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSE CARLOS ALVES MARTINS,** CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula 4269 e CREA nº 56526/MT, como fiscal de obrapara responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Parque Bandeirantes II referente ao Contrato Administrativo nº 036/2022, em substituição ao ex-servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL Nº 048/2023

EDITAL Nº 048/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de outubro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
NOME
VANEIDE NEVES MARTINS
BRUNA KAROLINA FREITAS MACHADO

Mirassol D'Oeste, 24 de Outubro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**. O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da tramitação do presente processo licitatório em razão da necessidade de tempo hábil para a análise de impugnação ao edital apresentada por potencial licitante. Mirassol d'Oeste, 25/10/23 Edson Sobrinho de Melo Freitas. Pregoeiro.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 723 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AILTON MANIERI CASTRO CPF nº** 062.XXX.XXX-XX, matrícula nº 28852, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PRÓPRIOS,** para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023,** firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT e a Empresa **TOTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.XXX.XXX/XXXX-76, objeto prestação de serviços de engenharia acompanhamento e fiscalização de obras de construção civil sob responsabilidade do município, bem como emissão de pareceres, medição, laudos técnicos e elaboração de planilha para reformas.

Art. 2º Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA**, CPF nº 051.150.291-54, matrícula nº 27975.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 20/10/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2023

PORTARIA Nº 722 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JACIMARA CASTRO,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 12/12/2011 a 11/12/2016, conforme protocolo nº 10876/2023, para gozo a partir de 04/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de outubro de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2023 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 24/10/2023 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "CESINHA MELLO" PARA A XL FESTA DO PEÃO. Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA. CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-29. Valor total: R$ 24.000,00 (vinte

e quatro mil reais). Mirassol d'Oeste, 25/10/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 715 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 715 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRÉ-REQUISITO PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO CONAEE/2024.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e;

Considerando que o § 2º do Art. 1º do Regimento Geral da CONAEE 2024 estabelece que as Conferências de Educação Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital, serão organizadas pelo Fórum Estadual de Educação, Fórum Distrital de Educação e Fórum Municipal de Educação";

Considerando que o Município de Mirassol d´Oeste, não possui Fórum Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação CONAEE/2024 os membros relacionados abaixo:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Jeane de Souza Cintra

Elizabet Moreira Valensuela Lima

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria de Lourdes Silva Paixão

Judite Mirian de Oliveira Martins

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Miriam da Silva Faria

Maria Rosa Catarucci Francisco

Rodolfo Claudio da Cruz

IV - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Vera Lucia de Carvalho Silva

Cleriston Barbi Queiroz

Luciana Alves da Costa

Art. 2º - Os serviços prestados por essa Comissão Organizadora são de caráter não oneroso e não gera vínculo empregatício.

Art. 3º - A Comissão terá como Coordenadora a Professora **Jeane de Souza Cintra.**

Parágrafo Único - O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 20 de outubro de 2023.

Marcos Antonio dos Santos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MAS/pmsp

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 721 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 14575/2023, proveniente da Secretaria de Infraestrutura à qual solicita a substituição do fiscal de obra do Contrato administrativo 075/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSE CARLOS ALVES MARTINS,** CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula 4269 e CREA nº 56526/MT, como fiscal de obrapara responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de execução de projeto de implantação, pavimentação e drenagem de Ruas do Bairro Vila Paixão, referente ao Contrato Administrativo 075/2023, em ex-servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 720 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 14575/2023, proveniente da Secretaria de Infraestrutura à qual solicita a substituição do fiscal de obra do Contrato administrativo 024/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSE CARLOS ALVES MARTINS,** CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula 4269 e CREA nº 56526/MT, como fiscal de obrapara responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica e drenagem no Município de Mirassol d' Oeste/MT (bairro santa luzia), conforme Contrato de Repasse nº 931913/2022/MDR/CAIXA, referente ao Contrato Administrativo nº 024/2023, em substituição ao ex-servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO P.E 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023

PROCESSO N° 103/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PARQUINHOS, PLAYGROUND, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

Onde se lê:

INÍCIO DA SESSÃO: Às 9h do dia 30/10/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 30/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 30/10/2023.

Leia-se:

INÍCIO DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 14/11/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h40min do dia 14/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 14/11/2023.

Nobres, 24 de outubro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 02/2023/SEMED

PORTARIA Nº. 02/2023/SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Nobres, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal nº. 1.341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 01/2023/SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, 25 de outubro de 2023.

LUCÉLIA SEBASTIANA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 494/2023

PORTARIA Nº. 494/2023

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização da REALIZACAO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, no Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da realização da reforma e ampliação para atender a Prefeitura Municipal de Nobres, instalado no Município de Nobres - MT, a partir de 02/08/2023 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de outubro de 2023

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 01/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Início da Disputa**: Às 08h do dia 13/11/2023. **Local:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nobres. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 3376-1529, ou via email: licitacao@nobres.mt.leg.br. O edital, o projeto e demais arquivos da engenharia, encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://portal.camnobres-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx.

Nobres, 24 de outubro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO P.E 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

PROCESSO N° 104/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 08/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PAINEL RIPADO CONFECCIONADO EM MADEIRA ECOLOGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

Onde se lê:

INÍCIO DA SESSÃO: Às 08h do dia 31/10/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h40min do dia 31/10/2023**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h do dia 31/10/2023**.**

Leia-se:

INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h30min do dia 08/11/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 08/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 08/11/2023.

Nobres, 24 de outubro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2996/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **2996/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2023.**

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 27/2023 e 35/2023, e, em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o objeto deste certame, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de Engenharia de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos** a empresa, sendo considerada vencedora do certame: Empresa **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** (13793457000142) com o lote: 1 no valor total de R$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Assim, submetemos ao gestor municipal o presente processo sugerindo a homologação, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 10 de outubro de 2023.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº68 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº68/2023

Processo: 4778/2023

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema para atender a procuradoria desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.TR nº153/2023.** Sendo o valor apresentado de **R$ 11.543,16(onze mil quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração	Próprio	2089 – Manutenção das atividade de ADM e Planejamento	83	3. 3. 90. 39	1500	R$ 11.543,16
Valor Total: R$ 11.543,16						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 11.543,16(onze mil quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos),** em favor da **PESSOA JURIDICA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725./0001-35,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 153/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 65/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Outubro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2996/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **2996/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2023**

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 27/2023 e 35/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa vence-

dora e a decisão apresentada do procedimento licitatório **nº 2996/2023,** na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **26/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de Engenharia de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos,** em favor da empresa: Empresa **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** (13793457000142) com o lote: 1 no valor total de R$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberado pela Secretaria Municipal, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis, e adotem medidas rigorosas no sentido de conferir quantidade e qualidade da execução que está sendo executado de acordo com o ANEXO I do edital.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 23 de outubro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Gefferson Firmino de Oliveira**, portador do CIRG n.º 1408154-7 SSP/PR e CIC n.º 004.700.981-04 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 106/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 106/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da** Secretaria de Infraestrutura e Transportes.**"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **26/10/2023** até a data do dia **26/10/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 20 de outubro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

CONVENIOS
CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, portador do CPF nº. 037.458.769-89 e do RG nº. 90010646 SSP/PR, residente à Travessa Nova Londrina, Nova Bandeirantes –MT e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE**,

E

SEGUNDO OUTORGANTE

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 62.955.505/2922-73, com sede na Avenida Maranhão, 710, Centro, no Munícipio Juara, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ VITOR RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF nº. 326.275.641-53 e RG nº. 691849 e que passará em seguida a ser identificada como **COMODATÁRIA**,

É de livre e esclarecida vontade celebrado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

1.1 O Município de Nova Bandeirantes é dono e legítimo proprietário do imóvel urbano denominado:

a) Área Pública, com 1.600m² (uns mil e seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula 7056, Livro 2-AK, fls. 01, da Serventia de Nova Monte Verde/MT, pertencente ao Município de Nova Bandeirantes/MT

Parágrafo Único - O comodato, será parcial do imóvel sob matrícula 7056, localizado no canteiro central nº 02, cuja área destinada ao comodato é de 1.600m² (um mil e seiscentos metros quadrados), situado na rua João Florentino de Melo, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 40,00 metros para a rua João Florentino de Melo; FUNDO: 40,00 metros para o lote 02 remanescente; LADO DIREITO: 40,00 metros para o lote 02 remanescente; LADO ESQUERDO: 40,00 metros para o estacionamento da Igreja Batista.

1.2 O presente contrato de comodato define as condições e termos de cedência ao segundo outorgante do referido imóvel, bem como as condições de manutenção e gestão.

Cláusula Segunda (Finalidade)

2.1 Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega a COMODATÁRIA e, este aceita, o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito e livre de quaisquer ônus ou encargos, para que este utilize no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituam o seu objeto social.

2.2 A finalidade específica é o desenvolvimento das atividades religiosas da Igreja do Evangelho Quadrangular.

2.3 O COMODANTE permite que a COMODATÁRIA utilize o imóvel para a finalidade descrita na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município de Nova Bandeirantes/MT, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

Cláusula Terceira (Prazo)

3.1 O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante requerimento expresso da COMODATÁRIA.

3.2 A COMODATÁRIA ficará obrigado a conservar o imóvel, promovendo as medidas para tal fim.

Cláusula Quarta (Obrigações da Comodatária)

4.1 Na vigência do presente contrato, a COMODATÁRIA obriga-se a:

Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:

a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, energia, documentações regulamentares;

b) Despesas necessárias à limpeza, conservação e manutenção do imóvel;

c) Pagamentos de quaisquer taxas, tarifas e tributos Municipais;

4.2 Não afetar os imóveis a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.

4.3 Manter as instalações em perfeito estado de conservação, desenvolvendo para o efeito todas as diligências necessárias.

4.4 A Organização Religiosa denominada Igreja do Evangelho Quadrangular, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de comodato, para instalar as edificações da referida Igreja/Organização Religiosa, sob pena de reversão do comodato.

Cláusula Quinta (Benfeitorias)

5.1 Quaisquer obras e/ou benfeitorias que a COMODATÁRIA pretenda realizar no imóvel objeto do comodato reverterão ao patrimônio público quando da entrega e devolução do imóvel, não cabendo à COMODATÁRIA qualquer indenização ou ressarcimento.

Cláusula Sexta (Resolução)

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela COMODANTE em razão de interesse público nos seguintes casos especificados:

a) Dando a COMODATÁRIA ao imóvel, outras destinações que não aquela prevista nesta lei, qual seja, uso exclusivo para uso em benefício do funcionamento das atividades essenciais à organização religiosa denominada Igreja do Evangelho Quadrangular. **b)** A rescisão, denunciada pela COMODANTE, far-se-á por notificação, observando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Poderá ainda a COMODANTE, rescindir o contrato em razão de interesse público-conveniência e oportunidade, devendo apenas comunicar a COMODATÁRIA previamente.

Cláusula Sétima (Normas Subsidiárias)

7.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Municipal nº. 1499/2023 e nas normas do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10. 406 de 10 janeiro 2002.

Cláusula Oitava (Foro)

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de setembro de 2023

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

COMODANTE

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

_____

JOSÉ VITOR RODRIGUES DE SOUZA

COMODATÁRIA

Igreja do Evangelho Quadrangular

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:131/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano anexo i.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de novembro de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 24 de outubro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 130/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de Novembro de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - ASERSOLICITADOATRAVÉSDO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 as 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br*.**

Nova Bandeirantes/MT, 24 de outubro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PAOLA MOURA CARVALHO EIRELI**

CNPJ: **40.453.618/0001-21**

OBJETO:Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 04 (quatro) meses,** vigorando a partir **de 03 de fevereiro de 2023 à 03 de junho de 2023.**

O Valor total do aditivo a ser pago para a contrata será de **R$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).**

ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 071/2023 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **24/10/2023 ao dia 23/11/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT,24 de outubro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA CAT D-INFRAESTRUTURA.**		
Candidato	Inscrição	Colocação
SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	002	1ª
HERLES BARBOSA DE FREITAS	004	2ª
LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS	006	3ª

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **25/10/2023, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 24 de outubro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
VANILCE MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 039/2023/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 746/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

CONTRATADA: LEANDRO ALCANTARA BORDIGNON – CNPJ Nº. 45. 933.150/0001-96.

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARTES MARCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA COMUNIDADE PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT**.**

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93.

ASSINATURA: 24/10/2023.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 047/2023

PROCESSO N.º 802/2023

PRAZO: 23/10/2023 A 31/12/2023

CONTRATADA: NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 08.166.128/0001-31

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet via Fibra Ótica, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos, Comodato e Instalações, em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

VALOR: R$ 13.328,00 (treze mil e trezentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 051 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.40.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 204 - 06.001.10.122.0011.2.019- 3390.40.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 249 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.40.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

CÓD. 271 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.40.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 32/2023, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializado para realização de exames de ultrassonografia em geral visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita - MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **07/11/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 24 de Outubro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 046/2023

PROCESSO N.º 940/2023

PRAZO: 23/10/2023 A 23/12/2023

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0006-04

OBJETO: Aquisição de um veículo Caminhão truck, para transporte de carga, novo, 0 (zero) km, motor a diesel, equipado com caçamba basculante mínima de 12m³, Ano modelo 2023/2023 ou superior, para uso da secretaria Municipal de Obras do município de Nova Guarita- MT.

VALOR: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 154 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.899.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

Individuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 23/10/2023:

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,87 para R$ 7,10;

- Gasolina Comum de R$ 6,45 para R$ 6,39;

- Álcool Combustível de R$ 4,17 para R$ 3,85.

Data: 23/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – "LOTEAMENTO SÃO JOÃO"

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – "LOTEAMENTO SÃO JOÃO"

O **MUNICIPIO E NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – CEP: 78243-000, Centro, Nova Lacerda MT.

Na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Nova Lacerda-MT, com área de expansão urbana do município de Nova Lacerda-MT área equivalente a **31.163,69 m²,** denominado **"LOTEAMENTO SÃO JOÃO"**, oriunda da área maior , qual seja lote 01 da quadra 90, outorgada pelo Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT – ao senhor Argemiro Simão da Silva através do título definitivo nº 020196 – serie B, devidamente registrado no Cartório do Primeiro Serviço de Comodoro sob a matrícula 6.324, com os demais confrontantes sendo composto por um quadrilátero formado pela Av. Irajá Fagundes Teixeira, Fazenda Rancho de Prata (José Luis D. Trevian), Av. Uirapuru e pelos lotes 002, 003, 004 da quadra 90, no Bairro Centro, perímetro urbano de Nova Lacerda-MT. O denominado. O referido loteamento terá 04 quadras, 39 lotes (23. 926,59 m² - 76,78%), com abertura de 03 ruas (7.237,10 m² - 76,78%), espaço de Equipamento Público (3.669,97 m² - 11,78%). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e ultima publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Prefeitura, durante o horário de expediente ao público.

Dado e passado neste município de Nova Lacerda, aos 05 de outubro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ATA DE REGISTRO PREÇO 067/2022

Oficio 186/2023

CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Ata de Registro Preço 067/2022

NOTIFICADA: DOUGLAS DA CUNHA BARROS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.194.877/000163, nome fantasia: **LABORCLIN**, estabelecida na Av. 23 de Maio, nº 628, Bairro Centro, CEP: 78.260-000, Araputanga-MT.

Tendo em vista a resposta da notificada à notificação extrajudicial Oficio 182/2023, argumentando que a falta de prestação do serviço se deve ao atraso de 03 (três) meses do pagamento.

Importa informar que o atraso de um desses pagamentos ocorreu por erro da nota fiscal emitida pela própria empresa notificada, que a mesma demorou para efetuar a correção.

Ocorre que, conforme relato da Secretaria de Saúde, através da C.I nº 6. 200/2023, a empresa notificada não está prestando os serviços por falta de estrutura física, sem local para realizar as coletas e exames, o que por sí só revela a falha em seu serviço prestado.

Destaca-se que o município não possui débitos com a empresa notificada, conforme comprovante do pagamento de 03 meses.

Desse modo, a responsabilidade da não prestação do serviço de exames laborais é da empresa **DOUGLAS DA CUNHA BARROS-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.194.877/000163, nome fantasia: LABORCLIN, sendo que esse fato vem causando transtornos aos usuários dos serviços.

Portanto, notifica-se a empresa **DOUGLAS DA CUNHA BARROS-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.194.877/000163, nome fantasia: LABORCLIN, para que volte a atender imediatamente os pacientes do município de Nova Lacerda-MT no seu devido local de serviço sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/1993, e Ata de Registro de Preço 067/2022, conforme CLAUSULA 11ª, dentre as quais: Multa de 0,5% (meio por cento, por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso; Rescisão unilateral do contrato; Suspensão e impedimento de licitar; podendo a alegar o que entender de direito em resposta a essa notificação, conforme clausula 11.2 Ata de Registro de Preço 067/2022, e que tome as devidas providencias, sem prejuízo de possíveis indenizações de ressarcimento.

Nova Lacerda-MT, 24 de outubro de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

TOMADA DE PREÇOS 006/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 45 (Quarenta e cinco) dias o contrato nº. 068/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de outubro de 2023 e término em 09 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: GALVÃO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.172.587/0001-40

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 252/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 252/2023

CARONA DE PREGÃO Nº 64/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8105/2023

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da **Publicação da Portaria nº 252 de 20 de outubro de 223**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4. 315, página 491 do dia 08 de setembro de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N º 88/2023

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 87/2023

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.273 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 SÚMULA: "INSTITUI O DIA DA VIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.273 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: "INSTITUI O DIA DA VIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Monte Verde, o "DIA DA VIDA", a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, passando a celebração a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante o "DIA DA VIDA" as Secretarias Municipais deverão realizar a favor da vida e do nascituro: seminários, palestras ou jornadas de estudos para a conscientização de toda a comunidade.

Art. 3º A campanha municipal de educação e conscientização antiaborto e pela vida, poderá ser desenvolvida nas escolas municipais e unidades públicas de saúde, através de atividades e palestras anteriormente programadas.

Parágrafo único. Parágrafo único. As atividades e mobilizações referidas no caput serão realizadas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a Administração Pública, com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4° O "DIA DA VIDA" terá ações em prol da Vida e de Conscientização Contra a Prática do Aborto e será precedido de ampla campanha de conscientização e alerta a população sobre as formas de aborto e as consequências advindas desta prática, os riscos a gestante, o direito à vida do nascituro.

Art. 5º A campanha municipal de educação e conscientização antiaborto e em defesa pela vida tem como diretrizes:

I - Informar sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;

II - Promover o encontro com especialistas para debater o assunto;

III - Tratar dos principais problemas de natureza pública enfrentados pelas mães, antes, durante e depois do parto, bem como na criação dos filhos;

IV - Promover durante a Semana de Conscientização e no decorrer de todo ano, campanhas de informações a respeito dos malefícios da utilização de anticoncepcionais;

V - O reconhecimento público de entidades e instituições que atuem na luta contra o aborto e em defesa da vida em todos os seus estágios.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT. 24 de outubro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2023-SÚMULA: DISPONIBILIZA O SERVIDOR WILMAR ANTÔNIO CAMBRUSSI FILHO, CONTRATADO NO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATUAR JUNTO AO MAPA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

PORTARIA Nº 255/2023

De 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: DISPONIBILIZA O SERVIDOR WILMAR ANTÔNIO CAMBRUSSI FILHO, CONTRATADO NO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATUAR JUNTO AO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 060/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Monte Verde.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Disponibiliza o servidor Wilmar Antônio Cambrussi Filho, matrícula 4043, contratado no cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, para atuar junto ao MAPA realizando os procedimentos de inspeção *ante mortem e post mortem* dos animais de abate do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 24 de outubro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 88/2023

RESUMO DE CONTRATO 88/2023

CONTRATO Nº. 88/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*.

3. DATA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

4.VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024

5.VALOR: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023 - LEI 14.133/021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de pedido de pagamento de produtos pela empresa IGUAÇU COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.835.034/0001-85 no qual foram realizado compras após a rescisão contratual.

Nota-se que os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras. Foram realizados sem cobertura contratual, visto a necessidade da manutenção dos serviços públicos, deste modo, acarretou um credito com a credora IGUAÇU COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, sendo assim, deverá ser analisado e posteriormente realizado o pagamento por indenização.

Conforme a comissão pode observar os documentos iniciais foram insuficientes para confrontar e obter a certeza no fornecimento dos produtos, o que nos levou a requer tanto da empresa quanto das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Obras as informações necessárias para os trabalhos. Com os respectivos documentos encaminhados, iniciamos os levantamentos dos valores apresentados por cada Secretaria e pela Requerente.

Dentre o levantamento realizado por esta comissão através do cruzamento de informações verificou-se que a empresa IGUAÇU COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, realmente forneceu os produtos solicitados pelas secretarias, e estas declaram que receberam e ainda se deram por satisfeitas a relação do fornecimento.

Os membros da Comissão se deu satisfeito com documentação complementar encaminhada e analisada, onde observamos os atestos dos servidores Luiza Regina da Silva, Giberto Ferreira e Sergio de Freitas Alves.(Secretaria Municipal de Administração) e Patricia, Fabiana e Antonia.(Secretaria Municipal de Educação) Jaqueline, Eva, Cláudia, Ivanete P. dos Santos, Simone, Fernanda Evillyn, Marlene Pereira Borges, Maria de Fatima da Silva, Ana Maria, Samire Evellyn, Robson de Oliveira, Marcia, Jucinete Souza, Aline Santos, Abigail, G. Monteiro, Adriana Rocha.(Secretaria Municipal de Saúde) Elisa, Rosangela, Anael, Bruna Vitoria da S., Gabrielly Costa Lima, Amanda Baltazar, Michelle Cristina, Pamela Rios de Souza Macedo, Nice.(Secretaria Municipal de Assistência Social) José vaqueiro, Ari Candido, Erison Barros, Julio, Kátia F. de Oliveira, Marcos Antonio e José Salgueiro.(Secretaria Municipal de Obras) através dos Ofícios nsº. 033/2023, 206/2023/SMAS-NO, 019/2023/SEMECETEL e 079/2023/DASSMS afirmam que os produtos foram solicitados e entregues pela empresa requerente.

Referidos doutrinadores expõem que se a Administração não se opôs a tal atividade e, destarte, consentiu tacitamente em sua realização, ficará obrigada a indenizar seu autor, se impossível ou inconveniente à restauração ao *status quo ante.* Fundamental tal obrigação na responsabilidade do Estado prevista no Art. 37, § 6º da Constituição Federal de 1988, vez que aquele que presta um serviço à coletividade faz jus à reparação, mesmo que sem regularidade formal da relação jurídica, pois, em virtude da ação ou omissão do Estado, restou desprivilegiado frente aos demais administrados, quanto à repartição das cargas públicas genéricas.

No caso em exame, ficou de fato comprovado através dos Ofícios nsº. 033/2023, 206/2023/SMAS-NO, 019/2023/SEMECETEL e 079/2023/DASSMS de que os produtos foram devidamente solicitado pelo Município de Nova Olímpia, não podendo-se, pois, calcar-se numa eventual ausência de empenho/liquidação e/ou contrato para negar o pagamento. Ou seja, nenhuma ilegalidade na formalização do processo de despesa seria e nem é impeditivo para a liquidação.

Neste norte, imperioso mencionar que segundo entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

"RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINARES - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - REJEITADAS - MÉRITO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTRATO PÚBLICO E NOTA DE EMPENHO EMITIDA PELO ENTE MUNICIPAL - DÍVIDA COMPROVADA - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA - FALTA DE PAGAMENTO DO DÉBITO - JUROS MORATÓRIOS - INCIDÊNCIA DA LEI Nº. 11.960/09 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERCENTUAL MANTIDO - PREQUESTIONAMENTO - PRESCINDÍVEL NA FASE RECURSAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não há nulidade na sentença que apreciou fundamentadamente a pretensão deduzida na inicial, em observância ao disposto no artigo 458 do CPC, concluindo que o autor demonstrou o fato constitutivo de seu direito. O princípio da congruência se caracteriza quando a sentença julga fora dos limites do pedido, o que não ocorreu. A ausência de nota de empenho não pode servir para de justificativa para o devedor esquivar-se do pagamento da dívida contraída, ficando obrigado o ente municipal a liquidá-la. Mesmo na ausência de contrato formal, deve prevalecer o princípio do não enriquecimento ilícito, pois houve o efetivo fornecimento do produto (materiais hospitalares), inclusive, com a existência de recibo da mercadoria assinado por funcionário municipal. Os juros de mora devem incidir com base no índice oficial de remuneração básica e juros a partir da citação, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir da citação, o que encontra amparo no artigo 219 do CPC. A verba honorária fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atende os requisitos estabelecidos pelo Código de Processo Civil, porquanto em consonância com os critérios da equidade estabelecidos pelo artigo 20, § § 3º e 4º, do CPC, se mostra compatível e adequado ao trabalho desenvolvido nos autos, razão pela qual deve ser mantida. Prescindível se faz a citação pelo Órgão Colegiado, em sede recursal, dos dispositivos utilizados com fins de prequestionamento". (Ap 142773/2014, DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREI-

TO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 01/03/2016, Publicado no DJE 09/03/2016) (gn)

"APELAÇÃO - AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DUPLICATA REGULAR - COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS - AUSÊNCIA DE NOTA DE EMPENHO - DISPENSA - PRESCINDIBILIDADE. Uma vez comprovada a entrega das mercadorias, a ausência de nota de empenho da despesa não é óbice para o protesto e cobrança das duplicatas regularmente emitidas. Recurso não provido". (Ap 150368/2013, DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 03/02/2015, Publicado no DJE 13/02/2015) (gn)

"RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA CONTRA FAZENDA PÚBLICA - AUSÊNCIA DE NOTA DE EMPENHO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMPROVADA - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA - RITO PRÓPRIO - EXEGESE DO ARTIGO 730 E SEGUINTES DO CPC E ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL- RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Comprovada a efetiva entrega das mercadorias pela nota fiscal assinada e acompanhada do canhoto de recebimento das mercadorias requeridas pela administração pública, considera-se devido o pagamento à empresa contratada, uma vez demonstrada a boa-fé e a lisura dos contratantes, sob pena de enriquecimento ilícito da municipalidade. Quando se trata da Fazenda Pública, qualquer obrigação de pagar quantia, ainda que decorrente de execução, está sujeita a rito próprio, descrito no art. 730 e seguintes do CPC finalizando com a inscrição do crédito em precatório, de acordo com o prescrito no artigo 100 da Constituição Federal. Recurso parcialmente provido. (Ap 81145/2011, DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 08/05/2012, Publicado no DJE 16/05/2012)

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, seguindo a toada leciona que:

"Acórdão nº. 700/2003 (DOE, 15/05/2003). Contrato. Irregularidades na formalização do contrato e ausência de empenho. Obrigatoriedade de pagamento de despesa legítima. A Administração não poderá deixar de pagar despesas relativas a contratos de prestadores de serviços em que não haja assinatura do gestor, nem aquelas que não foram devidamente empenhadas. Uma vez comprovada a legitimidade das despesas e que as contratações atenderam ao interesse público, o credor deverá ser pago, evitando-se, assim, o enriquecimento ilícito da Administração, já que a prestação do serviço não pode ser restituída. Da mesma forma, deverão ser honrados aqueles compromissos cujas despesas não tiveram sua provisão orçamentária garantida no exercício anterior, podendo ser empenhadas em "despesas de exercícios anteriores". (gn)

Despesa. Ausência de prévio e regular amparo contratual. Legitimidade da despesa. Indenização. Apuração de responsabilidades. 1. É ilegal o pagamento de despesas sem o prévio e regular amparo contratual (parágrafo único do art. 62 da Lei nº 8.666/93). 2. Excepcionalmente, as despesas realizadas sem o prévio amparo contratual - desde que devidamente legítimas, comprovadamente realizadas e justificadas - devem ser indenizadas pela Administração Pública, no entanto, deve-se apurar a responsabilidade de quem deu causa às despesas sem a cobertura contratual, aplicando-se ao(s) agente(s) responsável(is) as sanções cabíveis em face da conduta ilegal". (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Moisés Maciel. Acórdão nº 61/2016-PC. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/08/2016. Processo nº 2.588-7/2015) (gn)

A Constituição Federal de 1988, prevê princípios norteadores dos atos administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu que a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, obras, serviços, compras e alienações. Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

"(*omissis*)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações'.

FORTES E TAIS FUNDAMENTOS, os membros desta Comissão Especial, por unanimidade OPINA pelo deferimento ao pagamento indenizatório a empresa IGUAÇU COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, no montante **R R$40.172,21(quarenta mil cento e setenta e dois reais e vinte e um centavos),** sendo R$108,00(cento e oito reais) da Secretaria Municipal de Administração, R$530,33(quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos.) da Secretaria Municipal de Educação, R$14.951,80(quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos.) da Secretaria Municipal de Saúde, R$16.854,63(dezesseis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos.) da Secretaria Municipal de Ação social e R$7.727,45(sete mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos.) da Secretaria Municipal de obras. Recomendamos que a Administração Municipal, providencie o planejamento das ações, mantendo um controle nessas prestações de serviços afim de evitar outros transtornos tanto aos prestadores de serviços quanto a gestão.

É a decisão.

Nova Olímpia/MT, 20 de outubro de 2023.

Ronaldo da Rocha Santos Givaldo Valerio dos Santos Filho

Presidente da Comissão Especial Membro da Comissão Especial

Portaria GP nº. 336/2023 Portaria GP nº. 336/2023

Rodrigo Rodrigues

Membro da Comissão Especial

Portaria GP nº. 336/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 5º COLOCADO TÉCNICO DE ENFERMAGEM- FRANCIELI MACIANO AQUINO

Nova Santa Helena/MT. 24 de outubro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Rafael Rodrigo de Lima, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

FRANCIELI MACIANO AQUINO CIENTE:.....
.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2023

DATA: 23 de outubro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivos períodos aquisitivo.

Servidor Mat. Período Aquisitivo Quantidade

Maria Nicacia Souza Rebelo 51 De: 02/03/2017 a 01/03/2022 90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de outubro 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de outubro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/10/2023 a 23/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2023 - APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 08/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT APROVOU, E EU, LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDEN-

TE, NO EXERCÍCIO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGO O SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º - Fica igualmente APROVADO o Parecer Prévio nº 26/2023 - PP exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente aos Processos TC nºs 8.956-7/2022(PRINCIPAL) (81.707-4/2021, 52.251-1/2023, 81.715-5/2021 e 45.705-1/2022 – apensos).

Parágrafo único – As aprovações citadas acima vem com a seguinte recomendação ao Poder Executivo Municipal:

I) Que seja implementado um Plano de Ação que garanta a máxima efetividade da arrecadação dos tributos de competência do município, a fim de aumentar as suas receitas e assegurar uma maior autonomia financeira do ente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 24/10/2023 a 24/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

DATA: 24 de Outubro de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI DOIS PINHEIRO

1 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
5	LILIANE VIEIRA LEMOS	6,0	CLASSIFICADO
6	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	6,0	CLASSIFICADO

2 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
2	ELIKA VIEIRA ALVARES	8,0	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA			
12 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
3	MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	6,0	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS			
19 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
4	THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVIC	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES			
41 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
3	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

43 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
7	ERICA CONCEICAO DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO

55 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO ENTRE RIOS			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
3	DALZA OLIVEIRA BEZERRA	5,5	CLASSIFICADO

61 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
7	SIDNEY SOARES	6,5	CLASSIFICADO
8	EUDES DA SILVA FILHO	5,5	CLASSIFICADO
65 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - DISTRITO PIRATININGA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	GERSON WELKE	9,0	CLASSIFICADO
76 - ZELADOR - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
7	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	9,5	CLASSIFICADO
8	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
9	KÉSIA SILVA CONCEIÇÃO	8,5	CLASSIFICADO
10	ELEN FERNANDA M. ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
11	VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO	8,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 24 de Outubro de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1215/2023

PORTARIA Nº 1215/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (trinta) dias de férias a **Ana Lucia Leite Soares Oliveira**, Técnico em Radiologia, matrícula funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2023 a 6/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/8/2023 a 16/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1216/2023

PORTARIA Nº 1216/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando manifestação favorável da Auditória e Controladoria Geral;

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sabrina Garcia Toledo**, Fonoaudióloga, matrícula funcional 3428, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1217/2023

PORTARIA Nº 1217/2023

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão de Estudos para elaboração do SIAFIC,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto 10540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão de Estudos para Elaboração do SIAFIC – Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle***, conforme composição abaixo discriminada:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Alice Fernandes Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4851;

b) Adeilde Fernandes de Oliveira, Técnico de Informática;

c) Danyella de Oliveira Nascimento, Chefe da Direção de Tratamento de Dados Pessoais, Matrícula Funcional 5065;

d) Celso Anselmo Bicudo de Paula Souza Junior, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4689;

e) João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4582;

f) Josimar Pires da Silva, Contador, Matrícula Funcional 4329 - Presidente;

g) Marcelo Gomes Ferreira, Assistente de Contabilidade, de Contabilidade, Matrícula Funcional 4263;

h) Paula Nunes de Oliveira, Assessora de Planejamento, Matrícula Funcional 5087;

i) Welton Magnone Oliveira dos Santos, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536.

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Elias Bueno de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; b) Gislane G. Guimarães, Contadora-Câmara Municipal de Vereadores. **III – Representantes do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX:** a) Carmelita Vieira Martins, Diretora Executiva do PREVINX; b) Dáleth Sousa Crisóstomo Santos, Analista Administrativo.

Parágrafo único. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 497/2021 e 888/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.500, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5500, de 24 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 332.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$110.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 110.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$110.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 110.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 24/10/2023, às 17:32:54. Protocolo: 7464693c-075c-47f2-bfbc-b376c26ef801

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5499, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5499, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia contribuinte por Substituição Tributário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em confor-

midade com o artigo 2°, XVIII da Lei Municipal n.º 921, de 10 de dezembro de 2001 que "*dispõe sobe o sistema tributário do Município de Nova Xavantina-MT*" e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, **Sujeito Passivo por Substituição Tributaria**, o seguinte tomador de serviço:

I - Empresa **FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAMPUS DE NOVA XAVANTINA)**, CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, Inscrição Municipal 4794.

Art. 2º O contribuinte substituto tributário de que trata o art. 1º deste decreto, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º Fica criada a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 5º O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços, etc.

§ 1º O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo "caput" o relatório " Demonstração Mensal de Serviços" , e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º Os documentos poderão ser enviados por meio físico através de protocolo geral ou por meio eletrônico através do seguinte e-mail: tributos@novaxavantina.mt.gov.br, como também por escritura fiscal eletrônica no site: http://www.novaxavantina.mt.gov.br cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação, emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15 (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo "imposto retido" a sigla "MEI", sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no "caput" deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 7º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de outubro de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇOS

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO: Denominação: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço:			
DADOS DO PRESTADO DO SERVIÇO: Denominação: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço:			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:			
Nº NF do serviço:	Data emissão NF:	Data pagamento NF:	Valor da NF:
ESPECIFICAÇÃO DO ISS RETIDO:			
Base de cálculo:	Alíquota:	Valor do ISSQN:	Referência:
O tomador do serviço declara ainda, nos termos da lei, que se responsabiliza pelo recolhimento integral do ISSQN retido, observando o calandário fiscal em vigor. _____(MT), _____/_____de 20_____ _____ Assinatura			

ANEXO II

RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

A empresa (substituta tributária) abaixo identificada, nos termos do Decreto nº ....., de .....de 2023, em consonância com a Lei Municipal n.º 921, de 10 de dezembro de 2001 que "*dispõe sobe o sistema tributário do Município de Nova Xavantina-MT*" e alterações posteriores, sem prejuizo das demais cominações legais, declaraque efetuou a retenção do ISSQN em favor da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, incidente sobre a operação especificada neste.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.501, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5501, de 24 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.976,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$1.976,00
1.802.0000000 BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 1.976,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.99.997.35.2050-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$1.976,00
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO 1.976,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 24/10/2023, às 17:27:03. Protocolo: 84fb8519-0a3d-4ff4-a711-1d0b9bda41c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 235/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 573**** SSP /PA e CPF N°. 002.917.****, brasileira, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Zeladora),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo",** em substituição a servidora **MARLI APARECIDA BATISTA**, **que está em gozo de Licença Prêmio.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.306,91** (UM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/10/2023 a 10/12/2023,**

Novo Mundo/MT, 10 outubro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 172/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JENIFER DO AMARAL,** portador da cédula de identidade Nº 22****** SSP/MT e CPF N° 040.663.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	**03/04/2023 a 29/09/2023.**

Novo Mundo/MT, 29 de setembro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 227/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FÁTIMA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N°136.972. ***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Vigia Nível Médio**, lotado e a disposição da **EMEB INOVAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**14/08/2023 a 09/10/2023.**

Novo Mundo/MT, 09 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 213/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MICHEL LEITE,** portador da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N°.043.431.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**18/07/2023 a 15/10/2023.**

Novo Mundo/MT, 15 de outubro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 236/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **IARA RODRIGUES DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 230**** SSP /MT e CPF N°. 044.65****, brasileiro, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Zeladora),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo",** em substituição a servidora **MARINALVA DE LIMA LOBATO**, **que está de atestado médico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$**1.306,91 (UM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/10/2023 a 20/12/2023,**

Novo Mundo/MT, 01 outubro de outubro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que a licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 24/10/2023 de outubro de 2023.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 14/11/2023

Do encerramento das Propostas: Dia 14/11/2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 14/11/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 14/11/2023, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 24 de outubro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 237/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 18*****-* SSP/MT e CPF N°.017.824.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**ZELADORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.306,91** (Um Mil Trezentos e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23.10.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 23 de outubro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO 054/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**RESTAURANTE E CHURRASCARIA DALTOE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Rotary Internacional nº328, sala A/B Bairro Aeroporto CEP 78.530.000, s/nº, inscrita no CNPJ n.° 03.002.423/0001-39, neste ato representada pelo senhor **ADEMAR CARLOS DALTOE**, empresário, portador do RG n.° 13R-1.947.137 SSP/SP e CPF n.° 656.100.919-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 008/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Objetivo	Termo Aditivo, justifica-se sua necessidade tendo em vista que servidores da saúde e pacientes que vão a consultas realizadas no regional de Peixoto de Azevedo necessitam de alimentação.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.100,00 (trinta cinco mil cem reais), mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente o pagamento será efetuado até o 10 (decimo) dia subsequente ao encerramento do mês
Prazo de Vigência e	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** por doze (12) meses contados da data 10/10/203 a 10/10/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **-379- 06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00**
Processo	Pregão Presencial n.° 008/2022

Novo Mundo/MT, 10 de outubro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 10 de novembro de 2023, às 8h**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 7h às 11h e das 13h às 17h e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 24 de outubro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 027/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **25/10/2023 à 08/11/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
VERONICA RODRIGUES SILVA	MONITORA DE CRECHE

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 25 de outubro de 2023
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 283/2023

PORTARIA Nº 283/2023

11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de comissão processante de apuração e julgamento de eventuais penalidades contratuais e administrativas da conduta da contratada METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS e Outros perante ao Contrato Administrativo nº 001/2019 e dá outras providências correlatas".

Considerando que os fatos ora discutidos são relacionados a processo em que se pugna a anulação do concurso público n. 001/2019 do Município de Novo São Joaquim/MT.

Considerando a extinção do processo de mandado de segurança com fundamento nos artigos 5º, II e 10 da Lei nº 12.016/09, Nº 1018003-42.2019.8.11.0000 interpostos por candidatos aprovados no certame de Concurso Público Municipal nº 001/2019, *exaurindo efeitos concretos a terceiros mediante apreciação judicial.*

Considerando a ação popular n. 1000129-17.2019.8.11.0106 que tramitou perante o e. juízo da Vara Única da Comarca de Novo São Joaquim, *cujo pedido era a anulação do concurso público objeto do Decreto Municipal n. 005/2020*, foi julgada improcedente justamente em razão da publicação do decreto (ora questionado) pelo Município de Novo São Joaquim/MT.

Considerando o Decreto nº 005/2020 de, 05 de fevereiro de 2020.cujo teor *"Dispõe sobre o cancelamento e revogação de todos os atos praticados no Concurso Público Municipal Nº. 001/2019 do Município de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências".*

Considerando que a contratada participou do processo licitatório n. 60/2018 de Novo São Joaquim, o qual tinha por objeto seleção de empresa especializada para fins de execução da aplicação de provas e títulos do concurso do Município e por apresentar a melhor proposta sagrou-se vencedora e veio a assinar o Contrato Administrativo n. 001/2019.

Considerando o acordão transitado em julgado (01/09/2023) cujo objeto final, determinou-se em voto que o art. 1º do Decreto nº 005/2020 deve ser anulado, por afrontar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, dando-se parcial provimento ao recurso de apelação nº 1000105-52.2020.811.0106 devendo o ente municipal instaurar o devido processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório à parte contratada.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 8666/93, Lei nº 12846/2013 (*Lei Anticorrupção)* e pelas convenções estabelecidas no Contrato Administrativo nº 02/2023, bem como outras legislações correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 02/2023 para apurar possíveis infrações aos itens e as cláusulas do Contrato nº 001/2019, com consequente aplicação das sanções previstas no edital, contrato e art. 87 da Lei nº 8666/93 todos capitulados pela Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - Designar como Presidente o servidor público Municipal, lotado no Cargo de Secretário Municipal de Governo, o Sr. ANDEBURGO FLANKLIN DA SILVA, mat. 1340 - CPF: 532.503.111-20, e como membros os servidores públicos municipais, GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, mat. 1404- CPF: 697.807.141-20 e VALDECY APARECIDO AGUIAR. mat. 349 – CPF: 874083091-87, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Parágrafo Único – ficam todos os membros da Assessoria Jurídica Municipal convocados para comparecerem a todos os atos necessários e expedirem em conjunto parecer jurídico necessário.

Art. 3º- A função determinada é livre de ônus e a recusa injustificada ensejara procedimento administrativo disciplinar em face ao servidor público

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 180 (*cento e oitenta)* dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/10/2023 à 07/11/2023, período integral, e excepcionalmente dia 07/11/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Disputa: às 09:00h (Brasília) dia 07/11/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ESCRITÓRIO), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme especificações do Edital e anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 24 de outubro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2333 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2333 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI

MUNICIPAL Nº2.189 DE 05 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICA O SEGUINTE:

DECRETO:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Paranatinga, para o Biênio: 2024/2025:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Lorrayne Bettega

Suplente: Elso Pereira Martins

b) Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico (Prefeitura Municipal);

Titular: Rubens da Silva Ferreira

Suplente: Thainá Loula

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Ludhiana Alves Mendes Oliveira

Suplente: Ângela Maria Santos Dias

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: Jennifer Marques de Oliveira

Suplente: Antônio Francisco

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Audiovisual e Radiodifusão: Audiovisual, Cinema, Rádio Pública/ Comunitária, TV Pública/Comunitária;

Titular: Daniel Renostro Rosa

Suplente: Taíde de Oliveira

b) Expressões Artísticas: Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro;

Titular: Patrick dos Santos Francisco do Nascimento

Suplente: Luzia Aparecida Juvenal

c) Patrimônio Imaterial: Afrodescendentes, Cultura Indígena, Culturas Populares, Festas e Ritos;

Titular: Reyla Fernanda Tormes Gusmão

Suplente: Magno Amaldo da Silva

d) Patrimônio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial, Museu;

Titular: Carlos Kennedy Coelho de Souza

Suplente: Odil Apacano

e) Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livros;

Titular: Gean Carlos Gomes Pimentel

Suplente: Aparecida Costa Alves

f**) Economia Criativa e Culturas Digitais: moda, design, artesanato, game, gastronomia, turismo e outros.**

Titular: Vadilei Salete Biavatti

Suplente: Marilúcia Nunes Salles

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2028 de 23 de setembro de 2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 24 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO N°001

AUTORIZAÇÃO N°001

A Vigilância Sanitária do Município de Paranatinga/MT, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE – LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: A de Souza Kimura e Cia LTDA

Nome de Fantasia: Drogaria Vitória

CNPJ nº: 02.084.870.0001/11

Endereço: Avenida Bandeirantes n°2287, Centro

QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDAS MEDICAMENTOS MÊS:

Medicamentos	Quantidades
Isotretinoína 10mg/30comprimidos (genérico) Eurofarma	02 caixas/mês
Isotretinoína 20mg/30comprimidos (genérico) Eurofarma	02 caixas/mês
Isotretinoína 10mg/30comprimidos (Acnova) Germed	02 caixas/mês
Isotretinoína 20mg/30comprimidos (genérico) Germed	02 caixas/mês

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração no mesmo.

Paranatinga, 24 de outubro de 2023

Renan A. Angelim Rodrigues Laís Bezerra Buriol Rosas

Diretor de Vigilância em Saúde Farmacêutica/Bioquímica

Portaria n°262/2021 Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023.

Reuniram-se a Pregoeira CRISTIANE VALERIA DA SILVA e os membros da Equipe de Apoio Srª LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO E A Srª MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial SRP Nº 023/2023. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, a Senhora Pregoeira decidiu por: a) CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Senhora Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

A progoeira solicitou a entrega da Proposta realinhada em até 02(dois) dias úteis, cabendo a inabilitação do fornecedor e decaindo o direito de recurso. O representante da Empresa Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório Ltda o Senhor Celso Marcos Silva, se ausentou antes do término da sessão, onde a pregoeira, deixou claro que o mesmo poderia se ausentar, mas devido sua ausência não caberia recurso. Foi constatado junto aos fornecedores presentes que alguns itens tiveram suas gramaturas modificadas, onde a Pregoeira e Comissão de Contratação decidiram manter os mesmos com as gramaturas atuais para não prejudicar o certame, pois não existem mais as gramaturas solicitadas no Edital. Com referência a item 52, o fornecedor fez o compromisso de entregar a gramatura existente no Edital 800gr da marca Rancheiro. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 22h:40min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - Pregoeiro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

40.626.136/0001-26 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA 690.704.071-91 - VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO

37.674.131/0001-64 - CESTEIRO ALIMENTOS LTDA 995.697.011-53 - ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA

05.467.978/0001-81 - CIRILO SUPERMERCADO LTDA 003.933.151-26 - CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA

14.437.315/0001-05 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA 138.162.331-04 - JASSON BATISTA DA SILVA

43.614.059/0001-82 - JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 032.111.161-33 - JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA

33.955.893/0001-88 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA 486.834.001-82 - CELSO MARCOS SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 43.614.059/0001-82, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, à **ROD MT 010, KM 24, ESTRADA DA GUIA**, Bairro**:** Zona Rural, CEP: 78.104-000, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ**, portadora do RG. nº 1.066.737-7 SJ/MT, inscrito no CPF/MF. sob 839.074.081-87, residente e domiciliada na cidade de **VÁRZEA GRANDE/MT**, à Rua Cristóvão Colombo, nº 425, Bairro**:** Jardim Imperador, CEP: 78.125-630, e-mail: naturalefish.licitacao@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.614.059/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
87	CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOÍDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF), COM 1 OU 2 KG CADA EMBALAGEM.	KG	NATURALE FISH/"CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOIDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOIDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM,	300	R$ 25,1400	R$ 7.542,0000

			DATA			
88	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PROSUTO; PESO MÉDIO DOS FILES DE 100 A 120G. UNIDADE DE COMERCIO: KG, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMÁRIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLASTICO ATÓXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇOA VIGENTE	KG	NATURALE FISH/ "CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDA	650	R$ 58,7300	R$ 38.174,5000

Valor Total Homologado - R$ 45.716,50 (quarenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

***4.* VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

***5.* DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 19 de outubro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

JEL AGROINDUSTRIA

E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ/MF 43.614.059/0001-82

PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ

CPF/MF. 839.074.081-87

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 33.955. 893/0001-88, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, na **AV. DOUTOR MEIRELLES Nº 355 A, QUADRA 01, LOTE A, SALA 01, SALÃO D**, Bairro**:** Altos do Coxipó, CEP: 78.088-500, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA**, portadora do RG. nº 1718802-4 SESP/MT, inscrito no CPF/MF. sob 029.987.941-06, residente e domiciliada na cidade de **CUIABÁ/MT**, à Rua Umutina **(Lot Res Itapajé)** nº 26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, Bairro**:** Residencial Coxipó, CEP: 78.090-466, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ/CPF: 33.955.893/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	LAT400	MARATA	1182	R$ 5,9800	R$ 7.068,3600
15	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TINAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LACITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇUCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	UND	NATUS	330	R$ 35,6000	R$ 11.748,0000
18	AMEIXA EM CALDA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS , COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. LATA DE 400 GRAMAS.	UND	TOZZI	167	R$ 10,8300	R$ 1.808,6100
39	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UND	FLORESTAL	505	R$ 17,9000	R$ 9.039,5000
46	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOT2	BRISA	485	R$ 7,0000	R$ 3.395,0000
50	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	PCT1KG	PAIOL	246	R$ 24,7500	R$ 6.088,5000
56	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOC AMODIFICADO, FARINHA DE SOJA, SAL FERMENTO, ESPESSANTE, AROMATIZANTES NATURAIS. NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM DUPLA, EM PACOTES CONTENDO 210 G. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE.	UND	DALLAS	810	R$ 5,7400	R$ 4.649,4000
96	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS; EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LAT400	MUCILON	255	R$ 14,9000	R$ 3.799,5000
100	CHIA SEMENTE GRÃOS - Embalagem contendo 120 a 150 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Produto isento de glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PCT150	PAIOL	155	R$ 8,9500	R$ 1.387,2500
104	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE ACUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	PC100	MENINA	1685	R$ 3,3900	R$ 5.712,1500
115	DOCE DE LEITE PASTOSO . EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	TRIANGULO	265	R$ 8,4700	R$ 2.244,5500
122	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRS30	APTI	180	R$ 5,2000	R$ 936,0000
124	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NO ATO DA ENTEGRA DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	PCT1KG	BONOARROZ	140	R$ 8,2000	R$ 1.148,0000
139	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	APTAMIL	285	R$ 89,9000	R$ 25.621,5000
141	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇÚCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 12 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMB12G	ROYAL	1012	R$ 4,7400	R$ 4.796,8800
159	LENTILHA, tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PAC500	JUREIA	1400	R$ 11,0000	R$ 15.400,0000

167	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	DALLAS	727	R$ 4,3400	R$ 3. 155,1800
189	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT400	APTI	1062	R$ 16,9700	R$ 18. 022,1400
192	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	CEPERA	132	R$ 8,9700	R$ 1. 184,0400
195	MOSTARDA, bisnaga com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo á resolução 12/78 da CNNPA.	UND	DAJUDA	336	R$ 4,0000	R$ 1. 344,0000
220	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC	RICLAN	6220	R$ 14,4200	R$ 89. 692,4000
240	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBIST PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDD E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	MARAJA	1690	R$ 5,6000	R$ 9. 464,0000

Valor Total Homologado - R$ 227.704,96 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

***4.* VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

***5.* DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 19 de outubro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ/MF 33.955.893/0001-88

MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

CPF/MF. 029.987.941-06

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 16 de outubro de 2023.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **CIRILO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.467.978/0001-81, com sede na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO**, na **AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 715**, Bairro**:** Centro, CEP: 78.795-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do RG. nº 03722023 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob 537.402.701-87, residente e domiciliado na cidade de **PEDRA PRETA/MT**, à Rua Sergipe nº 346, Bairro**:** Centro, CEP: 78.795-000, e-mail: mercadocirilopp@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023**, com fundamento na Lei 8. 666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRILO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/CPF: 05.467.978/0001-81

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	MAÇ1	HORTIFRUTI	2785	R$ 5,4200	R$ 15.094,7000
16	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDACOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN. INGREDIENTES AGUA, ACUCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICALCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, SEM GLUTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	UND	DANONE	650	R$ 14,9800	R$ 9.737,0000
17	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ,, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO (MOLHO)	MAÇ1	HORTIFRUTI	630	R$ 5,4200	R$ 3.414,6000
20	AMEIXA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA PROPRIAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	200	R$ 25,9300	R$ 5.186,0000
36	ACUCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 1,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT1KG	ITAMARATI	380	R$ 5,6800	R$ 2.158,4000
40	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FISICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	KG	HORTIFRUTI	7090	R$ 6,9900	R$ 49.559,1000
41	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	9340	R$ 5,2000	R$ 48.568,0000
55	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS)LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05MESES, DEPRIMEIRA QUAL. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ.	PAC800	ADORALLE-600G	1185	R$ 6,6300	R$ 7.856,5500
60	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.	KG	DA CASA	1260	R$ 49,4900	R$ 62.357,4000
61	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSP.	KG	DA CASA	1280	R$ 33,2900	R$ 42.611,2000
62	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA EN-	KG	DA CASA	1260	R$ 33,2900	R$ 41.945,4000

	TREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG COM IDENT DE PESO, DATA FAB, VALIDD, UNIDD DE FORNECIM					
63	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESC DO PRODUT PESO LIQ DAT DE FABRIC E TIMBRADO	KG	DA CASA	1260	R$ 34,8900	R$ 43. 961,4000
65	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACO1K	OURO BRANCO	1165	R$ 63,1200	R$ 73. 534,8000
67	BROCOLIS TIPO NINJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	HORTIFRUTI	240	R$ 20,1800	R$ 4. 843,2000
68	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A UNIDADE.	UND	HORTIFRUTI	1480	R$ 19,7500	R$ 29. 230,0000
76	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1170	R$ 25,0500	R$ 29. 308,5000
77	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, sem osso, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura aparente, sem pelanca, sem sebo. em peça ou em cubos ou iscas, conforme solicitação da secretaria, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer sujidade; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem: de polietileno, deve estar intacta, ser transparente, atóxica, contendo 01 a 02 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	JBS	6060	R$ 24,9900	R$ 151. 439,4000
89	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARC	KG	FRIGOBOM	5160	R$ 30,0000	R$ 154. 800,0000
90	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	SUINUTRI	920	R$ 16,5000	R$ 15. 180,0000
94	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	HORTIFRUTI	1310	R$ 3,3200	R$ 4. 349,2000
103	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	2470	R$ 3,9900	R$ 9. 855,3000
105	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇO	HORTIFRUTI	1030	R$ 3,3200	R$ 3. 419,6000
107	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO:20G	MAÇO	HORTIFRUTI	1250	R$ 4,4300	R$ 5. 537,5000
108	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	HORTIFRUTI	1640	R$ 19,2400	R$ 31. 553,6000
118	DOCE TIPO MARROM GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	VAL	720	R$ 5,6000	R$ 4. 032,0000
128	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	PCT1KG	DONA DE	5090	R$ 5,3000	R$ 26. 977,0000
145	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	VAL	530	R$ 6,9900	R$ 3. 704,7000
147	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	KG	HORTIFRUTI	320	R$ 11,0200	R$ 3. 526,4000
153	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LTS	LEITBOM	7420	R$ 6,8500	R$ 50. 827,0000
154	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	13700	R$ 4,4900	R$ 61. 513,0000
174	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	3425	R$ 8,7500	R$ 29. 968,7500
177	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE	DORIANA	1832	R$ 18,0000	R$ 32. 976,0000
180	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	14300	R$ 3,8800	R$ 55. 484,0000
182	MELÃO PELE DE SAPO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	HORTIFRUTI	1500	R$ 10,5400	R$ 15. 810,0000

	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
185	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRAOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORACAO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TIPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	DZ	HORTIFRUTI	1010	R$ 28,6500	R$ 28.936,5000
187	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, SABORES VARIADOS.	UND	SILBAS	18800	R$ 2,1900	R$ 41.172,0000
188	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, SABORES VARIADOS.	UND	SILBAS	20300	R$ 1,3900	R$ 28.217,0000
202	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E VALIDADE.	KG	PAO E ARTE	700	R$ 18,2900	R$ 12.803,0000
205	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QLALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG	KG	PAO E ARTE	12060	R$ 20,0900	R$ 242.285,4000
206	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM ACEITAVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E TIMBRE DO FABRICANTE. UF: KG	KG	PAO E ARTE	9620	R$ 31,8700	R$ 306.589,4000
207	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG	KG	PAO E ARTE	3180	R$ 22,4100	R$ 71.263,8000
208	PAO TIPO FRANCES COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	PAO E ARTE	8620	R$ 17,6900	R$ 152.487,8000
211	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	HORTIFRUTI	970	R$ 5,5000	R$ 5.335,0000
212	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1660	R$ 13,7500	R$ 22.825,0000
217	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	410	R$ 11,7900	R$ 4.833,9000
228	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT1KG	KI-CALDO	590	R$ 9,0000	R$ 5.310,0000
231	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	EXCELENCIA	1410	R$ 28,5000	R$ 40.185,0000
236	QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	HORTIFRUTI	440	R$ 12,9800	R$ 5.711,2000
242	REFRIGERANTE SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	FUNADA	8500	R$ 5,9100	R$ 50.235,0000
243	REFRIGERANTE SABOR TUTI-FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	FUNADA	6270	R$ 6,1600	R$ 38.623,2000
244	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	990	R$ 6,7800	R$ 6.712,2000
245	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	4845	R$ 3,4500	R$ 16.715,2500
247	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇ1	HORTIFRUTI	675	R$ 6,2400	R$ 4.212,0000
252	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	HORTIFRUTI	1180	R$ 4,1800	R$ 4.932,4000
262	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃOE A APARÊNCIA . NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HORTIFRUTI	1050	R$ 30,2500	R$ 31.762,5000
263	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	7960	R$ 8,6900	R$ 69.172,4000
270	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20L, SEM VASILHAME.	UND	POBORE	915	R$ 10,1200	R$ 9.259,8000

Valor Total Homologado - R$ 2.329.899,45 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

***4.* VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

***5.* DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 19 de outubro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CIRILO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/MF 05.467.978/0001-81

ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS

CPF/MF. 537.402.701-87

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 40.626.136/0001-26, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO**, na **RUA PEDRO FERRER Nº 997**, Bairro**:** Centro, CEP: 78.700-370, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portador do RG. nº 15241386 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob 690.704.071-91, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, à Av. Rui Barbosa nº 2.003, Bairro**:** Centro, CEP: 78.700-130, e-mail: virginiooo@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

2.2.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PROPRIOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	880	R$ 6,2200	R$ 5.473,6000
3	ABÓBORA - PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COR, SABOR PROPRIO DA VARIEDADE E ESPECIE, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, GRAU DE EVOLUCAO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO.	KG	IN NATURA	1550	R$ 3,8300	R$ 5.936,5000

5	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MAÇO	IN NATURA	780	R$ 7,7800	R$ 6. 068,4000
6	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLUVEL, SEM ACUCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINATO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 210GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL.	PAC	ITALAC	327	R$ 14,6700	R$ 4. 797,0900
9	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE,LIQUIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO COM 100 ML	FR100	MARATA	246	R$ 3,4900	R$ 858,5400
10	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/ OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 133 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LINEA	313	R$ 12,7900	R$ 4. 003,2700
19	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PACOTE	DO NORTE	660	R$ 12,8600	R$ 8. 487,6000
26	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT1KG	TIO LINO	260	R$ 7,5700	R$ 1. 968,2000
30	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXÍMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML.	LAT500	COCINHEIRO	608	R$ 26,0900	R$ 15. 862,7200
38	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM700GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	FLORESTA	1867	R$ 9,4400	R$ 17. 624,4800
47	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICACAO DO PRODUT MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	LT	FRIMESA	500	R$ 8,7900	R$ 4. 395,0000
48	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	525	R$ 5,9600	R$ 3. 129,0000
75	CANELA EM PÓ, condimento, embalagem com 10 gramas, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em embalagem deplastico transparente atoxico, vedade hermeticamente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade e peso liquido. Deverá apresentar validade minima de 6 mesesa partir da data de entrega de acordo com a RDC 276/2005.	PACOT1	LELI	650	R$ 2,4000	R$ 1. 560,0000
99	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTEM GLÚTEM. CAIXA DE 1 LITRO, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA.	LTS	AMELIA	215	R$ 19,9900	R$ 4. 297,8500
101	CHOCOLATE TIPO BARRA AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DECACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO BARRA DE 1KG.	UND	MALVALERIO	50	R$ 33,9000	R$ 1. 695,0000
110	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT1	LELI	545	R$ 2,5800	R$ 1. 406,1000
111	CREME DE CEBOLA 68 GRS ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTE CARAMELO.	PCT68G	MIKA	165	R$ 5,9700	R$ 985,0500
112	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	CX200	ITALAC	1660	R$ 3,8000	R$ 6. 308,0000
114	DOCE DE LEITE DIET, EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ SACAROSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 220 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	FRIMESA	170	R$ 12,7300	R$ 2. 164,1000
116	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G.	POTE	DIDANE	3060	R$ 26,4900	R$ 81. 059,4000
120	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT1	LELI	350	R$ 2,3900	R$ 836,5000
123	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CX340G	BONARE	3850	R$ 2,5500	R$ 9. 817,5000
125	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT1KG	MASSON	904	R$ 7,4000	R$ 6. 689,6000
130	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT1KG	TIO CHICO	455	R$ 11,9800	R$ 5. 450,9000
135	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PAC5GR	LELI	260	R$ 2,8100	R$ 730,6000
136	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO OU FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PENAS E/ OU PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO.	KG	MAROMBI	1990	R$ 11,3800	R$ 22. 646,2000

140	GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE	BEBELA	3100	R$ 8,9800	R$ 27.838,0000
144	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	PREDILETA	610	R$ 4,2700	R$ 2.604,7000
146	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM POTE COM 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO.	POTE17	DANONE	1000	R$ 3,8800	R$ 3.880,0000
148	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRASC	QUERO	460	R$ 5,8900	R$ 2.709,4000
150	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CX395G	PIRACAMJUBA	1020	R$ 5,1800	R$ 5.283,6000
157	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ALMOND BREEZE.	LT	ALMONBREEZ	300	R$ 22,2100	R$ 6.663,0000
158	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.	CAX1L	ADES	300	R$ 21,7000	R$ 6.510,0000
165	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 G. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA.	PAC500	URBANO	310	R$ 4,6100	R$ 1.429,1000
171	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LIZA	637	R$ 7,8900	R$ 5.025,9300
181	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	1560	R$ 6,2200	R$ 9.703,2000
190	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASC	ARRUDA	108	R$ 6,4800	R$ 699,8400
191	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	FRASC9	CEPEZA	112	R$ 11,0000	R$ 1.232,0000
194	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. O PRODUTO COTADO DEVERA SER REGISTRADO NOS ORGAOS FEDERAIS COMPETENTES E TRAZER EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	PERERI	810	R$ 9,3400	R$ 7.565,4000
200	PALMITO DE AÇAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UND	ARUANA	340	R$ 16,7600	R$ 5.698,4000
203	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADO COMA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO MINIMO DE 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, TIMBRE DO FABRICANTE.	PAC500	CMIPA	860	R$ 8,8200	R$ 7.585,2000
204	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE	UND	CMIPAZ	720	R$ 10,2000	R$ 7.344,0000
214	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	320	R$ 21,9800	R$ 7.033,6000
216	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	390	R$ 26,3800	R$ 10.288,2000
218	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	355	R$ 26,9800	R$ 9.577,9000
219	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G	PCT	BEBELA	10360	R$ 0,6900	R$ 7.148,4000
222	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	YASSAI	1170	R$ 16,8900	R$ 19.761,3000
225	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANS-	KG	YASSAI	2000	R$ 22,0900	R$ 44.180,0000

	PARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.					
229	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT1KG	QUALIMAX	550	R$ 11,5600	R$ 6.358,0000
235	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	LITORAL	2130	R$ 44,0600	R$ 93.847,8000
238	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA , COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO.	GARF2L	ICE COLA	2350	R$ 7,5400	R$ 17.719,0000
239	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LÍQUIDO.	GARF2L	ICE COLA	9415	R$ 4,6600	R$ 43.873,9000
246	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	POTE20	SCALA	642	R$ 9,0800	R$ 5.829,3600
251	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIAD	PAC5KG	BELLO	861	R$ 43,8500	R$ 37.754,8500
254	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. CNNPA	FRS500	DA FRUTA	415	R$ 4,8700	R$ 2.021,0500
264	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PAC500	MIKA	310	R$ 7,1300	R$ 2.210,3000
265	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PROPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	1160	R$ 25,3400	R$ 29.394,4000
266	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOT2	VIOLETA	565	R$ 11,1200	R$ 6.282,8000
268	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRS750	NEVAL	340	R$ 5,1800	R$ 1.761,2000
269	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4.46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRS750	CASTELO	318	R$ 7,8900	R$ 2.509,0200
271	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC9	LIZA	1465	R$ 15,5500	R$ 22.780,7500

Valor Total Homologado - R$ 696.354,80 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

***4.* VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

***5.* DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 19 de outubro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF 40.626.136/0001-26

VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CPF/MF. 690.704.071-91

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF. sob nº 14.437.315/0001-05, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO**, na **RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR Nº 396**, Bairro**:** Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-266, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO**, portadora do RG. nº 1188894-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF. sob 924.429.861-91, residente e domiciliada na cidade de **BRASÍLIA/DF**, à Rua QUAD QRON Conjunto 1, casa 606, Bairro**:** Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-603, e-mail: jsodremaximodistribuidor@outlook.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ABÓBORA CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	KG	IN NATURA	1580	R$ 3,4700	R$ 5. 482,6000
21	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAC500	PINDUCA	1242	R$ 9,1000	R$ 11. 302,2000
23	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	FRIMESA	1105	R$ 19,4700	R$ 21. 514,3500
25	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,CONTENDO 5 QUILOS	PAC5KG	CAÇAROLA	5150	R$ 25,1000	R$ 129. 265,0000
28	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO. EMBALAGEM COM 170G.	EMB170	YORK	655	R$ 3,1900	R$ 2. 089,4500
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	MIKA	955	R$ 11,4000	R$ 10. 887,0000
35	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 1,0 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT1KG	CONSER	514	R$ 14,0000	R$ 7. 196,0000
43	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	KG	IN NATURA	5400	R$ 5,6800	R$ 30. 672,0000
49	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG	IN NATURA	2520	R$ 4,1700	R$ 10. 508,4000
53	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMERIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT400	DALLAS	880	R$ 4,9400	R$ 4. 347,2000
54	BISCOITO DOCE tipo maisena SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açucar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT400	LIANE	690	R$ 5,2000	R$ 3. 588,0000

64	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACO1K	SONHO DE VALSA	1155	R$ 66,4500	R$ 76. 749,7500
72	CALDO para culinária, sabor de CARNE, em tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	ARISCO	303	R$ 1,4800	R$ 448,4400
73	CALDO para culinária, sabor de GALINHA, em tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	ARISCO	303	R$ 1,4800	R$ 448,4400
80	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEUROSES, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	ALIMENTAR	10420	R$ 26,3600	R$ 274. 671,2000
82	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	KG	BOA CARNE	4800	R$ 36,3700	R$ 174. 576,0000
84	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APRIXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MAXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	BOA CARNE	3900	R$ 20,3400	R$ 79. 326,0000
91	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO	KG	NUTRIBRAS	920	R$ 17,2900	R$ 15. 906,8000
93	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	3990	R$ 5,0500	R$ 20. 149,5000
98	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	CAMPO BELLO	220	R$ 7,1000	R$ 1. 562,0000
102	CHOCOLATE TIPO BARRA, MEIO AMARGO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1KG.	UND	HARALD	50	R$ 35,2000	R$ 1. 760,0000
109	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM BANDEJAS DE 01 KG , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	LAR	10340	R$ 10,1500	R$ 104. 951,0000
138	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, à base de soja, para lactantes de 6 a 12 meses, com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	NESTOGENIO	165	R$ 67,9900	R$ 11. 218,3500
151	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRS500	MENINA	660	R$ 9,9000	R$ 6. 534,0000
155	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	LAT400	ITAMBE	732	R$ 22,4600	R$ 16. 440,7200
161	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99OU LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.	KG	BELLO	600	R$ 16,3000	R$ 9. 780,0000
166	MACARRAO INTEGRAL, tipo parafuso, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACT5	DALLAS	620	R$ 6,8000	R$ 4. 216,0000
168	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	DALLAS	2390	R$ 3,5000	R$ 8. 365,0000
169	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	STA FELICIDADE	2122	R$ 3,5500	R$ 7. 533,1000
178	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE50	DORIANA	1282	R$ 10,3400	R$ 13. 255,8800
179	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	DALLAS	1050	R$ 8,5000	R$ 8. 925,0000
196	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC9	LISA	9295	R$ 6,3000	R$ 58. 558,5000
209	PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	KG	LAR	2365	R$ 14,5000	R$ 34. 292,5000

	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.					
223	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	CARPELLO	1420	R$ 17,8500	R$ 25. 347,0000
241	REFRIGERANTE SABOR LARANJA,EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	VIVER	9010	R$ 5,1000	R$ 45. 951,0000
249	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. ,PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO A VACUO, COM DENOMINAÇAO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	PAC5KG	REZENDE	80	R$ 55,9900	R$ 4. 479,2000
250	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO A VACUO, COM DENOMINAÇAO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	PCT2KG	ESTRELA	940	R$ 24,0300	R$ 22. 588,2000
256	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	FRS500	DA FRUTA	405	R$ 6,3500	R$ 2. 571,7500
258	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento minimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data da entrega.	FRS500	DA FRUTA	355	R$ 6,5000	R$ 2. 307,5000
260	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1 L.	LTS	NECTAR NUTRI	870	R$ 4,9000	R$ 4. 263,0000
261	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAE E PESO LIQUIDO	UND	TIO JONAS	173	R$ 2,9500	R$ 510,3500

Valor Total Homologado - R$ 1.274.538,38 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

***4.* VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

***5.* DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 19 de outubro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA

CNPJ/MF 14.437.315/0001-05

JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO

CPF/MF. 924.429.861-91

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	23/2023
b) Modalidade :	Pregão:
c) Data Homologação :	19/10/2023
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	880	R$ 6,2200	R$ 5.473,6000
3	ABÓBORA - PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COR, SABOR PROPRIO DA VARIEDADE E ESPECIE, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, GRAU DE EVOLUCAO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO.	KG	IN NATURA	1550	R$ 3,8300	R$ 5.936,5000
5	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MAÇO	IN NATURA	780	R$ 7,7800	R$ 6.068,4000
6	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLUVEL, SEM ACUCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINATO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 210GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL.	PAC	ITALAC	327	R$ 14,6700	R$ 4.797,0900
9	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE,LIQUIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO COM 100 ML	FR100	MARATA	246	R$ 3,4900	R$ 858,5400
10	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/ OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 133 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LINEA	313	R$ 12,7900	R$ 4.003,2700
19	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PACOTE	DO NORTE	660	R$ 12,8600	R$ 8.487,6000
26	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT1KG	TIO LINO	260	R$ 7,5700	R$ 1.968,2000
30	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXÍMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML.	LAT500	COCINHEIRO	608	R$ 26,0900	R$ 15.862,7200
38	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM700GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	FLORESTA	1867	R$ 9,4400	R$ 17.624,4800
47	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICACAO DO PRODUT MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	LT	FRIMESA	500	R$ 8,7900	R$ 4.395,0000
48	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	525	R$ 5,9600	R$ 3.129,0000
75	CANELA EM PÓ, condimento, embalagem com 10 gramas, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em embalagem deplastico transparente atoxico, vedade hermeticamente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade e peso liquido. Deverá apresentar validade minima de 6 mesesa partir da data de entrega de acordo com a RDC 276/2005.	PACOT1	LELI	650	R$ 2,4000	R$ 1.560,0000
99	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTEM GLÚTEM. CAIXA DE 1 LITRO, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA.	LTS	AMELIA	215	R$ 19,9900	R$ 4.297,8500
101	CHOCOLATE TIPO BARRA AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DECACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO BARRA DE 1KG.	UND	MALVALERIO	50	R$ 33,9000	R$ 1.695,0000
110	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT1	LELI	545	R$ 2,5800	R$ 1.406,1000
111	CREME DE CEBOLA 68 GRS ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTE CARAMELO.	PCT68G	MIKA	165	R$ 5,9700	R$ 985,0500
112	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	CX200	ITALAC	1660	R$ 3,8000	R$ 6.308,0000
114	DOCE DE LEITE DIET, EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ SACAROSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 220 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VA-	UND	FRIMESA	170	R$ 12,7300	R$ 2.164,1000

	LIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
116	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G.	POTE	DIDANE	3060	R$ 26,4900	R$ 81. 059,4000
120	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT1	LELI	350	R$ 2,3900	R$ 836,5000
123	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CX340G	BONARE	3850	R$ 2,5500	R$ 9. 817,5000
125	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT1KG	MASSON	904	R$ 7,4000	R$ 6. 689,6000
130	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT1KG	TIO CHICO	455	R$ 11,9800	R$ 5. 450,9000
135	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PAC5GR	LELI	260	R$ 2,8100	R$ 730,6000
136	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO OU FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PENAS E/ OU PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO.	KG	MAROMBI	1990	R$ 11,3800	R$ 22. 646,2000
140	GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE	BEBELA	3100	R$ 8,9800	R$ 27. 838,0000
144	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	PREDILETA	610	R$ 4,2700	R$ 2. 604,7000
146	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM POTE COM 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO.	POTE17	DANONE	1000	R$ 3,8800	R$ 3. 880,0000
148	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRASC	QUERO	460	R$ 5,8900	R$ 2. 709,4000
150	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CX395G	PIRACAMJUBA	1020	R$ 5,1800	R$ 5. 283,6000
157	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ALMOND BREEZE.	LT	ALMONBREEZ	300	R$ 22,2100	R$ 6. 663,0000
158	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.	CAX1L	ADES	300	R$ 21,7000	R$ 6. 510,0000
165	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 G. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA.	PAC500	URBANO	310	R$ 4,6100	R$ 1. 429,1000
171	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LIZA	637	R$ 7,8900	R$ 5. 025,9300
181	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	1560	R$ 6,2200	R$ 9. 703,2000
190	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASC	ARRUDA	108	R$ 6,4800	R$ 699,8400
191	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	FRASC9	CEPEZA	112	R$ 11,0000	R$ 1. 232,0000
194	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. O PRODUTO COTADO DEVERA SER REGISTRADO NOS ORGAOS FEDERAIS COMPETENTES E TRAZER EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	PERERI	810	R$ 9,3400	R$ 7. 565,4000
200	PALMITO DE AÇAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UND	ARUANA	340	R$ 16,7600	R$ 5. 698,4000
203	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO PLASTI-	PAC500	CMIPA	860	R$ 8,8200	R$ 7. 585,2000

	CO TRANSPARENTE, ETIQUETADO COMA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO MINIMO DE 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, TIMBRE DO FABRICANTE.					
204	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE	UND	CMIPAZ	720	R$ 10,2000	R$ 7. 344,0000
214	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	320	R$ 21,9800	R$ 7. 033,6000
216	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	390	R$ 26,3800	R$ 10. 288,2000
218	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	355	R$ 26,9800	R$ 9. 577,9000
219	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G	PCT	BEBELA	10360	R$ 0,6900	R$ 7. 148,4000
222	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	YASSAI	1170	R$ 16,8900	R$ 19. 761,3000
225	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	YASSAI	2000	R$ 22,0900	R$ 44. 180,0000
229	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICÃO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT1KG	QUALIMAX	550	R$ 11,5600	R$ 6. 358,0000
235	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	LITORAL	2130	R$ 44,0600	R$ 93. 847,8000
238	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA , COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LÍQUIDO.	GARF2L	ICE COLA	2350	R$ 7,5400	R$ 17. 719,0000
239	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LÍQUIDO.	GARF2L	ICE COLA	9415	R$ 4,6600	R$ 43. 873,9000
246	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	POTE20	SCALA	642	R$ 9,0800	R$ 5. 829,3600
251	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIAD	PAC5KG	BELLO	861	R$ 43,8500	R$ 37. 754,8500
254	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. CNNPA	FRS500	DA FRUTA	415	R$ 4,8700	R$ 2. 021,0500
264	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PAC500	MIKA	310	R$ 7,1300	R$ 2. 210,3000
265	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PROPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	1160	R$ 25,3400	R$ 29. 394,4000
266	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOT2	VIOLETA	565	R$ 11,1200	R$ 6. 282,8000
268	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	FRS750	NEVAL	340	R$ 5,1800	R$ 1. 761,2000
269	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4.46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	FRS750	CASTELO	318	R$ 7,8900	R$ 2. 509,0200
271	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC9	LIZA	1465	R$ 15,5500	R$ 22. 780,7500

Valor Total Homologado - R$ 696.354,80 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Fornecedor: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	IN NATURA	1855	R$ 7,5200	R$ 13. 949,6000
11	AGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GAS,EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITRO,COM VASILHAME	UND	CRYSTALINA	685	R$ 32,4900	R$ 22. 255,6500

13	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM KILO	KG	IN NATURA	2490	R$ 28,1000	R$ 69. 969,0000
22	AMIDO DE MILHO, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde.	cx500g	MIKA	540	R$ 6,9000	R$ 3. 726,0000
24	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	PEPERI	1760	R$ 22,1000	R$ 38. 896,0000
27	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 5KG.	PAC	CAMIL	50	R$ 27,7000	R$ 1. 385,0000
31	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM LATA COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	VID500	CAMPO BELO	390	R$ 15,1500	R$ 5. 908,5000
32	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 250GRAMAS	PAC250	CAMPO BELO	850	R$ 9,3000	R$ 7. 905,0000
34	ACUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE ACÚCAR; EMBALAGEM DE 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT2KG	ITAMARATI	6690	R$ 6,9500	R$ 46. 495,5000
37	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	KG	ESTRELA	720	R$ 40,9800	R$ 29. 505,6000
42	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	1390	R$ 10,3000	R$ 14. 317,0000
44	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	1280	R$ 4,7900	R$ 6. 131,2000
52	BISCOITO DOCE tipo rosquinha de leite, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDADE, PESO LIQUIDO.	PAC800	RANCHEIRO	980	R$ 5,7700	R$ 5. 654,6000
57	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT400	LIANE	1120	R$ 5,2500	R$ 5. 880,0000
58	BISCOITO, tipo cream cracker, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PAC800	LIANE	1170	R$ 7,9900	R$ 9. 348,3000
59	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	PCT400	LIANE	1460	R$ 5,4800	R$ 8. 000,8000
66	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 355 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CAIXA	GAROTO	1235	R$ 10,0000	R$ 12. 350,0000
69	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, 100% CACAU.	UND	QUALIMAX	540	R$ 20,7500	R$ 11. 205,0000
70	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E RESOLUCAO 12/78 -CNNPA	PAC250	BRASILEIRO	303	R$ 21,7700	R$ 6. 596,3100
71	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PAC500	BRASILEIRO	5370	R$ 13,5800	R$ 72. 924,6000
74	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT2	PALAVITA	862	R$ 20,9000	R$ 18. 015,8000
78	CARNE BOVINA RESFRIADA, de segunda, ACÉM, sem osso, em cubos sem grdura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	14260	R$ 28,0600	R$ 400. 135,6000
79	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	RIOMAR	2540	R$ 54,3800	R$ 138. 125,2000
81	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	10300	R$ 34,0500	R$ 350. 715,0000

83	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	KG	FRIGOBOM	4800	R$ 36,3000	R$ 174. 240,0000
85	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	2060	R$ 27,4000	R$ 56. 444,0000
86	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MAXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PARZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOESTRELA	1100	R$ 25,0000	R$ 27. 500,0000
92	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA	KG	FRIGOESTRELA	910	R$ 17,8000	R$ 16. 198,0000
95	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	3950	R$ 6,7500	R$ 26. 662,5000
97	CHA MATE, para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PAC250	YARI	1680	R$ 4,2900	R$ 7. 207,2000
106	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PACOTE	MIKA	670	R$ 6,1500	R$ 4. 120,5000
113	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NUTRIOURO	135	R$ 9,6000	R$ 1. 296,0000
117	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PTE50	YOKI	560	R$ 25,8000	R$ 14. 448,0000
119	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 40 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PAC40	PALAVITA	1140	R$ 5,1000	R$ 5. 814,0000
121	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR , GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA20	OLÉ	1015	R$ 4,0000	R$ 4. 060,0000
126	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICACA COM FERRO E ACIDO FOLICO. ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	XODÓ	623	R$ 5,9800	R$ 3. 725,5400
127	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT1KG	DALLAS	3030	R$ 4,4500	R$ 13. 483,5000
129	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT1KG	DONA DÊ	1030	R$ 7,0200	R$ 7. 230,6000
131	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOT1	DONA BENTA	905	R$ 1,1000	R$ 995,5000
132	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo no mínimo 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PAC125	SAFF-INSTANT	1090	R$ 14,0500	R$ 15. 314,5000
133	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, POTE CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE	POTE50	APTI	1450	R$ 19,0000	R$ 27. 550,0000
134	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE25	APTI	1650	R$ 12,3000	R$ 20. 295,0000
137	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT1KG	MIKA	1560	R$ 5,1800	R$ 8. 080,8000
142	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	QUALIMAX	872	R$ 15,8800	R$ 13. 847,3600
149	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	10860	R$ 3,2000	R$ 34. 752,0000
152	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	ITALAC	2700	R$ 6,9500	R$ 18. 765,0000
156	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEUDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAX1L	ITALAC	1842	R$ 7,9500	R$ 14. 643,9000

160	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	860	R$ 6,0900	R$ 5. 237,4000
162	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	ESTRELA	695	R$ 20,9800	R$ 14. 581,1000
163	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	ESTRELA	865	R$ 16,5000	R$ 14. 272,5000
164	MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	7900	R$ 11,0000	R$ 86. 900,0000
170	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PPRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC500	LIANE	882	R$ 4,2000	R$ 3. 704,4000
172	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA.	KG	IN NATURA	3510	R$ 8,5000	R$ 29. 835,0000
173	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	JEITO DA ROÇA	1525	R$ 4,9900	R$ 7. 609,7500
175	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA.	UND	IMBAÚBA	1990	R$ 27,0000	R$ 53. 730,0000
183	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PACT5	MIKA	1595	R$ 3,6000	R$ 5. 742,0000
184	MILHO PARA PIPOCA, TIPO1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO1, PACOTE COM 500G, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	OURO DO LESTE	1510	R$ 2,8500	R$ 4. 303,5000
186	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	EMB200	OLÉ	2730	R$ 4,2000	R$ 11. 466,0000
193	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	ESTRELA	500	R$ 15,0000	R$ 7. 500,0000
197	OREGANO – EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	PACOT1	PALAVITA	350	R$ 3,7000	R$ 1. 295,0000
198	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAÚDE.	UND	MANTIQUEIRA	55850	R$ 0,7600	R$ 42. 446,0000
199	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE	UND	MANTIQUEIRA	5810	R$ 1,2100	R$ 7. 030,1000
201	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LIQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CURCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS200) CONTÉM GLÚTEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CRAFT 450 GRAMAS.	UND	PARATI	1480	R$ 17,3000	R$ 25. 604,0000
210	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	LAR	10385	R$ 19,5600	R$ 203. 130,6000
213	PERNIL SUÍNO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	KG	FRIGOESTRELA	530	R$ 18,8700	R$ 10. 001,1000
221	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: ACUCAR,CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM	PAC	FLOPITO	6220	R$ 10,9000	R$ 67. 798,0000

	CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO					
224	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	BRASFRUT	1220	R$ 16,8000	R$ 20.496,0000
227	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	MIKA	430	R$ 11,5000	R$ 4.945,0000
230	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	PEPERI	665	R$ 25,9800	R$ 17.276,7000
234	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	LACTOBEL	1420	R$ 42,9000	R$ 60.918,0000
248	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE.	PCT1KG	NOTA 10	2086	R$ 1,7900	R$ 3.733,9400
253	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LAT250	ROBINSON CRUSOE	1190	R$ 11,7700	R$ 14.006,3000
255	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	FRS500	DA FRUTA	405	R$ 5,7700	R$ 2.336,8500
257	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRS500	DA FRUTA	855	R$ 7,7400	R$ 6.617,7000
259	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	PCT1KG	QUALIMAX	270	R$ 11,4500	R$ 3.091,5000
267	VINAGRE branco, embalagem com 750 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRS750	GALO DE BARCELOS	950	R$ 3,1700	R$ 3.011,5000

Valor Total Homologado - R$ 2.554.689,10 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

Fornecedor: CIRILO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/CPF: 05.467.978/0001-81

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	MAÇ1	HORTIFRUTI	2785	R$ 5,4200	R$ 15.094,7000
16	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES ÁGUA, AÇUCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	UND	DANONE	650	R$ 14,9800	R$ 9.737,0000
17	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ,, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO (MOLHO)	MAÇ1	HORTIFRUTI	630	R$ 5,4200	R$ 3.414,6000
20	AMEIXA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA PROPRIAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	200	R$ 25,9300	R$ 5.186,0000
36	AÇUCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 1,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT1KG	ITAMARATI	380	R$ 5,6800	R$ 2.158,4000
40	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FISICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	KG	HORTIFRUTI	7090	R$ 6,9900	R$ 49.559,1000
41	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	9340	R$ 5,2000	R$ 48.568,0000
55	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS)LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05MESES, DEPRIMEIRA QUAL. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ.	PAC800	ADORALLE-600G	1185	R$ 6,6300	R$ 7.856,5500

60	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.	KG	DA CASA	1260	R$ 49,4900	R$ 62. 357,4000
61	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSP.	KG	DA CASA	1280	R$ 33,2900	R$ 42. 611,2000
62	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG COM IDENT DE PESO, DATA FAB, VALIDD, UNIDD DE FORNECIM	KG	DA CASA	1260	R$ 33,2900	R$ 41. 945,4000
63	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESC DO PRODUT PESO LIQ DAT DE FABRIC E TIMBRADO	KG	DA CASA	1260	R$ 34,8900	R$ 43. 961,4000
65	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACO1K	OURO BRANCO	1165	R$ 63,1200	R$ 73. 534,8000
67	BROCOLIS TIPO NINJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	HORTIFRUTI	240	R$ 20,1800	R$ 4. 843,2000
68	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A UNIDADE.	UND	HORTIFRUTI	1480	R$ 19,7500	R$ 29. 230,0000
76	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1170	R$ 25,0500	R$ 29. 308,5000
77	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, sem osso, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura aparente, sem pelanca, sem sebo. em peça ou em cubos ou iscas, conforme solicitação da secretaria, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer sujidade; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem: de polietileno, deve estar intacta, ser transparente, atóxica, contendo 01 a 02 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	JBS	6060	R$ 24,9900	R$ 151. 439,4000
89	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARC	KG	FRIGOBOM	5160	R$ 30,0000	R$ 154. 800,0000
90	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	SUINUTRI	920	R$ 16,5000	R$ 15. 180,0000
94	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	HORTIFRUTI	1310	R$ 3,3200	R$ 4. 349,2000
103	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	2470	R$ 3,9900	R$ 9. 855,3000
105	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇO	HORTIFRUTI	1030	R$ 3,3200	R$ 3. 419,6000
107	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	MAÇO	HORTIFRUTI	1250	R$ 4,4300	R$ 5. 537,5000
108	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	HORTIFRUTI	1640	R$ 19,2400	R$ 31. 553,6000
118	DOCE TIPO MARROM GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	VAL	720	R$ 5,6000	R$ 4. 032,0000
128	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	PCT1KG	DONA DE	5090	R$ 5,3000	R$ 26. 977,0000
145	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	VAL	530	R$ 6,9900	R$ 3. 704,7000
147	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	KG	HORTIFRUTI	320	R$ 11,0200	R$ 3. 526,4000
153	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LTS	LEITBOM	7420	R$ 6,8500	R$ 50. 827,0000
154	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	13700	R$ 4,4900	R$ 61. 513,0000
174	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	3425	R$ 8,7500	R$ 29. 968,7500

177	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE	DORIANA	1832	R$ 18,0000	R$ 32.976,0000
180	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	14300	R$ 3,8800	R$ 55.484,0000
182	MELÃO PELE DE SAPO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1500	R$ 10,5400	R$ 15.810,0000
185	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TIPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	DZ	HORTIFRUTI	1010	R$ 28,6500	R$ 28.936,5000
187	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, SABORES VARIADOS.	UND	SILBAS	18800	R$ 2,1900	R$ 41.172,0000
188	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, SABORES VARIADOS.	UND	SILBAS	20300	R$ 1,3900	R$ 28.217,0000
202	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E VALIDADE.	KG	PAO E ARTE	700	R$ 18,2900	R$ 12.803,0000
205	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QLALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG	KG	PAO E ARTE	12060	R$ 20,0900	R$ 242.285,4000
206	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM ACEITAVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E TIMBRE DO FABRICANTE. UF: KG	KG	PAO E ARTE	9620	R$ 31,8700	R$ 306.589,4000
207	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG	KG	PAO E ARTE	3180	R$ 22,4100	R$ 71.263,8000
208	PAO TIPO FRANCES COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	PAO E ARTE	8620	R$ 17,6900	R$ 152.487,8000
211	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	HORTIFRUTI	970	R$ 5,5000	R$ 5.335,0000
212	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1660	R$ 13,7500	R$ 22.825,0000
217	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	410	R$ 11,7900	R$ 4.833,9000
228	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT1KG	KI-CALDO	590	R$ 9,0000	R$ 5.310,0000
231	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	EXCELENCIA	1410	R$ 28,5000	R$ 40.185,0000
236	QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	HORTIFRUTI	440	R$ 12,9800	R$ 5.711,2000
242	REFRIGERANTE SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	FUNADA	8500	R$ 5,9100	R$ 50.235,0000
243	REFRIGERANTE SABOR TUTI-FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	FUNADA	6270	R$ 6,1600	R$ 38.623,2000
244	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	990	R$ 6,7800	R$ 6.712,2000
245	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	4845	R$ 3,4500	R$ 16.715,2500
247	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇ1	HORTIFRUTI	675	R$ 6,2400	R$ 4.212,0000
252	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	HORTIFRUTI	1180	R$ 4,1800	R$ 4.932,4000
262	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃOE A APARÊNCIA . NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HORTIFRUTI	1050	R$ 30,2500	R$ 31.762,5000
263	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	7960	R$ 8,6900	R$ 69.172,4000

270	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20L, SEM VASILHAME.	UND	POBORE	915	R$ 10,1200	R$ 9.259,8000

Valor Total Homologado - R$ 2.329.899,45 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ABÓBORA CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	KG	IN NATURA	1580	R$ 3,4700	R$ 5.482,6000
21	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAC500	PINDUCA	1242	R$ 9,1000	R$ 11.302,2000
23	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	FRIMESA	1105	R$ 19,4700	R$ 21.514,3500
25	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	PAC5KG	CAÇAROLA	5150	R$ 25,1000	R$ 129.265,0000
28	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO. EMBALAGEM COM 170G.	EMB170	YORK	655	R$ 3,1900	R$ 2.089,4500
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	MIKA	955	R$ 11,4000	R$ 10.887,0000
35	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 1,0 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT1KG	CONSER	514	R$ 14,0000	R$ 7.196,0000
43	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	KG	IN NATURA	5400	R$ 5,6800	R$ 30.672,0000
49	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG	IN NATURA	2520	R$ 4,1700	R$ 10.508,4000
53	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMERIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT400	DALLAS	880	R$ 4,9400	R$ 4.347,2000
54	BISCOITO DOCE tipo maisena SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açucar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT400	LIANE	690	R$ 5,2000	R$ 3.588,0000
64	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACO1K	SONHO DE VALSA	1155	R$ 66,4500	R$ 76.749,7500
72	CALDO para culinária, sabor de CARNE, em tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	ARISCO	303	R$ 1,4800	R$ 448,4400
73	CALDO para culinária, sabor de GALINHA, em tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	ARISCO	303	R$ 1,4800	R$ 448,4400
80	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEUROSES, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	ALIMENTAR	10420	R$ 26,3600	R$ 274.671,2000
82	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	KG	BOA CARNE	4800	R$ 36,3700	R$ 174.576,0000
84	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APRIXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MAXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTA-	KG	BOA CARNE	3900	R$ 20,3400	R$ 79.326,0000

	RIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.					
91	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO	KG	NUTRIBRAS	920	R$ 17,2900	R$ 15. 906,8000
93	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	3990	R$ 5,0500	R$ 20. 149,5000
98	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	CAMPO BELLO	220	R$ 7,1000	R$ 1. 562,0000
102	CHOCOLATE TIPO BARRA, MEIO AMARGO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1KG.	UND	HARALD	50	R$ 35,2000	R$ 1. 760,0000
109	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDAVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERISTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM BANDEJAS DE 01 KG , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	LAR	10340	R$ 10,1500	R$ 104. 951,0000
138	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, à base de soja, para lactantes de 6 a 12 meses, com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	NESTOGENIO	165	R$ 67,9900	R$ 11. 218,3500
151	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRS500	MENINA	660	R$ 9,9000	R$ 6. 534,0000
155	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	LAT400	ITAMBE	732	R$ 22,4600	R$ 16. 440,7200
161	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99OU LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.	KG	BELLO	600	R$ 16,3000	R$ 9. 780,0000
166	MACARRAO INTEGRAL, tipo parafuso, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACT5	DALLAS	620	R$ 6,8000	R$ 4. 216,0000
168	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	DALLAS	2390	R$ 3,5000	R$ 8. 365,0000
169	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	STA FELICIDADE	2122	R$ 3,5500	R$ 7. 533,1000
178	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE50	DORIANA	1282	R$ 10,3400	R$ 13. 255,8800
179	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	DALLAS	1050	R$ 8,5000	R$ 8. 925,0000
196	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC9	LISA	9295	R$ 6,3000	R$ 58. 558,5000
209	PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	LAR	2365	R$ 14,5000	R$ 34. 292,5000
223	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	CARPELLO	1420	R$ 17,8500	R$ 25. 347,0000
241	REFRIGERANTE SABOR LARANJA,EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	VIVER	9010	R$ 5,1000	R$ 45. 951,0000
249	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. ,PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO Á VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	PAC5KG	REZENDE	80	R$ 55,9900	R$ 4. 479,2000
250	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO Á VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	PCT2KG	ESTRELA	940	R$ 24,0300	R$ 22. 588,2000
256	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	FRS500	DA FRUTA	405	R$ 6,3500	R$ 2. 571,7500
258	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade,	FRS500	DA FRUTA	355	R$ 6,5000	R$ 2. 307,5000

	de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data da entrega.					
260	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1 L.	LTS	NECTAR NUTRI	870	R$ 4,9000	R$ 4.263,0000
261	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAE E PESO LIQUIDO	UND	TIO JONAS	173	R$ 2,9500	R$ 510,3500

Valor Total Homologado - R$ 1.274.538,38 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.614.059/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
87	CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOÍDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF), COM 1 OU 2 KG CADA EMBALAGEM.	KG	NATURALE FISH/"CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOIDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOIDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA	300	R$ 25,1400	R$ 7.542,0000
88	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PROSUTO; PESO MEDIO DOS FILES DE 100 A 120G. UNIDADE DE COMERCIO: KG, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMÁRIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLASTICO ATÓXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇOA VIGENTE	KG	NATURALE FISH/ "CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDA	650	R$ 58,7300	R$ 38.174,5000

Valor Total Homologado - R$ 45.716,50 (quarenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ/CPF: 33.955.893/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	LAT400	MARATA	1182	R$ 5,9800	R$ 7.068,3600
15	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TINAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LACITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇUCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	UND	NATUS	330	R$ 35,6000	R$ 11.748,0000
18	AMEIXA EM CALDA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS , COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. LATA DE 400 GRAMAS.	UND	TOZZI	167	R$ 10,8300	R$ 1.808,6100
39	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPUSCULO, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ACIDO CITRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM.	UND	FLORESTAL	505	R$ 17,9000	R$ 9.039,5000
46	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOT2	BRISA	485	R$ 7,0000	R$ 3.395,0000
50	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	PCT1KG	PAIOL	246	R$ 24,7500	R$ 6.088,5000
56	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA,	UND	DALLAS	810	R$ 5,7400	R$ 4.649,4000

	XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOC AMODIFICADO, FARINHA DE SOJA, SAL FERMENTO, ESPESSANTE, AROMATIZANTES NATURAIS. NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM DUPLA, EM PACOTES CONTENDO 210 G. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR NO MINIMO 12 MESES DE VALIDADE.					
96	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS; EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LAT400	MUCILON	255	R$ 14,9000	R$ 3. 799,5000
100	CHIA SEMENTE GRÃOS - Embalagem contendo 120 a 150 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Produto isento de glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PCT150	PAIOL	155	R$ 8,9500	R$ 1. 387,2500
104	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE AÇUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	PC100	MENINA	1685	R$ 3,3900	R$ 5. 712,1500
115	DOCE DE LEITE PASTOSO . EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	TRIANGULO	265	R$ 8,4700	R$ 2. 244,5500
122	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRS30	APTI	180	R$ 5,2000	R$ 936,0000
124	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NO ATO DA ENTEGRA DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	PCT1KG	BONOARROZ	140	R$ 8,2000	R$ 1. 148,0000
139	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	APTAMIL	285	R$ 89,9000	R$ 25. 621,5000
141	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇÚCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 12 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMB12G	ROYAL	1012	R$ 4,7400	R$ 4. 796,8800
159	LENTILHA, tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PAC500	JUREIA	1400	R$ 11,0000	R$ 15. 400,0000
167	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	DALLAS	727	R$ 4,3400	R$ 3. 155,1800
189	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT400	APTI	1062	R$ 16,9700	R$ 18. 022,1400
192	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	CEPERA	132	R$ 8,9700	R$ 1. 184,0400
195	MOSTARDA, bisnaga com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo á resolução 12/78 da CNNPA.	UND	DAJUDA	336	R$ 4,0000	R$ 1. 344,0000
220	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC	RICLAN	6220	R$ 14,4200	R$ 89. 692,4000
240	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBIST PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDD E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	MARAJA	1690	R$ 5,6000	R$ 9. 464,0000

Valor Total Homologado - R$ 227.704,96 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

PEDRA PRETA, 19 de outubro de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	23/2023
b) Modalidade :	Pregão:

c) Data Adjudicação :	19/10/2023
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	880	R$ 6,2200	R$ 5. 473,6000
3	ABÓBORA - PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COR, SABOR PROPRIO DA VARIEDADE E ESPECIE, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, GRAU DE EVOLUCAO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO.	KG	IN NATURA	1550	R$ 3,8300	R$ 5. 936,5000
5	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MAÇO	IN NATURA	780	R$ 7,7800	R$ 6. 068,4000
6	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLUVEL, SEM ACUCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINATO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 210GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL.	PAC	ITALAC	327	R$ 14,6700	R$ 4. 797,0900
9	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE,LIQUIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO COM 100 ML	FR100	MARATA	246	R$ 3,4900	R$ 858,5400
10	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/ OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 133 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LINEA	313	R$ 12,7900	R$ 4. 003,2700
19	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PACOTE	DO NORTE	660	R$ 12,8600	R$ 8. 487,6000
26	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT1KG	TIO LINO	260	R$ 7,5700	R$ 1. 968,2000
30	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXÍMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML.	LAT500	COCINHEIRO	608	R$ 26,0900	R$ 15. 862,7200
38	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM700GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	FLORESTA	1867	R$ 9,4400	R$ 17. 624,4800
47	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICACAO DO PRODUT MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	LT	FRIMESA	500	R$ 8,7900	R$ 4. 395,0000
48	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	525	R$ 5,9600	R$ 3. 129,0000
75	CANELA EM PÓ, condimento, embalagem com 10 gramas, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em embalagem deplastico transparente atoxico, vedade hermeticamente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade e peso liquido. Deverá apresentar validade minima de 6 mesesa partir da data de entrega de acordo com a RDC 276/2005.	PACOT1	LELI	650	R$ 2,4000	R$ 1. 560,0000
99	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTEM GLÚTEM. CAIXA DE 1 LITRO, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA.	LTS	AMELIA	215	R$ 19,9900	R$ 4. 297,8500
101	CHOCOLATE TIPO BARRA AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DECACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO BARRA DE 1KG.	UND	MALVALERIO	50	R$ 33,9000	R$ 1. 695,0000
110	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT1	LELI	545	R$ 2,5800	R$ 1. 406,1000
111	CREME DE CEBOLA 68 GRS ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTE CARAMELO.	PCT68G	MIKA	165	R$ 5,9700	R$ 985,0500
112	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	CX200	ITALAC	1660	R$ 3,8000	R$ 6. 308,0000
114	DOCE DE LEITE DIET, EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ SACAROSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 220 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	FRIMESA	170	R$ 12,7300	R$ 2. 164,1000
116	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G.	POTE	DIDANE	3060	R$ 26,4900	R$ 81. 059,4000

120	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT1	LELI	350	R$ 2,3900	R$ 836,5000
123	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GAS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CX340G	BONARE	3850	R$ 2,5500	R$ 9. 817,5000
125	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT1KG	MASSON	904	R$ 7,4000	R$ 6. 689,6000
130	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT1KG	TIO CHICO	455	R$ 11,9800	R$ 5. 450,9000
135	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PAC5GR	LELI	260	R$ 2,8100	R$ 730,6000
136	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO OU FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PENAS E/ OU PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO.	KG	MAROMBI	1990	R$ 11,3800	R$ 22. 646,2000
140	GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE	BEBELA	3100	R$ 8,9800	R$ 27. 838,0000
144	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	PREDILETA	610	R$ 4,2700	R$ 2. 604,7000
146	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM POTE COM 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO.	POTE17	DANONE	1000	R$ 3,8800	R$ 3. 880,0000
148	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRASC	QUERO	460	R$ 5,8900	R$ 2. 709,4000
150	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CX395G	PIRACAMJUBA	1020	R$ 5,1800	R$ 5. 283,6000
157	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ALMOND BREEZE.	LT	ALMONBREEZ	300	R$ 22,2100	R$ 6. 663,0000
158	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.	CAX1L	ADES	300	R$ 21,7000	R$ 6. 510,0000
165	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 G. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA.	PAC500	URBANO	310	R$ 4,6100	R$ 1. 429,1000
171	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LIZA	637	R$ 7,8900	R$ 5. 025,9300
181	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	1560	R$ 6,2200	R$ 9. 703,2000
190	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASC	ARRUDA	108	R$ 6,4800	R$ 699,8400
191	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	FRASC9	CEPEZA	112	R$ 11,0000	R$ 1. 232,0000
194	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. O PRODUTO COTADO DEVERA SER REGISTRADO NOS ORGAOS FEDERAIS COMPETENTES E TRAZER EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	PERERI	810	R$ 9,3400	R$ 7. 565,4000
200	PALMITO DE AÇAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UND	ARUANA	340	R$ 16,7600	R$ 5. 698,4000
203	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA; SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADO COMA DESCRIÇAO DO PRODUTO, PESO MINIMO DE 500G, DATA DE FABRICAÇAO, TIMBRE DO FABRICANTE.	PAC500	CMIPA	860	R$ 8,8200	R$ 7. 585,2000
204	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MINIMO	UND	CMIPAZ	720	R$ 10,2000	R$ 7. 344,0000

	400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE					
214	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	320	R$ 21,9800	R$ 7.033,6000
216	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	390	R$ 26,3800	R$ 10.288,2000
218	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	355	R$ 26,9800	R$ 9.577,9000
219	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G	PCT	BEBELA	10360	R$ 0,6900	R$ 7.148,4000
222	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	YASSAI	1170	R$ 16,8900	R$ 19.761,3000
225	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	YASSAI	2000	R$ 22,0900	R$ 44.180,0000
229	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT1KG	QUALIMAX	550	R$ 11,5600	R$ 6.358,0000
235	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	LITORAL	2130	R$ 44,0600	R$ 93.847,8000
238	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA , COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LÍQUIDO.	GARF2L	ICE COLA	2350	R$ 7,5400	R$ 17.719,0000
239	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LÍQUIDO.	GARF2L	ICE COLA	9415	R$ 4,6600	R$ 43.873,9000
246	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	POTE20	SCALA	642	R$ 9,0800	R$ 5.829,3600
251	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIAD	PAC5KG	BELLO	861	R$ 43,8500	R$ 37.754,8500
254	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. CNNPA	FRS500	DA FRUTA	415	R$ 4,8700	R$ 2.021,0500
264	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PAC500	MIKA	310	R$ 7,1300	R$ 2.210,3000
265	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PROPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	1160	R$ 25,3400	R$ 29.394,4000
266	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOT2	VIOLETA	565	R$ 11,1200	R$ 6.282,8000
268	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRS750	NEVAL	340	R$ 5,1800	R$ 1.761,2000
269	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4.46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRS750	CASTELO	318	R$ 7,8900	R$ 2.509,0200
271	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC9	LIZA	1465	R$ 15,5500	R$ 22.780,7500

Valor Total Adjudicado - R$ 696.354,80 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Fornecedor: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	IN NATURA	1855	R$ 7,5200	R$ 13.949,6000
11	AGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GAS,EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITRO,COM VASILHAME	UND	CRYSTALINA	685	R$ 32,4900	R$ 22.255,6500
13	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM KILO	KG	IN NATURA	2490	R$ 28,1000	R$ 69.969,0000

22	AMIDO DE MILHO, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde.	cx500g	MIKA	540	R$ 6,9000	R$ 3. 726,0000
24	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	PEPERI	1760	R$ 22,1000	R$ 38. 896,0000
27	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 5KG.	PAC	CAMIL	50	R$ 27,7000	R$ 1. 385,0000
31	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM LATA COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	VID500	CAMPO BELO	390	R$ 15,1500	R$ 5. 908,5000
32	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 250GRAMAS	PAC250	CAMPO BELO	850	R$ 9,3000	R$ 7. 905,0000
34	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT2KG	ITAMARATI	6690	R$ 6,9500	R$ 46. 495,5000
37	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	KG	ESTRELA	720	R$ 40,9800	R$ 29. 505,6000
42	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	1390	R$ 10,3000	R$ 14. 317,0000
44	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	1280	R$ 4,7900	R$ 6. 131,2000
52	BISCOITO DOCE tipo rosquinha de leite, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDADE, PESO LIQUIDO.	PAC800	RANCHEIRO	980	R$ 5,7700	R$ 5. 654,6000
57	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT400	LIANE	1120	R$ 5,2500	R$ 5. 880,0000
58	BISCOITO, tipo cream cracker, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PAC800	LIANE	1170	R$ 7,9900	R$ 9. 348,3000
59	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	PCT400	LIANE	1460	R$ 5,4800	R$ 8. 000,8000
66	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 355 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CAIXA	GAROTO	1235	R$ 10,0000	R$ 12. 350,0000
69	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, 100% CACAU.	UND	QUALIMAX	540	R$ 20,7500	R$ 11. 205,0000
70	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E RESOLUCAO 12/78 -CNNPA	PAC250	BRASILEIRO	303	R$ 21,7700	R$ 6. 596,3100
71	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PAC500	BRASILEIRO	5370	R$ 13,5800	R$ 72. 924,6000
74	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT2	PALAVITA	862	R$ 20,9000	R$ 18. 015,8000
78	CARNE BOVINA RESFRIADA, de segunda, ACÉM, sem osso, em cubos sem grdura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	14260	R$ 28,0600	R$ 400. 135,6000
79	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	RIOMAR	2540	R$ 54,3800	R$ 138. 125,2000
81	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	10300	R$ 34,0500	R$ 350. 715,0000
83	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRI-	KG	FRIGOBOM	4800	R$ 36,3000	R$ 174. 240,0000

	CULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.					
85	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	2060	R$ 27,4000	R$ 56. 444,0000
86	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PARZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOESTRELA	1100	R$ 25,0000	R$ 27. 500,0000
92	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA	KG	FRIGOESTRELA	910	R$ 17,8000	R$ 16. 198,0000
95	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	3950	R$ 6,7500	R$ 26. 662,5000
97	CHA MATE, para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PAC250	YARI	1680	R$ 4,2900	R$ 7. 207,2000
106	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PACOTE	MIKA	670	R$ 6,1500	R$ 4. 120,5000
113	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NUTRIOURO	135	R$ 9,6000	R$ 1. 296,0000
117	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PTE50	YOKI	560	R$ 25,8000	R$ 14. 448,0000
119	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 40 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PAC40	PALAVITA	1140	R$ 5,1000	R$ 5. 814,0000
121	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR , GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA20	OLÉ	1015	R$ 4,0000	R$ 4. 060,0000
126	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICACA COM FERRO E ACIDO FOLICO. ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	XODÓ	623	R$ 5,9800	R$ 3. 725,5400
127	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT1KG	DALLAS	3030	R$ 4,4500	R$ 13. 483,5000
129	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT1KG	DONA DÊ	1030	R$ 7,0200	R$ 7. 230,6000
131	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOT1	DONA BENTA	905	R$ 1,1000	R$ 995,5000
132	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo no mínimo 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PAC125	SAFF-INSTANT	1090	R$ 14,0500	R$ 15. 314,5000
133	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, POTE CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE	POTE50	APTI	1450	R$ 19,0000	R$ 27. 550,0000
134	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE25	APTI	1650	R$ 12,3000	R$ 20. 295,0000
137	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT1KG	MIKA	1560	R$ 5,1800	R$ 8. 080,8000
142	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	QUALIMAX	872	R$ 15,8800	R$ 13. 847,3600
149	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	10860	R$ 3,2000	R$ 34. 752,0000
152	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAX1L	ITALAC	2700	R$ 6,9500	R$ 18. 765,0000
156	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEÚDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAX1L	ITALAC	1842	R$ 7,9500	R$ 14. 643,9000
160	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	860	R$ 6,0900	R$ 5. 237,4000

162	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	ESTRELA	695	R$ 20,9800	R$ 14. 581,1000
163	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	ESTRELA	865	R$ 16,5000	R$ 14. 272,5000
164	MAÇA NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	7900	R$ 11,0000	R$ 86. 900,0000
170	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PPRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC500	LIANE	882	R$ 4,2000	R$ 3. 704,4000
172	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA.	KG	IN NATURA	3510	R$ 8,5000	R$ 29. 835,0000
173	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	JEITO DA ROÇA	1525	R$ 4,9900	R$ 7. 609,7500
175	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA.	UND	IMBAÚBA	1990	R$ 27,0000	R$ 53. 730,0000
183	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PACT5	MIKA	1595	R$ 3,6000	R$ 5. 742,0000
184	MILHO PARA PIPOCA, TIPO1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO1, PACOTE COM 500G, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	OURO DO LESTE	1510	R$ 2,8500	R$ 4. 303,5000
186	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	EMB200	OLÉ	2730	R$ 4,2000	R$ 11. 466,0000
193	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	ESTRELA	500	R$ 15,0000	R$ 7. 500,0000
197	OREGANO – EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	PACOT1	PALAVITA	350	R$ 3,7000	R$ 1. 295,0000
198	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAÚDE.	UND	MANTIQUEIRA	55850	R$ 0,7600	R$ 42. 446,0000
199	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAÚDE	UND	MANTIQUEIRA	5810	R$ 1,2100	R$ 7. 030,1000
201	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LIQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CURCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS200) CONTÉM GLÚTEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CRAFT 450 GRAMAS.	UND	PARATI	1480	R$ 17,3000	R$ 25. 604,0000
210	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	LAR	10385	R$ 19,5600	R$ 203. 130,6000
213	PERNIL SUÍNO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	KG	FRIGOESTRELA	530	R$ 18,8700	R$ 10. 001,1000
221	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: ACUCAR,CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC	FLOPITO	6220	R$ 10,9000	R$ 67. 798,0000
224	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	KG	BRASFRUT	1220	R$ 16,8000	R$ 20. 496,0000

	TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.					
227	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	MIKA	430	R$ 11,5000	R$ 4. 945,0000
230	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	PEPERI	665	R$ 25,9800	R$ 17. 276,7000
234	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	LACTOBEL	1420	R$ 42,9000	R$ 60. 918,0000
248	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE.	PCT1KG	NOTA 10	2086	R$ 1,7900	R$ 3. 733,9400
253	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LAT250	ROBINSON CRUSOE	1190	R$ 11,7700	R$ 14. 006,3000
255	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	FRS500	DA FRUTA	405	R$ 5,7700	R$ 2. 336,8500
257	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJA, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRS500	DA FRUTA	855	R$ 7,7400	R$ 6. 617,7000
259	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	PCT1KG	QUALIMAX	270	R$ 11,4500	R$ 3. 091,5000
267	VINAGRE branco, embalagem com 750 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRS750	GALO DE BARCELOS	950	R$ 3,1700	R$ 3. 011,5000

Valor Total Adjudicado - R$ 2.554.689,10 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

Fornecedor: CIRILO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/CPF: 05.467.978/0001-81

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	MAÇ1	HORTIFRUTI	2785	R$ 5,4200	R$ 15. 094,7000
16	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	UND	DANONE	650	R$ 14,9800	R$ 9. 737,0000
17	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ,, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO (MOLHO)	MAÇ1	HORTIFRUTI	630	R$ 5,4200	R$ 3. 414,6000
20	AMEIXA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA PROPRIAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	200	R$ 25,9300	R$ 5. 186,0000
36	AÇUCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 1,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT1KG	ITAMARATI	380	R$ 5,6800	R$ 2. 158,4000
40	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FISICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	KG	HORTIFRUTI	7090	R$ 6,9900	R$ 49. 559,1000
41	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	9340	R$ 5,2000	R$ 48. 568,0000
55	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS)LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05MESES, DEPRIMEIRA QUAL. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ.	PAC800	ADORALLE-600G	1185	R$ 6,6300	R$ 7. 856,5500
60	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO	KG	DA CASA	1260	R$ 49,4900	R$ 62. 357,4000

	COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.					
61	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSP.	KG	DA CASA	1280	R$ 33,2900	R$ 42.611,2000
62	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG COM IDENT DE PESO, DATA FAB, VALIDD, UNIDD DE FORNECIM	KG	DA CASA	1260	R$ 33,2900	R$ 41.945,4000
63	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESC DO PRODUT PESO LIQ DAT DE FABRIC E TIMBRADO	KG	DA CASA	1260	R$ 34,8900	R$ 43.961,4000
65	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SACO1K	OURO BRANCO	1165	R$ 63,1200	R$ 73.534,8000
67	BROCOLIS TIPO NINJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	HORTIFRUTI	240	R$ 20,1800	R$ 4.843,2000
68	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A UNIDADE.	UND	HORTIFRUTI	1480	R$ 19,7500	R$ 29.230,0000
76	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1170	R$ 25,0500	R$ 29.308,5000
77	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, sem osso, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura aparente, sem pelanca, sem sebo. em peça ou em cubos ou iscas, conforme solicitação da secretaria, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer sujidade; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem: de polietileno, deve estar intacta, ser transparente, atóxica, contendo 01 a 02 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	JBS	6060	R$ 24,9900	R$ 151.439,4000
89	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARC	KG	FRIGOBOM	5160	R$ 30,0000	R$ 154.800,0000
90	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	SUINUTRI	920	R$ 16,5000	R$ 15.180,0000
94	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	HORTIFRUTI	1310	R$ 3,3200	R$ 4.349,2000
103	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	2470	R$ 3,9900	R$ 9.855,3000
105	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇO	HORTIFRUTI	1030	R$ 3,3200	R$ 3.419,6000
107	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	MAÇO	HORTIFRUTI	1250	R$ 4,4300	R$ 5.537,5000
108	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	HORTIFRUTI	1640	R$ 19,2400	R$ 31.553,6000
118	DOCE TIPO MARROM GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	VAL	720	R$ 5,6000	R$ 4.032,0000
128	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	PCT1KG	DONA DE	5090	R$ 5,3000	R$ 26.977,0000
145	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	VAL	530	R$ 6,9900	R$ 3.704,7000
147	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	KG	HORTIFRUTI	320	R$ 11,0200	R$ 3.526,4000
153	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LTS	LEITBOM	7420	R$ 6,8500	R$ 50.827,0000
154	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	13700	R$ 4,4900	R$ 61.513,0000
174	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	3425	R$ 8,7500	R$ 29.968,7500
177	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLU-	POTE	DORIANA	1832	R$ 18,0000	R$ 32.976,0000

	ÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.					
180	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	14300	R$ 3,8800	R$ 55. 484,0000
182	MELÃO PELE DE SAPO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/ 78 da CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1500	R$ 10,5400	R$ 15. 810,0000
185	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TIPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	DZ	HORTIFRUTI	1010	R$ 28,6500	R$ 28. 936,5000
187	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, SABORES VARIADOS.	UND	SILBAS	18800	R$ 2,1900	R$ 41. 172,0000
188	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, SABORES VARIADOS.	UND	SILBAS	20300	R$ 1,3900	R$ 28. 217,0000
202	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E VALIDADE.	KG	PAO E ARTE	700	R$ 18,2900	R$ 12. 803,0000
205	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QLALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG	KG	PAO E ARTE	12060	R$ 20,0900	R$ 242. 285,4000
206	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM ACEITAVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E TIMBRE DO FABRICANTE. UF: KG	KG	PAO E ARTE	9620	R$ 31,8700	R$ 306. 589,4000
207	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG	KG	PAO E ARTE	3180	R$ 22,4100	R$ 71. 263,8000
208	PAO TIPO FRANCES COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	PAO E ARTE	8620	R$ 17,6900	R$ 152. 487,8000
211	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	HORTIFRUTI	970	R$ 5,5000	R$ 5. 335,0000
212	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1660	R$ 13,7500	R$ 22. 825,0000
217	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	410	R$ 11,7900	R$ 4. 833,9000
228	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT1KG	KI-CALDO	590	R$ 9,0000	R$ 5. 310,0000
231	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	EXCELENCIA	1410	R$ 28,5000	R$ 40. 185,0000
236	QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	HORTIFRUTI	440	R$ 12,9800	R$ 5. 711,2000
242	REFRIGERANTE SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	FUNADA	8500	R$ 5,9100	R$ 50. 235,0000
243	REFRIGERANTE SABOR TUTI-FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	FUNADA	6270	R$ 6,1600	R$ 38. 623,2000
244	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	990	R$ 6,7800	R$ 6. 712,2000
245	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	4845	R$ 3,4500	R$ 16. 715,2500
247	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇ1	HORTIFRUTI	675	R$ 6,2400	R$ 4. 212,0000
252	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	HORTIFRUTI	1180	R$ 4,1800	R$ 4. 932,4000
262	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃOE A APARÊNCIA . NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HORTIFRUTI	1050	R$ 30,2500	R$ 31. 762,5000
263	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	7960	R$ 8,6900	R$ 69. 172,4000
270	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20L, SEM VASILHAME.	UND	POBORE	915	R$ 10,1200	R$ 9. 259,8000

Valor Total Adjudicado - R$ 2.329.899,45 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ABÓBORA CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	KG	IN NATURA	1580	R$ 3,4700	R$ 5.482,6000
21	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAC500	PINDUCA	1242	R$ 9,1000	R$ 11.302,2000
23	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	FRIMESA	1105	R$ 19,4700	R$ 21.514,3500
25	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,CONTENDO 5 QUILOS	PAC5KG	CAÇAROLA	5150	R$ 25,1000	R$ 129.265,0000
28	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO. EMBALAGEM COM 170G.	EMB170	YORK	655	R$ 3,1900	R$ 2.089,4500
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	MIKA	955	R$ 11,4000	R$ 10.887,0000
35	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 1,0 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT1KG	CONSER	514	R$ 14,0000	R$ 7.196,0000
43	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	KG	IN NATURA	5400	R$ 5,6800	R$ 30.672,0000
49	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG	IN NATURA	2520	R$ 4,1700	R$ 10.508,4000
53	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMERIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT400	DALLAS	880	R$ 4,9400	R$ 4.347,2000
54	BISCOITO DOCE tipo maisena SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açucar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT400	LIANE	690	R$ 5,2000	R$ 3.588,0000
64	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACO1K	SONHO DE VALSA	1155	R$ 66,4500	R$ 76.749,7500
72	CALDO para culinária, sabor de CARNE, em tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	ARISCO	303	R$ 1,4800	R$ 448,4400
73	CALDO para culinária, sabor de GALINHA, em tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	ARISCO	303	R$ 1,4800	R$ 448,4400
80	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEUROSES, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	ALIMENTAR	10420	R$ 26,3600	R$ 274.671,2000
82	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	KG	BOA CARNE	4800	R$ 36,3700	R$ 174.576,0000
84	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APRIXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MAXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	BOA CARNE	3900	R$ 20,3400	R$ 79.326,0000
91	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO	KG	NUTRIBRAS	920	R$ 17,2900	R$ 15.906,8000

93	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	3990	R$ 5,0500	R$ 20. 149,5000
98	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	CAMPO BELLO	220	R$ 7,1000	R$ 1. 562,0000
102	CHOCOLATE TIPO BARRA, MEIO AMARGO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1KG.	UND	HARALD	50	R$ 35,2000	R$ 1. 760,0000
109	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDAVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERISTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM BANDEJAS DE 01 KG , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	LAR	10340	R$ 10,1500	R$ 104. 951,0000
138	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, à base de soja, para lactantes de 6 a 12 meses, com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	NESTOGENIO	165	R$ 67,9900	R$ 11. 218,3500
151	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRS500	MENINA	660	R$ 9,9000	R$ 6. 534,0000
155	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	LAT400	ITAMBE	732	R$ 22,4600	R$ 16. 440,7200
161	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99OU LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.	KG	BELLO	600	R$ 16,3000	R$ 9. 780,0000
166	MACARRAO INTEGRAL, tipo parafuso, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACT5	DALLAS	620	R$ 6,8000	R$ 4. 216,0000
168	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	DALLAS	2390	R$ 3,5000	R$ 8. 365,0000
169	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	STA FELICIDADE	2122	R$ 3,5500	R$ 7. 533,1000
178	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE50	DORIANA	1282	R$ 10,3400	R$ 13. 255,8800
179	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	DALLAS	1050	R$ 8,5000	R$ 8. 925,0000
196	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC9	LISA	9295	R$ 6,3000	R$ 58. 558,5000
209	PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	LAR	2365	R$ 14,5000	R$ 34. 292,5000
223	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	CARPELLO	1420	R$ 17,8500	R$ 25. 347,0000
241	REFRIGERANTE SABOR LARANJA,EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	VIVER	9010	R$ 5,1000	R$ 45. 951,0000
249	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. ,PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO A VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	PAC5KG	REZENDE	80	R$ 55,9900	R$ 4. 479,2000
250	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO A VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	PCT2KG	ESTRELA	940	R$ 24,0300	R$ 22. 588,2000
256	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	FRS500	DA FRUTA	405	R$ 6,3500	R$ 2. 571,7500
258	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data da entrega.	FRS500	DA FRUTA	355	R$ 6,5000	R$ 2. 307,5000

260	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1 L.	LTS	NECTAR NUTRI	870	R$ 4,9000	R$ 4.263,0000
261	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAE E PESO LIQUIDO	UND	TIO JONAS	173	R$ 2,9500	R$ 510,3500

Valor Total Adjudicado - R$ 1.274.538,38 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.614.059/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
87	CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOÍDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF), COM 1 OU 2 KG CADA EMBALAGEM.	KG	NATURALE FISH/"CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOIDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA	300	R$ 25,1400	R$ 7.542,0000
88	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PROSUTO; PESO MEDIO DOS FILES DE 100 A 120G. UNIDADE DE COMERCIO: KG, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMÁRIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLASTICO ATÓXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇOA VIGENTE	KG	NATURALE FISH/ "CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDA	650	R$ 58,7300	R$ 38.174,5000

Valor Total Adjudicado - R$ 45.716,50 (quarenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ/CPF: 33.955.893/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	LAT400	MARATA	1182	R$ 5,9800	R$ 7.068,3600
15	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TINAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LACITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇUCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	UND	NATUS	330	R$ 35,6000	R$ 11.748,0000
18	AMEIXA EM CALDA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS , COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORACÃO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. LATA DE 400 GRAMAS.	UND	TOZZI	167	R$ 10,8300	R$ 1.808,6100
39	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPUSCULO, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UND	FLORESTAL	505	R$ 17,9000	R$ 9.039,5000
46	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOT2	BRISA	485	R$ 7,0000	R$ 3.395,0000
50	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	PCT1KG	PAIOL	246	R$ 24,7500	R$ 6.088,5000
56	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOC AMODIFICADO, FARINHA DE SOJA, SAL FERMENTO, ESPESSANTE, AROMATIZANTES NATURAIS. NAO CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM DUPLA, EM PACOTES CONTENDO 210 G. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE.	UND	DALLAS	810	R$ 5,7400	R$ 4.649,4000

96	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS; EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LAT400	MUCILON	255	R$ 14,9000	R$ 3.799,5000
100	CHIA SEMENTE GRÃOS - Embalagem contendo 120 a 150 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Produto isento de glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PCT150	PAIOL	155	R$ 8,9500	R$ 1.387,2500
104	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE ACUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	PC100	MENINA	1685	R$ 3,3900	R$ 5.712,1500
115	DOCE DE LEITE PASTOSO . EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	TRIANGULO	265	R$ 8,4700	R$ 2.244,5500
122	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRS30	APTI	180	R$ 5,2000	R$ 936,0000
124	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NO ATO DA ENTEGRA DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	PCT1KG	BONOARROZ	140	R$ 8,2000	R$ 1.148,0000
139	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEÍCA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	APTAMIL	285	R$ 89,9000	R$ 25.621,5000
141	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇÚCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 12 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMB12G	ROYAL	1012	R$ 4,7400	R$ 4.796,8800
159	LENTILHA, tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PAC500	JUREIA	1400	R$ 11,0000	R$ 15.400,0000
167	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	DALLAS	727	R$ 4,3400	R$ 3.155,1800
189	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT400	APTI	1062	R$ 16,9700	R$ 18.022,1400
192	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	CEPERA	132	R$ 8,9700	R$ 1.184,0400
195	MOSTARDA, bisnaga com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo á resolução 12/78 da CNNPA.	UND	DAJUDA	336	R$ 4,0000	R$ 1.344,0000
220	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC	RICLAN	6220	R$ 14,4200	R$ 89.692,4000
240	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBIST PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDD E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	MARAJA	1690	R$ 5,6000	R$ 9.464,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 227.704,96 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

PEDRA PRETA, 19 de outubro de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PREGOEIRA – PORTARIA Nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 37.674.131/0001-64, com sede na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de **MATO GROSSO**, na **AV. PAULO CESAR PEREIRA ARANDA Nº 1405, SALA 01**, Bairro**:** Jardim Riva, CEP: 78.850-000, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **VANESSA MICHELE PONCHO MONTORO CARVALHO**, portadora do RG. nº 1199437 SESP/MT, inscrito no CPF/MF. sob 921.805.661-15, residente e domiciliada na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE**, à Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda, nº 1233, Quadra 079, Lote 11, Aptº 01, Bairro**:** Jardim Riva, CEP: 78.850-000, e-mail: cesteiroalimentosmt@gmail.com, doravante denominado simples-

mente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	IN NATURA	1855	R$ 7,5200	R$ 13.949,6000
11	AGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GAS,EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITRO,COM VASILHAME	UND	CRYSTALINA	685	R$ 32,4900	R$ 22.255,6500
13	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM KILO	KG	IN NATURA	2490	R$ 28,1000	R$ 69.969,0000
22	AMIDO DE MILHO, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde.	cx500g	MIKA	540	R$ 6,9000	R$ 3.726,0000
24	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	PEPERI	1760	R$ 22,1000	R$ 38.896,0000
27	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 5KG.	PAC	CAMIL	50	R$ 27,7000	R$ 1.385,0000
31	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM LATA COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	VID500	CAMPO BELO	390	R$ 15,1500	R$ 5.908,5000
32	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 250GRAMAS	PAC250	CAMPO BELO	850	R$ 9,3000	R$ 7.905,0000
34	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT2KG	ITAMARATI	6690	R$ 6,9500	R$ 46.495,5000
37	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	KG	ESTRELA	720	R$ 40,9800	R$ 29.505,6000
42	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	1390	R$ 10,3000	R$ 14.317,0000
44	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	1280	R$ 4,7900	R$ 6.131,2000
52	BISCOITO DOCE tipo rosquinha de leite, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDADE, PESO LIQUIDO.	PAC800	RANCHEIRO	980	R$ 5,7700	R$ 5.654,6000
57	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT400	LIANE	1120	R$ 5,2500	R$ 5.880,0000
58	BISCOITO, tipo cream cracker, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PAC800	LIANE	1170	R$ 7,9900	R$ 9.348,3000
59	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	PCT400	LIANE	1460	R$ 5,4800	R$ 8.000,8000
66	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 355 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CAIXA	GAROTO	1235	R$ 10,0000	R$ 12.350,0000
69	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO	UND	QUALIMAX	540	R$ 20,7500	R$ 11.205,0000

	LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, 100% CACAU.					
70	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E RESOLUCAO 12/78 -CNNPA	PAC250	BRASILEIRO	303	R$ 21,7700	R$ 6. 596,3100
71	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PAC500	BRASILEIRO	5370	R$ 13,5800	R$ 72. 924,6000
74	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT2	PALAVITA	862	R$ 20,9000	R$ 18. 015,8000
78	CARNE BOVINA RESFRIADA, de segunda, ACÉM, sem osso, em cubos sem grdura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	14260	R$ 28,0600	R$ 400. 135,6000
79	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	RIOMAR	2540	R$ 54,3800	R$ 138. 125,2000
81	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	10300	R$ 34,0500	R$ 350. 715,0000
83	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	KG	FRIGOBOM	4800	R$ 36,3000	R$ 174. 240,0000
85	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	2060	R$ 27,4000	R$ 56. 444,0000
86	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MAXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PARZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOESTRELA	1100	R$ 25,0000	R$ 27. 500,0000
92	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA	KG	FRIGOESTRELA	910	R$ 17,8000	R$ 16. 198,0000
95	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	3950	R$ 6,7500	R$ 26. 662,5000
97	CHA MATE, para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PAC250	YARI	1680	R$ 4,2900	R$ 7. 207,2000
106	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PACOTE	MIKA	670	R$ 6,1500	R$ 4. 120,5000
113	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NUTRIOURO	135	R$ 9,6000	R$ 1. 296,0000
117	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PTE50	YOKI	560	R$ 25,8000	R$ 14. 448,0000
119	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 40 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PAC40	PALAVITA	1140	R$ 5,1000	R$ 5. 814,0000
121	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR , GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA20	OLÉ	1015	R$ 4,0000	R$ 4. 060,0000
126	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICACA COM FERRO E ACIDO FOLICO. ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	XODÓ	623	R$ 5,9800	R$ 3. 725,5400
127	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT1KG	DALLAS	3030	R$ 4,4500	R$ 13. 483,5000
129	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT1KG	DONA DÊ	1030	R$ 7,0200	R$ 7. 230,6000
131	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	PACOT1	DONA BENTA	905	R$ 1,1000	R$ 995,5000

	peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
132	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo no mínimo 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PAC125	SAFF-INSTANT	1090	R$ 14,0500	R$ 15. 314,5000
133	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, POTE CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE	POTE50	APTI	1450	R$ 19,0000	R$ 27. 550,0000
134	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE25	APTI	1650	R$ 12,3000	R$ 20. 295,0000
137	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT1KG	MIKA	1560	R$ 5,1800	R$ 8. 080,8000
142	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	QUALIMAX	872	R$ 15,8800	R$ 13. 847,3600
149	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	10860	R$ 3,2000	R$ 34. 752,0000
152	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	ITALAC	2700	R$ 6,9500	R$ 18. 765,0000
156	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEÚDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAX1L	ITALAC	1842	R$ 7,9500	R$ 14. 643,9000
160	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	860	R$ 6,0900	R$ 5. 237,4000
162	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	ESTRELA	695	R$ 20,9800	R$ 14. 581,1000
163	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	ESTRELA	865	R$ 16,5000	R$ 14. 272,5000
164	MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	7900	R$ 11,0000	R$ 86. 900,0000
170	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PPRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC500	LIANE	882	R$ 4,2000	R$ 3. 704,4000
172	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA.	KG	IN NATURA	3510	R$ 8,5000	R$ 29. 835,0000
173	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	JEITO DA ROÇA	1525	R$ 4,9900	R$ 7. 609,7500
175	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA.	UND	IMBAÚBA	1990	R$ 27,0000	R$ 53. 730,0000
183	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PACT5	MIKA	1595	R$ 3,6000	R$ 5. 742,0000
184	MILHO PARA PIPOCA, TIPO1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO1, PACOTE COM 500G, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	OURO DO LESTE	1510	R$ 2,8500	R$ 4. 303,5000
186	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	EMB200	OLÉ	2730	R$ 4,2000	R$ 11. 466,0000
193	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	ESTRELA	500	R$ 15,0000	R$ 7. 500,0000
197	OREGANO – EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA,	PACOT1	PALAVITA	350	R$ 3,7000	R$ 1. 295,0000

	COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO					
198	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAÚDE.	UND	MANTIQUEIRA	55850	R$ 0,7600	R$ 42. 446,0000
199	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE	UND	MANTIQUEIRA	5810	R$ 1,2100	R$ 7. 030,1000
201	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CURCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS200) CONTÉM GLÚTEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CRAFT 450 GRAMAS.	UND	PARATI	1480	R$ 17,3000	R$ 25. 604,0000
210	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	LAR	10385	R$ 19,5600	R$ 203. 130,6000
213	PERNIL SUÍNO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	KG	FRIGOESTRELA	530	R$ 18,8700	R$ 10. 001,1000
221	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: ACUCAR,CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC	FLOPITO	6220	R$ 10,9000	R$ 67. 798,0000
224	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	BRASFRUT	1220	R$ 16,8000	R$ 20. 496,0000
227	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	MIKA	430	R$ 11,5000	R$ 4. 945,0000
230	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	PEPERI	665	R$ 25,9800	R$ 17. 276,7000
234	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	LACTOBEL	1420	R$ 42,9000	R$ 60. 918,0000
248	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE.	PCT1KG	NOTA 10	2086	R$ 1,7900	R$ 3. 733,9400
253	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LAT250	ROBINSON CRUSOE	1190	R$ 11,7700	R$ 14. 006,3000
255	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	FRS500	DA FRUTA	405	R$ 5,7700	R$ 2. 336,8500
257	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRS500	DA FRUTA	855	R$ 7,7400	R$ 6. 617,7000
259	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	PCT1KG	QUALIMAX	270	R$ 11,4500	R$ 3. 091,5000
267	VINAGRE branco, embalagem com 750 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRS750	GALO DE BARCELOS	950	R$ 3,1700	R$ 3. 011,5000

Valor Total Homologado - R$ 2.554.689,10 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

***4.* VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

***5.* DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 19 de outubro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF 37.674.131/0001-64

VANESSA MICHELE PONCHO MONTORO CARVALHO

CPF/MF. 921.805.661-15

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	880	R$ 6,2200	R$ 5. 473,6000
3	ABÓBORA - PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COR, SABOR PROPRIO DA VARIEDADE E ESPECIE, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, GRAU DE EVOLUCAO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO.	KG	IN NATURA	1550	R$ 3,8300	R$ 5. 936,5000
5	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MAÇO	IN NATURA	780	R$ 7,7800	R$ 6. 068,4000
6	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLUVEL, SEM ACUCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINATO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 210GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL.	PAC	ITALAC	327	R$ 14,6700	R$ 4. 797,0900
9	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE,LIQUIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO COM 100 ML	FR100	MARATA	246	R$ 3,4900	R$ 858,5400
10	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/ OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 133 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LINEA	313	R$ 12,7900	R$ 4. 003,2700
19	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PACOTE	DO NORTE	660	R$ 12,8600	R$ 8. 487,6000
26	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT1KG	TIO LINO	260	R$ 7,5700	R$ 1. 968,2000
30	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXÍMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML.	LAT500	COCINHEIRO	608	R$ 26,0900	R$ 15. 862,7200
38	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM700GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	FLORESTA	1867	R$ 9,4400	R$ 17. 624,4800
47	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICACAO DO PRODUT MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	LT	FRIMESA	500	R$ 8,7900	R$ 4. 395,0000
48	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	525	R$ 5,9600	R$ 3. 129,0000
75	CANELA EM PÓ, condimento, embalagem com 10 gramas, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em embalagem deplastico transparente atoxico, vedade hermeticamente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade e peso liquido. Deverá apresentar validade minima de 6 mesesa partir da data de entrega de acordo com a RDC 276/2005.	PACOT1	LELI	650	R$ 2,4000	R$ 1. 560,0000
99	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE	LTS	AMELIA	215	R$ 19,9900	R$ 4. 297,8500

	NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTEM GLÚTEM. CAIXA DE 1 LITRO, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA.					
101	CHOCOLATE TIPO BARRA AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DECACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO BARRA DE 1KG.	UND	MALVALERIO	50	R$ 33,9000	R$ 1. 695,0000
110	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT1	LELI	545	R$ 2,5800	R$ 1. 406,1000
111	CREME DE CEBOLA 68 GRS ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTE CARAMELO.	PCT68G	MIKA	165	R$ 5,9700	R$ 985,0500
112	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	CX200	ITALAC	1660	R$ 3,8000	R$ 6. 308,0000
114	DOCE DE LEITE DIET, EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ SACAROSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 220 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	FRIMESA	170	R$ 12,7300	R$ 2. 164,1000
116	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G.	POTE	DIDANE	3060	R$ 26,4900	R$ 81. 059,4000
120	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT1	LELI	350	R$ 2,3900	R$ 836,5000
123	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CX340G	BONARE	3850	R$ 2,5500	R$ 9. 817,5000
125	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT1KG	MASSON	904	R$ 7,4000	R$ 6. 689,6000
130	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT1KG	TIO CHICO	455	R$ 11,9800	R$ 5. 450,9000
135	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PAC5GR	LELI	260	R$ 2,8100	R$ 730,6000
136	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO OU FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PENAS E/ OU PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO.	KG	MAROMBI	1990	R$ 11,3800	R$ 22. 646,2000
140	GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE	BEBELA	3100	R$ 8,9800	R$ 27. 838,0000
144	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	PREDILETA	610	R$ 4,2700	R$ 2. 604,7000
146	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM POTE COM 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO.	POTE17	DANONE	1000	R$ 3,8800	R$ 3. 880,0000
148	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FRASC	QUERO	460	R$ 5,8900	R$ 2. 709,4000
150	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CX395G	PIRACAMJUBA	1020	R$ 5,1800	R$ 5. 283,6000
157	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ALMOND BREEZE.	LT	ALMONBREEZ	300	R$ 22,2100	R$ 6. 663,0000
158	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.	CAX1L	ADES	300	R$ 21,7000	R$ 6. 510,0000
165	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 G. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA.	PAC500	URBANO	310	R$ 4,6100	R$ 1. 429,1000
171	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	LIZA	637	R$ 7,8900	R$ 5. 025,9300
181	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	1560	R$ 6,2200	R$ 9. 703,2000

190	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	FRASC	ARRUDA	108	R$ 6,4800	R$ 699,8400
191	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	FRASC9	CEPEZA	112	R$ 11,0000	R$ 1. 232,0000
194	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. O PRODUTO COTADO DEVERA SER REGISTRADO NOS ORGAOS FEDERAIS COMPETENTES E TRAZER EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	PERERI	810	R$ 9,3400	R$ 7. 565,4000
200	PALMITO DE AÇAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UND	ARUANA	340	R$ 16,7600	R$ 5. 698,4000
203	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADO COMA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO MINIMO DE 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, TIMBRE DO FABRICANTE.	PAC500	CMIPA	860	R$ 8,8200	R$ 7. 585,2000
204	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE	UND	CMIPAZ	720	R$ 10,2000	R$ 7. 344,0000
214	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	320	R$ 21,9800	R$ 7. 033,6000
216	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	390	R$ 26,3800	R$ 10. 288,2000
218	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	355	R$ 26,9800	R$ 9. 577,9000
219	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G	PCT	BEBELA	10360	R$ 0,6900	R$ 7. 148,4000
222	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	YASSAI	1170	R$ 16,8900	R$ 19. 761,3000
225	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	YASSAI	2000	R$ 22,0900	R$ 44. 180,0000
229	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT1KG	QUALIMAX	550	R$ 11,5600	R$ 6. 358,0000
235	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	LITORAL	2130	R$ 44,0600	R$ 93. 847,8000
238	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA , COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LÍQUIDO.	GARF2L	ICE COLA	2350	R$ 7,5400	R$ 17. 719,0000
239	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LÍQUIDO.	GARF2L	ICE COLA	9415	R$ 4,6600	R$ 43. 873,9000
246	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	POTE20	SCALA	642	R$ 9,0800	R$ 5. 829,3600
251	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIAD	PAC5KG	BELLO	861	R$ 43,8500	R$ 37. 754,8500
254	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. CNNPA	FRS500	DA FRUTA	415	R$ 4,8700	R$ 2. 021,0500
264	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PAC500	MIKA	310	R$ 7,1300	R$ 2. 210,3000
265	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	1160	R$ 25,3400	R$ 29. 394,4000
266	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOT2	VIOLETA	565	R$ 11,1200	R$ 6. 282,8000
268	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	FRS750	NEVAL	340	R$ 5,1800	R$ 1. 761,2000
269	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4.46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	FRS750	CASTELO	318	R$ 7,8900	R$ 2. 509,0200

271	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC9	LIZA	1465	R$ 15,5500	R$ 22.780,7500

Valor Total Homologado - R$ 696.354,80 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Fornecedor: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	IN NATURA	1855	R$ 7,5200	R$ 13.949,6000
11	AGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GAS,EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITRO,COM VASILHAME	UND	CRYSTALINA	685	R$ 32,4900	R$ 22.255,6500
13	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM KILO	KG	IN NATURA	2490	R$ 28,1000	R$ 69.969,0000
22	AMIDO DE MILHO, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde.	cx500g	MIKA	540	R$ 6,9000	R$ 3.726,0000
24	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	KG	PEPERI	1760	R$ 22,1000	R$ 38.896,0000
27	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 5KG.	PAC	CAMIL	50	R$ 27,7000	R$ 1.385,0000
31	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM LATA COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	VID500	CAMPO BELO	390	R$ 15,1500	R$ 5.908,5000
32	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 250GRAMAS	PAC250	CAMPO BELO	850	R$ 9,3000	R$ 7.905,0000
34	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT2KG	ITAMARATI	6690	R$ 6,9500	R$ 46.495,5000
37	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	KG	ESTRELA	720	R$ 40,9800	R$ 29.505,6000
42	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	1390	R$ 10,3000	R$ 14.317,0000
44	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	1280	R$ 4,7900	R$ 6.131,2000
52	BISCOITO DOCE tipo rosquinha de leite, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDADE, PESO LIQUIDO.	PAC800	RANCHEIRO	980	R$ 5,7700	R$ 5.654,6000
57	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT400	LIANE	1120	R$ 5,2500	R$ 5.880,0000
58	BISCOITO, tipo cream cracker, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PAC800	LIANE	1170	R$ 7,9900	R$ 9.348,3000
59	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	PCT400	LIANE	1460	R$ 5,4800	R$ 8.000,8000
66	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 355 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CAIXA	GAROTO	1235	R$ 10,0000	R$ 12.350,0000
69	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, 100% CACAU.	UND	QUALIMAX	540	R$ 20,7500	R$ 11.205,0000
70	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E RESOLUCAO 12/78 -CNNPA	PAC250	BRASILEIRO	303	R$ 21,7700	R$ 6.596,3100
71	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PAC500	BRASILEIRO	5370	R$ 13,5800	R$ 72.924,6000
74	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT2	PALAVITA	862	R$ 20,9000	R$ 18.015,8000

78	CARNE BOVINA RESFRIADA, de segunda, ACÉM, sem osso, em cubos sem grdura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	14260	R$ 28,0600	R$ 400. 135,6000
79	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	RIOMAR	2540	R$ 54,3800	R$ 138. 125,2000
81	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	10300	R$ 34,0500	R$ 350. 715,0000
83	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	KG	FRIGOBOM	4800	R$ 36,3000	R$ 174. 240,0000
85	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOBOM	2060	R$ 27,4000	R$ 56. 444,0000
86	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PARZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	FRIGOESTRELA	1100	R$ 25,0000	R$ 27. 500,0000
92	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA	KG	FRIGOESTRELA	910	R$ 17,8000	R$ 16. 198,0000
95	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	3950	R$ 6,7500	R$ 26. 662,5000
97	CHA MATE, para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PAC250	YARI	1680	R$ 4,2900	R$ 7. 207,2000
106	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PACOTE	MIKA	670	R$ 6,1500	R$ 4. 120,5000
113	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NUTRIOURO	135	R$ 9,6000	R$ 1. 296,0000
117	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PTE50	YOKI	560	R$ 25,8000	R$ 14. 448,0000
119	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 40 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PAC40	PALAVITA	1140	R$ 5,1000	R$ 5. 814,0000
121	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR , GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA20	OLÉ	1015	R$ 4,0000	R$ 4. 060,0000
126	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICACA COM FERRO E ACIDO FOLICO. ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	XODÓ	623	R$ 5,9800	R$ 3. 725,5400
127	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT1KG	DALLAS	3030	R$ 4,4500	R$ 13. 483,5000
129	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT1KG	DONA DÊ	1030	R$ 7,0200	R$ 7. 230,6000
131	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOT1	DONA BENTA	905	R$ 1,1000	R$ 995,5000
132	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo no mínimo 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PAC125	SAFF-INSTANT	1090	R$ 14,0500	R$ 15. 314,5000
133	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, POTE CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE	POTE50	APTI	1450	R$ 19,0000	R$ 27. 550,0000
134	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE25	APTI	1650	R$ 12,3000	R$ 20. 295,0000

137	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT1KG	MIKA	1560	R$ 5,1800	R$ 8. 080,8000
142	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	QUALIMAX	872	R$ 15,8800	R$ 13. 847,3600
149	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	10860	R$ 3,2000	R$ 34. 752,0000
152	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	ITALAC	2700	R$ 6,9500	R$ 18. 765,0000
156	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEÚDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAX1L	ITALAC	1842	R$ 7,9500	R$ 14. 643,9000
160	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	860	R$ 6,0900	R$ 5. 237,4000
162	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	ESTRELA	695	R$ 20,9800	R$ 14. 581,1000
163	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	ESTRELA	865	R$ 16,5000	R$ 14. 272,5000
164	MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	7900	R$ 11,0000	R$ 86. 900,0000
170	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PPRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC500	LIANE	882	R$ 4,2000	R$ 3. 704,4000
172	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA.	KG	IN NATURA	3510	R$ 8,5000	R$ 29. 835,0000
173	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	JEITO DA ROÇA	1525	R$ 4,9900	R$ 7. 609,7500
175	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA.	UND	IMBAÚBA	1990	R$ 27,0000	R$ 53. 730,0000
183	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACT5	MIKA	1595	R$ 3,6000	R$ 5. 742,0000
184	MILHO PARA PIPOCA, TIPO1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO1, PACOTE COM 500G, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	OURO DO LESTE	1510	R$ 2,8500	R$ 4. 303,5000
186	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	EMB200	OLÉ	2730	R$ 4,2000	R$ 11. 466,0000
193	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	ESTRELA	500	R$ 15,0000	R$ 7. 500,0000
197	OREGANO – EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	PACOT1	PALAVITA	350	R$ 3,7000	R$ 1. 295,0000
198	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE.	UND	MANTIQUEIRA	55850	R$ 0,7600	R$ 42. 446,0000
199	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE	UND	MANTIQUEIRA	5810	R$ 1,2100	R$ 7. 030,1000
201	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CURCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPI-	UND	PARATI	1480	R$ 17,3000	R$ 25. 604,0000

	ONATO DE CÁLCIO (INS282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS200) CONTÉM GLÚTEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CRAFT 450 GRAMAS.					
210	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	LAR	10385	R$ 19,5600	R$ 203. 130,6000
213	PERNIL SUÍNO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	KG	FRIGOESTRELA	530	R$ 18,8700	R$ 10. 001,1000
221	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: ACUCAR,CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC	FLOPITO	6220	R$ 10,9000	R$ 67. 798,0000
224	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	BRASFRUT	1220	R$ 16,8000	R$ 20. 496,0000
227	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1KG	MIKA	430	R$ 11,5000	R$ 4. 945,0000
230	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	PEPERI	665	R$ 25,9800	R$ 17. 276,7000
234	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	LACTOBEL	1420	R$ 42,9000	R$ 60. 918,0000
248	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE.	PCT1KG	NOTA 10	2086	R$ 1,7900	R$ 3. 733,9400
253	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LAT250	ROBINSON CRUSOE	1190	R$ 11,7700	R$ 14. 006,3000
255	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	FRS500	DA FRUTA	405	R$ 5,7700	R$ 2. 336,8500
257	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRS500	DA FRUTA	855	R$ 7,7400	R$ 6. 617,7000
259	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	PCT1KG	QUALIMAX	270	R$ 11,4500	R$ 3. 091,5000
267	VINAGRE branco, embalagem com 750 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRS750	GALO DE BARCELOS	950	R$ 3,1700	R$ 3. 011,5000

Valor Total Homologado - R$ 2.554.689,10 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

Fornecedor: CIRILO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/CPF: 05.467.978/0001-81

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	MAÇ1	HORTIFRUTI	2785	R$ 5,4200	R$ 15. 094,7000
16	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES ÁGUA, AÇUCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	UND	DANONE	650	R$ 14,9800	R$ 9. 737,0000
17	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ,, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO (MOLHO)	MAÇ1	HORTIFRUTI	630	R$ 5,4200	R$ 3. 414,6000
20	AMEIXA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA PROPRIAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	200	R$ 25,9300	R$ 5. 186,0000

36	AÇUCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 1,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT1KG	ITAMARATI	380	R$ 5,6800	R$ 2. 158,4000
40	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FISICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	KG	HORTIFRUTI	7090	R$ 6,9900	R$ 49. 559,1000
41	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	9340	R$ 5,2000	R$ 48. 568,0000
55	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS)LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05MESES, DEPRIMEIRA QUAL. EMBALAG 800GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ.	PAC800	ADORALLE-600G	1185	R$ 6,6300	R$ 7. 856,5500
60	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.	KG	DA CASA	1260	R$ 49,4900	R$ 62. 357,4000
61	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSP.	KG	DA CASA	1280	R$ 33,2900	R$ 42. 611,2000
62	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG COM IDENT DE PESO, DATA FAB, VALIDD, UNIDD DE FORNECIM	KG	DA CASA	1260	R$ 33,2900	R$ 41. 945,4000
63	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESC DO PRODUT PESO LIQ DAT DE FABRIC E TIMBRADO	KG	DA CASA	1260	R$ 34,8900	R$ 43. 961,4000
65	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACO1K	OURO BRANCO	1165	R$ 63,1200	R$ 73. 534,8000
67	BROCOLIS TIPO NINJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	HORTIFRUTI	240	R$ 20,1800	R$ 4. 843,2000
68	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A UNIDADE.	UND	HORTIFRUTI	1480	R$ 19,7500	R$ 29. 230,0000
76	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1170	R$ 25,0500	R$ 29. 308,5000
77	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, sem osso, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura aparente, sem pelanca, sem sebo. em peça ou em cubos ou iscas, conforme solicitação da secretaria, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer sujidade; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem: de polietileno, deve estar intacta, ser transparente, atóxica, contendo 01 a 02 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	JBS	6060	R$ 24,9900	R$ 151. 439,4000
89	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARC	KG	FRIGOBOM	5160	R$ 30,0000	R$ 154. 800,0000
90	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	SUINUTRI	920	R$ 16,5000	R$ 15. 180,0000
94	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	HORTIFRUTI	1310	R$ 3,3200	R$ 4. 349,2000
103	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	2470	R$ 3,9900	R$ 9. 855,3000
105	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇO	HORTIFRUTI	1030	R$ 3,3200	R$ 3. 419,6000
107	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	MAÇO	HORTIFRUTI	1250	R$ 4,4300	R$ 5. 537,5000
108	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	HORTIFRUTI	1640	R$ 19,2400	R$ 31. 553,6000
118	DOCE TIPO MARROM GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	VAL	720	R$ 5,6000	R$ 4. 032,0000

128	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	PCT1KG	DONA DE	5090	R$ 5,3000	R$ 26. 977,0000
145	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	VAL	530	R$ 6,9900	R$ 3. 704,7000
147	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	KG	HORTIFRUTI	320	R$ 11,0200	R$ 3. 526,4000
153	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LTS	LEITBOM	7420	R$ 6,8500	R$ 50. 827,0000
154	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	13700	R$ 4,4900	R$ 61. 513,0000
174	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	3425	R$ 8,7500	R$ 29. 968,7500
177	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE	DORIANA	1832	R$ 18,0000	R$ 32. 976,0000
180	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	14300	R$ 3,8800	R$ 55. 484,0000
182	MELÃO PELE DE SAPO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1500	R$ 10,5400	R$ 15. 810,0000
185	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TIPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	DZ	HORTIFRUTI	1010	R$ 28,6500	R$ 28. 936,5000
187	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, SABORES VARIADOS.	UND	SILBAS	18800	R$ 2,1900	R$ 41. 172,0000
188	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, SABORES VARIADOS.	UND	SILBAS	20300	R$ 1,3900	R$ 28. 217,0000
202	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E VALIDADE.	KG	PAO E ARTE	700	R$ 18,2900	R$ 12. 803,0000
205	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QLALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG	KG	PAO E ARTE	12060	R$ 20,0900	R$ 242. 285,4000
206	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM ACEITAVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E TIMBRE DO FABRICANTE. UF: KG	KG	PAO E ARTE	9620	R$ 31,8700	R$ 306. 589,4000
207	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG	KG	PAO E ARTE	3180	R$ 22,4100	R$ 71. 263,8000
208	PAO TIPO FRANCES COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	PAO E ARTE	8620	R$ 17,6900	R$ 152. 487,8000
211	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	HORTIFRUTI	970	R$ 5,5000	R$ 5. 335,0000
212	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	1660	R$ 13,7500	R$ 22. 825,0000
217	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	410	R$ 11,7900	R$ 4. 833,9000
228	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT1KG	KI-CALDO	590	R$ 9,0000	R$ 5. 310,0000
231	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	EXCELENCIA	1410	R$ 28,5000	R$ 40. 185,0000
236	QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	HORTIFRUTI	440	R$ 12,9800	R$ 5. 711,2000
242	REFRIGERANTE SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	FUNADA	8500	R$ 5,9100	R$ 50. 235,0000
243	REFRIGERANTE SABOR TUTI-FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	FUNADA	6270	R$ 6,1600	R$ 38. 623,2000
244	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	990	R$ 6,7800	R$ 6. 712,2000
245	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	KG	HORTIFRUTI	4845	R$ 3,4500	R$ 16. 715,2500

	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.					
247	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇ1	HORTIFRUTI	675	R$ 6,2400	R$ 4. 212,0000
252	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	HORTIFRUTI	1180	R$ 4,1800	R$ 4. 932,4000
262	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃOE A APARÊNCIA . NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HORTIFRUTI	1050	R$ 30,2500	R$ 31. 762,5000
263	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	HORTIFRUTI	7960	R$ 8,6900	R$ 69. 172,4000
270	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20L, SEM VASILHAME.	UND	POBORE	915	R$ 10,1200	R$ 9. 259,8000

Valor Total Homologado - R$ 2.329.899,45 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ABÓBORA CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	KG	IN NATURA	1580	R$ 3,4700	R$ 5. 482,6000
21	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO,DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAC500	PINDUCA	1242	R$ 9,1000	R$ 11. 302,2000
23	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	FRIMESA	1105	R$ 19,4700	R$ 21. 514,3500
25	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,CONTENDO 5 QUILOS	PAC5KG	CAÇAROLA	5150	R$ 25,1000	R$ 129. 265,0000
28	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO. EMBALAGEM COM 170G.	EMB170	YORK	655	R$ 3,1900	R$ 2. 089,4500
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	MIKA	955	R$ 11,4000	R$ 10. 887,0000
35	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 1,0 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT1KG	CONSER	514	R$ 14,0000	R$ 7. 196,0000
43	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	KG	IN NATURA	5400	R$ 5,6800	R$ 30. 672,0000
49	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG	IN NATURA	2520	R$ 4,1700	R$ 10. 508,4000
53	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMERIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT400	DALLAS	880	R$ 4,9400	R$ 4. 347,2000
54	BISCOITO DOCE tipo maisena SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açucar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT400	LIANE	690	R$ 5,2000	R$ 3. 588,0000
64	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACO1K	SONHO DE VALSA	1155	R$ 66,4500	R$ 76. 749,7500
72	CALDO para culinária, sabor de CARNE, em tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	ARISCO	303	R$ 1,4800	R$ 448,4400
73	CALDO para culinária, sabor de GALINHA, em tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	ARISCO	303	R$ 1,4800	R$ 448,4400
80	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES,	KG	ALIMENTAR	10420	R$ 26,3600	R$ 274. 671,2000

	CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEUROSES, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.					
82	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.	KG	BOA CARNE	4800	R$ 36,3700	R$ 174. 576,0000
84	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APRIXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	BOA CARNE	3900	R$ 20,3400	R$ 79. 326,0000
91	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO	KG	NUTRIBRAS	920	R$ 17,2900	R$ 15. 906,8000
93	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	3990	R$ 5,0500	R$ 20. 149,5000
98	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	CAMPO BELLO	220	R$ 7,1000	R$ 1. 562,0000
102	CHOCOLATE TIPO BARRA, MEIO AMARGO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1KG.	UND	HARALD	50	R$ 35,2000	R$ 1. 760,0000
109	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM BANDEJAS DE 01 KG , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	LAR	10340	R$ 10,1500	R$ 104. 951,0000
138	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, à base de soja, para lactantes de 6 a 12 meses, com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	NESTOGENIO	165	R$ 67,9900	R$ 11. 218,3500
151	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRS500	MENINA	660	R$ 9,9000	R$ 6. 534,0000
155	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	LAT400	ITAMBE	732	R$ 22,4600	R$ 16. 440,7200
161	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99OU LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.	KG	BELLO	600	R$ 16,3000	R$ 9. 780,0000
166	MACARRAO INTEGRAL, tipo parafuso, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACT5	DALLAS	620	R$ 6,8000	R$ 4. 216,0000
168	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	DALLAS	2390	R$ 3,5000	R$ 8. 365,0000
169	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	STA FELICIDADE	2122	R$ 3,5500	R$ 7. 533,1000
178	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE50	DORIANA	1282	R$ 10,3400	R$ 13. 255,8800
179	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PAC500	DALLAS	1050	R$ 8,5000	R$ 8. 925,0000
196	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC9	LISA	9295	R$ 6,3000	R$ 58. 558,5000
209	PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	LAR	2365	R$ 14,5000	R$ 34. 292,5000
223	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	CARPELLO	1420	R$ 17,8500	R$ 25. 347,0000
241	REFRIGERANTE SABOR LARANJA,EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	VIVER	9010	R$ 5,1000	R$ 45. 951,0000
249	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. ,PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO Á VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS	PAC5KG	REZENDE	80	R$ 55,9900	R$ 4. 479,2000

	E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.					
250	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO A VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	PCT2KG	ESTRELA	940	R$ 24,0300	R$ 22.588,2000
256	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	FRS500	DA FRUTA	405	R$ 6,3500	R$ 2.571,7500
258	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data da entrega.	FRS500	DA FRUTA	355	R$ 6,5000	R$ 2.307,5000
260	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1 L.	LTS	NECTAR NUTRI	870	R$ 4,9000	R$ 4.263,0000
261	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAE E PESO LIQUIDO	UND	TIO JONAS	173	R$ 2,9500	R$ 510,3500

Valor Total Homologado - R$ 1.274.538,38 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.614.059/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
87	CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOÍDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF), COM 1 OU 2 KG CADA EMBALAGEM.	KG	NATURALE FISH/"CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOIDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOIDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA	300	R$ 25,1400	R$ 7.542,0000
88	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PROSUTO; PESO MEDIO DOS FILES DE 100 A 120G. UNIDADE DE COMERCIO: KG, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMÁRIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇOA VIGENTE	KG	NATURALE FISH/ "CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDA	650	R$ 58,7300	R$ 38.174,5000

Valor Total Homologado - R$ 45.716,50 (quarenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ/CPF: 33.955.893/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	LAT400	MARATA	1182	R$ 5,9800	R$ 7.068,3600
15	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LACITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇU-	UND	NATUS	330	R$ 35,6000	R$ 11.748,0000

	CAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.					
18	AMEIXA EM CALDA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS , COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORACÃO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. LATA DE 400 GRAMAS.	UND	TOZZI	167	R$ 10,8300	R$ 1.808,6100
39	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPUSCULO, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ACIDO CITRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM.	UND	FLORESTAL	505	R$ 17,9000	R$ 9.039,5000
46	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOT2	BRISA	485	R$ 7,0000	R$ 3.395,0000
50	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	PCT1KG	PAIOL	246	R$ 24,7500	R$ 6.088,5000
56	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOC AMODIFICADO, FARINHA DE SOJA, SAL FERMENTO, ESPESSANTE, AROMATIZANTES NATURAIS. NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM DUPLA, EM PACOTES CONTENDO 210 G. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE.	UND	DALLAS	810	R$ 5,7400	R$ 4.649,4000
96	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS; EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LAT400	MUCILON	255	R$ 14,9000	R$ 3.799,5000
100	CHIA SEMENTE GRÃOS - Embalagem contendo 120 a 150 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Produto isento de glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PCT150	PAIOL	155	R$ 8,9500	R$ 1.387,2500
104	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE AÇUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	PC100	MENINA	1685	R$ 3,3900	R$ 5.712,1500
115	DOCE DE LEITE PASTOSO . EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	TRIANGULO	265	R$ 8,4700	R$ 2.244,5500
122	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRS30	APTI	180	R$ 5,2000	R$ 936,0000
124	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NO ATO DA ENTEGRA DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	PCT1KG	BONOARROZ	140	R$ 8,2000	R$ 1.148,0000
139	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	APTAMIL	285	R$ 89,9000	R$ 25.621,5000
141	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇÚCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 12 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMB12G	ROYAL	1012	R$ 4,7400	R$ 4.796,8800
159	LENTILHA, tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PAC500	JUREIA	1400	R$ 11,0000	R$ 15.400,0000
167	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC500	DALLAS	727	R$ 4,3400	R$ 3.155,1800
189	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT400	APTI	1062	R$ 16,9700	R$ 18.022,1400
192	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	CEPERA	132	R$ 8,9700	R$ 1.184,0400
195	MOSTARDA, bisnaga com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo á resolução 12/78 da CNNPA.	UND	DAJUDA	336	R$ 4,0000	R$ 1.344,0000
220	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC	RICLAN	6220	R$ 14,4200	R$ 89.692,4000
240	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBIST PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDD E VOLUME LIQUIDO	GARF2L	MARAJA	1690	R$ 5,6000	R$ 9.464,0000

Valor Total Homologado - R$ 227.704,96 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

Restaram os seguintes **ITENS FRACASSADOS**, Os itens relacionados apresentam descritivos com quantidades, tamanhos, e/ou características desatualizadas (peso, medidas, embalagens, quantidades):

Item 08: 33381 - ACHOCOLATADO em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**LATA800**	**Qtde.:**	**560,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	22,0350	**12339,60**	
Item 14: 54269 - ALIMENTO A BASE DE SOJA, 100% PROTEÍNA VEGETAL, NATURALMENTE SEM LACTOSE E COLESTEROL, SABOR ORIGINAL OU BAUNILHA, COM ADICAO DE CALCIO (240 MG POR PORCAO DE 200 ML), MAIS VITAMINAS A,B2,B6,B12,C,D, E E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1LITRO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	**LT**	**Qtde.:**	**330,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	6,1050	**2014,65**	
Item 33: 51701 - AÇAFRAO EM PO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 70 G, IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	**PCT70G**	**Qtde.:**	**550,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	6,7600	**3718,00**	
Item 45: 41419 - BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO Á RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	**PAC**	**Qtde.:**	**385,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	44,2000	**17017,00**	
Item 51: 63220 - BISCOITO DE NATA RECHEADO COM GOIABADA, TIPO CASADINHO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	**KG**	**Qtde.:**	**420,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	61,0100	**25624,20**	
Item 143: 36145 - GELEIA DIET, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SACAROSE, EMBALAGEM COM MINIMO DE 200G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	**UND**	**Qtde.:**	**350,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	6,2075	**2172,63**	
Item 176: 38593 - MANTEIGA SACHE, COM SAL, CAIXA COM 192 UNIDADES DE 10G, DE 1ª QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MINIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	**UND**	**Qtde.:**	**103,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	47,4500	**4887,35**	
Item 215: 35161 - PIMENTA DO REINO EM GRAOS, UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS. COM 500 GRAMAS	**SAC500gr**	**Qtde.:**	**222,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	14,9475	**3318,35**	
Item 226: 62189 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	**KG**	**Qtde.:**	**1.320,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	34,1475	**45074,70**	
Item 232: 41577 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, ELABORADA A A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 250 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	**PAC250gr**	**Qtde.:**	**250,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	16,9550	**4238,75**	
Item 233: 58782 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA, ESCURA, COLORIDA COM CORANTE NATURAL CARAMELO, ELABORADA A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 500GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO.	**PACT5**	**Qtde.:**	**250,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	17,5925	**4398,13**	
Item 237: 34986 - REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM COM 12 SACHES DE 5 G.	**CAIXA**	**Qtde.:**	**102,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	**Valor Médio**	**Valor Total**	
	8,3867	**855,44**	

TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 12 (DOZE) ITENS FRACASSADOS.

Pedra Preta/MT, 19 de outubro de 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 053/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 053/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o processo de matrículas na Educação Básica nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições e, considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, resolução 05/2009/CEB/CNE resoluções 02/2015/CEE/MT, e portaria Nº 057/2023, Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo, para o ano letivo de **2024,** que envolve dois momentos: **renovação de matrículas** e **matrículas de alunos novos.**

§ 1º Entende-se por **renovação de matrícula** aquela destinada aos alunos do quadro da Unidade Escolar que cursou até a finalização do ano letivo e aos oriundos do processo de redimensionamento escolar.

§ 2º Entende-se por alunos novos, os que não constam no quadro da Unidade Escolar, como os que ingressarão na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Fundamental, os transferidos de qualquer outra Rede de Ensino, bem como para os que apresentem situação de desistente e abandono no sistema Ômega.

Art. 2º Deverá ser informado aos pais sobre a necessidade de renovação da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola para o ano letivo de 2024, perante a **confirmação da matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em **2023,** a partir de **06.11.2023 a 15.12. 2023.**

§ 1º As matrículas para alunos **"novos"** (aqueles que não constam na unidade escolar), devem ser efetuadas a partir de **10/01/2024.**

§ 2º A Unidade Escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrículas dos alunos, **considerando** que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas.**

§ 3º. As unidades escolares que estão com as Matrizes Curriculares em desacordo com o Projeto Político Pedagógico, devem encaminhar a solicitação de alteração para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia **12/12/2023,** e também para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º As matrículas das escolas do campo e salas anexas da Escola Municipal Vida Esperança Elza Koller Heller e São Luiz deverão ser efetuadas respeitando as rotas do transporte escolar.

Art. 3º No ato da matrícula deverá ser apresentada, todos documentos exigidos pela unidade escolar. São eles:

Cópia da certidão de nascimento;

Cópia da carteira de vacina atualizada;

Cópia do cartão do SUS;

Cópia do CPF;

Cópia dos documentos dos pais ou responsáveis;

Cópia do comprovante de endereço;

01 Foto 3x4;

Tipagem sanguínea;

Cópia do Cartão do Bolsa Família (se houver), acompanhado do comprovante de inscrição do NIS no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/identificacao-p...

Art. 4º. Compete a Assessoria Pedagógica do Município acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 5º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e comissão de atribuição de classe/aula.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de outubro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos_____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares _____

Ana Paula Ribeiro _____

Antonia Eva Rodrigues da Silva _____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Amanda Caroline de Sousa _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Cleide Aparecida Souza Lima _____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para ano letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9.394/96, e 7.040/98 e Lei Complementar Nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal Nº 378 de dezembro de 2000; Parecer13/2012/CEB/CNE, RESOLUÇAO 5/2012/CEB/CNE; Lei Complementar Nº 112, de 17 de maio de 2023; Lei Complementar Nº 113, de 17 de maio de 2023; Lei Complementar Nº 115, de 29 de setembro de 2023;

Considerando a Lei Nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 – que institui vedações, nomeações, contratações dos servidores públicos que antecedem a eleição do vigente ano.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos profissionais da educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a Instrução Normativa 008/2023/Seduc/MT, que dispõe sobre o processo de atribuição dos professores e técnicos administrativos educacionais pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2024;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores *e regime/jornada de trabalho dos técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais, efetivos* da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, devem participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II - Cedidos que ainda estiverem com o período em vigência;

III - O trabalhador da educação em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;

IV - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial.

Art. 3º Os trabalhadores da educação, que em 2023, encontram-se lotados na Assessoria Pedagógica, coordenadores das escolas municipais e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, técnicos que ocupam vaga na Secretaria de Educação e trabalhadores da educação que em 2023, estão fora de sua escola de lotação substituindo vagas de outros trabalhadores da educação que estão exercendo outras funções farão contagem de pontos na Unidade Escolar de lotação e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil (TDI), apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte escolar motorista).

Parágrafo único: Para acompanhar os alunos com necessidades especiais profissional com formação mínima de Ensino Médio com jornada de 30 horas semanais; para atender a criança com graves transtornos neuro-motores (criança que em decorrência, apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e criança com transtornos globais de desenvolvimento-TGD, mediante a solicitação da Unidade Escolar com laudo atualizado.

Art. 5º A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Unidade Escolar serão compostas de:

I - Diretor da Escola;

II - Secretário Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - No mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) profissionais da educação escolhidos pela Unidade Escolar, respeitando os segmentos de forma paritária: professor, técnico administrativo educacional, e apoio administrativo educacional;

V- Nas creches deve ser acrescentado a comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho o segmento Técnico do Desenvolvimento Infantil (TDI).

§ 1º A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante da Assessoria das Escolas Urbanas;

III- Representante das Escolas do Campo;

IV- Representante da Educação Infantil;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - Representantes de Diretores Escolares;

VII - Representante do SINTEP;

VIII - Representante dos Técnicos Administrativo Educacional;

IX - Representante do Poder Executivo;

X - Representante das Escolas Indígenas;

XI- Representante do Conselho do FUNDEB.

§ 2° O número de membros da comissão deve ser definido de acordo com a demanda de trabalho do município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 11 (onze) membros.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deve seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa Nº 001/2023, Portaria Nº. 052/2023, Portaria Nº. 053/2023, Portaria Nº. 054/2023, Portaria Nº 055/2023, Portaria Nº 056/2023, Portaria Nº 057/2023.

SEÇÃO II

DA CONCESSÃO PARA USUFRUTO LICENÇA PRÊMIO

Art. 7º O usufruto de Licença Prêmio somente será autorizado aos profissionais de Educação Básica lotados nas Unidades Escolares, de acordo com o cronograma estabelecido na Instrução Normativa 001/2023 para efeito de planejamento orçamentário e oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao Projeto Político Pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela LC 16, de 11 de maio de 2011, obedecendo os seguintes critérios:

§ 1º Os requerimentos deverão ser protocolados 30 dias antes do usufruto da licença prêmio do corrente ano, respeitando a Lei Nº 9.504, de 20 de setembro de 1997.

§ 2º O servidor que entrar na programação do usufruto de licença prêmio, uma vez que esta já tenha sido publicada no Diário Oficial do Município até que este se complete, não pode se candidatar ao exercício de função gratificada.

§ 3º Uma vez iniciado o gozo da licença prêmio, esta não pode ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 8º De acordo com artigo 107 §3° da Lei complementar Nº 16 de maio de 2011 o número de profissionais da educação em gozo simultâneo da licença prêmio não poderá ser superior a 1/5 da lotação da respectiva unidade administrativa**.** O critério de desempate para as licenças prêmios para o ano de 2024 deverão seguir a Lei Complementar Nº 113 de 17 de maio de 2023.

DAS ETAPAS:

a) Período de **04 a 06/12/2023** -inscrição dos profissionais da educação efetivos lotados nas Unidades de Ensino, conforme ficha disponibilizada nas escolas. **b)** O profissional da Educação Básica deve inscrever-se para contagem de pontos na Unidade Escolar de sua lotação. **c)** Dia **07**, **08 e 11/12/2023 -** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, e estabilizados das creches e das escolas da zona urbana e rural. **d)** As creches e escolas da zona urbana e rural afixar para divulgação da pontuação, no dia **12/12/2023** a partir das 08h, em local de fácil visualização, a relação nominal dos trabalhadores da educação por ordem crescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo. **e)** Dia **13/12/2023**, período de eventuais recursos interpostos pelos servidores.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 9º Para efeito desta **Instrução Normativa,** considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e concursado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 60 e 61 da Lei Complementar Nº 16 de 11 de maio de 2011.

Art. 10 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 16 de 11 de maio de 2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, efetivo é de caráter permanente na respectiva Unidade Escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 16 de 11 de maio de 2011.

§ 2º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais Unidades Escolares deve ser distribuída proporcionalmente a carga horária **atribuída** em cada unidade.

Art. 11 Além das horas destinadas a sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado a hora-atividade.

§ 1º Entende-se por hora atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade, ao aperfeiçoamento profissional através das formações continuadas ofertadas pelas políticas públicas pactuadas pelas redes de ensino de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da Unidade Escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da Unidade Escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º O professor efetivo que possui dois vínculos, (municipal/municipal), com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos dois vínculos na Unidade Escolar.

§ 4º Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Participação das atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

b) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o diário eletrônico);

c) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, reuniões de pais e articulação com a comunidade.

§ 5º AHora atividade deverá ser cumprida na unidade de atribuição do servidor.

Art. 12 Para a **contagem de pontos/classificação** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa**, devem proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição.

Parágrafo Único - Para contagem de pontos/classificação dos **professores em efetivo exercício,** devem ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**;

Art. 13 DA PRIMEIRA ETAPA:

I - **Dia 01/02/2024:** Serão atribuídos os professores efetivos nas Unidades Escolares de sua lotação as 08h;

II - Dia 01/02/2024: No período matutino, devem serem eleitos entre seus pares, os professores para exercerem a função de **Apoio Pedagógico**, os professores eleitos, serão atribuídos na sala de apoio pedagógico.

Observando critérios que constam na Portaria nº. 057/2023 SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;

III - Atribuição para os professores do quadro efetivo que atuaram no ano de 2023, no 1º, 2º e 3º ano do 1º ciclo, será garantida a rotatividade para quem trabalhou com o 3º ano do 1º ciclo no ano letivo de 2023 e 1º ano do 2º ciclo; é assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na Unidade Escolar, independente da pontuação, exceto nas seguintes situações:

a) Redimensionamento escolar;

b) Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

c) Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada – Alfabetiza MT e o não cumprimento da hora atividade na escola, com declaração expedida pela coordenadora e a direção da escola;

d) Remoção;

e) Em constante afastamento como: licença saúde, licença para tratar de interesse particular e outros;

1) A "opção pela continuidade com a turma" deve ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

2) Caso o professor opte pela continuidade, a turma não constará no quadro de aulas livres para atribuição;

3) A turma é considerada ***"continuidade"*** e o professor tem direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais um de alunos advindos da atribuição do ano de 2023, completando o número de alunos conforme a portaria de Nº **055/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT que "*dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino";***

4) Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, deve a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Portaria. **Nº. 055/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** que "***Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"*** e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral.

Parágrafo único - Os professores remanescentes podem completar a carga horária com a **disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação,** desde que não haja em outras Unidades Escolares, aulas livres em sua habilitação. Para os pedagogos remanescentes, podem ser atribuídas aulas nas turmas de Educação Infantil. Os professores de área poderão optar pela segunda licenciatura ou serão encaminhados para unidades escolares como apoio pedagógico ou áreas afins, onde houver necessidade.

IV - **Dia 02.02.2024** - período matutino, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, como quadro de professores remanescentes para Assessoria Pedagógica do município de todas as Unidades Escolares.

Art.14 A SEGUNDA ETAPA - do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela Assessoria Pedagógica, destina-se especificamente, aos professores remanescentes.

Parágrafo Único - Para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores devem comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas e receberem o **"*Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas"*,** conforme classificação, devendo apresentar-se a unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

I - **Dia 02.02.2024** - **período matutino 8h** - organização do quadro de classificação dos professores efetivos remanescentes pedagogos e de área na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na Unidade Escolar de origem e divulgação da lista de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes para Unidades Escolares. Em sequência serão atribuídas as aulas excedentes aos professores efetivos.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 15 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 16 O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 5º inciso II e III da Lei Complementar Nº 16 de 11 de maio de 2011, dos seguintes cargos:

II - **Técnico Administrativo Escolar;**

a) Auxiliar Administrativo Escolar;

b) Secretário Escolar;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil;

d) Técnico de Multimeios Didáticos;

III- **Apoio Administrativo Educacional;**

a) Agente de nutrição Escolar- Merendeira;

b) Técnico em Infraestrutura- Limpeza;

c) Técnico em Infraestrutura-Transporte Escolar;

d) Técnico em Infraestrutura - Vigilante Escolar;

e) Técnico em infraestrutura- Zelador;

Art. 17 Para a **contagem de pontos/classificação** do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa 001/2023,** deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição considerando:

I - Para **técnico administrativo educacional** e **apoio administrativo educacional** em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no **Anexo II;**

Art.18 A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorre na Unidade Escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I - 1ª Fase - dia 01/02/2024 - no período vespertino as 13h30 para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, e removidos pertencente ao quadro, lotados na Unidade Escolar, para os cargos/funções as quais concorrem;

II - 2ª Fase - dia 02/02/2024 - no período matutino a Unidade Escolar oficializa a SMEC caso haja remanescentes.

III - 3ª Fase - **dia 05/02/2024**- no período matutino a partir das 09h, para os técnicos de infraestrutura – transporte escolar Zona Rural.

IV - 4ª Fase – **dia 02/02/2024** - no período vespertino a partir das 15h, para os técnicos de infraestrutura – transporte escolar Zona Urbana.

V - 5ª Fase- dia 05/02/2024 - no período vespertino atribuição para técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, e removidos pertencente ao quadro que ficaram remanescentes.

Art.19 A **TERCEIRA ETAPA:** os técnicos administrativos educacionais e apoio administrativo educacional efetivo ou remanescente devem comparecer a Assessoria Pedagógica, para receberem o ***"encaminhamento da atribuição",*** para a devida lotação em outra Unidade Escolar.

SEÇÃO -V

DA READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 20 Os profissionais em Readaptação deverão participar do processo de inscrição na Unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação este permanecerá desenvolvendo a mesma função na qual está atribuído de acordo com o laudo pericial, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais conforme instituído pela portaria **057/2024/SMEC/PXTO/MT.**

SEÇÃO-VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21 Os quadros de atribuição e/ou classificação, ficam disponíveis nas escolas e Assessoria Pedagógica para realizarem as atribuições de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta **Instrução Normativa 001/2023.**

Art.22 Aos profissionais da educação que solicitaram remoção de uma Unidade Escolar para outra, serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de pontos quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal e títulos, não considerando a contagem de pontos do tempo de serviço na Unidade Escolar anterior para atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º O pedido de remoção só poderá ser feito no período de férias em data a ser publicada pela SMEC, conforme **Portaria Nº 054/2023/SEMEC,** a remoção só será feita mediante comprovação da existência da vaga pela Secretaria de Educação e Cultura, **conforme Lei Complementar Nº 16 de 11 de maio de 2011.**

§ 2º Os Profissionais da Educação remanescentes que foram para outra Unidade de Ensino no ano de 2023 não terão prejuízos na pontuação ao retornar à sua escola.

Art. 23 O quadro dos profissionais administrativos das escolas indígenas será composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar dessas comunidades.

Art.24 Os profissionais efetivos que estejam exercendo função gratificada (diretor, coordenador pedagógico, secretário (a) de educação e assessor pedagógico), que estejam prestando serviços técnicos e órgão central será garantido a pontuação constante nos anexos desta instrução normativa, no que se refere a titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto a qualificação profissional, mediante apresentação de documentação. E este participa do processo de atribuição nas Unidades de Ensino nas quais são lotados.

Art. 25 Compete a Assessoria Pedagógica do município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 26 A equipe gestora da Unidade Escolar e Assessor (a) Pedagógico (a) que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da Educação Básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei Vigente.

Art. 27 Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, devem ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e a comissão instituída pela **Portaria Nº 049/2023.**

Art.28 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 18 de outubro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos_____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares _____

Ana Paula Ribeiro _____

Antonia Eva Rodrigues da Silva _____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Amanda Caroline de Sousa _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Cleide Aparecida de Souza Lima _____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR

1º e 2º CICLOS
I - entre 150 a 300 alunos
As escolas que trabalham com o 1º e **2º ciclos**, e com número de alunos compreendidos entre 150 a 300 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização e letramento.
II - a partir de 150 alunos
a) 1 **Professor de Apoio Pedagógico** a partir de 150 alunos; b) 2 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 350 alunos; c) 3 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 601 alunos;
3º CICLO
III – a partir de 300 alunos
As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, em licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor habilitado em licenciatura em Pedagogia. Caso haja professores remanescentes em área o Apoio Pedagógico será atribuído a esse profissional nas escolas que ofertem o 3º Ciclo.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Números de alunos	Turnos	N° de Coordenadores
Pequena	101 a 300	2 ou Mais	1
Média	301 a 600	2 ou Mais	2
Grande	601 a 900	2 ou Mais	3
-	Acima de 901	2 ou Mais	2+1 a cada 300

ANEXO III

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Secretário Escolar				
Categoria	**Nº de Alunos**	**Administrativo**	**Secretário**	**Total**
A	Até 200	-	1	**1**
B	201 a 500	1	1	**2**
C	501 a 1000	2	1	**3**
D	1001 a 1500	3	1	**4**
E (anexas)	Acima de 100	1	0	**1**

ANEXO IV

- NUTRIÇÃO ESCOLAR –

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I - até 200 Alunos por escola: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II – a partir de 220 a 400 alunos por escola: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 430 a 600 alunos por escola: Ø 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
IV – acima de 620 a 850 alunos por escola: Ø 04 (quatro) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar,
V - Salas anexas – a partir de 15 alunos: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar.

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA

FÓRMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*7)+(Nº Turmas*13)}/16	
Área *= Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1*	
Nº de Salas *= Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 7*	
Nº de Turmas *= Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 13*	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 Limpezas por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
OBS: FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	**REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES)**
1Limpezas por Turno	----► Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas
2 Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno

ANEXO I

FICHADE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**		
Nome do Servidor (a): _____ Dt.Nasc:____/_____/____ End._____nº_____Bairro::_____Cidade_____CEP:_____Cel. :_____Email:_____Matrícula:_____RG:_____UF:_____Dt Exp. :___/___/____CPF:_____ Escola: _____ **Sala anexa – Vida Esperança**: a) Vida Nova I ( ) b) Antônio Soares ( ) c) Santos Dumont ( ) ( ) Wani Wani d) Alto Xingu ( ) e) Jarinã ( ) Sala anexa – Elza Koller Heller: a) Vida Nova II ( ) **Sala anexa Escola Municipal São Luiz**: a) Paciência ( ) b) ( ) Dom Benjamin		
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? A) ( ) NÃO B) ( ) SIM TIPO: _____ ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Hs / semanais		
2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Efetivo;	**( )** Professor	**( )** Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;
I- OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		
a) Habilitação do Concurso ( ) **b)** Continuidade no 1º Ciclo ( ) **c)** Aula excedente ( ) d) Sala de Recurso Multifuncional ( ) e) Segunda Habilitação ( ) f) em readaptação ( )		

II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Pós-Graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Especialização	15 (quinze) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos		
Or	**DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.**			
a)	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT.	1,0 (um) ponto		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos			

b)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,00 (dez) pontos. (nos últimos 03 anos)	1,0 (um) ponto para 40 horas.		
c)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação ofertados pela Secretaria de Educação em parceria com a SEDUC, com limite máximo de 10,00 (dez) pontos. (nos últimos 03 anos)	1,0 (um) ponto por certificado.		
d)	Participação em palestras, conferências e seminários ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e parceiros. (nos últimos 03 anos)	1,0 (um) ponto por certificado.		
ASSIDUIDADE: JORNADA DE TRABALHO EM 2023. Com declaração da direção da Unidade Escolar.				
a)	Por participação em 100% da jornada de trabalho.	03 (três) pontos		
b)	Por participação em 75% da jornada de trabalho.	01 (um) ponto		
c)	Por participação das reuniões pedagógicas.	02 (dois) pontos		
d)	Por participação em 100% das assembleias da Comunidade Escolar e nos eventos extracurriculares da escola.	02 (dois) pontos		
7.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
8.	**EM CASO DE EMPATE:**			
a.)	O de maior formação			
b.)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT			
c.)	Idade			
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública _____/_____/2023 – Peixoto de Azevedo-MT

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Resp. pela Atribuição na Escola

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO.

1. **Dados Pessoais:**
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____
End. _____nº_____Bairro::_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação:
Concurso_____
Profissionalizante_____
cargo _____

2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo ( )concursado ( ) em readaptação	Regime de trabalho integral de _____ horas Gestão Escolar ( ) Técnico em Multimeio ( )

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):

a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**	
( )	Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar	**( )**	Limpeza
( )	Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio	**( )**	Alimentação
( )	Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)	**( )**	Vigia
		( )	Zelador

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Pós – Graduação	Especialização	15 (quinze) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos		
		Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
	Ensino Médio	Pro funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)		
	Ensino Médio	Regular	2 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.		1,0 (um) ponto		
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
b.	Conhecimento e domínio dos programas	MEC / FNDE	Educa Censo/Censo Escolar	1,0 (um) ponto	
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com		1,00 (um) ponto para 40 horas.		

	limite máximo de 10,00 (dez) pontos. (nos últimos 03 anos)			
d)	Participação em palestras, conferências e seminários ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e parceiros. (nos últimos 03 anos)	1,0 (um) ponto por certificado.		
ASSIDUIDADE: JORNADA DE TRABALHO EM 2023. Com declaração da direção da Unidade Escolar.				
a)	Por participação em 100% da jornada de trabalho.	03 (três) pontos		
b)	Por participação em 75% da jornada de trabalho.	01 (um) ponto		
c)	Por participação das reuniões pedagógicas.	02 (dois) pontos		
d)	Por participação em 100% das assembleias da Comunidade Escolar e nos eventos extracurriculares da escola.	02 (dois) pontos		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, no máximo 10 pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, no máximo 10 pontos	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal, no máximo 10 pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior formação			
b..	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.			
c.	Idade.			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:				

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

ANEXO III

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO – TECNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

1. **Dados Pessoais:**
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____Bairro::_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF:
_____
Escola: _____
Habilitação CNH:_____ Profissionalizante_____ cargo
_____
Apresentar cópia da Certidão Negativa de Antecedências Criminais.

2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo ( ) concursado	Regime de trabalho integral de _____ horas

4. Opção para a Função que concorre: _____

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Pós – Graduação	Especialização	15 (quinze) pontos		
Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
Ensino Médio	Pro- funcionário	5.0 (dois pontos)		
Ensino Médio	Regular	2 (dois) pontos		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
a.	P/cada ano trabalhado de concurso na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na específica para a qual concorrer.	1,0 (um) ponto		
III - TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA – TRANSPORTE ESCOLAR (Considerar os últimos 03 anos)				
a.	Cursos que aborda conhecimentos sobre os aspectos centrais da legislação de trânsito para o condutor de transporte escolar. Noções de primeiros socorros,sinalização de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. (CTB). Trata das regras de circulação e conduta. No máximo de 10,00 (dez) pontos.	1,0 (um) ponto para 40 horas.		

ASSIDUIDADE: JORNADA DE TRABALHO EM 2023. Com declaração do chefe do setor.				
a)	Por participação em 100% da jornada de trabalho.	03 (três) pontos		
b)	Por participação em 75% da jornada de trabalho.	01 (um) ponto		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior formação			
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.			
d.	Idade.			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:				

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

ADESÃO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 220/2022**, oriundo do **Pregão Presencial nº 042/2022** realizado pelo município de Guarantã do Norte - MT, cujo objeto é **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA DE DADOS, GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, PROCESSOS E DOCUMENTOS".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, **CNPJ: 07.523.075/0001-04,** no valor total de **R$ 2.739.031,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil e trinta e um reais).**

Peixoto de Azevedo – MT, 24 de outubro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 077, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 077, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude do dia de serviços prestados por servidor na Eleição do Conselho Tutelar, a ser realizado em 1º de outubro de 2023, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a realização das eleições para a escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando que o respectivo Conselho está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, parte integrante da Administração Pública;

Considerando ainda que todas as pessoas que irão trabalhar no dia da eleição como mesários, presidentes as sessões, são servidores públicos e que estariam em gozo de dia de folga no dia 01/10/2023;

D E C R E T A:

Art.1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão de 02 (dois) dias de folga compensatória aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em virtude do dia de serviços prestados por servidor na Eleição do Conselho Tutelar a ser realizado em 1º (domingo) de outubro de 2023.

Art.2º Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista no art. 1º deste Decreto, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - o servidor público deve solicitar à Secretaria Municipal de Administração, via protocolo requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente de documento comprobatório.

II - para a devida concessão, as Secretarias deverão observar a disponibilidade do quantitativo de servidores de cada unidade administrativa/atendimento, a fim de não prejudicar o atendimento aos usuários.

III - o servidor somente poderá usufruir da folga compensatória após ciência no termo de concessão da folga, que será expedido pelo Departamento de recursos humanos.

IV - as datas da folga compensatória serão acordadas com o titular da Secretaria em que o servidor estiver lotado, com base na conveniência e oportunidade da Administração.

Art.3º A folga compensatória deve ser usufruída no máximo até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL 001/2023

EDITAL 001/2023

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO E SECRETÁRIO ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2024/2025 DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 051/2023, de 09 de outubro de 2023, e ainda de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 115/2023 de 29 de setembro de 2023, torna pública a realização do Processo de Composição das funções de Diretor Escolar, Coordenador e Secretários Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Peixoto de Azevedo, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

– SMEC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital na forma da Lei Municipal Complementar 115/2023 de 29 de setembro de 2023, conduzido e monitorado pela Comissão do Processo de Seleção, nomeada pela Portaria nº 058/2023, de 17 de outubro de 2023, seguindo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.

1.2. O Processo Seletivo será dividido nas seguintes etapas:

a) Etapa I - Inscrição;

b) Etapa II - Avaliação de provas objetivas e redação dos candidatos a direção, coordenação e Secretário escolar;

c) Etapa III - Elaboração e entrega do Plano de trabalho;

d) Etapa IV - Designação do Diretor, Coordenador e Secretário Escolar a sua Unidade Escolar ao qual se inscreveu;

2. DA ETAPA I

2.1. O(a) interessado(a) a concorrer ao cargo de Diretor, Coordenador e Secretário Escolar, deverá realizar sua inscrição, preenchendo a ficha de inscrição conforme modelo no **Anexo II** e protocolar junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos dias 06/11/2023 à 08/11/2023;**

2.2. Não serão aceitas inscrições de outra forma a não ser presencial;

2.2.1. Não serão aceitas inscrições fora das datas e horários previstos;

2.2.2. O preenchimento incompleto ou inelegível da ficha de inscrição, acarretará indeferimento da mesma;

2.2.3. O(a) interessado(a) a concorrer ao cargo de Diretor, Coordenador e Secretário Escolar, poderá realizar uma única inscrição, caso realize mais de uma inscrição, a última que será validada;

2.3. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o professor deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou contratado na falta do mesmo de acordo com artigo 1º, § 6º da Lei Complementar nº 112 de 17 de maio de 2023 e artigo 3º da Lei Complementar nº 115 de 29 de setembro de 2023;

II - Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64.

III - Ser professor na ativa na Unidade Escolar em que atua nos últimos 02 (dois) anos.

IV - Ser professor que tenha cumprido o estágio probatório.

V - Não estar para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

2.3.1. O interessado ao cargo de Diretor, Coordenador e Secretário Escolar deverá anexar a inscrição cópias dos documentos pessoais e probatórios na forma da Lei Municipal Complementar nº 115/2023 que o qualifica para o cargo;

Segue lista de documentos necessários:

DIRETOR ESCOLAR

I - Cópia do Currículo;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Cópia da ficha da última contagem de pontos para atribuição de aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; (autenticada em cartório)

IX - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XI - Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestação de contas;

XII - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria com dedicação exclusiva;

XIII - Declaração de tempo de serviço expedida pela secretaria da unidade escolar a qual deseja concorrer, comprovando que atua na instituição nos últimos dois anos.

COORDENADOR ESCOLAR

I - Cópia do Currículo;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Cópia da ficha da última contagem de pontos para atribuição de aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; (autenticada em cartório)

IX - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XI - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria com dedicação exclusiva.

XII - Declaração de tempo de serviço expedida pela secretaria da unidade escolar a qual deseja concorrer, comprovando que atua na instituição nos últimos dois anos.

SECRETÁRIO ESCOLAR

I - Cópia do Currículo;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Cópia do diploma de ensino médio e/ou graduação e/ou pós-graduação;

VI - Cópia da ficha da última contagem de pontos da atribuição assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; (autenticada em cartório)

IX - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XI - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria com dedicação exclusiva.

XII - Declaração de tempo de serviço expedida pela secretaria da unidade escolar a qual deseja concorrer, comprovando que atua na instituição nos últimos dois anos.

2.4. A(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor, Coordenador e Secretário Escolar, este será designado pelo Prefeito Municipal podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

2.4.1. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares que não tiveram participação no Processo de Seleção, atenderão o que diz a Lei no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

2.5. - É vedado a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - Tenha sido suspenso, dispensado ou exonerado do exercício da função de diretor em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II - Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

III - Esteja sob licenças contínuas;

IV - Esteja inadimplente junto ao Município, SMEC e Tribunal de Contas do Estado, entendida como tal a pendência de procedimento investigativo de sindicância ou congênere em relação a prestação e contas e a Receita Federal;

V - Tenham 05 (cinco) faltas ou mais injustificadas nos dois anos que antecederam a seleção;

VI - Não sejam habilitados em nível de licenciatura plena;

VII - Que não atendeu a legislação vigente na prestação de conta junto ao setor de prestação de conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o participante que já exerceu a função de Diretor Escolar;

VIII - Que não dispuser de certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Justiça Estadual e Federal;

2.6. A relação com os nomes dos candidatos aptos a concorrerem será publicada no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

3. DA ETAPA II

3.1. A prova objetiva e redação, com o tema a ser definido pela comissão, esta composta pelo SINTEP, representante de professores, representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria de Educação;

DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

3.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04hs (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas e elaboração da redação.

3.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.

3.1.3. Os documentos citados no subitem 3.1.2. somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

3.1.4. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), na correção da folha de respostas, as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

3.1.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

3.1.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a comissão não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova.

3.1.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando armas nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

3.1.9. Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.10. As respostas das provas objetivas, deve ser realizada com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

3.1.11. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

3.1.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

3.1.13. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não pode, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

3.1.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

3.1.15. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;

3.1.16. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

3.1.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

3.1.1.2. Secretário Escolar

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática e Lógica	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	05	10 Pontos	50 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

3.1.1.3 Diretor e Coordenador

3.1.1.4 Etapa- prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática e Lógica	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	05	10 Pontos	50 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

3.1.1.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

3.1.1.6. Critérios e peso para correção da avaliação por redação para diretor, coordenador e secretário escolar:

I - A redação deve conter entre 20 e 30 linhas

II - Domínio da escrita formal em língua portuguesa

III - Conhecimento e exposição sobre o tema

IV - Estrutura textual da redação (título, introdução, desenvolvimento e conclusão)

PESO POR CRITÉRIOS	
A redação deve conter entre 20 e 30 linhas	1,0
Domínio da escrita formal em língua portuguesa	2,0
Conhecimento e exposição sobre o tema	3,0
Estrutura textual da redação (título, introdução, desenvolvimento e conclusão)	4,0

3.1.1.7. A prova objetiva e redação serão realizadas no **dia 23/11/2023**, no período matutino, com horário de início às **8 horas e término às 12 horas, na Escola Especial Vida Nova APAE;**

3.1.1.8. A abertura dos portões está prevista para às **7 horas e 30 minutos** e o fechamento para às **7 horas e 55 minutos** (horário local);

3.1.1.9. Após o fechamento dos portões não será permitido a entrada de candidatos no local de provas.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O gabarito da prova, será divulgado no dia **24 de novembro de 2023**, a partir das 13h, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e disponibilizado nos endereços eletrônicos, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e http://www.amm.org.br/.

4.2. Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados ocorrerá no dia **29 de novembro de 2023**;

4.3. Publicação do resultado final ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2023**.

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interpor recurso é de 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

5.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo ao item 5.1 deste edital.

5.3. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso;

5.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax, aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

5.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para parecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DA ETAPA III

Elaboração e entrega do Plano de Trabalho:

Consiste na elaboração e entrega do Plano de Trabalho, concomitante ao curso de Formação sobre Gestão Educacional de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

6.1. A entrega do Plano de Trabalho, deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, **no dia 22 de novembro de 2023.**

7. DA ETAPA IV

Designação do Diretor, Coordenador e Secretário Escolar à sua Unidade Escolar acontecerá no dia 02 de janeiro de 2024.

Peixoto do Azevedo, em 23 de outubro de 2023.

_____

Representante da Secretaria de Educação

_____

Representante de professores

_____

Representante do Conselho Municipal de Educação

_____

Representante do SINTEP

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTOS	DATA
Data de publicação edital do processo de seleção	23/10/2023
Prazo para impugnação ao edital	25/10/2023
Divulgação das respostas as impugnações ao edital	27/10/2023
Período Das Inscrições	**06 a 08/11/2023**
Publicação da relação dos inscritos	10/11/2023
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	13/11/2023
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	14/11/2023

Homologação das inscrições	16/11/2023
Entrega do Plano de Trabalho	**22/11/2023**
Prova Objetiva e Redação	**23/11/2023**
Publicação do gabarito oficial	24/11/2023
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados	29/11/2023
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados	01/12/2023
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados	04/12/2023
Previsão de publicação do resultado final dos aprovados e classificados	12/12/2023
Previsão para Homologação do Processo de Seleção.	**18/12/2023**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão do Processo de Seleção.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo serão objeto de publicação por Editais, publicado no site da prefeitura e no diário oficial dos Municípios.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

I. INSCRIÇÃO		
FUNÇÃO A CANDIDATAR		
Diretor ( )	**Coordenador ( )**	**Secretário Escolar ( )**
Escola que se candidatar:	Escola Municipal	

II. DADOS PESSOAIS
Nome:
Data de Nascimento:
Título de Eleitor:
RG:
CPF:
Endereço:
Estado Civil:
Telefone:

III. DADOS PROFISSIONAIS
Grau de Estudo / Graduação:

Peixoto de Azevedo, _____, _____, 2023

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

SECRETÁRIO ESCOLAR ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. ü **MATEMÁTICA:** Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. ü **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:** Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Documentos administrativos da escola; Documentos do aluno; Estrutura e organização escolar/curricular; Atendimento à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários); Escrituração e registros escolares; Organização e manutenção dos arquivos; Ética profissional; Arquivo da escola; Comunicações oficiais e escolares; Conhecimentos de informática (1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office). **DIRETOR E COORDENADOR** ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. ü **MATEMÁTICA:** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras). ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. ü **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DIRETOR:** Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Plano de Desenvolvimento da Educação - razões, princípios e programas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Gestão educacional; Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos. ü **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS COORDENADOR PEDAGÓGICO:** Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Estratégias de atendimento educacional; Função social da escola; Processos de ensino aprendizagem; Relação professor/aluno; Tecnologias da informação e da comunicação na educação escolar; Diferentes tendências pedagógicas no Brasil; Ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem, ao desenvolvimento dos alunos, aos organismos coletivos da escola e à participação da família; Gestão do tra-

balho pedagógico coletivo para construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e formação continuada dos professores; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

PORTARIA Nº. 052/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 052/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública e a Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas Unidades Escolares Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o calendário escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil deve ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anuais.

Art. 2º Os Diretores e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário letivo, devem observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no Art. 96, inciso I, II e III, da Lei Complementar nº. 16, de 11 de maio de 2011, e Lei municipal 378/2000 no seu artigo 29, considerar a proposta do calendário da comissão de atribuição de classe/aula e regime/jornada de trabalho e assessoria pedagógica municipal, bem como encaminhar o referido calendário de cada Unidade de Ensino à assessoria pedagógica do município, para conhecimento, acompanhamento e aprovação até a data limite de 29/10/2023, acompanhado de ata de aprovação do conselho deliberativo da comunidade escolar, com as assinaturas do presidente do CDCE, diretor e coordenador (es) pedagógico (s).

Parágrafo Único - Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **02/01/2024** e término em **31/01/2024,** pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **14.02.2024** e o dia **20.12.2024** para o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do Art. 96 da Lei Complementar nº. 16, de 11 de maio de 2011, sejam nos seguintes períodos:

§ 1º Após o término do 1º semestre letivo, de **15.07.2024 a 29.07.2024 (15 dias)** de férias escolares destinados aos alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula) de acordo com a Lei Complementar Nº 16 de 11 de maio de 2011 art. 96.

§ 2º O encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares será no dia **20/12/2024.**

Art. 5º Para atender a organização escolar própria da educação do campo e educação escolar indígena o calendário escolar poderá ser adequado a realidade local, devendo a equipe gestora encaminhar o calendário aprovado de acordo com o artigo 2º desta portaria.

Art. 6º Determinar que 1º dia útil após o término das férias coletivas integrais os profissionais da Educação Básica, efetivos e contratados, devem retornar as suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2024.

Parágrafo Único - Nos dias **01/02/2024 a 12/02/2024** as unidades escolares realizarão os planejamentos pedagógicos curriculares do ano letivo de 2024;

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e comissão de atribuição de classe/aula.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 19 de outubro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos_____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares _____

Ana Paula Ribeiro _____

Antonia Eva Rodrigues da Silva _____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Amanda Caroline de Sousa _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Cleide Aparecida Souza Lima _____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

Janeiro						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
1 – Confraternização Universal						

FEVEREIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5 IAL/LIB/IS	6	7	8	9	10	11
12	13	14 IAL	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29			
13 - Carnaval						

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28 PF	29	30	31
29 – Paixão de Cristo 31 - Páscoa						

ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19 FB/L	20	21
22 IB/L	23	24	25	26	27	28
29	30					
21 - Tiradentes						

MAIO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31 PF		
1 – Dia do Trabalhador 13- Feriado Municipal 30 – Corpus Christi						

JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JULHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12 FB	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30 IB/L/IS	31				
21- Feriado Municipal						

AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30 FB/L						
7 - Independência						

OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1 IB/L	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14 PF	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
12 – Nossa Senhora Aparecida 15 - Dia do Professor 28 – Dia do servidor Público						

NOVEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
2 - Finados / 15 – Proclamação da República / 20– Dia da Consciência Negra 30 - Feriado Municipal Dia do Evangélico						

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20 FB/FS/FAL/L	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
25 - Natal						

Dias Letivos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Total 1º SEM 102	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total 2º SEM 99	TOTAL
	-	12	19	22	19	20	10		2	22	21	20	19	15		201

LEGENDAS:					
F - FERIADO	PF – PONTO FACULTATIVO	IB – INÍCIO DO BIMESTRE	L – DIA LETIVO	SP – SEMANA PEDAGÓGICA	IAL – INÍCIO/FAL-FINAL DO ANO LETIVO
FES – FERIADO ESTADUAL	FB- FIM DO BIMESTRE	PERÍODO DE FÉRIAS	FM - FERIADO MUNICIPAL		

PORTARIA Nº 059/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº 059/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para a abertura do processo de composição dos Conselhos Deliberativos Biênio 2024/2025 das comunidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo – MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96, e a LC Nº16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de compor os procedimentos de escolha dos membros dos Conselhos Deliberativos fundamentados na Lei 7.040/98, que institui o CDCE, na forma, composição e outras providências que lhe rege juridicamente.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e do Conselho Fiscal, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

§ 1º. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº 378/2000 e da Lei Estadual 7.040/1998.

§ 2º. Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino terá seu Conselho Fiscal, estruturado nos termos da Lei Municipal nº 378/2000, artigo 35, 36 e 37.

§ 3º. O Conselho Fiscal compõe – se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros da Comunidade Escolar:

§ 4º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho Deliberativo e os valores em depósitos;

II – apresentar a Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho Deliberativo, no exercício em que servir;

III – apresentar a Assembleia Geral as irregularidades sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho Deliberativo;

IV – convocar Assembleia Geral Ordinária, se o presidente do CDCE retardar por mais de um mês a sua convocação.

§ 5º. Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

Art. 3º O CDCE será composto paritariamente por profissionais da Educação Básica – 50% (cinquenta por cento), e por pais e alunos – 50% (cinquenta por cento), com mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

§ 1º. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente do CDCE.

§ 2º. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição deverá acontecer no mínimo 30 (trinta) dias antes do processo seletivo para diretor de acordo com a Lei Nº 115 de 29 de setembro de 2023, ocorrendo entre os dias 25/10/2023 a 27/11/2023.

§ 3º. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2024/2025.

§ 4º. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

§ 5º. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

§ 6º. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo ou 6º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

§ 7º. A Unidade Escolar que não possuir o candidato do segmento aluno com a idade mínima determinada no item 2.6 deverá ser constituída por 50% segmento pai e 50% por profissionais da Educação Básica.

§ 8º. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

§ 9º. O representante do segmento pais não pode ser profissional da Educação Básica da escola.

§ 10. O Conselho formado na escola tem a responsabilidade de elaborar seu regimento interno (onde ainda não houver) no prazo de 30 dias, tendo como base legal, a Lei Municipal nº. 378/22/12/2000.

Art. 4º É vedada a participação de membros do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a) tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo ou e função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d) esteja sob tomada de conta especial;

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O BIÊNIO 2024/2025.

Art. 5º A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE e do Conselho Fiscal realizar-se-á no período de 23/10/2023 a 23/11/2023. Os membros serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, este processo acontecerá em todas as Unidades Municipais de Ensino.

§ 1º. Os Ciclos de Estudos do CDCE e do Conselho Fiscal serão realizados no dia 08/02/2024, pela Assessoria Pedagógica Municipal.

§ 2º. A posse do CDCE ocorrerá até o dia 20/12/2023 na Unidade Escolar. O novo Conselho Deliberativo entrará em exercício a partir de 01/01/2024 e dará posse ao diretor da respectiva escola no dia 02/01/2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os membros do CDCE, gestão 2024/2025, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2025, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

§ 1º. A formação dos CDCE's das escolas indígenas ficará a critério das próprias comunidades, respeitando as especificidades de organização de cada grupo étnico, mantida a indicação de presidente e tesoureiro.

§ 2º. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2024 o CDCE deve discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2024/2025, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 3º. O CDCE em exercício até 31/12/2023 dará posse aos conselheiros eleitos para o biênio 2024/2025.

§ 4º. O CDCE, recém-empossado, responsabilizar-se-á pela posse do diretor eleito para o biênio de 2024/2025.

§ 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura em consonância com a Comissão de Estudos das Portarias relativas ao ano de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 18 de outubro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão:

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos_____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares _____

Ana Paula Ribeiro _____

Antonia Eva Rodrigues da Silva_____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Amanda Caroline de Sousa _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Cleide Aparecida de Souza Lima_____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

PORTARIA Nº 057/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº 057/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para oferta do Ensino Fundamental, e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96, e a LC Nº16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Lei nº. 14.113/2020 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a Portaria 126/03 CEE/MT, institui as diretrizes operacionais para a educação básica do campo do sistema estadual de ensino de Mato Grosso;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento as demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas compostas para o ano de 2024, conforme critérios estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria nº 055/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, e orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizados nas Unidades Escolares através de Comissão composta na Escola.

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) devem ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º O processo de contagem de pontos e atribuição para classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da Educação Básica para composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será realizada na escola sede com opção da sala anexa na ficha de inscrição.

Parágrafo Único - Será garantido para as salas anexas/zona rural, o quantitativo de cargos constantes nos anexos desta portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento, desvinculando-as dos cargos da escola sede.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma), na falta do certificado ou diploma o histórico escolar comprovará a escolaridade.

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado documento que comprove seu efetivo exercício (termo de posse ou holerite).

Art. 7º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação devem ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior formação;

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT, a partir da efetivação;

III - Idade.

Art. 8º Os profissionais da Educação Básica, efetivos, mencionados no **Art. 2°** da Instrução Normativa 001/2023/SMEC/PXTO/MT, quando do retorno as atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria Unidade Escolar, na qual se encontra lotado e esta informará a SMEC do retorno do profissional.

Art. 9º A equipe gestora da unidade escolar deve informar a Assessoria Pedagógica até o primeiro dia útil após o início das aulas, o nome dos profissionais efetivos que constam no quadro da escola e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 10 Para efeito de atribuição de aulas adicionais ao professor efetivo considerar o artigo 144, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 16/2011. Respeitando a solicitação no ato da inscrição.

Parágrafo Único - Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), na Rede Municipal de Ensino.

Art. 11 Os candidatos a aulas excedentes poderão perder suas aulas adicionais nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido;

III - Quando houver o retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Quando o professor, descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

V - Quando o desempenho na função for insatisfatório;

VI - Por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VII - A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VIII - Por geração de subemprego;

IX - Em caso de junção de turmas;

X - Em caso de remoção de professor, fora do período de férias, amparada por lei;

XI - Quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionais, se afastar, por motivos diversos incluindo licença prêmio por assiduidade.

Art. 12 Nas hipóteses previstas nos incisos IV, IX do artigo 11 desta portaria, o rompimento das aulas excedentes será efetuado com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo conselho deliberativo da comunidade escolar e Assessoria Pedagógica.

Art. 13 Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente a Assessoria Pedagógica ocorrência das situações que constam no artigo 11 e seus incisos, desta portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

Art. 14 Não poderão ser atribuídas aulas excedentes, aos profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I - O professor - detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado;

II - O professor, que exerce função em regime de dedicação exclusiva (diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, secretário escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

III - O professor, em situação de cedência;

IV - O professor, que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;

V - O professor, que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VI - O professor, incluso em termo de cooperação técnica;

VII - O professor que tiver histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

VIII - Os professores efetivos nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI do artigo 11 desta portaria.

Art. 15 Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação do profissional que consta no cadastro de reserva na Assessoria Pedagógica.

Parágrafo Único - Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados no Município. Se caso compareça após o vencimento do prazo estabelecido o candidato volta para o final da classificação.

Art. 16 Cabe a Assessoria Pedagógica proceder a lotação onde houver vaga, para o profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, que constam desta portaria.

Art. 17 O profissional da educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 18 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição cabe recurso a comissão de atribuição da Unidade Escolar correspondente a etapa em questão; mesmo assim, se o candidato se sentir prejudicado poderá recorrer a comissão da SMEC nomeada pela portaria **Nº 049/2023/SMEC/PXTO/MT** até 24 horas após ter sido indeferido através de documento, pela Comissão da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, **devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão,** tendo as comissões de atribuição da unidade escolar o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 19 Para as escolas com o ensino organizado em ciclos de formação humana será concedido **professor de apoio pedagógico,** conforme inciso **I, II e III do Anexo I** da Instrução Normativa Nº 001/2023/SEMEC.

Art. 20 A atribuição de classes e/ou aulas para o professor de Apoio Pedagógico será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria de atribuição de classes e/ou aulas **Nº 057/2023/SMEC/PXTO/MT.**

Art. 21 Não poderá concorrer a atribuição na função de professor de Apoio Pedagógico:

I **-** Em processo de licença prêmio;

II - Em processo de licença para tratamento de saúde constante;

III - Em readaptação de função;

IV - Em gestação comprovada;

V- Profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada.

§1 Para o professor de Apoio Pedagógico serão atribuídas 30 horas semanais com disponibilidade para atendimento nos dois períodos, quando necessário. Podendo ser acrescido 10 horas excedentes.

§2 Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar de processo de eleição entre seus pares e não participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§3 A Atribuição na função de professor de Apoio Pedagógico deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

I- Ser professor efetivo;

II- Ter formação em licenciatura plena em pedagogia ou normal superior;

III- Ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 2 anos;

IV- Deve elaborar projetos de intervenções pedagógicas que atendam as necessidades do educando.

§4 Não havendo professor pedagogo ou normal superior efetivo interessado na função poderá ser atribuído ao professor efetivo de área ou professor de contrato temporário desde que atende os critérios dos incisos IV;

§5 As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, com Licenciatura em Letras ou Matemática. Caso haja professores remanescentes em áreas, esses serão atribuídos no Apoio Pedagógico nas escolas que ofertem o 3º Ciclo.

Art. 22 Na ausência de professores Pedagogos efetivos em classes de 5º ano, essas turmas serão atribuídas aos profissionais de áreas.

Parágrafo Único - serão atribuídas as turmas de 5º ano aos professores remanescentes de área de acordo com as áreas de conhecimento. Os professores de área poderão optar pela segunda licenciatura ou serão encaminhados para unidades escolares como apoio pedagógico ou áreas afins, onde houver necessidade.

Art. 23 OS PROFESSORES DE PEDAGOGIA que estão com apostilamento em seus diplomas em Educação Infantil, deve-se respeitar o concurso para atribuição de classe e/ou aula de acordo com o disposto no art. 65, da Lei nº 9.394/96.

Art. 24 OS PROFESSORES EFETIVOS EM READAPTAÇÃO DEVEM Participar do processo de inscrição na Unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação este permanecerá desenvolvendo a mesma função na qual está atribuído de acordo com o laudo pericial, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação designado a mesma função em uma Unidade Escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as Unidades Escolares do município.

§ 2º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação de acordo com laudo pericial. Caso não haja vaga na instituição de origem o profissional deve ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação para ser atribuído onde houver a vaga.

Art. 25 Para funcionamento e utilização das **SALAS DE RECURSOS DIDÁTICOS,** a jornada de trabalho dos profissionais da educação será conforme a habilitação específica, deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1° LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A Unidade Escolar provida de laboratório de informática instalado e em funcionamento tem direito a 01(um) técnico administrativo educacional, destinado a **INFORMÁTICA EDUCATIVA** e demais projetos que envolvam a tecnologia de informação e comunicação (TIC), na escola:

I - A escola cujo número de alunos ultrapasse 700 alunos terão direito a mais 1 (um) técnico administrativo educacional para a função de técnico em multimeios didáticos.

II - A elaboração dos projetos na área de informática educativa deve ser orientada pela Secretaria Municipal de Educação em parcerias com outras Instituições como a UNDIME e Escola Conectada;

III - Por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) Ter curso superior na área de Informática;

b) Ter concluído o programa pró-funcionário – Técnico em Multimeios Didáticos;

c) Estar cursando o Programa pró-funcionário – Técnico em Multimeios Didáticos;

d) Ter cursos técnicos em informática educativa e disponibilidade para participar nos cursos de *Formação Continuada;*

e) Ter habilidade e domínio na área de Informática Educativa;

f) Possuir capacitação em Informática Básica.

§2º O Técnico Profissionalizante só poderá exercer outra vaga que, não seja da sua formação no pró-funcionário quando todas as vagas da sua formação estiverem ocupadas.

§3º SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: A unidade escolar provida de Sala de Recursos Multifuncionais instalada e em funcionamento terá o professor atribuído de acordo com o número de turmas e preenchimento de ficha de inscrição, com jornada de 30 (trinta) horas semanais e possuir as capacidades previstas no Art.10 e 11 incisos II e artigo 12 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

a) Ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas semanais;

b) Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia de graduação que habilite a atuar na Educação Especial ou especialização em Psicopedagogia, formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando.

c) O professor deverá optar pela sala de recurso multifuncional na ficha de inscrição de acordo com a Normativa 001/2023/SEMEC.

§4º Caso não haja professores com formação em Licenciatura em Pedagogia poderá ser atribuído o professor efetivo de área desde que preencha os requisitos e tenham as seguintes habilidades comprovadas:

a) Comunicação aumentativa e alternativa; b) Sistema Braille; c) Soroban; d) Atividades de vida diária; e) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; f) Ensino da língua portuguesa para surdos; g) Atividades cognitivas; h) Aprofundamento e enriquecimento curricular; i) Estimulação precoce; j) Outros.

§5º As Unidades Escolares comuns que tenham alunos surdos matriculados terão direito a profissionais tradutores intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e a instrutores ou professores surdos.

§6º A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas e diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno devendo ser observado que:

a) Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

b) Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

§7º O projeto político pedagógico da escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP deve estipular o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE.

§8º Não poderão concorrer a atribuição na função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Em processo de licença para tratamento de saúde;

b) Em processo de licença prêmio;

c) Em constantes licenças para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;

Art. 26 OS PROFISSIONAIS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM READAPTAÇÃO deverão participar do processo de inscrição na Unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação este permanecerá desenvolvendo a mesma função na qual está atribuído de acordo com o laudo pericial, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação designado a mesma função em uma Unidade Escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as Unidades Escolares do município.

§ 2º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação de acordo com laudo pericial. Caso não haja vaga na instituição de origem o profissional deve ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação para ser atribuído onde houver a vaga.

Art. 27 O número de **Técnico Administrativo Educacional** da Unidade Escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no **anexo III da Normativa 001/2023/SEMEC**.

Parágrafo Único - Quando um Técnico Administrativo Educacional profissionalizado em multimeio didático for designado para o laboratório de

informática não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no anexo III, para composição da equipe técnica da secretaria escolar.

Art. 28 O quantitativo de profissionais para o **apoio administrativo educacional/nutrição escolar** será definido de acordo com **anexo IV** da Instrução Normativa Nº 001/2023/SEMEC.

Art. 29 Cada Unidade Escolar terá direito a Apoio Administrativo Educacional na função de **vigilância noturna.**

Art. 30 A jornada de trabalho dos cargos de Apoio Administrativo Educacional/vigilância noturna será cumprida intercalando 12 horas de trabalho e 48 horas de descanso e obedece a escala de horário.

Parágrafo Único - O adicional noturno, só é concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no **período noturno** entre as 22h30 às 06h.

Art. 31 O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função **manutenção de infraestrutura escolar/limpeza** será calculado por números de alunos da unidade escolar, conforme anexo V da Instrução Normativa Nº 001/2023/SEMEC.

Parágrafo Único - O horário do Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, transporte escolar e vigilância) será distribuído conforme a necessidade da escola.

Art. 32 O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (secretaria, multimeios, manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância) efetivo, que excederem ao número definido por Unidade Escolar que ficarem remanescentes serão redistribuídos pela Assessoria Pedagógica, nas escolas onde houver vaga, observando os critérios de pontuação oriundos da Unidade Escolar.

Art. 33 Os técnicos em desenvolvimento infantil (TDI's) efetivos serão lotados de acordo com sua pontuação como auxiliares nas turmas de 1, 2 e 3 anos de idade.

Parágrafo Único – Os Técnicos em Desenvolvimento Infantil (TAE) destinadosaos atendimentos dos alunos PCDs, exercerão sua função com máximo de 3 alunos de acordo com laudo expedido.

Art. 34 Os técnicos em desenvolvimento infantil com magistério ou curso de pró- infantil terão a mesma equivalência na pontuação para atribuição de classe/e ou aulas.

Art. 35 Para dar cumprimento as datas e prazos das etapas e fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa **N° 001/2023/SMEC/PXTO/MT**, independentemente do período de férias coletivas parciais ou integrais.

Art. 36 Os professores e funcionários efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, devem elaborar o plano de trabalho anual da escola (PTA), construindo, objetivamente, todas as ações prioritárias a serem desenvolvidas na unidade escolar no ano de 2024.

Parágrafo Único - A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, cabe juntamente com o coletivo de professores da Unidade Escolar, fazer cumprir o estabelecido nesta portaria e:

a) - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

b) - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

c) - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento, com respectivos anexos do espelho do relógio ponto.

Art. 37 O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação ficará sob a responsabilidade da equipe gestora (diretor, secretário e coordenador pedagógico) da Unidade Escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica de acordo com esta Portaria.

Art. 38 Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas unidades escolares e havendo necessidade, será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação para a Comissão de Portarias instituída pela Portaria 049/2023 para análise e parecer.

Art. 39 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 19 de outubro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Deliana Muriel Rodrigeus Monteiro dos Santos_____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares _____

Ana Paula Ribeiro _____

Antonia Eva Rodrigues da Silva _____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Amanda Caroline de Sousa _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Cleide Aparecida de Souza Lima _____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

PORTARIA Nº 056/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº 056/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo - MT para o ano letivo de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 65 da Lei Complementar 16 de 11 maio de 2011, a Lei Complementar Nº 04 de 15 de outubro de 1990, alterada pela Lei Complementar Nº 187 de 15 de julho de 2004 e a Lei Nº 8.275 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo - MT para o ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo para o ano letivo de 2024.

Art. 2º. A remoção é o deslocamento do servidor do profissional da Educação Básica Pública Municipal, de uma unidade escolar e/ou órgão do sistema de ensino municipal, observada a existência de vagas na unidade deslocada.

§ 1º SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE:

I- A pedido do profissional interessado, desde que haja vaga e o mesmo não esteja em período de estágio probatório, após a competente homologação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

II- Por permuta;

III- Por motivo de saúde;

IV- Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 2º A vaga solicitada deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo gestor da unidade no qual o servidor deseja ser removido.

§ 3º Em caso de existência de vaga na unidade escolar, o gestor da unidade deve expedir declaração a todos os candidatos interessados.

§ 4º É dever do servidor interessado a comprovação da sua formação e área de concurso no momento do pedido.

Art. 3° A remoção por permuta se processa a pedido de ambos os interessados.

Art. 4° A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

Parágrafo único - A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovada as razões alegadas pelo requerente.

Art. 5° A remoção será concedida ao profissional da Educação Pública Municipal após 01 (um) ano na escola de efetivo exercício, na unidade escolar e/ou órgão do Sistema de Ensino Municipal, desde que, cumprido o estágio probatório.

Parágrafo único - O pedido de remoção só será concedido e deferido nos períodos oficiais de férias anuais escolares.

Art. 6º As inscrições estarão abertas no período de **15/01/2024 a 19/01/2024.**

Art. 7º O Profissional da Educação Básica no cargo de Professor detentor de dois vínculos efetivos, lotados em qualquer unidade escolar do campo, só poderá se inscrever se for comprovada as duas vagas na zona urbana.

Art. 6º A classificação para o processo de remoção obedecerá ao TOTAL DE PONTOS obtidos na contagem de pontos Portaria de Atribuição 057/2023 SMEC Peixoto de Azevedo-MT, para o ano letivo de 2024.

Art. 7º Em caso de empate no processo de seleção do servidor a ser removido, a escolha recairá, na seguinte ordem, sobre:

I - O servidor com mais tempo de serviço na rede Pública Municipal;

II - Maior Idade.

Art. 8º O pedido de remoção do Profissional da Educação Básica ocupante do cargo de Professor será validado pela Secretária Municipal de Educação, a partir de **26/01/2024** desde que o mesmo esteja com os registros.

Art. 9º O pedido de remoção do Profissional da Educação Básica ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será validado Pela Secretária Municipal de Educação na data prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal juntamente com a Comissão a análise e validação da remoção do Profissional da Educação Básica nessa etapa do processo.

Art. 10 Os Profissionais da Educação Básica, que se inscreveram para o processo de **REMOÇÃO/2024,** e os responsáveis pela validação do pedido deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único - O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta Portaria será automaticamente tornado sem efeito.

Art. 11 Na remoção a pedido, terá preferência o servidor, respeitando a seguinte ordem:

I - doente, para a localidade em que deva se tratar, ou próxima a esta;

II - que tiver cônjuge ou filho doente, para a localidade onde o tratamento deva ser feito, ou próxima a esta;

III - casado, para a localidade onde reside o cônjuge;

IV - arrimo, para a localidade em que reside a família;

V- estudante, para a localidade onde se encontra o estabelecimento de ensino.

§ 1º O pedido de remoção por motivo de saúde deverá conter o Laudo Pericial expedido pela Perícia Médica.

§ 2º O pedido de remoção por motivo de transferência de um dos cônjuges "ex ofício", quando este for servidor público, baseada no interesse público, deverá ser devidamente fundamentada, conforme estabelecido no **Parágrafo Único do art. 68 da Lei Complementar 16 de maio de 2011.**

Art. 12 A remoção por permuta poderá ser concedida entre Profissionais da Educação Básica que exerçam a mesma atividade, no mesmo cargo e habilitação do concurso no período estabelecido nesta Portaria, devendo os interessados encaminhar processo com a documentação necessária e aguardar o resultado no local de origem.

Art. 13 Em caso do Profissional da Educação Básica solicitar desistência da remoção deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação e realizar a solicitação de cancelamento, impreterivelmente até **24/01/2024**.

Art. 14 O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de **29/01/2024** na Secretaria Municipal de Educação*,* e uma vez deferido, o Profissional da Educação Básica deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação até o dia **31/01/2024**. O mesmo deverá se apresentar na instituição no qual foi removido no dia 01/02/2024.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 19 de outubro 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos_____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares _____

Ana Paula Ribeiro _____

Antonia Eva Rodrigues da Silva _____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Amanda Caroline de Sousa _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Cleide Aparecida Souza Lima

Vânia Conceição da Souza Chambó

PORTARIA Nº. 055/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº. 055/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

***Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2024*.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96 e Lei Complementar nº. 16 de 11 de maio de 2011, Resolução nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as Diretrizes Operacionais para Educação Básica do campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso–CEE/MT, Portaria Nº 1254/2023/GS/SEDUC/MT de 14 de setembro de 2023, Instrução Normativa nº 001/2023 e Portaria 057/2023/SMEC/MT;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Creches e Escolas Municipais de ensino e a organização do quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **equipe gestora** diretor (a), coordenador (a) e secretário (a) e ao conselho deliberativo da comunidade escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

§ 1º Definir que as secretarias das Unidades Escolares deverão formar as turmas de acordo com as matrículas efetivadas até a data de atribuição de classe/aulas.

§ 2º No decorrer do ano letivo não será permitida a abertura de turmas com data de vigência retroativa ao início do ano letivo, exceto na zona rural e aldeias indígenas.

§ 3º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade a completar até **31/03/24.**

Parágrafo único - Os alunos que completarem 06 anos após **31/03/24**, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 3º Para enturmação dos alunos no Ensino Fundamental do ciclo de formação humana observará as seguintes idades:

I - 1º Ciclo – 6 a 8 anos;

II - 2º ciclo – 9 a 11 anos;

III - 3º ciclo de 12 a 14 anos;

Art. 4º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando Ensino Fundamental, deverão ser atendidos preferencialmente, em escolas que ofereçam Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º A composição das turmas serão feitas com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I -Na Educação Infantil:

a) 1 a 2 anos – 10 a 12 alunos;

b) 2 a 3 anos- 15 a 18 alunos;

c) 3 a 4 anos – 15 a 20 alunos;

d) 4 a 5 anos- 22 a 25 alunos;

e) 5 a 6 anos- 22 a 25 alunos.

II – No Ensino Fundamental: Conforme Parâmetro Estadual:

a) 1º ciclo de no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos; **b) 2º ciclo** de no mínimo de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos; **c) 3º ciclo** de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos; **d) 1º segmento/EJA** – de no mínimo 25 (vinte e cinco)a 30(trinta) alunos.

§ 1º Nas escolas municipais, salas anexas e indígenas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

I - Educação Infantil;

a) 1, 2 e 3 anos - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos; **b) 4 e 5 anos -**de 15 (quinze) a 27 (vinte sete) alunos.

II – No Ensino Fundamental: Conforme Parâmetro Estadual:

a) 6 e 7 anos -de 15 (quinze) a 27 (vinte setes) alunos; **b) 8 e 9 anos -**de 15 (quinze) a 27 (vinte sete) alunos; **c) 1º Segmento** /EJA – de 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos; **d) Classes multicicladas –** mínimo 15 (quinze) máximo de 27 alunos.

§ 2º Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fase, inferior às alíneas a), b), c) e d) deverão formar turmas únicas multicicladas e ou remanejados para outra Unidade de Ensino.

Art. 6º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a educação de jovens e adultos.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas originando novos profissionais ao longo do ano letivo fica condicionada a lista por classificação para as aulas excedentes, teste seletivo simplificado ou convocação de concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal.

Art. 7º Nas Unidades Escolares a gestão escolar, deve promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da Assessoria Pedagógica, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art. 8º Compete a Assessoria Pedagógica do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 9º Compete a Assessoria Pedagógica do município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme estabelece esta portaria e proceder ao ajuste de turma (fechamento de turmas, remoção de alunos de turnos e transferências para outra escola onde houver vaga durante o ano letivo no período que constatar a necessidade) e do quadro de pessoal da escola, se necessário for.

Art. 10 Cabe a Secretária Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 19 de outubro de 2023.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana

Cleize Maria de Barros Tavares

Ana Paula Ribeiro _____

Antonia Eva Rodrigues da Silva _____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Amanda Caroline de Sousa _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Cleide Aparecida Souza Lima _____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

PORTARIA Nº. 054/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 054/2023/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC exercício 2023/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com fundamento na LC Nº 16 de 11 de maio de 2011, LC Nº 003/2005 de 26 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2023/2024,** do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que concluírem o ano letivo até 20/12/2023 as férias serão usufruídas de forma coletiva, no período de **02/01/2024 a 31/01/2024.**

§ 1º Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino as férias serão usufruídas de forma coletiva, exceto para os cargos de Secretário Escolar, Diretor Escolar, AAE/Vigilância e Assessores Pedagógicos.

§ 2º Caberá ao Secretário Escolar encaminhar o requerimento individual de férias de cada servidor atribuído em sua Unidade de Ensino e a programação anual de férias dos servidores que estarão de plantão no período de férias coletivas e demais afastamentos legais da Unidade de Ensino até a data de **01/12/2023.**

Art. 3º No período referido no Art. 2º, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá informar o nome dos profissionais que permanecerão em exercício, a fim de garantir o cumprimento das tarefas do fechamento do ano letivo de 2024.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SMEC, para apreciação e deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 19 de outubro de 2023

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos _____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares _____

Ana Paula Ribeiro _____

Antonia Eva Rodrigues da Silva _____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Amanda Caroline de Sousa _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Cleide Aparecida Souza Lima _____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 139 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo", exceto os serviços essenciais,** no dia 27 de outubro de 2023 (sexta-feira) em razão da comemoração ao dia do Servidor Público.

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 24 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 86/2023

Ata de Registro de Preço N° 86/2023 – CARONA Nº 14/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT; NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

657 – 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.000000

663 - 14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.39.1.500.000000

671 - 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.000000

671 - 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.701.000000

Valor Registrado: **R$ 1.173.158,00**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:MARILEIDE GOMES DA SILVA – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Poconé/MT, 24 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N. 2592/2023

DECRETO N. 2592/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidores que menciona e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o teor do Acórdão proferido nos autos do processo de nº 11431-85.2013.811.0004, cujo trânsito em julgado se operou em data de 14/03/2023, em que se determinou a exoneração das servidoras, bem como o teor da decisão judicial advinda da Ação Rescisória de nº 1018243.89.2023.8.11.0000, em que se negou a liminar vindicada pelas Requerentes,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Em cumprimento às decisões proferidas nos processos judiciais já elencados, ficam exonerados do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal os(as) servidores(as) abaixo especificados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de Outubro de 2023:

SERVIDOR(A)	CARGO
Elaine Cintia de Souza	Professor (Pedagogo)
Feliciane Luiza dos Reis	Professor (Pedagogo)
Leda Ferreira de Assis Cabral	Professor (Pedagogo)
Maria de Fátima Alves dos Santos	Professor (Pedagogo)
Marlene Maria de Araújo	Professor (Pedagogo)
Gislaine Ferreira de Freitas	Professor (Pedagogo)

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1175/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1175/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 4.645.620,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade:	01- Gabinete do Prefeito		
Função:	04 – Administração		
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral		
PROGRAMA:	5002 – Modernização da Gestão Públicas		
PROJ/ATIVIDADE: 2003 – Manut. Do Gabinete do Prefeito			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 66.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 81.000,00**

ÓRGÃO:	03 – Secretaria Mun. de Governo		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Governo		
Função:	04 – Administração		
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral		
PROGRAMA:	5003 – Suporte Adm. Mun. de Governo		
PROJ/ATIVIDADE: 2004 – Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 11.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 13.500,00**

ÓRGÃO:	04 – Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01- Adm. Finanças e Planejamento		
Função:	04 – Administração		
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira		
PROGRAMA:	5020 – Gestão Eficiente e Transparencia		
PROJ/ATIVIDADE: 2007 – Manut. Ativ. Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 520.000,00

DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 66.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 28.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 614.000,00**

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. Secret. de Educação e Cultura		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação		
Função:	12 – Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2021 – Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 60.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 100.000,00**

ÓRGÃO:	05 – Secret. de Educação e Cultura ria Mun. de Governo		
Unidade:	03- Fundo Manut. Ens. Val. Magistério		
Função:	12 – Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5006 – Desenv. E Manut. Do Fundeb		
PROJ/ATIVIDADE: 2022 – Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% Fundamental			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 800.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 48.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 152.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 4.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 140.000,00
TOTAL			**R$ 1.144.000,00**

ÓRGÃO:	05 – Secret. de Educação e Cultura Mun. de Governo		
Unidade:	03- Fundo Manut. Ens. Val. Magistério		
Função:	12 – Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5006 – Desenv. E Manut. Do Fundeb		
PROJ/ATIVIDADE: 2051- Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% Fundamental			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 348.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 26.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.94	Contratação por Tempo Determinado	R$ 120.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 16.000,00
TOTAL			**R$ 570.000,00**

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. Secret. de Educação e Cultura		
Unidade:	08- Educação/ Cultura		
Função:	13 – Cultura		
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA:	5021 – Desenv. O Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2031 – Desenv. E Enc. A Cultura			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Venciemtos e Vant. Fixas	R$ 7.720,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 9.720,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	01- Sec. De Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2077 – Manut. E Enc. Secretaria Mun. Saúde			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Venciemtos e Vant. Fixas	R$ 440.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 36.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 16.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 21.600,00
TOTAL			**R$ 513.600,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2103 – Manut. Da Atenção Básica PSF			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 52.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 20.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 1.600,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.000,,00
TOTAL			**R$ 89.600,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde
Unidade:	02- Fundo Mun. de Saúde

Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2116 – Manut. Agente Comunitário - ACS			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 120.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 28.000,00
TOTAL			**R$ 128,000,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	305 – Vig. Epidemiologica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2115 – Manut. Da Vig. Sanitária			
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 16.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2119 – Manut. Da Atenção Básica PSF			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 208.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 52.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 308.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2124 – Manut. E Enc. Secret. De Asssit. Social			
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$20.000,00
TOTAL			**R$ 24.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência á Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2012 – Manut. E Enc. Do Conselho Tutelar			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 30.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 12.000,00
TOTAL			**R$ 50.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2133 – Manut. E Encargos do PAIF			
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 32.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2082 – Manut. E Encargos do PAIF			
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 7.800,00
TOTAL			**R$ 7.800,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência á Criança a ao Adolescente		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2099 – Manut. E Enc. Com SCFV – Serv. Comv. E Fort. Vinc.			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 8.000,00

TOTAL			**R$ 8.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência á Criança a ao Adolescente		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2070 – Manut. De Programa Sociais – Criança Feliz			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 11.200,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 2.400,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 21.600,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência á Criança a ao Adolescente		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2083 – Manut. E Encargos com Equipe Volante - PVIII			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 6.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 1.200,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 24.000,00
TOTAL			**R$ 35.200,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência á Criança a ao Adolescente		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2099 – Manut. E Enc. Com SCFV – Serv. Conv. E Fort. Vinc.			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 8.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 2.400,00
TOTAL			**R$ 10.400,00**

ÓRGÃO:	09 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serv. Urbanos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 2034 – Manut. Ativ. Secret. De Obras Serv. Públicos			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 440.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 88.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 80 .000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 14.000,00
TOTAL			**R$ 622.000,00**

ÓRGÃO:	09 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos		
Função:	17- Saneamento		
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA:	5011 – Infra – estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 2037 – Manut. Ativ. Do S.A.E			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 144.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 25.600,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 2.400,00
TOTAL			**R$ 172.000,00**

ÓRGÃO:	12 - Sec. Mun. de Desenv. Economico		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Desenv. Economico		
Função:	11 - Trabalho		
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral		
PROGRAMA:	5023 – Desenv. Das Relações de Trabalho e Renda		
PROJ/ATIVIDADE: 2074 – Manut. Da Secret. Mun. Desenv. Economico			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 10.400,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 2.400,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 7.600,00
TOTAL			**R$ 20.400,00**

ÓRGÃO:	15 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		
Unidade:	01 - Sec. De Meio Ambiente		
Função:	18- Gestão Ambiental		
SUBFUNÇÃO:	541 – Preservação e Conservação Ambiental		
PROGRAMA:	5013 – Cidade Sustentável – Educação Ambiental		
PROJ/ATIVIDADE: 2088 – Manut. Da Secret. Mun. de Meio Ambiente			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 10.400,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 2.400,00

DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$7.600,00
TOTAL			**R$ 20.400,00**

ÓRGÃO:	10 - Sec. Mun. de Industria, Comercio e Turismo			
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Industria, Comercio e Turismo			
Função:	23 - Comercio e Serviços			
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo			
PROGRAMA:	5010 – Desenv. Da Industria, Comércio e Turismo			
PROJ/ATIVIDADE: 2041 – Manut. Da Sec. Mun. Com. Ind. E Turismo				
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 17.600,00	
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$4.000,00	
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 800,00	Obrigações Patronais
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 8.000,00	
TOTAL			**R$ 30.400,00**	

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor **R$ 4.645.620,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação de Receitas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1176/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1176/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais**), para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educ. de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2021 – Manut. Ativ. Secret. e Cultura			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	R$ 150.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Pessoa Jurídica Física	R$ 50.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais**), para abertura do crédito especial aberto no art. 1º,excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/GP/2023

PORTARIA Nº 298/GP/2023 De 24 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria de servidor comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de Outubro de 2023.

Servidor	**Cargo**	**Portaria nº**
Heloisa dos Santos Dias	Gestora Municipal do Programa Bolsa Família	021/2021

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1177/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1177/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Superávit e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são confe-

ridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
PROJ/ATIVIDADE: Aquisição de Equipamento para Fisioterapia			
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Máquinas e Equipamentos	R$ 3.900,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 3.900,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais),** para abertura do crédito especial aberto no art. 1º,são recursos provenientes de Superávit Orçamentário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 009/2023 - PROGRAMA HABITACIONAL PROLAR-2 DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

Edital n° 009/2023

PROGRAMA HABITACIONAL PROLAR-2

DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

O Município de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, torna público a **EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO** do Programa Habitacional PROLAR-2 cujo objetivo é o de incentivar e subsidiar Terreno para construção de moradia própria, para famílias ou pessoas com carência habitacional no Município de Pontal do Araguaia, nos termos da Lei Municipal nº 805/2015 e da Lei Federal n° 11.977/2009, e

Considerando os critérios de caráter eliminatório, constante na Lei Municipal nº 805/2015, quais sejam: Renda total familiar até 03 (três) salários mínimos; Inscrição atualizada no CAD ÚNICO; Participar ativamente do PTS (Projeto Técnico Social) que será ofertado pelo município; Não ter sido beneficiário (a) em quaisquer programas habitacionais de interesse social nos âmbitos nacional, estadual ou municipal; Não possuir outro imóvel , seja urbano ou rural, matriculado ou não no Registro de Imóveis; Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, sendo o programa preferencial aos munícipes de Pontal do Araguaia-MT; Regularidade dos demais documentos pessoais (CPF);

Considerando o cumprimento do Acordo de não Persecução Cível assinado junto a 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Garças, em que o Município de Pontal do Araguaia se comprometeu com a realização de infraestrutura para a implantação e viabilidade do Loteamento Nova Esperança, bem como com a efetiva entrega aos adquirentes que atendessem aos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 805/2015 e do Edital 001/2016;

Considerando que o município, observando designadamente, os princípios da eficiência, publicidade, transparência e impessoalidade, vedada qualquer espécie de privilégio e/ou favoritismo, contrários às expectativas de satisfação das necessidades coletivas;

Considerando a Ata de reunião de nº 05/2023, do dia 18/10/2023, em que membros da Comissão de assuntos do Loteamento Nova Esperança, que, em análise aos documentos dos beneficiários do Programa, referente ao atendimento às exigências mencionados no artigo 4º da Lei Municipal 805/2015, em que se consignou expressamente que “Após a análise da senhora inscrita Aida Silveira Correa, a mesma declara em documentos do processo que sua renda familiar é superior a três salários mínimos, sendo um quesito/critério eliminatório. Portanto, a senhora Aida Silveira Correa não atende aos critérios da época”;

RESOLVE:

Excluir do Programa Habitacional PROLAR o(a) beneficiário(a) abaixo especificado(a), por não atender ao requisito, de caráter eliminatório, constante no Art. 4º da Lei Municipal n° 805/2015, qual seja, “Renda total familiar até 03 (três) salários mínimos”, não podendo, por isso, participar do sorteio do dia 28 de outubro de 2023, conforme discorrido em audiência pública realizada no dia 20 de outubro de 2023.

1. Aida Silveira Correa

Pontal do Araguaia/MT, 24 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMS DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resolução nº 015/CMS – 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável da eleição da nova diretoria do Conselho Municipal de Saúde, como presidente a Sra. Daniella Dias A. Sousa e como vice presidente a Sra. Claudecy Bonifácio Agápito.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 24 de Outubro de 2023.

_____

Daniella Dias A. Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 004/2023 REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL

ATA 004/2023

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

No dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Avenida Sebastião Pereira, no Bairro Buritis, neste Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB Grasiele David da Silva, Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira, Neidiane Guimarães Luz, Deassis Gomes da Silva, Gustavo Jose de Oliveira, Agta Fonseca Gunther, Karina Leite da Cruz Amorim, para fazer averiguação **das seguintes prestações de contas do 1º Bimestre 2023 do recurso do FUNDEB;** Iniciou-se a reunião com a Presidente do FUNDEB Deassis Gomes da Silva agradecendo a presença de todos, e apresentou o balancete da prestação de conta do FUNDEB 2023 do valor do saldo do primeiro bimestre iniciou-se 1.492.392,43 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), não teve saldo de repasse financeira do recurso 2022 do FUNDEB e continuando a analise dos balancetes, tiveram umas despesas do FUNDEB ate o 1º bimestre já pagas e de 1.434.391,51 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e cinqüenta e um centavos) ficou um saldo financeiro bancário a reprogramar do 6º bimestre 2022 e 1º bimestre de 2023 no valor de 1.304.587,57 (um milhão trezentos e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta a sete centavos) e ainda teve a despesas a pagar no valor de 436.698,39 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos**.** E após a averiguação da prestação de contas, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes, pois houve os gastos de forma correta. Sendo só o que tínhamos a tratar encerro esta ata que segue assinada por mim Grasiele David da Silva e por todos os presentes. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2023 REVOGA A PORTARIA 238/2023 DE 02/10/2023 QUE EXONERA A SRA. JORDANA MACIEL CARDOSO

PORTARIA Nº 241/2023

03/10/2023

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 238/2023, de 02 de outubro de 2023 que exonera a servidora de cargo comissionado."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **REVOGA** a Portaria 238/2023 de 02/10/2023 que exonera a Sra. **JORDANA MACIEL CARDOSO**, CPF nº 054.763.971-67 e matricula Funcional 1531, ocupante do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de outubro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2023 BASEADO NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2023

BASEADO NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Torna publico para conhecimento dos interessados Resultado da dispensa de licitação nº 45/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE CULTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, COM OS ENVOLVIDOS NA CULTURA DO MUNICIPIO E ESTUDO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI, ESTUDO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, ESTUDO SOBRE OS MODELOS DE EDITAL, AUDIENCIA PÚBLICA COM OS ENVOLVIDOS, ASSESSORIA SOBRE O CPF DA CULTURA, MONTAGEM DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, E, APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O MUNICIPIO, ASSESSORIA NA DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO CRONOGRAMA, ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA PLATAFORMA. . Teve como Vencedor do Certame a Empresa: Associação Movimento Vambora inscrito no CNPJ: 09.676.493/0001-59 **Valor R$ 6.100,00** (Seis Mil e Cem Reais). Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 44/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**. Empresa**:** RENAN DIAS COMÉRCIO LTDA CNPJ: 37.152.214/0001-93 Rua Amazonas, S/n Setor Tapirapé. Valor R$ 35.972,05 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Empresa: SUPERMERCADO SUPER FAEL LTDA CNPJ: 20.758.233/0001-65 Setor Aeroporto S/. Valor R$ 21.791,98 (vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2022 CMDCA - REGULAMENTAR O PLANTÃO DE FINAL DE ANO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 026/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, considerando a Lei Municipal nº 763/2015 Art. 57 parágrafo 1º, que trás o texto assim descrito; **Para atendimento fora do horário previsto no Caput deste art. Bem como finais de semanas e feriados, serão mantidos plantões permanentes constituídos pelo menos dois Conselheiros (as), cujos telefones e endereços deverão constar em local visível a entrada do prédio do Conselho Tutelar.**

Considerando o período de final de ano, em que os órgãos de atendimentos do Conselho Tutelar nesse período ficarão atendendo em regimes de plantões entre 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Resolve;

Art. 1º - Regulamentar o plantão de final de ano dos Conselheiros Tutelares e da outras providencias;

Art. 2º - Fica autorizado os Conselheiros (as) Tutelares a ficarem em regime de plantões a partir do dia 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – todas as ocorrências serão atendidas através do Celular de plantão do Conselho Tutelar (66) 98448 4610, e obedecendo a escala.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 05 de dezembro de 2022

_____

Luzivett Bento dos Santos

Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 019/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Ata nº 019/2023

Reunião Extraordinária

Pag. *01*

Pauta: Repassar a decisão tomada pelo CMDCA em reunião Ordinária dia 17 de outubro de 2023 referente ao veiculo do conselho tutelar.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil vinte e três (2023), as 09h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Reuniram os membros do CMDCA, Rosimeire Afonso da Silva, Thais Ferreira dos Santos Moreira, Geiza Monteiro P. Da Silva, Angela Willemann, Jailton Luz, conselheiras tutelar Lenilda da Silva Barcelos, Mara Jane Tranqueira da Silva e motoristas Deusdete Araujo Martins e José Roberto Rufino Alves, ao inicio da reunião foi comunicado aos motoristas do conselho tutelar a decisão tomada por unanimidade do CMDCA em reunião ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2023 as 16h00 na sede do conselho tutelar, que o veiculo do conselho tutelar fora do horário de expediente, como por exemplo (horário de almoço e final de expediente) deverá permanecer na sede do conselho tutelar, devidamente abastecido, pronto para realização de qualquer eventual diligencias e atividades de cunho preventivo e emergencial, os mesmos não concordaram com a decisão tomada pelo CMDCA, e ambos afirmaram que a noite caso haja ocorrência não vão até a sede do conselho tutelar, buscar o veiculo, justificando que não estão ganhando hora extra para tal finalidade. *Nada mais a acrescentar dou por* encerrada, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes. (anexo lista de presença._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 37/2023, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT AFETADAS PELO EVENTO TEMPESTADE DE RAIOS, CHUVAS E VENDAVAL, CODIFICADO PELO COBRADE – N°S. 1.3.2.1.2; 1.3.2.1.4 E 1.3.2.1.5 COBRADE, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º;

CONSIDERANDO que na tarde de 23 de outubro de 2023, foi registrado a ocorrência de tempestade de raios, chuvas com mais de 80 mm e vendaval com mais de 100 KM/H, os quais atingiram a sede do município de porto Esperidião/MT, acarretando quedas de árvores, quedas de torres de comunicação, quedas de painel solar, destelhamentos de residências, de comércios e prédios públicos e danificação de equipamentos públicos,

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA como razão dos eventos do tipo CODIFICADO PELO COBRADE TEMPESTADE DE RAIOS, CHUVAS E VENDAVAL, CODIFICADO PELO COBRADE – N°s. 1.3.2.1.2; 1.3.2.1.4 e 1.3.2.1.5 COBRADE, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Porto Esperidião/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo CODIFICADO PELO COBRADE – TEMPESTADE DE RAIOS, CHUVAS E VENDAVAL – N°s. 1.3.2.1.2; 1.3.2.1.4 e 1.3.2.1.5 COBRADE, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Esperidião- MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de re-

cursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Esperidião – MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 24 de outubro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	JAMIL RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	Obras	23/10/2023 a 21/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de outubro de 2023

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **COMISSÃO ESPECIAL**, instituída por meio da Portaria Municipal nº 013/2023 publicado no dia 02 de agosto de 2023, para apuração de diárias e adiantamentos sem prestação de contas referente aos anos de 2021 e 2022, vem, no uso de suas atribuições constitucionais e legais **NOTIFICAR** os agentes públicos abaixo relacionadas sobre o **RELATÓRIO FINAL** dessa Comissão, podendo apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos; ou efetuar o **PAGAMENTO DOS VALORES APURADOS**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada no Departamento de Arrecadação, no prazo de 10 (dez) dias. Os prazos começarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Notificados: Adalto de Miranda, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-99, Andreia Farias Lopes, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX1-81, Arthur Alves de Arruda Filho, portador do CPF nº 2XX.XXX.XX1-87, Assis Xavier da Silva, portador do CPF nº 9XX.XXX.XX1-00, Ataliba Moreira Coelho Filho, portador do CPF nº 5XX.XXX.XX1-49, Benedito de Oliveira, portador do CPF nº 4XX.XXX.XX1-87, Chimeni Aparecida Ramos de Melo, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX1-38, Cinézio Sene de Oliveira, portador do CPF nº 3XX.XXX.XX1-82, Cleiton de Azevedo, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-26, Cleiton de Souza Dias, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-30,

Cristiano de Jesus Martins, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-99, Denes Pereira da Silva, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-30, Edivaldo Valério da Silva, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-86, Ednalva Maria Parreira da Silva, portadora do CPF nº 9XX.XXX.XX1-49, Elvis Aparecido Amaro da Silva, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX4-75, Eurico de Souza Almeida, portador do CPF nº 8XX.XXX.XX1-04, Jamil Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 3XX.XXX.XX1-91, Josimar Lopes, portador do CPF nº 4XX.XXX.XX1-97, Lourival Magalhães Costa, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-96, Lucas Antônio Perez Pelachim, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-85, Luciane Paes Franco, portadora do CPF nº 8XX.XXX.XX1-68, Luiz da Silva Ferreira, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-30, Marcio Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 5XX.XXX.XX1-87, Marcos Henrique Ferreira, portador do CPF nº 5XX.XXX.XX1-04, Marilu Costa da Silva, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX1-40, Maxsuel Pereira da Cruz, portador do CPF nº 9XX.XXX.XX2-68, Moises Seehagel da Silva, portador do CPF nº 8XX.XXX.XX1-91, Osmar Ribeiro da Silva, portador do CPF nº 4XX.XXX.XX1-68, Paulo Sergio de Camargo, portador do CPF nº 4XX.XXX.XX1-68, Robson de Faria, portador do CPF nº 5XX.XXX.XX1-15, Rodolfo Garcia e Camargo, portador do CPF nº 3XX.XXX.XX8-11, Santos Ferreira Ramos, portador do CPF nº 7XX.XXX.XX1-68, Silvano de Souza Carvalho, portador do CPF nº 9XX.XXX.XX1-04 e Vanda Regina Santi Saggin, portadora do CPF nº 4XX.XXX.XX1-00.

Porto Estrela – MT, 24 de outubro de 2023.

Hiago Carlos da Silva Presidente Comissão Especial	
Drieli Ramos Rocha de Melo 1º Secretário Comissão Especial	**Thais Marques Assunção** 2º Secretário Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 260/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 260/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME

CNPJ/CPF: Sob o n°. 16.643.993/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PARA RAIO E ATERRAMENTO NA TORRE DA COMUNIDADE NOVO PARANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 057/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/10/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 263/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 263/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 30.260.538/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/10/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 262/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 262/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: D P DA SILVA CALHAS - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 29.880.471/0001-13.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, PINGADEIRAS E RUFOS PARA A NOVA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/10/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 259/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 259/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VANDERLEI BRANDO DOS SANTOS.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 33.721.618/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DA FACHADA DA NOVA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 058/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/10/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2023 EXONERA A PEDIDO PRISCILA DE MOURA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 107/2023

De: 23 de Outubro de 2023

*"Exonera a pedido **Priscila de Moura** do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido **Priscila de Moura** inscrita no CPF nº 010.561.930.26 do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** a partir de 31 de Outubro de 2023 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 261/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 261/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°. 12.417.302/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM ALGUNS TERRENOS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,

DATA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/10/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 - 52.419.426 AURIDEIA MARIA ALVES,** inscrita no CNPJ Nº: 52.419.426/0001-88, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**; 2- GISELE VIEIRA DE LIMA MAGALHAES 03185602161,** inscrita no CNPJ Nº: 47.610.434/0001-77, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - M,24 DE OUTUBRO DE 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: BARCELLOS COMERCIO, inscrita no CNPJ: 15.100.601/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 272/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: **1.106.000,00.**

CONTRATADA: OFERTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 292/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: **1.796.381,00**

CONTRATADA: MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.753.864/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 293/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ **1.203.896,00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACABAMENTO A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: REMULO ALVES PINHEIRO 80398707120, inscrita no CNPJ: 45.841.102/0001-78

CONTRATO N° 273/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 10 de novembro de 2023

Horário: 09:00 - **horas** – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento N° 003/2022 de 29 agosto de 2022)

Julgamento N° 033

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento N° 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa**: 1 – REMULO ALVES PINHEIRO 80398707120, portador do CNPJ N.º 45.841.102/0001-78, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, e-mail: remuloalvespinheiro@gmail.com, telefone: (66) 992xx-xx59, Endereço: Rua Mato Grosso, n° 293, Bairro: Centro, Poxoréu/MT,** CEP 78800-000, com sua Proposta Global no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis e mil e quatrocentos reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 24 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 52.419.426 AURIDEIA MARIA ALVES, inscrita no CNPJ Nº: 52.419.426/0001-88

CONTRATO N° 274 /2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: GISELE VIEIRA DE LIMA MAGALHAES 03185602161, inscrita no CNPJ Nº: 47.610.434/0001-77

CONTRATO N° 275/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 49.994.688 ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº: 49.994.688/0001-61

CONTRATO N° 276 /2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT**.**

DATA DA ASSINATURA: DE OUTUBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2021

Processo Licitatório 111/2021

Inexigibilidade 005/2021

Credenciamento - 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA 02997422108, inscrita no CNPJ: 44.668.392/0001-37

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COLETOR DE RESÍDUOS

CONTRATO Nº 272 /2023

VALOR GLOBAL: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO PEDREIRO, CARPINTEIRO, SOLDADOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, LADRILHADOR, PINTOR, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E AUXILIAR EM LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 24 de outubro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ANTONIA MARIA FABRICIO MARTINS 31847820182, inscrita no CNPJ Nº: 46.793.760/0001-02

CONTRATO N° 277 /2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 47.693,35 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa

e três reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CICERA ROMANA NARCISA DE SOUZA 00266126154, inscrita no CNPJ Nº: 36.936.988/0001-42

CONTRATO N° 278/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 47.693,35 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa

e três reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: LARISSA TATIELE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO 70527439142, inscrita no CNPJ Nº: 46.428.267/0001-74

CONTRATO N° 279/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 46.233,35 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três

reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: NATALIA REGINA PEREIRA DA SILVA 01732131112, inscrita no CNPJ Nº: 41.475.455/0001-05

CONTRATO N° 280/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 47.693,35 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa

e três reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 52.451.038 MARILIA ARRUDA RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº: 52.451.038/0001-84

CONTRATO N° 281/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 47.693,35 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa

e três reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 52.424.823 IRACY ROSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº: 52.424.823/0001-48

CONTRATO N° 282/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 48.666,65 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTRUTOR DE VIOLA CAIPIRA E CUIDADORES PARA OS ABRIGOS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 09, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 09, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre errata da Portaria nº 08 de 24 de outubro de 2023, abaixo na forma que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a errata da Portaria nº 08 de 24 de outubro de 2023.

Onde se lê:

Art. 2º A renovação da matricula para o ano letivo de 2024 deve ser efetivada na unidade escolar pelos pais ou responsáveis mediante preenchimento e a assinatura da ficha de matrícula, no período de 04/12/2023 a 20/12/2023.

§ 1º A ficha para renovação de matrícula deverá ser impressa pelo secretário escolar.

§ 2º A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pelo Diretor da escola e pelo

Secretário escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado obtido pelo estudante com o fechamento do ano letivo 2023.

§ 3º A secretaria escolar deve manter o cadastro do estudante no Sistema Ômega atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do estudante.

Lê se:

Art. 2º A renovação da matricula para o ano letivo de 2024 deve ser efetivada na unidade escolar pelos pais ou responsáveis mediante preenchimento e a assinatura da ficha de matrícula, no período de 04/12/2023 a 20/12/2023, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º A ficha para renovação de matrícula deverá ser impressa pelo secretário escolar.

§ 2º A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pelo Diretor da escola e pelo Secretário escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado obtido pelo estudante com o fechamento do ano letivo 2023.

§ 3º A secretaria escolar deve manter o cadastro do estudante no Sistema Ômega atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do estudante.

§ 4º Fica determinado que nos dias 18 e 19/12 as escolas farão as rematrículas nos horários das 18h às 21h para que, os pais ou responsável consigam realizar a rematrícula fora do seu expediente de trabalho.

Onde se lê:

Art. 4º As matrículas de novos estudantes da unidade escolar serão realizadas no período de **08/01/2024 a 19/01/2024** na própria escola.

Lê se:

Art. 4º As matrículas de novos estudantes da unidade escolar serão realizadas no período de **08/01/2024 a 19/01/2024** na própria escola, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo único: Fica determinado que nos dias 08 e 09/01 as escolas farão as matrículas novas nos horários das 18h às 21h para que, os pais ou responsável consigam realizar a matrícula fora do seu expediente de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poxoréu-MT, 24 Outubro de 2023.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06, e afixa no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT,

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 012/2023, de 05 de outubro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, de 05 de outubro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 – ANTÔNIA MARIA FABRICIO MARTINS 31847820182,** inscrita no CNPJ Nº: 46.793.760/0001-02, Endereço: Rua Casemiro de Abreu,

n.º 18, Bairro Jardim Popular, Poxoréu-MT, com valor global de 47.693,35 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa

e três reais e trinta e cinco centavos); **2 – CÍCERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA 00266126154**, inscrita no CNPJ Nº: 36.936.988/0001-42, Endereço: Rua Cecilia Meireles, n.º 09, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT, com valor global de 47.693,35 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos);**3 – LARISSA TATIELE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO 70527439142**, inscrita no CNPJ Nº: 46.428.269/0001-74, Endereço Rua Raquel de Queiroz, n. º15, Bairro Cohab Xavante, Poxoréu-MT, com valor global de R$ 46.233,35 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos); **4 – NATALIA REGINA PEREIRA DA SILVA 01732131112,** inscrita no CNPJ Nº: 41.475.445/0001-05, Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 145, Bairro Centro, Poxoréu-MT, com valor global de 47.693,35 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa

e três reais e trinta e cinco centavos); **5- 52.451.038 MARILIA ARRUDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ Nº 52.451.038/0001-84, Endereço: Rua F, nº 23, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT, com valor global de 47.693,35 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos); **6- 52.424.823 IRACY ROSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº 52.424.823/0001-48, Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 20, Bairro Lagoa I, Poxoréu-MT, com valor global de R$ R$ 48.666,65 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **7- CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS 01744731179**, inscrita no CNPJ Nº 44.906.670/0001-47, Endereço: Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu-MT, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 24 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 051/2023, de 05 de outubro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 051/2023, de 05 de outubro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1-MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.753.864/0001-42, no valor global de R$ 1.203.896,0**0** (um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e noventa e seis reais); **2 – OFERTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01, no valor global de R$ 1.796.381,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e um reais); **3-BARCELLOS COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 15.100.601/0001-43, no valor global de R$ 1.106.000,00 (um milhão e cento e seis mil reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT 23 de outubro de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO 2

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

Com referência à Chamada Pública n.º 001/2023, que tem por objeto o "**CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAI S, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS",** com autorização do Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, Sr. Nelson Antônio Paim. Registra-se por oportuno que o Edital na integra referente a presente chamada pública foi devidamente publicado na forma da lei no site oficial do Município, bem como seu aviso de abertura de licitação foi devidamente publicado no Jornal da Associação Matogrossense de Municípios – AMM em 12/04/2023, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 12/04/2023, entendendo assim que foi dada a ampla publicidade. Desta forma, conforme previsto no Edital de Chamada Pública n.º 001/2023, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 8 horas, esta Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n.º 563 de 17 de outubro de 2023, composta pelo seus membros que se encontram a disposição dos interessados para o recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, referentes a Chamada Pública cujo extrato foi publicado na forma da lei julgaram os documentos da seguinte empresa interessada: **1 - BANCO BRADESCO S.A,** inscrita no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, sediado na Rua Benedito Américo de Oliveira, s/n, Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, CEP 06.029-900, através dos seus representantes legais o Sr Joao Segundo da Costa Neto, Gerente Departamento Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG n.º 60.121.615 SSP/SP e CPF n.º 241.341.983-72 e a Sra. Eliete Maria Martins de Souza, Analista Negócios Poder Público Pleno, casada, brasileira, portadora do RG n.º 221.204.854 SSP/SP e CPF n.º 294.021.648-71. Ao analisar os documentos exigidos no edital constatou-se que a empresa presente cumpriu todas as exigências deste. Atos contínuos a empresa foi declarada HABILITADA. Diante disso, deu-se início ao julgamento da proposta, sendo que a empresa **BANCO BRADESCO S.A,** apresentou proposta para os itens 4,5 e 6 que podem atender o objeto da presente chamada pública, pelos valores especificados por cada item conforme planilha orçamentária e proposta de preços da licitante, perfazendo o seguinte valor: **R$ 43.349,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais)**. Depois de examinada a proposta da empresa devidamente habilitada, acima especificada, esta Comissão entende por bem dar parecer favorável à empresa **BANCO BRADESCO S.A,** por ter atendido todos os requisitos exigidos par tal. Inclusive por se tratar de chamada pública que é um procedimento destinado a selecionar organizações para firmarem parcerias coma Administração Pública, no qual se garanta a observância dos princípios que regem a mesma. Neste sentido, e nada mais havendo a ser tratado, concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 24 de outubro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da Comissão de Contratação, Maria Caroline R. dos A. Silva - Membro da Comissão de Contratação, Nayara Souza Silva - Membro da Comissão de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: REMULO ALVES PINHEIRO 80398707120, inscrita no CNPJ: 45.841.102/0001-78

CONTRATO N° 273/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DO TIPO MESA INTERATIVA CENTRAL EDUCACIONAL PEDAGÓGICA ALFABETO E UPGRADE E-BLOCKS MATEMÁTICA PARA ENSINO E MELHORIA DE APRENDIZAGEM NO AEE (APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E NO ENSINO REGULAR DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 13 de novembro de 2023

Horário: 09:00 - **horas** – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 564, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Registrar o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **MARCOS VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA**,Cargo de Bioquímico, a partir **16/10/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Outubro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: BARCELLOS COMERCIO, inscrita no CNPJ: 15.100.601/0001-43

CONTRATO N° 269/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: **1.106.000,00.**

CONTRATADA: OFERTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01

CONTRATO N° 270/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: **1.796.381,00**

CONTRATADA: MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.753.864/0001-42

CONTRATO N° 271/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ **1.203.896,00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACABAMENTO A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 252, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A portaria de Nº 252, de 04 de outubro de 2023, publicada no dia 23 de outubro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – DOM, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

1. Onde se lê:

SUPLENTE: Zilia Alves da Silva

CPF: 050.167.731-30

Leia-se:

SUPLENTE: Zélia Alves da Silva

CPF: 050.167.731-30

2. Onde se lê:

SUPLENTE: Marcia da Silva Pinheiro

CPF: 027.848.682-49

Leia-se:

SUPLENTE: Marcia da Silva Pinheiro

CPF: 827.848.682-49

3. Onde se lê:

SUPLENTE: Deuzina Pereira Cardoso

CPF: 424.600.931-8

Leia-se:

SUPLENTE: Deuzina Pereira Cardoso

CPF: 424.600.931-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2023

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°. 162/2023 DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2023 "NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°. 162/2023

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o senhor **ALCIDES ANTÔNIO DE ARAÚJO JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF nº 032.646.241-41, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – **DAS 6,** na Secretaria Municipal de Finanças. Conforme Lei n° 965 de 01 de julho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ Nº 001/2023

EDITAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 143/2023, no uso de suas atribuições legais, divulga através do presente edital a **lista preliminar dos selecionados no processo seletivo jovem aprendiz nº 001/2023**, na seguinte ordem de convocação:

01 – AMANAYARA BATISTA UCHOA

02 – ANA CAROLINA ALEXANDRE NUNES

03 – EMANUELA VITÓRIA DE SOUZA SILVA

04 – EMANUELY OLIVEIRA FONSECA

05 – GEOVANA PARREIRA CABRAL

06 – KELLYSON MAGALHÃES DOS SANTOS

07 – KEVEN JOAQUIM DA SILVA RODRIGUES

08 – LARA GABRIELA MOREIRA DE ALENCAR

09 – PEDRO HENRIQUE ALVES ALONSO

10 – VINÍCIUS PARENTE NUNES

11 – MARCOS VINICIUS MARTINS PEREIRA

12 – EDUARDO NOGUEIRA TAVARES DA LUZ

13 – GUILHERME GLORIA OLIVEIRA CAIADO

14 – LIDIA SIMIEMA BRANDÃO

15 – KAIO WICKTOR SILVA MARTINS

16 – MARIANA VALADARES DOS SANTOS

17 – KAROLINY DE AGUIAR MIRANDA

18 – DOUGLAS SOARES MIRANDA DA SILVA

19 – MICHEL DE JESUS QUEIROZ

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de outubro de 2023

ALTAMIRA NUNES VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Comissão

GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS

Secretário Municipal de Administração

Membro da Comissão

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora de Recursos Humanos

Membro da Comissão

PORTARIA N°. 161/2023 DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2023 "EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°. 161/2023

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2023

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora **ANDREYNA DE AGUIAR MIRANDA,** brasileira, inscrita no CPF nº 068.301.081-60, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 54/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2388/2023. DATA DE: 23 DE OUTUBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE TAXA DE EMBARQUE RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 2388/2023.

DATA DE: 23 DE OUTUbro DE 2023

"DISPÕE SOBRE TAXA DE EMBARQUE RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado e fixada a taxa de embarque rodoviário no valor de 5,02 (cinco reais e dois centavos), proveniente do embarque de passageiros no Terminal Rodoviário e na Sub-Estação.

Art. 2º. A base de calculo do reajuste da taxa de embarque segue o IPCA, acumulado nos últimos 12 Meses.

Art. 3º. A taxa de embarque somente será reajustada após transcorrido 01 (um) ano do ultimo reajuste, observando-se a base de calculo prevista no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°2264/2022 de 27 de setembro de 2022, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Ilton José dos Santos Figueiredo

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.600,00

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Carlito Pereira de Castro.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.800,00

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2023

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Cássia Ayres Nery.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.800,00

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2023

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Jordelino José de Almeida

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Keila Maria Santos

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de

Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.800,00

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Otamira Oliandra Martins Freitas

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Bruno Freitas de Sousa Silva

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Valdivino Aparecido de Souza.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.160,00

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2023

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 047/2023

INEXIGIBILIDADE008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Rosângela Nogueira de Souza Oliveira Almeida.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 562/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal em Curso sobre Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia Nova Lei de Licitações – 14.133/2021 nos dias 30 e 31 de Outubro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 016/2023, ficou contratada a proponente Empresa: **Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana LTDA com o CNPJ: 44.448.585/0001-82 Endereço: Rua Luiz Figueiredo Filho nº 390, Bairro: Novo Mundo – Prolongamento JD, Sala SL 65, Município de São José do Rio Preto/SP, com a proposta no valor global R$: 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais).**

Rondolândia – MT 24 de Outubro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 075/2023

OBJETO: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 30 (trinta) dias, em substituição a Professora Vanilda de Jesus Oliveira Matos que se encontra de atestado médico.

CONTRATADA: MARLY EMERENCIANA FELIPE CPF: 630.193.371-00 RG: M-5.605.144 SSP/MG

PERÍODO: 18/10/2023 até 18/11/2023

VALOR: R$ 3.678,40 (três mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 272/2023

PORTARIA Nº 272/2023

DATA: 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: Altera a Portaria Nº 195/2022, nomeando novo FISCAL do Contrato N° 96/2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Fiscal da Portaria nº 195/2022 de 04 de outubro de 2022 passando a vigorar com a nova redação:

" Nomeia aos Senhores; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. ARTHUR FELIPE MATTE** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; do CONTRATO nº **96/2022** firmada com a empresa **KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME,** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRÁFIA E CONTROLE TECNOLÓGICO COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/PROJETOS**."

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 de OUTUBRO de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 101/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REASJUSTE À ATA DE REGISTRO Nº 101/2023 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Reajusta de R$ 6,19 para R$ 6,57 o litro do **Óleo diesel s500**.

Reajusta de R$ 6,49 para R$ 6,94 o litro do **Óleo diesel s-10**.

Reajusta de R$ 6,49 para R$ 6,42 o litro da **Gasolina Comum**

Reajusta de R$ 3,79 para R$ 3,68 o litro do **Etanol Hidratado Comum**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 24/10/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 273/2023

PORTARIA Nº 273/2023

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Exonera a Sr.ª. MICHELE DANIANE BREMIDE TCCHIO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE APLIC.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Sr.ª. MICHELE DANIANE BREMIDE TCCHIO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE APLIC.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 16/10/2023, revogando a Portaria de nº 72/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023.

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Nono** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditiva **R$ 6.404,00 (seis mil quatrocentos e quatro reais)** ao contrato, com a seguinte redação:

"Parágrafo Nono: R$ 6.404,00 (seis mil quatrocentos e quatro reais) corresponde ao valor é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes para unidade de reabilitação.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.404,00 (seis mil quatrocentos e quatro reais)

VALOR GLOBAL: R$ 1.325.071,02 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 24/10/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 271/2023

PORTARIA Nº 271/2023

DATA: 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: Altera a Portaria Nº57/2023, nomeando novo FISCAL do Contrato N° 30/2023, oriundo da TP 03/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Fiscal da Portaria nº 57/2023 de 27 de fevereiro de 2023 passando a vigorar com a nova redação:

" Nomeia ao Senhor: **ARTHUR FELIPE MATE** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 30/2023, oriundo da Tomada de Preço 03/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF II – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS**, a serem realizados no Município de Santa Carmem – MT conforme contra no Projeto – Anexo I, do Edital da **Tomada de Preços nº 03/2023**."

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 de OUTUBRO de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 032/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 032/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032-2023 AO PREGÇÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, SOBRE O CONTRATO 022/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA ARLENE A. DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 39.491.536/0001-92.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, Casada, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, **ARLENE A. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o número 39.491.536/0001-92**, estabelecido à Rua Alvina Salete Diehl Araújo, S/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, representada neste ato pela Senhora Arlene Alves dos Santos, portador do RG nº 6113659-2 SESP - PR e do CPF n° 017.558.579-26, residente e domiciliado à Rua Alvina Salete Diehl Araújo, S/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 008/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX)**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

(0042) 03.001.04.122.0003.2005.339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.5.00.000000. R$ 10.225,00 (Dez mil e duzentos e vinte e cinco reais) - Referente a 500 unidades de Marmitex.

Secretária Municipal de Saúde – Pronto Atendimento

(0086) 04.002.10.302.004.2048.339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.5.00.100200. R$ 7.525,00 (Sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais) - Referente a 430 unidades de Marmitex.

Secretaria Municipal de Obras

(0275) 09.001.26.782.0018.2014.339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte1.5.00.000000. R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) - Referente a 1.200 unidades de Marmitex.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Administração

(0038) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1.5.00.000000. R$ 1.431,50 (Mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) - Referente a 70 unidades de Marmitex.

Secretária Municipal de Saúde – Pronto Atendimento

(0063) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte 1.500.1002000. R$ 3.115,00 (Três mil e cento e quinze reais) - Referente a 178 unidades de Marmitex.

Secretaria Municipal de Obras

(0272) 09.001.26.782.0018.2014.3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte1.5.00.000000. R$ 12.208,65 (Doze mil e duzentos e oito centavos e sessenta e cinco centavos) - Referente a 597 unidades de Marmitex.

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Outubro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, CONTRATO 018-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.501.665/0001-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, casada, residente à avenida dos imigrantes, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 01.501.665/0001-03, estabelecido à Avenida Dos Imigrantes S/N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, representado neste ato pelo Senhor Jânio Carlos Moreira Silva, portador do RG nº 2318903/2 e do CPF n° 370.428.311-87, residente e domiciliado à Avenida Dos Imigrantes S/N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, doravante denominado de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

(083) 04.002.10.302.0004.2048.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200, Valor Total R$ 97.840,00 (Noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais). Pronto Atendimento.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde

(0083) 04.002.10.302.0004.2048.33.9030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1600.0000604 – R$ 54.340,87 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Outubro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 033/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 033/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033-2023 AO PREGÇÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, SOBRE O CONTRATO 023/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA ELIZETHE RODRIGUES NASCIMENTO 85458333268, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 44.867.559/0001-99.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, Casada, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, **ELIZETHE RODRIGUES NASCIMENTO 85458333268**, inscrita no CNPJ sob o número 44.867.559/0001-99, estabelecida à 1A R Rua Principal, S/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, representado neste ato pelo Senhora Elizethe Rodrigues Nascimento, portadora do RG nº 4732443. e do CPF n° 854.583.332-68, residente e domiciliada à 1A R Rua Principal, S/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 008/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX)**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretária Municipal de Saúde – Pronto Atendimento

(0086) 04.002.10.302.004.2048.339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.5.00.100200. R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - Referente a 1.500 unidades de Marmitex.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretária Municipal de Saúde – Pronto Atendimento

(0063) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte 1.500.1002000. R$ 7.420,00 (Sete mil e quatrocentos e vinte reais) - Referente a 371 unidades de Marmitex.

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Outubro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 031/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 031/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031-2023 A CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, SOBRE O CONTRATO 037/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA PEDRO A S NETO SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ: 41.889.878/0001-07.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, Casada, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, **PEDRO A S NETO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.889.878/0001-07**, estabelecido à Rua Quatro, S/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, representado neste ato pelo Senhor Pedro Alves Silva Neto, portador do RG nº 2385294-1 e do CPF n° 046.461.751-00, residente e domiciliado à Rua Quatro, S/N, QD 08, LT 12, Bairro: Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, CEP: 78.664-000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Credenciamento nº. 002/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, SENDO DE FORMA ELETIVA CONFORME AGENDAMENTOS E DE SOBREAVISO PARA POSSÍVEIS EXAMES DE URGÊNCIAS 24 HORAS, QUANDO REQUISITADO PELO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO COM EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRÁFICO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento

(0086) 04.002.10.302.0004.2048.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento

(0370) 04.002.10.302.0004.2282.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2.6.2.1.0000000 - Valor total de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Outubro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 029/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 029/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029-2023, CREDENCIAMENTO Nº 001-2023, CONTRATO Nº 050-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 50.783.962/0001-32.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, **R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.783.962/0001-32**, estabelecido à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência - MT, representado neste ato pelo Senhor Romário Melo de Oliveira, portador do RG nº 21646392 SSP/MT e do CPF n° 046.525.151-03, residente e domiciliado à Rua F 23, nº 790, Bairro: Setor F, QD 24, Lote 12 e 13, no Município de Querência – MT, CEP: 78.643-000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Credenciamento nº. 001/2023 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Posto de Saúde da Família no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde - PSF

(0055) 04.002.10.301.0004.2043.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 1.6.00.000600. R$ 367.667,76 (Trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde - PSF

(0369) 04.002.10.302.0004.2282.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte – 2.6.000.000. R$ 30.638,98 (Trinta mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Outubro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022, CONTRATO 008-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A Empresa Carleto Gestão de Frotas LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.469.404/0001-30.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Carleto Gestão de Frotas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **08.469.404/0001-30**, estabelecida à Av Candido de Abreu , 776, Centro Civico, Curitiba –PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Flavio Henrique Lopes Cordeiro, portador do RG sob nº 9.278.400-2 e do CPF sob nº 062.065.549-61, residente e domiciliado a Av Candido de Abreu , 776, Centro Civico, Curitiba –PR], doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de material de construção em geral, e confecção de placas de sinalização de trânsito e viárias, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

(0275) 09.001.26.782.0018.2014.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.000000.

(0275) 09.001.26.782.0018.2014.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.000000.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Obras

(0254) 09.001.15.451.0017.1013.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.7.51.000000 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

(0267) 09.001.26.782.0018.1010.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.7.59.000000 – R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Outubro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0551/2023.

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DENIZE MARTINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **DENIZE MARTINELLI,** portadora do RG nº: 1.******-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 00*.***.***-99**,** servidor contratado ocupante do cargo de **PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de** Educação, sendo assim fica afastada no período de: **16/10/2023** a **05/11/2023,** com retorno em desvio de função até o dia **01/03/2024,** conforme perícia médica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- FESTIVAL PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- FESTIVAL PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Rita do Trivelato.

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Rita do Trivelato.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 49.907,70 (Quarenta e nove mil novecentos e sete e setenta centavos),** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RED-749-11.002.13.392.0005.1072.3.3.90.31.1.715.0000000- R$ 26.441,10

RED- 750-11.002.13.392.0005.1072.3.3.90.39.1.715.0000000 R$ 9.078,21

RED-751-11.002.13.392.0005.1073.3.3.90.31.1.716.0000000 R$ 10.000,00

RED-752-11.002.13.392.0005.1073.3.3.90.39.1.716.0000000 R$ 4.388,39

Recursos orçamentários disponível para utilização: R$ 49.907,70 (Quarenta e nove mil novecentos e sete e setenta centavos)

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Rita do Trivelato, há pelo menos a um ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) as pessoas declaradas negras obterão 10 pontos em sua nota (pretas e pardas); e

b) as pessoas declaradas indígenas obterão 10 pontos em sua nota pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, contando 20 dias após a publicação deste edital,

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico protocolado na recepção da prefeitura municipal destinado a comissão de avaliação da Lei Paulo Gustavo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo um** projeto inscrito e poderá ser contemplado com no máximo **um projeto.**

7.5 Os projetos apresentados deverão ser executados conforme o calendário do festival estipulado pelo gestor de cultura que convocará com tempo de no mínimo um mês de antecedência.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12. 8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até mês de dezembro.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e rele-

va?ncia em relac?ão aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA. NO MAXIMO 5 PESSOAS**

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da comissão eleito pelos membros participantes.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 CINCO DIAS ULTIS. PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no DIARIO ODICIAL NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS A OUTRAS CATEGORIAS COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (CINCO DIAS), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICAL

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Paranatinga.

contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas ATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL.

18.3 Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail; cultura@santaritadotrivelato.mt.gov.br e telefone (65) 9 8121-5047.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Da Secretaria Municipal Educação e Cultura do Município.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;m

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

SANTA RITA DO TRIVELTO/MT, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

VOLMIR BASSANI

Secretário municipal de CULTURA, ESPORTES E LAZER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 035/2023, tipo menor preço por lote, cuja abertura se deu em 23/10/2023, sagrou-se vencedor a empresa **Juraci Gobbi CNPJ: 36.882.249/0001-15**, sagrando vencedora no valor total de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de outubro de 2023.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através Pregoeira e membros da equipe de apoio de Licitação, designada pela Portaria 0329/2023, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 01 de novembro de 2023**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE AMOSTRA DE SOLOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE – SEDMA.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de outubro de 2023.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Portaria 0329/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064-2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 049-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064-2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 049-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **MARCOS SACARI BIUDES - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. **08.257.279/0001-03,** VALOR DO CONTRATO **R$ 114.574,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais)**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 13/10/2023 ATÉ 31/12/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Clausula primeira do objeto: 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor

de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

FINANÇAS
DECRETO Nº 71/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 71/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 484/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 conforme lei municipal nº 484/2023 - crédito adicional especial no valor de r$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 41, inc. ii da lei federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 748	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

Redução - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	Instalações Congêneres vinculados à Saúde	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.632.0000000 Obras e Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de setembro de 2023

EGON H

Pre

Data: 24/10/2023 14:10:34 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/10/2023 14:10:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
DECRETO Nº 68/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 68/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		21.700,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		72.000,00
Cód. red.: 31	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		20.718,65
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0008.1005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		15.453,40
		Sub-Total:	**129.872,05**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		22.100,00
Cód. red.: 69	03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 76	03.001.13.392.0005.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
		Sub-Total:	**242.100,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
		Sub-Total:	**900,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 154	05.003.15.451.0008.1021.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		181.689,62
Cód. red.: 167	05.003.25.752.0008.1011.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		19.298,67

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	Sub-Total:	**200.988,29**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 177	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00
	Sub-Total:	**240.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 195	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.836,09
Cód. red.: 205	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.46.1.500.1002000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.: 216	06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.883,81
	Sub-Total:	**83.719,90**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Cód. red.: 386	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00
Cód. red.: 388	07.001.12.122.0006.1047.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	900,00
	Sub-Total:	**101.500,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.500,00
	Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	07.004.12.365.0006.2058.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.000,00
	Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 548	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 550	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	4.809,83
	Sub-Total:	**14.809,83**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 571	08.002.08.243.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		2.843,00
Cód. red.: 582	08.002.08.244.0015.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.469,47
		Sub-Total:	**5.312,47**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 608	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		2.470,92
		Sub-Total:	**2.470,92**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 633	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 720	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		9.780,00
		Sub-Total:	**9.780,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.056.953,46**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 142	Consumo	05.003.15.451.0008.1014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.: 147	Instalações	05.003.15.451.0008.1016.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	420.330,02
		Sub-Total:	**460.330,02**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	Instalações saúde	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	251.283,81
Cód. red.: 188	Instalações Congêneres vinculados à Saúde	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.632.0000000 Obras e Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	322.660,54

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 231	e Restituições Trabalhistas saúde	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	2.836,09
Cód. red.: 231	e Restituições Trabalhistas	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
		Sub-Total:	**578.780,44**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Impostos	07.004.12.361.0006.2042.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	Equipamentos e Material Permanente	08.001.08.244.0008.1051.4.4.90.52.1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.843,00
		Sub-Total:	**12.843,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.056.953,46**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de setembro de 2023

EGON H

Pre

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023

DISPÕEM SOBRE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO AO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**:

A Federal de 1988, especificamente o Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, Da Educação, Art. s 205 a 214;

A Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei Federal nº 11.274 de fevereiro de 2006 - Instituiu o Ensino Fundamental em 09 (nove) anos de duração;

A Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 - Altera a Lei nº14. 113/20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação Básica – FUNDEB;

A Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 - Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

A Lei Municipal nº 511/2015 de 22 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, para o Decênio 2015-2025 e dá outras providêncisas;

A Resolução CNE nº 02 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

A Lei Complementar nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018 – Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública do município de Santa Rita do Trivelato – MT;

As Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

O compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes, assegurando a sua otimização;

A necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o Processo Anual de atribuição de Turmas, Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2024; e,

A necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição de turnos, classes e aulas aos professores das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Regulamentar, estabelecer critérios e orientar os procedimentos para o processo de ***ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO*** aos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato/MT para o ano letivo de **2024**. **Paragráfo Único.** Esta Instrução Normativa abrange a Unidade Executora – UEx e todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. Unidade Executora - UEx: Secretaria Municipal de Educação - SME;

II. Unidade Escolar - UE: Unidade que oferta Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental;

III. Atribuição de Aulas - AT: é a distribuição das aulas conforme a pontuação obtida pelo professor, de acordo com sua jornada de trabalho;

IV. Jornada de Trabalho: são as horas destinadas ao desenvolvimento das atividades laborais ou do processo didático pedagógico e das horas atividades;

V. Profissional da Educação: é o servidor municipal que desempenha atividades na UE ou que estejam cedidos para órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Educação;

VI. Hora-atividade: é aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade escolar, à qualificação profissional, participação na formação continuada em serviço, assessoramento pedagógico da sua turma/estudante e demais atividades reservadas à natureza específica do cargo de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, distribuída em Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) e em Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

VII. Assiduidade com faltas justificadas: é o fato de o servidor ter faltado ao trabalho, justificando mediante atestado médico, exames médicos ou motivos previstos em lei;

VIII. Tempo de concurso: é o período que o servidor exerce as funções do cargo de concurso ou que está no desempenho de outra função ligada à Educação devidamente regulamentada, considerando como base a data de posse de concurso do cargo atual na Rede Municipal de Ensino;

IX. Tempo de UEx: é o período que o Profissional da Educação exerceu o seu cargo de concurso na UEx, devidamente registrada no Atestado Funcional emitido pelo setor de Recursos Humanos da SME que comprova a assiduidade no órgão e/ou setores correlatos.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 3º - Considera-se a Unidade Executora - UEx, a Secretaria Municipal de Educação, responsável por fiscalizar e fazer cumprir todas as normas contidas nesta Instrução Normativa, bem como casos omissos.

Art. 4º – Faz parte desta Instrução Normativa:

I. Anexo I – Cronograma Atribuição de Aulas 2024;

II. Anexo II – Ficha de Contagem de Pontos para Atribuição de Jornada de Trabalho para o Ano Letivo de 2024,

Art. 5º – Atribuições da UEx:

I. Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; **II.** Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa; **III.** Promover discussões técnicas com as UE, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de altera- ção, atualização ou expansão; **IV.** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação dos pontos e res- pectivos procedimentos de controle; **V.** Avaliar, através de auditoria interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento da mesma. **VI.** Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição - CCA para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas; **VII.** Acompanhar os atos de nomeação das comissões nas UE responsáveis pela atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 6º – São de responsabilidade do Diretor (a) da Unidade Escolar:

I. Garantir o funcionamento da UE; **II.** Cumprir e fazer cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, Decretos, Portarias da SME e da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações; **III.** Assegurar e registrar o cumprimento de horário de todos os Profissionais da UE e informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação as faltas injustificadas; **IV.** Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento,especialmente em relação ao cumprimento dos dias-letivos, das horas- aulas estabelecidas pela Lei nº 9.394/96 e da qualidade do ensino e da aprendizagem; **V.** Manter arquivo atualizado e à disposição da SME, do Regimento Escolar, do Estatuto do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar, da aplicação dos recursos financeiros do Projeto Político Pedagógico, do Programa Dinheiro Direto na Escola, dos Diários de Classe, dos Livros de Ponto, dos dados das avaliações externas e internas, do cumprimento de dias letivos/horas-aula de cada mês letivo, da frequência dos estudantes e dos professores, do número de estudantes de cada turma, das transferências recebidas e expedidas, da movimentação dos estudantes nas turmas, da evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, do rendimento dos estudantes em todas os componentes curriculares e do horário de trabalho da equipe gestora e demais profissionais e prestar contas sempre que solicitado; **VI.** Gerenciar e acompanhar os trabalhos realizados pelos secretários escolares; **VII.** Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar; **VIII.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da UE, zelando pelo fiel cumprimento da mesma; **IX.** Cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação; **X.** Gerenciar os resultados dos indicadores de qualidade, quais sejam,o cumprimento de dias letivos de cada turma, a frequência dos estudantes e dos pro- fessores, o número de estudantes de cada turma, as transferências recebidas e expedidas, a movimentação dos estudantes nas turmas, a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todos os componentes curriculares e após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; **XI.** Realizar o processo de atribuição de turmas/aulas aos professores da UE, respeitando o estabelecido na Normativa de matrícula, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas/aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos professores; **XII.** Sanar os problemas específicos da gestão que surgirem, em consonância com as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação; **XIII.** Elaborar, acompanhar e participar das formações do Projeto Sala de Formação centrada na Escola; **XIV.** Participar de todas as reuniões administrativas e pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação; **XV.** Prestar contas dos recursos obtidos por meio de festas, rifas entre outros e ter acompanhamento e aprovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; **XVI.** Não contrair dívidas para a UE, de qualquer natureza, que ultrapassemos recursos financeiros alocados pelo respectivo órgão de educação ou por elas gerados e que não sejam autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; **XVII.** Construir conjuntamente com os profissionais da UE um Plano de Ação, levando em consideração a avaliação dos Indicadores de Qualidade da Educação e dos Índices de Aprendizagem dos estudantes, com metas e estratégias, que serão inseridas no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI do Tribunal de Contas de Mato Grosso; **XVIII.** Implementar e monitorar as metas do Plano de Ação, garantindo sua execução; **XIX.** Atender às solicitações da UEx,responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização; **XX.** Informar o RH da UEx, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principal- mente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional; **XXI.** Designar a Comissão de Trabalho da UE para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas. **CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

Art. 7º - Todos os Profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atribuições de concurso, que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal, deverão participar do processo de atribuição de Classe, Aula, Atividade, Função e Jornada de Trabalho em sua UE de lotação, exceto os profissionais enquadrados nas situações funcionais nos incisos I e II:

I. Profissional que estiver em licença para tratar de assuntos particulares (afastamento); **II.** Profissional em situação de Desvio de Função por Laudo Médico.

§ 1º - Os profissionais mencionados nos incisos acima, quando do retorno, deverão apresentar-se na SME, para fins de Atribuição da Jornada de Trabalho.

§ 2º - O Profissional que for selecionado e assumir a direção, coordenação, formação/tutoria com remuneração, deverá obrigatoriamente atribuir e desempenhar sua atividade na UE de lotação, salvo os casos previstos em convênio.

Art. 8º - O Profissional da Educação que desempenhar funções na UEx ou setores correlatos, deverá na contagem de pontos, contabilizar o tempo de UEx na UE.

Art. 9º - O Profissional da Educação que estiver em situação de Desvio de Função por Laudo Médico, independentemente de seu cargo de concurso, deverá realizar atribuição de nova função/atividade podendo permanecer na UE, desde que haja manifestação formal da Equipe Gestora da UE.

§ 1º - A equipe gestora da UE que optar pela não continuidade do profissional que estiver em Desvio de Função por Laudo Médico, deverá oficializar à UEx, até a data de **08/12/2023** o(s) motivo(s) de sua não continuidade para o ano subsequente, bem como, anexar cópia(s) da ata(s) registrada(s) sobre a referida situação com a ciência do profissional em questão.

§ 2º - Considerando a realidade de cada UE, a UEx analisará a necessidade para disponibilizar profissional que estiver em situação de Desvio de Função por Laudo Médico, bem como deferir ou não o pedido de continuidade do mesmo pela equipe gestora da UE.

Art. 10 – Para conduzir o processo de Atribuição de Classe, Aula, Atribuição de Atividade, Função e Jornada de Trabalho em todas suas fases e etapas, deverão ser criadas as seguintes comissões: I. Comissão Central de Atribuição, que orientará todo o processo de execução terá como membros: a) Assessora ou Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

b) Diretor Educacional;

c) Coordenador Educacional;

d) Secretário(a) Educacional;

e) Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

f) 02 (dois) Profissionais da ***Educação escolhido*** pela Unidade Educacional;

g) 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

II. Comissão de Trabalho da UE, **para contagem de pontos e atribuição de aulas e jornada de trabalho na UE**, terá como membros: **a)** O Diretor da Escola; **b)** 01 (um) Agente Administrativo, Secretário ou Secretário Escolar; **c)** 01 (um) Coordenador Pedagógico; **d)** 01 (um) representante do CDCE; **e)** 01 (um) Professor escolhidos pelos seus pares; **f)** 01 (um) Profissionais não docentes (Agente ou Técnico) escolhidos pelos seus pares.

Art. 11 – Cada UE deverá encaminhar nomes dos representantes da equipe gestora e representantes dos Profissionais da Educação para participar da escolha dos membros para serem representantes da Comissão Central de Atribuição, até o dia **03/11/2023.**

Parágrafo Único. A reunião para constituição da Comissão Central de Atribuição de Aulas, Atribuição de Atividades/Função e Jornada de Trabalho, será no dia **06/11/2023**.

Art. 12 – A Comissão de Trabalho da UE deverá ser constituída até dia 10/11/2023.

Parágrafo Único. Protocolar na UEx, até o dia **09/11/2023**, ofício com a relação dos membros da Comissão de Trabalho da UE e Ata da formação da Comissão.

Art. 13 – A Comissão de Trabalho da UE deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar entre os Profissionais da Educação a Ficha de Atribuição de Aulas, Atribuição de Atividades/Função e Jornada de Trabalho para a Contagem de Pontos e Classificação referente ao **Ano Letivo de 2024**; **II.** Divulgar o período de Inscrião para a Contagem de Pontos compreendido entre **20/11/2023 até 04/12/2023**. **III.** Elaborar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação na UE de **13/11/2023 até 27/11/2023**; **IV.** Convocar oficialmente os Profissionais de Educação efetivos lotados na UE que se encontram ausentes por motivo de Licença ou desempenham suas funções em outros órgãos da Educação, a fim de comparecerem na contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho; **V.** Divulgar em local de fácil acesso, via e-mail e grupo de WhatsApp oficial da UE a relação nominal dos Profissionais da Educação, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação; **VI.** Divulgar em local de fácil visualização, via e-mail e grupo de WhatsApp oficial da UE, o cronograma de Atribuição da Jornada de Trabalho em todas as etapas, fases, com datas, horário, local, quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativas a serem atribuídas; **VII.** Realizar a Contagem e Validação dos Pontos mediante a análise das fichas preenchidas pelos dos Profissionais da Educação acontecerá no dia **07 e 08/12/2023 na UE**; **VIII.** Realizar na Unidade Escolar no dia **18/12/2023** sessão pública, depois de concluída as atividades na UE, para o processo de Atribuição e Jornada de Trabalho com a participação de todos os Profissionais da Educação; **IX.** Elaborar obrigatoriamente atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando: **a)** As aulas atribuídas e as remanescentes; **b)** Cargos/funções de Técnicos atribuídos **e** remanescentes; **c)** Cargos/funções de Apoio atribuídos **e** remanescentes; **d)** Profissionais que ficaram remanescentes; **e)** Eventuais **recursos** interpostos; **f)** Assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho; **g)** Assinatura de todos os envolvidos; **h)** Chamada para registro de frequência. **X.** Divulgar em local de fácil acesso, via e-mail e grupos de WhatsApp utilizado pela UE o quadro com resultado do processo de Atribuições de Aulas/Jornada de Trabalho, os cargos/funções administrativas, bem como o quadro de aulas livres (são aulas que não foram atribuídas pelos profissionais da UE) ou em substituição (são aulas nas quais os profissionais foram cedidos para desempenhar outras funções).

Art. 14 - A Comissão de Trabalho da UE e a Direção da Unidade Escolar que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas, desconsiderando a lista de classificação dos Profissionais da Educação, dados, informações ou praticando atos que venham a comprometer a legalidade e transparência do processo de Atribuição da Jornada de Trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 15 – As comissões responsáveis pelo processo de Atribuição da Jornada de Trabalho deverão cumprir rigorosamente as datas e prazos.

Art. 16 – Compete a Comissão Central de Atribuição orientar e acompanhar o processo de execução de Atribuição da Jornada de Trabalho da UE, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer o processo.

Art. 17 - O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar para Validação dos Documentos, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados ou autenticados de acordo com o Formulário de Inscrição, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados**junto a UE entre os dias 07 e 08/12/2023**;

§ 1º - Para a Validação do Formulário de Inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios (originais e cópias) das informações constantes no Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição;

§ 2º - A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais, de acordo com:

I. A não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação; e, **II.** Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 3º - O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 4º - Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado.

§ 5º - Critérios para a Contagem de Pontos:

I. Formação Continuada: **a)** Participação acima de 75% (2023) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); **b)** Participação via certificação de Cursos/Formação, referente aos anos 2020, 2021 e 2022 (1,0 ponto a cada 40 horas); **c)** Participação via certificação de Cursos/Formação, referente ao ano 2023 (2,0 pontos a cada 40 horas); **d)** Participação via certificação de Cursos do SELO UNICEF, referente ao ano 2023 (1,0 ponto por Certificação); **e)** Participação via certificação de Cursos de Brigadista e Primeiros Socorros, referente ao ano 2023 (1,0 ponto por Certificação); **f)** Participação via certificação referente ao ano 2023 de Formação ministrada por Instituições ou Profissionais Conveniados ou Contratados pela Secretaria Municipal de Educação (4,0 pontos a cada 40 horas); **g)** Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ou Programa Similar (5,0 pontos); e, **h)** Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida e/ou qualquer outro Projeto Proposto pela Instituição indicado pela Secretária de Educação 2023 (5,0 pontos para cada Projeto). **II.** Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (1,0 ponto para cada ano comprovado). **III.** Assiduidade, Pontualidade, Frequência em Reuniões, Cumprimento do horário em Sala de aula e/ao Local de Trabalho (margem de 90% - 8,0 Pontos): **a)** Assiduidade (2,0 pontos); **b)** Pontualidade (2,0 pontos); **c)** Frequência em reuniões administrativas (2,0 pontos); e, **d)** Cumprimento de horários (2,0 pontos)**. IV.** Participação na Composição de Conselhos constituídos pelas Unidades Educacionais ou Secretaria Municipal de Educação (3,0 pontos). **V.** Cumprimento dos prazos estipulados pela secretaria das Unidades Educacionais ou Secretaria Municipal de Educação (3,0 pontos). **VI.** Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, Art. s e tutorias/orientações na Área da Educação (2,0 pontos para cada realização). **VII.** Titulação/Formação/Escolaridade: **a)** Ensino Médio (5,0 pontos); **b)** Licenciatura Curta ou Pró infantil, Pró funcionário e Arara Azul (10,0 pontos); **c)** Licenciatura Plena (20,0 pontos); **d)** Pós-graduação/Especialização (25,0 pontos); **e)** Pós-graduação/Mestrado (30,0 pontos); **f)** Pós-graduação/Doutorado (35,0 pontos); e, **g)** Pós-graduação/Pós-doutorado (40,0 pontos). **VIII.** Comprovação via documento oficial de TER SIDO ADVERTÊNCIA por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos); **IX.** Comprovação via documento oficial TER SIDO CONDENADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

Art. 18 – Para a contagem de pontos e classificação do Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação em efetivo exercício das atribuições do cargo de concurso, a Comissão de Atribuição da UE, deverá conferir a validação da pontuação registrada na ficha de contagem de pontos.

Art. 19 - A inscrição do Professor efetivo, será realizada pelo próprio interessado, em horário oficial de funcionamento nas Unidades Educacionais, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Ao preencher o formulário de inscrição, o Professor deverá observar as opções de atribuições, não sendo permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição; e,

§ 2º - Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que regem o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação, quando atribuição na Base Nacional Comum.

Art. 20 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 21 - Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição.

Parágrafo Único. A relação/classificação dos interessados ficará disponível nas Unidades Educacionais, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS*".

Art. 22 - Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I. Maior Titulação; **II.** Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); **III.** Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; **IV.** Maior Idade.

Art. 23 - O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

Art. 24 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 25 - Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá:

I. Atribuir, preferencialmente, professores candidatos à contrato temporário que não possuam vínculos com outra rede seja público ou privado; **II.** Feita a atribuição prevista no inciso I deste Art. , e para as aulas adicionais, deverão ser atribuídos professores efetivos da própria unidade escolar; **III.** Quando se tratar aulas adicionais, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, no ano anterior, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos ou não; **IV.** Em se tratando de candidatos à contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde (ano 2023), não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional; e, **V.** Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito às aulas, exceto quando se tratar de licença gestacional.

Art. 26 - A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria Nº 09/2023, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2024, seguindo as etapas e fases:

I. 1ª Fase – Educação Infantil (Avaliar as orientações do Programa Alfabetiza MT); **II.** 2ª Fase – Anos Inicias do Ensino Fundamental (Avaliar as orientações do Programa Alfabetiza MT); **III.** 3ª Fase – Anos Finais do Ensino Fundamental (Os professores efetivos lotados por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento)*;* **IV.** Para o caso de posse dos egressos do concurso, a Comissão de Atribuição deverá observar: **a)** serão cessadas as aulas adicionais atribuídas a professor efetivo para fins de lotação dos novos ingressados que optarem por essas aulas; **b)** serão distratados os professores de contratos temporários para atribuição dos novos ingressados que optarem por essas aulas; e, **c)** não serão distratados temporários para concessão de aulas adicionais a professor efetivo que teve aulas adicionais cessadas.

Art. 27 - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, dar-se-á com observância à sua formação, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior; **II.** Anos Finais do Ensino Fundamental, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento, será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas; **III.** Para atender a EDUCAÇÃO DO CAMPO - na Unidade Escolar do Campo será garantida, prioritariamente, a atribuição a professores habilitados, que tenham conhecimento sobre as questões dos saberes do campo, das políticas e diretrizes nacionais da educação do campo, bem como os princípios que a regem, garantidos em leis pelo Decreto Federal nº 7.352/09 e ainda, observando a classificação do candidato; e, **IV.** Em caso de não constar na relação de inscritos da unidade escolar candidato que atenda aos critérios de formação, a Comissão de Atribuição deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação profissional do CADASTRO GERAL, que preencha os requisitos para atribuição nas Unidades Educacionais. **Art. 28 – O Processo de Atribuição de Classe, Aula, Função e Jornada de trabalho acontecerá em 03 (Três) ETAPAS: § 1º - A PRIMEIRA ETAPA ocorrerá na UE sob a responsabilidade da Comissão de Atribuição da UE para realizar o processo de atribuição do profissional docente ao verificar o quadro de turmas para o ano subsequente, bem como a carga horária semanal dos componentes curriculares que serão ofertadas para que seja realizada a atribuição de aulas, além de observar e conferir a jornada semanal de trabalho de cada professor. O quadro de turmas para o ano subsequente deverá ser previamente aprovado pela UEx, que expedirá um documento autorizativo. § 2º - As SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS serão realizadas simultaneamente pela Comissão Central de Atribuição, para realizar o processo de atribuição do profissional não docente, remanescente e em desvio de função com laudo médico ao verificar junto a Comissão de Atribuição da UE a quantidade de vagas disponíveis para cada UE, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e disponibilizado pela UEx.**

Art. 29 – A **PRIMEIRA ETAPA do processo para atribuição da jornada de trabalho na UE compreende as seguintes fases:**

§ 1º - 1ª Fase: dia 18/12/2023, nas UE de Educação Infantil, para os Professores com Habilitação Específica simultaneamente as turmas, aulas e para os demais Profissionais da Educação não docentes pertencentes ao quadro efetivo nas funções as quais concorrem;

§ 2º - 2ª Fase: dia 18/12/2023, nas UE do Ensino Fundamental, para os Professores com Habilitação Específica simultaneamente para as turmas, aulas e para os demais Profissionais da Educação não docentes pertencentes ao quadro efetivo nas funções as quais concorrem;

§ 4º - 3ª Fase: dia 19/12/2023, enviar para o RH da UEx o quadro de atribuição de aulas livres ou em substituição, do quadro de Profissionais da Educação remanescentes e do quadro geral de classificação na contagem de pontos.

§ 4º - Ressaltando que A Comissão de Atribuição da UE deverá organizar, juntamente com a Equipe Gestora da UE e da UEx, o quadro de atribuição e vagas das turmas para os profissionais, com objetivo de otimizar as vagas e a quantidade de profissionais, sendo que a atribuição da jornada deverá considerar a necessidade da UE em data anterior à atribuição.

Art. 30 - A escolha/ atribuição será efetivada de acordo com cada área de docência/habilitação dos *profissionais efetivos* de acordo com a contagem de pontos averiguada de acordo com a comprovação de Títulos (graduação) e Certificações (formação) avaliadas, na sequência abaixo discriminada:

I. No Centro de Educação Infantil Nascer do Sol e Salas Anexa da Escola Municipal Nova Brusque para a faixa etária de zero a cinco anos (só será utilizado o espaço físico da Escola Municipal Três de Novembro e Nova Brusque em casos excepcionais); **II.** Na Escola Municipal Nova Brusque e na Escola Municipal Três de Novembro para a docência dos Anos Iniciais (1º aos 5º anos) do Ensino Fundamental; **III.** Na Escola Municipal Nova Brusque e na Escola Municipal Três de Novembro, para a docência dos Anos Finais (6º aos 9º anos) do Ensino Fundamental.

Art. 31 - Para a classificação dos Professores serão utilizados os pontos constantes na Ficha de Pontuação – Professores Efetivos:

a) Educação Infantil: Berçário, Maternal e Pré-Escola; **b)** Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Anos; e, **c)** Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Anos.

Art. 32 - O profissional que não realizar sua lotação total ou parcial na UE, respeitando as orientações desta Instrução Normativa será considerado remanescente.

Art. 33 – O Profissional da Educação que ficar remanescente, com carga horária total ou parcial, deverá, obrigatoriamente, atribuir suas aulas/jornada de trabalho na **SEGUNDA ETAPA** organizada pela Comissão Central de Atribuição.

Art. 34 – A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de aulas/jornada de trabalho ocorrerá no **Dia 19/12/2023 – às 7h30min** ompreendendo apenas os Profissionais da Educação Remanescentes e/ou os que estão em Desvio de Função com Laudo Médico.

Art. 35 – Concluída a SEGUNDA ETAPA, a Comissão Central de Atribuição deverá elaborar um planejamento com a descrição/quadro de vagas livres e/ou em substituição para realização da TERCEIRA ETAPA, o qual consiste na convocação de profissionais aprovados em Edital de Processo Seletivo simplificado ou Concurso Público em Vigor. Sendo convocados através de Edital de Candidatos Aprovados no concurso para vagas livres, e por Edital de Processo Seletivo Simplificado para o atendimento de vagas temporárias em substituição.

Parágrafo Único. A partir **02/01/2024** haverá o planejamento estratégico mediante a comprovação da necessidade apresentada visando assegurar a melhor forma legal para que o preenchimento das vagas livres e/ou em substituição ocorrá entre os dias **25/01/2024 a 02/02/2024**.

Art. 36 – A partir do dia 26/01/2023 mediante o quadro de aulas livres ou em substituição, para completar o quadro de pessoal da UE, a UEx encaminhará profissional convocado para a devida lotação.

Art. 37 – Após finalização da Atribuição de Aulas do Ensino Fundamental, a Comissão Central de Atribuição poderá atribuir aulas remanescentes a professor de área específica, da mesma área de conhecimento, desde que seja para completar a sua carga horária em sua área de atuação.

§ 1º – A Comissão Central de Atribuição deverá prioritariamente atribuir aulas remanescentes a Professor de área específica, considerando o quadro abaixo:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR
Linguagem	Língua Portuguesa, \Artes, Educação Física, Artes e Língua Inglesa
Matemática	Matemática
Ciências Humanas	História, Geografia e **Ensino** Religioso
Ciências da Natureza	Ciências

§ 2º – Durante a atribuição dos remanescentes, a Comissão Central de Atribuição poderá atribuir aulas em substituição de um Professor de área específica por outro Professor de área específica, em qualquer UE, desde que seja na área de conhecimento.

Art. 38 – O Profissional de Educação que não participar do processo de Atribuição de Aulas, Atividades/ Funções e Regime/Jornada de Trabalho, fora dos casos previstos em lei, caberá a Comissão Central de Atribuição proceder a sua lotação onde houver vaga.

Art. 39 – Após o envio do Quadro de Atribuição para a Comissão Central, este não poderá sofrer alteração.

Parágrafo Único. Havendo comprovada necessidade de alteração a Comissão Central deverá ser acionada para deliberação.

Art. 40 – Somente serão aceitos os pedidos de requerimentos de remoção e demais solicitações conforme os modelos de fichas constantes nos Anexos desta Instrução Normativa. **Art. 41 – Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e de horas atividades será considerada a carga horária do Professor, conforme quadro abaixo:**

REGIME/JORNADA	SALA DE AULA	HORAS ATIVIDADES
30 horas	20 aulas de 60 minutos	10 aulas de 60 minutos
40 horas	28 aulas de 60 minutos	12 aulas de 60 minutos

Art. 42 – A Atribuição de Aulas e de Regime/Jornada de Trabalho do Professor pertencente ao quadro efetivo da Educação Básica é de caráter permanente na respectiva UE.

Art. 43 – As aulas de Educação Física e Língua Ingressa referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá ser atribuídas aos profissionais do Componente Curricular com Habilitação Específica.

Art. 44 – As aulas destinadas a regencia de Profissinais com habilitação específica à "Educação Física e Língua Ingressa" referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ou Educação Infantil (Pré-Escola medinate a avaliação) serão computadas nas Horas Atividades, podendo assim ser acrescido o Atendimento Individualizado no Contra-turno.

Art. 45 – A atribuição para a sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Articulação Pedagógica, deverá ser preenchida por profissional concursado com habilitação ou especialização em Educação Especial Educação Especial/Educação Inclusiva, ou afins.

Parágrafo Único. O profissional para a Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Sala de Articulação Pedagógica deverá ser efetivo, com regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, devendo o mesmo dividir sua carga horária em 02 (dois) turnos de atendimento da UE, conforme a demanda.

Art. 46 – Nos casos em que o Profissional da Educação discordar da contagem de pontos ou do processo de atribuição da jornada de trabalho, caberá recurso à Comissão de Atribuição da UE constituída, que deve ser interposto oficialmente até 24 (vinte e quatro) horas após cada etapa.

§1º - O recurso referido no "caput" deste Art. terá efeito suspensivo do processo, tendo a Comissão de Atribuição da UE o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após cada recurso, para emitir Parecer.

§2º - Depois de esgotado as possibilidades de recursos na UE e ainda havendo dúvida sobre a contagem de pontos a Comissão de Atribuição da UE deverá entrar com recurso junto a Comissão Central de Atribuição que terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após cada recurso, para emitir Parecer.

Art. 47 - Para o Profissional da Educação não docente, os critérios para a disponibilização de vagas e efetivação da lotação nas UE, considerando o critério de estudantes matriculados e frequentes são o seguinte:

I. Para desempenho de funções na Secretaria Escolar ou Técnico Administrativo:

Unidades Escolares	Período	Quantidade	Profissional
Educação Infantil	Parcial e/ou integral	Até 400 estudantes	01 (um) Secretário Escolar ou 01 (um) Técnico Administrativo
		Acima de 401 estudantes	01 (um) Secretario Escolar e 01 (um) Técnico Administrativo ou 02 (dois) Técnico Administrativo.
Ensino Fundamental	**Parcial e/ou integral**	Até 350 estudantes	01 (um) Secretário Escolar ou 01 (um) Técnico Administrativo
		De 351 a 1.000 estudantes	01 (um) Secretario Escolar e 01 (um)Técnico Administrativo ou 02 (dois) Técnico Administrativo.
		Acima de 1.001 estudantes	01 (um) Secretario Escolar e 02 (dois) Técnicos Administrativos ou 03 (Três) Técnico Administrativo.

II. Para o desempenho de funções de Agente de Alimentação nas UE:

Unidades Escolares	Período	Quantidade de estudantes	Quantidade de Profissional
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Parcial	Até 400 estudantes	**02 (dois) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) por período**
		De 451 a 700 estudantes	**03 (três) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1(um) no período matutino, 1(um) no período vespertino e 1 (um) no período intermediário**
		De 701 a 1.000 estudantes	**04 (quatro) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período**
		Acima de 1.001 estudantes	**05 (cinco) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período e 1 (um) no período intermediário**
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Integral	Até 220 estudantes	**02 (dois) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) por período**
		De 221 a 300 estudantes	03 (três) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) no período matutino, 1(um) no período vespertino e 1 (um) no período intermediário
		De 301 a 400 estudantes	**04 (quatro) Agente de Alimentação ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período**
		Acima de 401 estudantes	**05 (cinco) Cozinheiro/a ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período e 1 (um) no período intermediário**

III. Para o desempenho de funções na Agente de Manutenção nas UE:

Unidades Escolares	Período	Quantidade de estudantes	Quantidade de Profissional
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Parcial	Até 450 estudantes	**04 (quatro) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período**
		De 451 a 700 estudantes	**05 (Cinco) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) no período matutino, 2 (dois) no período vespertino e 1 (um) no período intermediário**
		De 701 a 1.000 estudantes	**06 (seis) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 3 (três) por período**
		Acima de 1.001 estudantes	**07 (sete) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 3 (três) por período e 1 (um) no período intermediário**
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Integral	Até 200 estudantes	**04 (quatro) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período**
		De 201 a 300 estudantes	05 (Cinco) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) no período matutino, 2 (dois) no período vespertino e 1 (um) no período intermediário
		De 301 a 400 estudantes	**06 (seis) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 3 (três) por período**
		Acima de 401 estudantes	**07 (sete) Agente de Manutenção ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 3 (três) por período e 1 (um) no período intermediário**

IV. Para o desempenho de funções na Agente de Vigilância Educacional nas UE (Diurno):

Unidades Escolares	Período	Quantidade de estudantes	Quantidade de Profissional
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Parcial	Até 450 estudantes	**02 (um) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) por período**
		De 451 a 700 estudantes	**03 (três) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) no período e 1 (um) no período intermediário**
		De 701 a 1.000 estudantes	**04 (quatro) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período**
		Acima de 1.001 estudantes	**05 (cinco) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período e 1 (um) no período intermediário**
Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Integral	Até 200 estudantes	**02 (um) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) por período**
		De 201 a 300 estudantes	03 (três) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 1 (um) no período e 1 (um) no período intermediário
		De 301 a 400 estudantes	**04 (quatro) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período**
		Acima de 401 estudantes	**05 (cinco) Agente de Vigilância ou Auxiliar de Serviços Gerais sendo 2 (dois) por período e 1 (um) no período intermediário**

§ 1º - O horário de trabalho de todos os profissionais, que trata este Art. e seus incisos, será definido pela Equipe Gestora conforme a necessidade da UE.

§ 2º - O profissional do cargo de Agente ou Técnico Administrativo poderá ser substituído por profissional que esteja em situação de Desvio de Função por Laudo Médico.

§ 3º - A UE que possuir acima de 03 (três) turmas de Berçário I (45 bebês) terá direito a 01 (um) Cozinheiro/a ou Auxiliar de Serviços Gerais para desenvolver as atribuições da cozinha.

§ 4º - O serviço e manutenção de limpeza da cozinha, lactário e do depósito da merenda, são de responsabilidade dos servidores com atribuição na cozinha.

CAPÍTULO VII - DA HORA ATIVIDADE

Art. 48 - A Equipe Gestora Pedagógica e Administrativa da UE com a supervisão da UEx será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das horas/atividades e horas/aulas, cabendo:

I. Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas); **II.** Encaminhar os casos de não cumprimento das horas/atividades, horas/aulas e do Projeto da Sala de Formação à UEx para os devidos descontos em folha de pagamento; **III.** Monitorare **fazer** cumprir os **registros** dos planejamentos e do **diário** online (frequências, relatórios, **avaliações e** planejamentos).

Art. 49 - As horas atividades correspondem a 1/3 (um terço) da carga horária do professor concursado e deverão ser cumpridas na UE.

§ 1º - O professor que atribuir aulas em mais de uma UE, realizará sua hora atividade nas instituições de forma proporcional e/ouque possuir maior carga horária, desde que acompanhado pelo Coordenador/aPedagógico/a de ambas UE.

I. O professor que atribuir aulas em mais de uma UE, independente de qual UE realizará sua HA, deverá apresentar seu planejamento para todos os seus Coorde- nadores Pedagógicos responsáveis em acompanhar seu trabalho.

II. Para validar a frequência da HA realizada em UE de Forman proporcional e/ou que possuir maior carga horária, o professor deverá utilizar-se de folha complementar própria disponibilizada pela UE de atuação e entregá-la devidamente preenchida e assinada pela Coordenação Pedagógica da UE de realização da HA, a chefia imediata da outra UE no final de cada mês, de modo a legitimar os apontamentos em sua folha de frequência oficial.

§ 2º - O Professor que desempenhar suas funções no Núcleo de Atendimento Municipal de Educação Inclusiva (NAMEI) na função de psicopedagogo, terá direito a 04 (quatro) horas atividades para planejamento e demais atividades necessárias à sua função.

§ 3º - A UE deverá encaminhar até o dia **19/02/2024** o cronograma das horas atividades para UEx.

Art. 50 – A hora/atividade será cumprida nas dependências de cada UE, sendo acompanhada pelo Coordenador Pedagógico.

§ 1º - O cumprimento das horas-atividades do Professor estará condicionado ao horário de trabalho da Coordenação Pedagógica, devendo preferencialmente ser cumprido em horário comercial.

§ 2º - A organização da hora-atividade deverá ser acordada em reunião antes do início das atividades letivas, com registro em ata que deverá ser encaminhado via ofício para UEx.

Art. 51 – As horas atividades serão destinadas à:

I. Preparação e avaliação do trabalho didático; **II.** Colaboração com a administração da escola; **III. Reuniões** pedagógicas; **IV.** Articulação com a comunidade; **V. Qualificação** profissional; **VI.** Participação na formação continuada em serviço; **VII.** Destinar, quando necessário, até 4 horas ao Assessoramento Pedagógico individualizado ao estudante de sua turma, que apresentarem dificuldades de aprendizagem e defasagem de desempenho nos Direitos e Objetivos de Aprendizagem; **VIII.** Demais atividades reservadas à natureza específica do cargo de acordo com o Projeto Político Pedagógico da UE, distribuída em Hora de Trabalho Pedagógico - HTP e em Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC.

Art. 52 - As horas-atividades serão distribuídas, obrigatoriamente, para os professores efetivos, da seguinte forma:

Jornada de Trabalho	Hora Atividade Semanal	Hora Atividade	
		HTP	HTPC
30 (trinta) horas	10 (dez) horas	8 (oito) horas	**2 (duas) horas**
40 (vinte) horas	12 **(doze) horas**	10 (dez) horas	**2 (duas) horas**

I. As **Hora de Trabalho Pedagógico– HTP** constituem o período destinado às atividades como planejamento para elaboração de planos de aulas, organização de materiais e recursos, registros pedagógicos, organização de portfólios, devolutivas diversas pertinentes a natureza do trabalho, reuniões pedagógicas, reunião de pais, conselho de classe, atendimento individual ao aluno e/ou aos pais e as formações complementares que poderão ocorrer por meio da SME; **II. A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC referem-se às horas de trabalho do professor/a em atividades coletivas, como participação do Projeto Sala de Formação na UE e planejamento coletivo.**

Parágrafo Único. Na semana em que não acontecer o Projeto Sala de Formação, o HTPC será destinado para o trabalho de planejamento coletivo conforme organização da Coordenação Pedagógica em sintonia com a Direção Escolar.

CAPÍTULO IV - DA FORMAÇÃO CONTINUADA Art. 53 - A UEx enviará anualmente Orientativo da Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, o qual norteará as UE na elaboração, organização e execução dos processos formativos. Art. 54 - O Profissional da Educação efetivo participará de Formação Continuada, de acordo com o Orientativo da Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT. § 1º- O Professor poderá utilizar de pelo menos 02 (duas) horas semanais da hora atividade, para qualificação profissional no "Projeto Sala de Formação", centrada na UE. § 2º - O Profissional participará do "Projeto Sala de Formação" na UE em que estiver lotado. § 3º- O Professor que atribuir em mais de uma UE deverá participar do "Projeto Sala de Formação" na escola em que optar, sendo obrigatório a UE, em que o mesmo optou, informar a SME via oficio. § 4º - Na contagem de carga horária do "Projeto Sala de Formação" ou formação específica em serviço será considerada assiduidade, a presença efetiva do profissional.

Art. 55 - Cabe a Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Formador/Tutor Pedagógico, participação e acompanhamento do "Projeto Sala de Formação", centrada na UE.

Art. 56 - Na contagem de pontos para atribuição de aulas/turmas, será considerada assiduidade, a presença efetiva do profissional no projeto "Sala de Formação" ou formação específica em serviço.

§ 1º - No caso de Licenças Legais, será contabilizado 100% de participação (assiduidade) do período de participação do profissional.

§ 2º - Para o profissional que tomar posse no decorrer do ano letivo será considerado a carga horária do período em que exerceu a função na UE.

Art. 57 - No caso de fechamento de turma por falta de demanda de estudantes, o profissional que ficar remanescente irá para atribuição de remanescentes.

Parágrafo Único. Caso seja confirmada abertura de nova turma antes do processo de atribuição dos remanescentes, a preferência será do profissional remanescente.

Art. 58 – O Profissional da Educação que for cedido temporariamente por iniciativa da UEx para exercer função de Dedicação Exclusiva, terá garantida sua pontuação de tempo de casa na ficha de contagem de pontos da seguinte forma:

Art. 59 – O Profissional de Educação, que está cedido para outra Secretaria e que possui lotação em uma UE, deverá realizar a contagem de pontos e atribuição na data prevista nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Para Contagem de Pontos será contabilizado apenas seu Tempo de Concurso.

Art. 60 – O Profissional de Educação que está cedido para outra Secretaria e que não possui lotação em uma UE, deverá realizar a contagem de pontos junto à a atribuição com os remanescentes.

Art. 61 – O Profissional da Educação em Readaptação de Função por Laudo Médico, será designado pela UEx para UE ou órgão/entidade, para auxiliar em uma ou mais atividades, de acordo com suas possibilidades de atuação, tais como: I. Em atividades **de** Assessoramento **Pedagógico; II.** Funções administrativas na Secretaria de Escola; **III.** Funções no atendimento na biblioteca e/ou brinquedoteca da escola; **IV.** Acompanhar as crianças da Educação Infantil no ambiente escolar; **V.** Atividades de recepção e acompanhamento de estudantes; **VI.** Outras funções determinadas pela UEx a serem cumpridas em órgãos ligados a mesma.

§ 1º – O Profissional da Educação em Readaptação de Função, com laudo médico atualizado e relatório de tratamento, deverá realizar sua jornada de trabalho de concurso, conforme as necessidades da entidade em que for executar suas atividades laborais.

§ 2º – O Profissional da Educação em situação de Desvio de Função por laudo médico (se estiver vencido) deverá atualizar a documentação médica até a data de **09/12/2023, no RH (Recursos Humanos) da Secretaria de Educação, caso contrário, voltará a desempenhar suas atividades laborais normais de concurso.**

Art. 62 - O Profissional da Educação em situação de Readaptação de Função por laudo médico que for colocado à disposição da UEx, mediante documentos comprobatórios não poderá voltar às funções nesta mesma UE, porém deverão permanecer na UE ou órgão/entidade de exercício até o final do ano letivo de 2023.

Parágrafo Único. A Direção Escolar da UE terá até o dia 09/12/2023 para encaminhar ofício e documentos comprobatórios solicitando a realocação.

Art. 63 – O Profissional da Educação em Readaptação de Função por Laudo Médico, comprovado por perícia médica, deverá participar da atribuição de nova atividade/função em dia e hora estabelecida nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O Servidor que estiver em Readaptação de Função por Laudo Médico, somente terá sua lotação na atribuição específica segundo o estabelecido nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 64 - O Profissional "Professor"que assumir concurso, ou procedimento similar, no decorrer do ano em vigência, os dias de recesso serão proporcionais ao tempo de efetivo exercício.

Art. 65 - É vedado ao professor recusar-se a assumir a docência da turma/classe e/ou aula atribuída/escolhida de acordo com a área de atuação;

Art. 66 - Retornará à docência escolhida/ atribuída, o profissional que ausentar-se por:

I. Licenças: Médica, Gestante, Maternidade, Adoção, Paternidade e Acidente de trabalho; **II.** Afastamentos: atividades/funções a serviço da Secretaria Municipal de Educação; **III.** Férias.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica na hipótese de desligamento das aulas atribuídas.

Art. 67 – O Docente que comprovadamente não se encaixar no perfil da turma atribuída poderá ser remanejado para outra turma a pedido da Equipe Pedagógica.

Art. 68 - O afastamento e consequentemente o desligamento do Professor, dar-se-á em caráter excepcional e irreversível em casos que contradizem aos Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos de Aprendizagem, Diretrizes Educacionais Nacionais e o Art. 36 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018, condicionados à anuência do Superior Imediato em conformidades com a Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Ocorrendo o afastamento do profissional, o motivo será averiguado e tomada as providencias junto a Equipe do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou equivalente.

Art. 69 - Será desligado da turma/classe e/ou aulas atribuída/escolhida, o professor que se afastar da docência por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados, salvo em casos justificados por legislação.

Art. 70 - Os professores poderão deixar de ministrar as aulas atribuídas, por nomeação/designação para outro cargo/função em dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 9º da Lei Complementar Nº 086/2018.

Art. 71 - O Profissional Efetivo, que no ano anterior ao da atribuição encontrava-se exercendo a função de dedicação exclusiva por interesse da Administração Pública Municipal, deverão preencher o Formulário de Inscrição, participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e posteriormente afastar-se das suas funções mediante designação (autorização do órgão central) observando o disposto em Instrução Normativa.

Art. 72 - Aos profissionais efetivos em exercício de função de Livre Nomeação a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será garantida a pontuação referente à Sala do Educador.

Art. 73 - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 74 - A Equipe Gestora das Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 75 - Havendo vaga disponível, o Diretor da Unidade Escolar em sintonia com a Secretaria Municipal de Educação, poderá oferecê-la aos interessados em mudar de turno de trabalho.

Art. 76 - Configurada a absoluta necessidade de recursos humanos docentes e esgotadas todas as alternativas de atribuição, será aberto o Processo Seletivo Simplificado e/ou Chamada Público (caso emergente), seguindo assim a Classificação do processo a ser realizado.

Art. 77 – As Comissões responsáveis pelo processo de Atribuição da Jornada de Trabalho deverão cumprir rigorosamente as datas e prazos constantes nesta Instrução Normativa.

Art. 78 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 79 – Compete à UEx acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa e resolver os casos omissos.

Art. 80 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de outubro de 2023.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA ATRIBUIÇÃO DE AULAS – ANO LETIVO 2024

DATA	PERÍODO	ENVOLVIDOS	LOCAL	AÇÃO
23/10/2023	Matutino	Profissionais da UEx	UEx	Solicitação de membros para compor a Comissão Central de Atribuição
03/11/2023	Matutino	Profissionais da UEx	UEx	Compor Comissão Central de Atribuição na UEx
06/11/2023	Matutino	Profissionais da Educação e Equipe Gestora	UE	Compor Comissão de Atribuição na UE.
10/11/2023	Matutino	Comissão de trabalho da UE	UE	Protocolar na UEx oficio e ata da formação da Comissão de Trabalho da UE.
20/11 até 04/12/2023	Matutino/ Vespertino	Comissão de trabalho da UE	UE	Período para elaborar **e** divulgar **o Edital de Convocação** dos Profissionais da Educação **para contagem** de pontos.
07 e 08/12/ 2023	Matutino/ Vespertino	Profissionais da Educação	UE	Período para contagem e validação de pontos.
08/12/2023	Matutino/ Vespertino	Diretor(a) UE	UEx	Oficializar a UEx pela continuidade ou não do profissional em desvio de função por laudo médico para o ano letivo subsequente na UE
18/12/2023	Matutino/ Vespertino	Profissionais da Educação	UE	Realizar sessão pública em cada UE com a partici- pação de todos os Profissionais da Educação para a atribuição de jornada de trabalho.
18/12/2023	Matutino/ Vespertino	Profissionais da Educação	UEx	Atribuição da jornada de trabalho dos Profissionais
19/12/2023	Matutino/ Vespertino	Diretor(a) UE	UEx	Entregar na UEx o quadro de atribuição de aulas livres ou em substituição dos remanescentes e do quadro geral de classificação na contagem de pontos.
19/12/2023	Matutino	Diretor(a) UE	UEx	Atribuição da jornada de trabalho dos Profissionais remanescentes e/ou em Desvio de Função com Laudo Médico.
02/01 até 24/01/2024	Matutino	Profissionais da UEx	UEx	Planejamento estratégico e Convocaçao para o preenchimento das vagas livres e/ou em substituição
25/01 até 02/02/2024	Matutino	Profissionais da UEx	UEx	Entrega do Planejamento estratégico das vagas livres e/ou em substituição

ANEXO II - FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2023

PORTARIA Nº 010/2023/SMEC/SRT/MT/ E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº08/2023/SMEC/SRT/MT

(Inscrições: de 20/11/2023 a 01/12/2023)

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:_____
NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	

TELEFONE:	
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:	
Email:	
ATUAÇÃO	
AGENTE ADMINISTRATIVO:	( ) Alimentação ( ) Manutenção da Infraestrutura Educacional ( ) Vigilância Educacional ( ) Motorista Escolar
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	( ) Educacional ( ) Multimeios Didáticos/Instrutor de Informática ( ) Multimeios Didáticos/Auxiliar de Biblioteca
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:	( ) Educação Infantil – Berçário ( ) Educação Infantil – Maternal ( ) Educação Infantil – Pré I ( ) Educação Infantil – Pré II
PROFESSOR	( ) Educação Infantil – Berçário, Maternal e Pré-Escola ( ) Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) ( ) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 30 horas/Semanais ( ) 40 horas/Semanais
INTERESSE:	( ) Projetos Educacionais ( ) Horas Complementares

CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	**REFERÊNCIA**	**TOTAL**
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2023	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2020, 2021 e 2022)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2023)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação em Curso do SELO UNICEF referente ao ano 2023	1,0 ponto por Certificação	
Participação em Curso de Brigadista e Primeiros Socorros/2023	1,0 ponto por Certificação	
Participação em 2023 de Formação ministrada por Instituições ou Profissionais Conveniados ou Contratados pela Secretaria Municipal	4,0 pontos a cada 40 horas	
Participação do Programa PNAIC ou Programa Similar	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2023 ou Projeto indicado pela SMEC	5,0 pontos (por projeto)	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Assiduidade	2,0 pontos	
Pontualidade	2,0 pontos	
Frequência em reuniões administrativas	2,0 pontos	
Cumprimento de horários	2,0 pontos	
Participação na Composição de Conselhos	3,0 pontos	
Cumprimento dos prazos estipulados pela Secretaria da Unidade Educacional	3,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Artigos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar - Tutorias/orientações	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Curta ou Pro-Infantil, Pró-Funcionário e Arara-Azul	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Pós-doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial CONDENADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

UNIDADE EDUCACIONAL DE LOTAÇÃO	( ) Centro de Educação Infantil Nascer do Sol ( ) Escola Municipal Nova Brusque ( ) Escola Municipal Três de Novembro

Observação: Classificação Final/Ordem Decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I. Efetivo: Maior Titulação; II. Tempo de serviço no Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); III. Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; IV. Maior Idade.

ASSINATURAS: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO		
Assessora/Técnica Pedagógica	***Diretor Educacional***	*Coordenador Educacional*
Secretário(a) Educacional	***Presidente do CDCE***	***Profissionais da Educação***
Profissionais da Educação	***Membros do CDCE***	***Membros do CDCE***

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA - ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO PROPOSTA NA FORMA DE DENÚNCIA ANÔNIMA, EM DESFAVOR DA CANDIDATA SUELI MIRANDA, QUE RESULTOU NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE INFRAÇÃO ÀS CONDUTAS VEDADAS, AUTUADO SOB O N. 002/2023, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às sete horas, no Centro de Eventos Municipal, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT, reuniu-se a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato, referente ao Edital nº 002/2023/CMDCA, composta pelos membros Kallita dos Anjos Moraes, Hermocinda Bassão da Silva Deluqui, Charlayne Patrícia da Silva e Camila Taques Ferreira, bem como a Assessora Jurídica Wanessa Teixeira da Silva (OAB/MT 32316/A), designada para acompanhar pessoalmente as sessões deliberativas da Comissão Especial e as plenárias do CMDCA, nos termos da Portaria n. 178/2023. **CONSTITUI-SE PROPÓSITO DA REUNIÃO:** analisar a representação proposta na forma de denúncia escrita anonimizada, protocolo n. #2309998918, realizada junto à Ouvidoria Digital da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, em desfavor da candidata Sueli Miranda, para apuração de notícia de infração às condutas vedadas, autuada após conhecimento via e-mail pela Comissão Especial (Comissão Processante), sob o n. 002/2023, em 26 de setembro de 2023. Após leitura da denúncia decidimos pelo julgamento imediato deste processo administrativo, com base nos fundamentos que seguem. **1. DO RELATÓRIO.** No dia 19 de setembro de 2023 foi protocolada junto à Ouvidoria Digital da Prefeitura Municipal denúncia anônima envolvendo a candidata à conselheira tutelar Sueli Miranda. Segundo os fatos apontados na denúncia, no último dia 09 de setembro a denunciada preparou o jantar de 18 (dezoito) anos da Igreja na qual pertence, e, aproveitando-se da situação, fez campanha eleitoral. O denunciante afirma que a denunciada tem autorização da Prefeitura para participar do evento e fazer campanha eleitoral em espaço de uso comum (igreja). A denunciada foi notificada para apresentar defesa no dia 26 de setembro de 2023, apondo sua assinatura na cópia da notificação anexada aos autos do processo n. 02/2023. A defesa foi protocolada fora do prazo previsto no art. 11, §3º, inciso I, da Resolução n. 231/2022/CONANDA e art. 5º, da Resolução n. 005/2023/CMDCA. Encontram-se anexos à defesa: 1) cópia do requerimento que solicita parecer da Comissão Especial sobre a possibilidade da denunciada participar do evento religioso descrito na denúncia; 2) cópia do Ofício n. 114/2023 que autoriza a participação da denunciada no evento de comemoração religiosa em comento. Não houveram pedidos de produção de provas pelas partes envolvidas. **2. DA ANÁLISE:** A presente análise será dividida em três tópicos: dos requisitos necessários à formalização da representação pela prática de conduta vedada; das evidências probatórias como elemento fundamental para o prosseguimento da representação; da possibilidade de arquivamento do processo por falta provas e/ou indícios de autoria. **2.1 Dos requisitos necessários à formalização da representação pela prática de conduta vedada:** À luz do art. 4º da Resolução n. 005/2023/CDMCA qualquer cidadão ou candidato a membro do Conselho Tutelar poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as condutas vedadas previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 762/2023, instruindo-a com provas ou indícios de provas da infração. Assim, configura-se *sujeito ativo*[i] da representação às condutas vedadas *qualquer pessoa* ou *candidato a conselheiro tutelar*. Do outro lado da relação processual teremos aquele que infringir as condutas vedadas que se figura como *sujeito passivo**[ii]*** da representação, a ser constituído pelo *candidato* a conselheiro tutelar ou *simpatizante* que pode ser responsabilizado pelos excessos praticados durante a campanha (item 8 do Edital n. 002/2023/CMDCA). Ademais, a representação formaliza-se por *requerimento escrito,*mas se *verbal* deverá ser reduzido a termo mediante consentimento da Comissão Eleitoral, com aposição de assinatura do denunciante, que poderá requerer o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária quando solicitado (art. 4º, §2º, da Resolução n. 005/2023/CMDCA). É válido ressaltar que é admissível a *denúncia anônima*, quando acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma de acessá-la (art. 4º, §3º, da Resolução n. 005/2023/CMDCA). Neste sentido, depreendemos que *as provas (ou indícios de provas) da autoria da infração* é requisito essencial a ser apresentado na representação às condutas vedadas, regidas pelo Edital n. 002/2023/CMDCA. Para melhor compreensão, definimos a prova como o *ato que busca comprovar a veracidade dos fatos que concorreram para a prática de um delito, no qual influenciará diretamente o julgador*, enquanto um indício de prova *"[..] é o ponto de partida para novas investigações de forma a concluir que aquele é certo, seguro, confiável [...]"* (MINHOTO., 2022) ***[iii]***. Destarte, no conteúdo da representação deverá conter os fatos que caracterizam as condutas vedadas, capaz de unir a conduta à vedação legal, anexando-se as provas, seus indícios ou até mesmo indicar a forma de acessá-las, passível, inclusive, de se requerer a produção de outras provas que considerar necessárias para comprovar o alegado. **2.2 Das evidências probatórias como elemento fundamental para o prosseguimento da representação:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, VI, assegura a liberdade religiosa e a proteção dos locais de culto e suas liturgias. No entanto, o exercício dessa garantia constitucional sofre limitação legal quando as condutas do candidato eleitoral afrontam as vedações às doações para candidatos e partidos por parte de entidades religiosas (art. 24, VIII, da Lei Federal nº 9.504/1997), tal como a vedação à realização de propaganda eleitoral em templos (art. 37, da Lei Federal nº 9.504/1997). Na verdade, o propósito do legislador é garantir que o eleitor tenha liberdade de votar e os candidatos tenham igualdade de chances durante a campanha eleitoral. No campo das eleições para a escolha de conselheiros tutelares, o abuso do poder religioso (ou do poder da fé) está previsto no item 8.5, subitem, *in verbis:* VI: *"[...] poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: [...] VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores [...]".* Neste sentido, apresentamos alguns exemplos de atos passíveis de configuração de abuso do poder religioso: a) a utilização da autoridade religiosa de modo a coagir os fiéis a votarem em determinada candidatura; b) repetidos sermões ou pregações direcionadas a beneficiar candidatos em detrimento de opositores; c) a participação reiterada - e apenas no período eleitoral - de políticos nos cultos ou missas, fazendo, inclusive o uso da palavra; d) doações de bens móveis ou imóveis às entidades religiosos durante a campanha eleitoral, ainda que isso tenha ficado apenas na promessa. Ora, ao analisar a denúncia verificamos que não há provas que enquadre a denunciada na prática de abuso do poder religioso a ponto de desiquilibrar o princípio da igualdade de condições em relação aos demais candidatos. Ademais, inexiste no requerimento do denunciante pedido de produção de provas ou indicação da forma de acessá-las para que o feito fosse instruído com base no art. 6º, II, da Resolução n. 005/2023/CMDCA (designação de audiência para instrução processual). Consequentemente, a falta de evidências de que a denunciada tenha se aproveitado da celebração religiosa para fazer campanha eleitoral impede esta Comissão de prosseguir com o feito. Por fim, quanto ao exercício de trabalho voluntário durante o período em que denunciada se encontrava de sobreaviso, manifestamos pelo encaminhamento de cópia da denúncia ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato, órgão competente para deliberar a respeito deste assunto. **2.3 Da possibilidade de arquivamento do processo por falta de indícios de autoria:** De acordo com o art. 6º, da Resolução n. 005/2023/CDMCA, a Comissão Especial poderá, após apresentação da defesa, determinar o arquivamento do procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o denunciado e o denunciante para ciência, conforme o caso. Logo, a prova é elemento fundamental para garantir que a denúncia prossiga, uma vez que meras alegações anônimas, desprovidas de qualquer prova (ou indício dela ou como acessá-la) não tem o condão de demonstrar qualquer conduta vedada imputada à denunciada. **3. DA DECISÃO:** Diante disso, a Comissão Especial, de forma unânime, decide pelo arquivamento deste processo administrativo, tendo em vista que a representação protocolada anonimamente sob o n. #230998918 e autuada sob o n. 02/2023, não preencheu o requisito necessário da apresentação de provas ou indícios de provas capazes de levarem a autoria

das infrações de abuso do poder religioso, tipificado no item 8.5, subitem VI, do Edital nº 002/2023/CMDCA, também regulamenta pela Resolução n. 005/2023/CMDCA. Por tais motivos, determinamos: a) a expedição de notificação à candidata Sueli Miranda para ciência desta ata de julgamento, com a máxima urgência; b) a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para conhecimento, em conformidade com o art. 5º, §7º, da Resolução n. 05/2023/CMDCA; c) a expedição de ofício à Ouvidoria Municipal para que seja anexado ao protocolo nº #2309998918 cópia desta ata; c) a expedição de ofício ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato encaminhando-se cópia da denúncia para conhecimento. Publique-se no Jornal Oficial dos Municípios. Sem mais nada a tratar e para constar eu, Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva, Assessora dos Conselhos Municipais lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos.

Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva Assessora dos Conselhos	**Kallita dos Anjos Moraes** Membro da Comissão Especial
Charlayne Patrícia da Silva Membro da Comissão Especial	**Hermocinda Bassão da Silva Deluqui** Membro da Comissão Especial
Camila Taques Ferreira Membro da Comissão Especial	**Wanessa Teixeira da Silva** Assessora Jurídica OAB/MT 32316/A

[i] Conhecido pelos termos denunciante ou representante.

[ii] Conhecido pelos nomes denunciado, infrator ou representado.

[iii] MINHOTO, Antonio Celso Baeta (2022). Disponível em: https://encr.pw/uFvXv. Acesso em: 28 de nov. de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO PROPOSTA NA FORMA DE DENÚNCIA ESCRITA, REALIZADA POR KATIA LOERI BATISTELA, EM DESFAVOR DA CANDIDATA HELINEIA LEMES DA SILVA, QUE RESULTOU NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE VISA APURAR NOTÍCIA DE INFRAÇÃO ÀS CONDUTAS VEDADAS, AUTUADO SOB O N. 005/2023, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às catorze horas, no Centro de Eventos Municipal, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT, reuniu-se a Comissão Processante (Comissão Especial), conforme Resolução nº 005/2023/CMDCA, composta pelos membros Kallita dos Anjos Moraes, Hermocinda Bassão da Silva Deluqui, Charlayne Patrícia da Silva e Camila Taques Ferreira, bem como a Assessora Jurídica Wanessa Teixeira da Silva (OAB/MT 32316/A), designada para acompanhar pessoalmente as sessões deliberativas da Comissão Especial e as plenárias do CMDCA, nos termos da Portaria n. 178/2023. **CONSTITUI-SE PROPÓSITO DA REUNIÃO:** Analisar a representação proposta na forma de denúncia escrita, realizada por Katia Loeri Batistela, junto à Comissão Processante, em desfavor da candidata eleita à conselheira tutelar, Helinéia Lemes da Silva, para apuração de notícia de infração às condutas vedadas, que se resume à *utilização do símbolo do Conselho Tutelar no material de propaganda eleitoral (santinho)*, autuada sob o n. 005/2023, em 02 de outubro de 2023. Após leitura da denúncia e da defesa, decidiu-se pelo julgamento imediato deste processo administrativo, com base nos fundamentos que seguem. **1. DO RELATÓRIO.** No dia 02 de outubro de 2023 foi protocolada junto à Comissão Processante, denúncia escrita, realizada por Katia Loeri Batistela, envolvendo a candidata eleita à conselheira tutelar, Helinéia Lemes da Silva. Segundo os fatos apontados na denúncia, durante a campanha eleitoral a denunciada e alguns de seus simpatizantes compartilharam santinhos contendo o símbolo do Conselho Tutelar, e por causa disso requereu a averiguação dos fatos mediante a verificação das postagens realizadas pelos mesmos. Na denúncia nenhum documento foi apresentado para provar o alegado, pois a denunciante afirma que não mantém sob sua posse a imagem/ilustração do santinho que visa impugnar por conter símbolo do Conselho Tutelar, segundo o seu entendimento constitui-se conduta vedada. A denunciada foi notificada para apresentar defesa no dia 04 de outubro de 2023, apondo sua assinatura na cópia da notificação anexada aos autos do processo n. 005/2023. A defesa foi protocolada fora do prazo previsto no art. 11, §3º, inciso I, da Resolução n. 231/2022/CONANDA e art. 5º, da Resolução n. 005/2023/CMDCA. Nenhum documento ou prova foi apresentado pela denunciada, que também não se manifestou quanto à utilização de símbolo institucional. A denunciante requereu averiguação de postagens sem, contudo, especificar suas testemunhas, bem como não apresentou ata notarial para comprovar a materialidade dos fatos descritos na denúncia, vez que os fatos ocorreram por intermédio da internet (postagens em status social e compartilhamento via whatsapp). **2. PRELIMINARMENTE.** Considera-se entendimento pacífico desta Comissão Processante, conforme publicado em atas de julgamento no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT), que as provas (ou indícios de provas) da autoria da infração é requisito essencial a ser apresentado na representação às condutas vedadas, conforme predispõe a Resolução n. 005/2023/CMDCA. Para melhor compreensão, definimos a prova como o ato que busca comprovar a veracidade dos fatos que concorreram para a prática de um delito, no qual influenciará diretamente o julgador, enquanto o indício de prova "[..] é o ponto de partida para novas investigações de forma a concluir que aquele [o fato] é certo, seguro, confiável [...]" (MINHOTO., 2022)[i], é a circunstância capaz de convencer por si só que um fato existe. Destarte, no conteúdo da representação deverá conter os fatos que caracterizam as condutas vedadas, capaz de unir a conduta à vedação legal, anexando-se as provas, seus indícios ou até mesmo indicar a forma de acessá-las, passível, inclusive, de se requerer a produção de outras provas que considerar necessárias para comprovar o alegado. **3. DA ANÁLISE:** As duas primeiras denúncias protocoladas anonimamente foram arquivadas, pois na época do julgamento a Comissão Processante manifestou-se pela falta de prova capaz de convencer esta autoridade julgadora da prática de conduta vedada definida no Edital nº 002/2023/CMDCA. No presente feito, não será diferente, pois as alegações apontadas na representação também são desprovidas de provas que permitam conhecer o alegado, especialmente no que pertine à prática de crime eleitoral passível de macular a idoneidade moral da denunciada, segunda mais votada no dia da eleição. Logo, a presente análise se dividirá em três tópicos essenciais: 3.1 Dos requisitos do santinho e da utilização de símbolo vinculado ao Conselho Tutelar; 3.2 Das evidências probatórias como elemento fundamental para o prosseguimento da representação; 3.3 Da possibilidade de arquivamento do processo por falta de provas ou indícios de provas da infração. **3.1 Dos requisitos do santinho e da utilização de símbolo vinculado ao Conselho Tutelar:** O Glossário Eleitoral disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral define o santinho como "[...] pequeno prospecto de propaganda eleitoral com o retrato e número do candidato a cargo público"[ii]. Na eleição para membro do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato foi autorizado à utilização de santinho em propaganda eleitoral, desde que constasse apenas o número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae* (item 8.2 do Edital nº 02/2023/CMDCA). A falta de cautela do candidato na confecção do seu material de propaganda eleitoral pode resultar em penalidades, principalmente quando a conduta típica constitui o emprego de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo durante a campanha eleitoral, aplicando-se analogicamente as regras das eleições para mandatos eletivos. A princípio, o art. 40 da Lei 9.504/97 tipifica como crime o uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR. A criminalização da conduta, segundo Gomes[iii], busca prevenir abusos decorrentes da associação de certa candidatura a determinado órgão de governo, pois

esta prática fere o equilíbrio e a isonomia dos candidatos envolvidos no pleito eleitoral, uma vez que haverá inegável benefício àquela pessoa cuja imagem estiver associada a órgãos do governo. De acordo com os julgados prolatados pelos Tribunais Eleitorais (REspe n. 38-93.2014.6.17.0016/PE; Cta n. 1.271/DF, Rei. Min. CAPUTO BASTOS, DJ de 8.8.2006; REspe 21.290/SP, Rel. Min. FERNANDO NEVES, DJ de 19.9.2003) os símbolos nacionais, estaduais e municipais não vinculam o candidato à Administração, pois eles não se relacionam à gestão de um governo e suas respectivas ações. Na verdade, estes símbolos são elementos ligados ao povo, e não se constitui assinatura de Administração. De mais a mais, o Conselho Tutelar é a sede do colegiado que é constituído pelos conselheiros tutelares, atualmente vinculado à estrutura administrativa do Município. O Município e seus símbolos pertencem ao povo, e da forma deve ser interpretado o Conselho Tutelar e seus símbolos, que ficam disponíveis para o uso da população em geral, acessível via internet, passíveis de utilização desde que de forma respeitosa. Ademais, a denunciada estava concorrendo à função pública de conselheira tutelar, e o Conselho Tutelar é, de certa forma, o objetivo da pessoa que se candidata àquela função, de modo que a presença do símbolo do Conselho Tutelar na propaganda de campanha não pode ser vista como um delito, como uma prática capaz de induzir a uma penalidade que macule a idoneidade moral do candidato eleito. Como dito, é entendimento da doutrina e da jurisprudência que a disposição do art. 40, da Lei Federal n. 9.504/1997 visa a coibir os abusos decorrentes da associação da candidatura a determinado órgão de governo - no sentido de Administração - porque o eleitor poderia ser influenciado ao associar o símbolo usado pelo candidato às ações estatais de uma gestão de governo, o que levaria à quebra da igualdade que deve haver entre os partícipes do pleito eleitoral. Além do mais, embora a denúncia tenha mencionado o uso de símbolo do Conselho Tutelar em santinho pela denunciada, não há prova nos autos que confirme a prática da conduta, que deve ser demonstrada e não presumida. Neste sentido, entendemos que seria possível usar nos santinhos de campanha o símbolo do Conselho Tutelar como forma de identificação do órgão pelo qual o pleito se encontra vinculado, tornando a conduta do candidato atípica. **3.2 Das evidências probatórias como elemento fundamental para o prosseguimento da representação:** Ademais, inexiste no requerimento da denunciante pedido de produção de provas ou indicação da forma de acessá-las para que o feito fosse instruído com base no art. 6º, II, da Resolução n. 005/2023/CMDCA (designação de audiência para instrução processual). Consequentemente, a falta de evidências de que a denunciada tenha se aproveitado do uso do símbolo a ponto de desiquilibrar a igualdade de durante a campanha eleitoral impede esta Comissão de prosseguir com o feito, pois não é possível pressupor que qualquer símbolo seja marca de assinatura de Administração (gestão e suas ações). Também é válido acrescentar que os nomes mencionados na denúncia são de simpatizantes da denunciada, que não foram arroladas na defesa como testemunhas a serem ouvidas. Por isso dispensamos a realização de outras diligências ou realização de audiência, vez que ninguém é obrigado a produzir prova contra si mesmo, sendo dever da denunciada apresentar as provas (ou seus indícios) capazes de comprovar as alegações contidas na denúncia. **3.3 Da possibilidade de arquivamento do processo por falta de provas ou indícios de provas da infração:** De acordo com o art. 6º, da Resolução n. 005/2023/CDMCA, a Comissão Processante poderá, após apresentação da defesa, determinar o arquivamento do procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria de ato infracional ou de sua materialidade, notificando-se o denunciado e o denunciante para ciência, conforme o caso. Logo, a prova é elemento fundamental para garantir que a denúncia prossiga, uma vez que meras alegações são insuficientes para convencer esta autoridade julgadora quanto à prática de suposta conduta vedada e imputada à denunciada, tipificada no art. 40, da Lei Federal nº 9.504/1997. Ademais, a averiguação dos registros de compartilhamento que afrontam as normas da campanha eleitoral pode ser feita mediante ata notarial, documento elaborado a pedido da pessoa interessada, pelo cartório de registros, como alternativa eficaz a comprovação de fatos passíveis de serem imputados como infrações praticadas na internet, o que não foi observado pela denunciante. **4. DA DECISÃO:** Diante disso, a Comissão Processante, de forma unânime, decide pelo arquivamento deste processo administrativo, tendo em vista que a representação protocolada e autuada sob o n. 005/2023 não preencheu o requisito necessário da apresentação de provas ou indícios de provas capazes de levarem à prática da infração prevista no art. 40, da Lei Federal n. 9.504/1997, ou de abuso de propaganda na internet em redes sociais que resultem em desequilíbrio do pleito ou quebra de isonomia entre os candidatos tão bem resguardados pelas condutas vedadas descritas no item 8, do Edital n. 002/2023/CMCA. Por tais motivos, determinamos: a) a expedição de notificação às partes (denunciante e denunciada) para ciência desta ata de julgamento; b) a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para conhecimento, em conformidade com o art. 5º, §7º, da Resolução n. 05/2023/CMDCA. Publique-se no Jornal Oficial dos Municípios. Sem mais nada a tratar e para constar eu, Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva, Assessora dos Conselhos Municipais lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos.

Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva Assessora dos Conselhos	**Kallita dos Anjos Moraes** Membro da Comissão Especial
Charlayne Patrícia da Silva Membro da Comissão Especial	**Hermocinda Bassão da Silva Deluqui** Membro da Comissão Especial
Camila Taques Ferreira Membro da Comissão Especial	**Wanessa Teixeira da Silva** Assessora Jurídica OAB/MT 32316/A

[i] MINHOTO, Antonio Celso Baeta (2022). Disponível em: https://encr.pw/uFvXv.Acesso em: 28 de nov. de 2023.

[ii] Glossário Eleitoral. Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/glossario. Acesso em: 16 de out. de 2023.

[iii] Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral. São Paulo: Atlas, 2016, p. 243.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º01/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º01/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresae de outro lado aEmpresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**com sede na av historiador Rubens de Mendonça nº 1731 bairro bosque da suade sala 04 cep:78050-000,Cuiaba-mt, representado por seu titular WALDEMAR GIL CORRÊIA BARROS , inscrito no CPF Nº 001.400.891-28, doravante denominada **CONTRATADA,** *resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do Processo de licitação 08/2023 pregão presencial nº 007/2023 modalidade adesão, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste Termo Aditivo, após avaliação que saldo orçado para o contrato não foi suficiente para realização das metas estabelecido para aquisição dos matérias de construção necessários para reforma e ampliação dos prédios públicos , fica aditivado o valor orçado de

R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais) para SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA AQUISICAO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA POR MEIO DE SISTEMA WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 20 outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º60/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERÇOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA

TEREZINHA**,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 S/N - Centro, inscrita no CNPJ 19.993.533/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n. º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a empresa **J.PRESSI EIRELI-ME** ,com sede na Rua 02 Nº475 na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº **16.501.192/0001-50** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo JURANDIR PRESSI portador documento de identidade nº12477877 e CPF/MF sob n.º 844.180.871-68 , com base na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de locação , oriundo do processo licitatório 24/2021 Pregão presencial 36/2021 cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 fica assim aditivado o prazo do referido contrato com **vigência 20/10/2023 a 20/10/2024**

1.2 O objeto da presente licitação é a: O objeto da presente licitação é a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO MUCK, CAMINHÃO PRANCHA,MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA DE PNEU,ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO PIPA E DEMAIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais

cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 23 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

J.PRESSI EIRELI-ME CNPJ sob o nº **16.501.192/0001-**

Contratado

TESTEMUNHAS:NOME: CPF:	**NOME: CPF:**

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMOS DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9197/00026/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 11/09/2023

Data de desafixação: 26/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 020/2023 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.406.889/0001-68

DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

ASSUNTO: INCLUSÃO DE FONTE E TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSO PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

Santo Afonso, 24 de outubro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 027/2023 - 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME CNPJ: 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

ASSUNTO: INCLUSÃO DE FONTE E TRANSFERENCIA DE SALDO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO CONTRATO 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Santo Afonso, 24 de outubro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 054/GP/2023

ATO Nº 054/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VITOR PAULO CATARINO DA SILVA BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 02 de outubro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de outubro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 056/GP/2023

ATO Nº 056/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GABRIELA COLETA DE ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada pelo Ato nº 027/GP/2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de outubro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 055/GP/2023

ATO Nº 055/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomearo Sr. **ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito retroativo a partir de 06 de setembro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de outubro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 048/GP/2023

ATO Nº 048/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar o Sr. **GREISON DA SILVA DE AMORIM**, do cargo em Comissão de Núcleo de Saneamento e Tratamento de Água, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Nomeado pelo ATO Nº 019/GP/2022, a partir de 14 de setembro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de setembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 053/GP/2023

ATO Nº 053/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo, nomeado pelo Ato nº 029/GP/2022, a partir de 01 de setembro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de outubro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 455/2023

PORTARIA Nº. 455/2023.

DE: 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo **EUDIS JOSE DA SILVA** de180 (cento e oitenta) diasa partir da data de 14/10/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 14/10/2023**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 456/2023

PORTARIA Nº. 456/2023.

DE: 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear Diretoria da Estrutura Organizacional do Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 562/2015 de 1º de outubro de 2015.

Artigo 2º - Os representantes do artigo 1º foram nomeados através da Portaria nº 415/2023, segue composição abaixo:

VERA LUCIA DOS SANTOS – Presidente

MARTA ROSANA CUSTÓDIO DOS SANTOS FORNAZA – Vice-Presidente

SUELY MONTES CANABRAVA – Presidente de Câmaras

POLIANA ALVES ROSA - Secretária Executiva

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 087/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – SRP PROCESSO N° 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – SRP

PROCESSO N° 099/2022

CONTRATO Nº 087/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, CONTRATANTE, e, a empresa **SO NATAL LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 35.474.065/

0001-53, estabelecida na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº. 2168, bairro, Jardim Petrópolis, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.070-000, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 099/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **022/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de escritório e expediente, visando atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 099/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 099/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2022 - SRP e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do contrato deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2022 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID FORN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLASTICO, FLEXIVEL, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AMARELO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO.	DDF	MTS	2600	R$ 6,30	R$ 16. 380,00
211	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTAO RAMIFICADO, EM <PVC>, COM 300 CM DE COMPRIMENTO	DDF	UNID	200	R$ 21,00	R$ 4. 200,00
212	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL, DE PLASTICO METALIZADO, COM 7 CM DE DIAMETRO. JOGO COM NO MINIMO 3 UNIDADES	DDF	PC	200	R$ 13,00	R$ 2. 600,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Asss. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	607	

Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desposto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção de Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 03 de outubro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SO NATAL LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATO Nº 096/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO N° 065/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ: 27.820.425/0001-01,** com sede na Av. Bruno Lima Nascimento, nº 3295, quadra 273 lote 12, bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis – MT, CEP: 78.735-038, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 065/2023, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **011/2023**, que faz parte integrante e complemen-

tar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializa objeto da na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 065/2023, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 065/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A prestação de serviços será realizada na Praça Central Vanildo Cordeiro de Souza no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

3.2. O período de montagem da decoração natalina, será executado no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

3.4. A decoração de Natal deverá estar toda concluída até no dia 06 de dezembro de 2023 para inauguração, e deverá ficar em funcionamento até no dia 06 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	365694-2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, DEVENDO ELA TER;** **2 Tuneis de 14,45 metros** Os quais deverão ser posicionados nos dois corredores de entrada da praça. Deverá estar todo coberto com luzes, do piso ao teto, cobrindo toda a curvatura e teto. Colocar mangueira de led branco frio nos postes de iluminação nos 4 cantos da praça (espaçamento de 15cm a 20 cm e 4,0 metros de altura). **** Concha Acústica **** Cascata em volta de toda instalação da concha (palco) e banheiro. 1 Árvores de 6,00 metros de altura com largura mínima de 2,5 metros de base em formato cônico, coberta com luzes branco frio e armação em metal. 2 Árvores de 2,5 metros de altura com largura mínima de 1,0 metros de base em formato cônico, coberta com luzes branco frio e armação em metal. Luzes de led branco frio nos pilares **** Palmeiras Imperial e Palmeira Nativa**** 8 Palmeiras Imperial 4 Palmeiras Nativas Mangueira de led branco frio, em todo caule com 15 cm a 20 cm de distância das mangueiras com 50cm do chão até chegar a parte verde onde começa as folhas. Todos os coqueiros com pisca-pisca em todo o tronco 2 anjos com corneta 2D de 2,00 m de altura 6 anjos com corneta 2D de 1,00 m de altura ****Árvore **** 40 bolas esféricas de 30 cm de diâmetro suspensa em árvore com led dourado ou branco quente, para árvore de porte grande. Luzes de led/ pisca em todas as árvores (as luzes de pisca devem estar acesas permanentemente). ****Gramado**** Todas as árvores do canteiro com pisca-pisca (acesas permanentemente) começando 30 cm do chão. 15 estrelas 3D de 0,80cm de altura 3 bolas esféricas 3D com efeito escada: 100cm; 80cm e 60cm. 2 renas 3D 1,70m de altura com pisca-pisca efeito cascata. 3 bolas de natal 3D com 1,5 metros de altura 1 boneco de neve de 1,60 metros de altura 3D em fibra 3 Caixa de presente 3D de 0,70cm de altura 1 Bola de natal 3,00 metros de altura com passagem 1 Trenó com 02 renas 3D (1,5 metros de altura e 3,0 metros de comprimento) em fibra de vidro 2 bengalas 2D de 1,20 m 2 Papai Noel 2D DE 1,20m 2 Boneco de neve 3D 1,20m 2 renas com chifres 3D 1,00m 1 Chafariz 3D de 3,0 altura x 3,0 de comprimento 1 Sino 2D de 1,00m 2 Anjos 2D 2,00 metros de altura tocando corneta. 1 Presépio iluminado - Maria e José + menino Jesus + burro + vaca + estábulo. **OBS: Todos com Led** ****Espaço do Antigo Palco**** 1 árvore de Natal 3D com 6,00m de altura e, com largura mínima da base de 2,5 metros, de base em formato cônico, coberta com luzes branco frio e armação em metal. ****Cascata em volta do banheiro**** **** Arvores laterais e coqueiro fênix - Calçadas**** 15 Oitis arvores 14 Coqueiro Fênix Luzes acesas permanentemente. ****PARTE DE BAIXO DA PRAÇA CENTRAL**** **Luzes de led ou pisca em todas as arvores.** **Luzes de led no pergolado.** **Artigos de decoração do tipo treno de com papai Noel e renas em 2d em cima do pergolado.** **OBS: COLOCAR LUZES EM TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA.** **OS CUSTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR OS CUSTOS COM A FIAÇÃO, TOMADAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO, NÃO GERANDO NENHUM CUSTO ADICIONAL A PREFEITURA.** **OBS: Não será aceito nenhum tipo de troca de decoração sem ser consultado a CONTRATANTE com no mínimo 20 dias de antecedência para o evento.**	1	**R$ 147.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

m)Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

o) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

p) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **02 (dois)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2023;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução da estrutura completa para a realização do evento, devidamente aceita pelo responsável técnico da Prefeitura.

10.2. Em caso de sinistro, o pagamento das respectivas franquias será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento e/ou solicitações, com anuência do servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato, sendo efetuados na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor do contrato, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas a prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do serviço;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	02.06.13.392.5007.2133	Realização de Festa Alusiva a Datas Comemorativas
Ficha	492	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2023**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 19 de outubro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 746/2023, DE 02/10/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2023, EM NOME DA SENHORA RAYANNY PEREIRA DA SILVA, FUNÇÃO DE APOIO ADM ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)

PORTARIA Nº 746/2023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 123/2023, em nome da Senhora RAYANNY PEREIRA DA SILVA, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 123/2023 foi emitido em 17/02/2023, com vigência de 01/02/2023 até 20/12/2023; e

II - que a contratada requereu, em 22/09/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 123/2023, emitido em 17/02/2023, com vigência inicial de 01/02/2023 até 20/12/2023, em nome da Senhora RAYANNY PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 047.522.161-32 e Identidade RG nº 2.431.992-9 - SEJUSP-MT expedida em 17/11/2009, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de outubro de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA COSTA DE ASSIS, Brasileira, Casada, Cuidadora Infantil, inscrita no CPF sob o nº 783.216.701-72 e Identidade RG nº 2.566.943 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 20/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Araguaia, nº 07 (Lote) - Quadra 66 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 340/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/10/2023

VIGÊNCIA: De 25/09/2023 a 25/10/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT , CNPJ 03.918.869/0001-08, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT , CNPJ 03.918.869/0001-08, torna público que requereu a Sema/MT, LICENÇA

DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes Coordenadas: longitude 50°45'51.16"O e latitude 11°38'39.04"S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°172/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2023

CONTRATO (A)-CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-EPP,cadastrada no CNPJ sob n.º 27.519.759/0001-31

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°101/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2023, TENDO EM VISTA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL-R$ 188.126,90 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 20 de outubro de 2023 à 20 de outubro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°171/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2023

CONTRATO (A)-PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,cadastrada no CNPJ sob n.º 03.532.991/0001-41

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°101/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2023, TENDO EM VISTA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL- R$ 585.811,90 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 20 de outubro de 2023 à 20 de outubro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023 VALIDADE: 16/06/2023 À 16/06/2024

A **Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491.256.216-53**, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,e de outro lado, as empresas **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.626.136/0001-26**, com sede na cidade de Rondonópolis, situada na Rua Pedro Ferrer, n.º 997, Centro, CEP: 78700-370, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr.º **Virginio de Oliveira Araújo, solteiro, empresário, portador do RG** n.º **15241386, SSP-MT**, inscrito no CPF n.º **690.704.071-91, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, na Avenida Rui Barbosa, n.º 2003, Centro, doravante denominada simplesmente com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventuais contratação de empresas para o fornecimento de materiais de Limpeza para atender as demais Secretarias Municipais (Educação, Saúde, Promoção Social, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer) pertencentes ao município de São José Do Povo-MT.

1.2. Conforme especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência, o presente Termo tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo elencados:

FORNECEDOR:**ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26**

COTAÇÃO n.º 00048/23					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QTD.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
47	SACO PARA LIXO DOEMSTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	CX	3.400	R$ 11,89	R$ 40.426,00
67	CAIXA DE ÁGUA SANITARIA COM 12 UNIDADE.	CX	1.150	R$ 75,48	R$ 86.802,00
69	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	CX	317	R$ 329,95	R$ 104.594,15
12	COPO DESCATAVEL DE POLIESTIRENO PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE DE 50 ML, 75 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR	CX	34	R$ 289,75	R$ 9.851,50
43	SABÃO EM BARRA (TABLETE) COMPOSIÇÃO BASICA SAL INORGANICO AOADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMANTOS GLICERINA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDA PESANDO 200G NEUTRO NA COR AMARELA PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA AVISA PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	180	R$ 19,97	R$ 3.594,60
53	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS	PCT	670	R$ 11,95	R$ 8.065,00
26	VASSOURA DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA	UN	20	R$ 19,48	R$ 389,60

17	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 110MM X 75MMX20MM COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA LIMPEZA PESADA)	UN	70	R$ 2,48	R$ 173,60
36	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DO CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11 CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38 CM DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	UN	15	R$ 8,08	R$ 121,20
14	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO, TANHANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	110	R$ 8,47	R$ 931,70
54	SACO PARA LIXO DOMESTICO 200 LITROS PACOTE	PCT	150	R$ 11,98	R$ 1.797,00
21	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	UN	250	R$ 19,43	R$ 4.857,50
75	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX	PAR	100	R$ 15,48	R$ 1.548,00
24	VASSOURA PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUBULAR EM PLASTICO DE AROXIMADAMENTE 25 CM	UN	40	R$ 19,43	R$ 777,20
61	DESIFETANTE 1L C/6	CX	45	R$ 48,95	R$ 2.202,75
56	GUARDANAPOS 24X22 CM COM 50 UNIDADES	PCT	400	R$ 2,84	R$ 11,36
38	LIXEIRA DE METAL ARMADA DE ALTA RESISTECIA.	UN	10	R$ 36,97	R$ 369,70
39	LIXEIRA CONTAINER COM CHAPA EM AÇO 18MM COM TAMPA	UN	10	R$ 45,64	R$ 456,40
15	PRATO DESCARTAVEL GRANDE PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.250	6,18	R$ 7.725,00
45	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL FLORAL PROPANO E BUINO FRASCO DE ALUMINIO	UN	280	21,45	R$ 6.006,00
46	INSETICIDA DOMESTICO LIQUIDO MEDIA TOXIDADE DICLORVOS TETRAMETRINA, SINERGISTA COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO SEM CFC	UN	80	18,42	R$ 1.473,60
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES PACOTE COM 08 UNIDADES MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE,	PCT	320	35,30	R$ 11.296,00
VALOR TOTAL: R$ 294.536,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).					

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisoXIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

3.13. A **CONTRATADA**se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE**por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: “O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:”

4.8.1. “Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;”

4.8.2. “Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;”

4.8.3. “Inciso III - o abatimento proporcional do preço.”

4.8.4. “§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.”

4.8.5. “§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.”

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI’s) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens da empresa **ARAUJO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** é de **R$ R$ 294.536,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais),** deacordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo.**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo;só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 22/03/2023 à 22/04/2024, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do **Pregão SRP n.º 004/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 16/06/2023 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São José do Povo, 16 de junho de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

FORNECEDOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°173/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2023

CONTRATO (A)-ADRIANO DOS REIS LTDA,cadastrada no CNPJ sob n.º 26.766.947/0001-00

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE N°101/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2023, TENDO EM VISTA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL-R$ 126.760,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 20 de outubro de 2023 à 20 de outubro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2023/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/10/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1671	MARIA GUATEL DOS SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 25/10/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

RAISSUELLEN LANG RIBEIRO, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro – MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de São José do Rio Claro/MT, constante no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro – MT, 23 de outubro de 2023.

RAISSUELLEN LANG RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS tem por objetivo:

I. descentralização das ações em territórios dos usuários;

II. atender prioritariamente as pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

III. fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

IV. prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

V. promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

VI. promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de

proteção social de assistência social;

VII. promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

VIII. apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

IX. direcionar os componentes das famílias para os cursos profissionalizantes e/ou capacitação para inserção no mercado de trabalho, visando propiciar

sua autonomia e consequentemente a melhoria das condições de vida da sua família;

X. participação dos usuários na melhoria dos atendimentos dos CRAS;

XI. garantir atendimento ético e com equidade, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. O CRAS ofertará serviços de referenciamento e atendimento às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade na sua área de abrangência do território, de maneira protetiva, proativa e preventiva a evitar os riscos sociais, oferecendo atendimento pela equipe técnica multiprofissional e também intersetorial em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 3º. Conforme orientação do Ministério da Cidadania, o CRAS deve conter a seguinte estrutura física:

I. Sala de Recepção de acordo com as normas de acessibilidade;

II. Sala de Atendimento;

III. Sala Administrativa;

IV. Sala de Multiuso;

V. Salão para Reuniões Socioeducativas com famílias;

VI. Banheiros masculinos e femininos, individual e de acordo com as normas de acessibilidade;

VII. Cozinha;

VIII. Área de Serviços;

IX. Almoxarifado;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS

Seção I

Da Coordenação

Art. 4º. A coordenação, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entidade gestora do serviço, será exercida por profissional concursado de nível superior em pedagogia ou outro profissional que compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), preferencialmente com experiência em gestão pública e domínio de legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; com conhecimento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais e gerenciar a rede socioassistencial local.

Art. 5º. São atribuições do Coordenador:

I. responder pelas atividades administrativas, psicossociais, pedagógicas e jurídicas dos serviços do CRAS para o qual foi designado;

II. articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica, operacionalizados nessa unidade;

III. coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

IV. participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação das referências e contrarreferências;

V. coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação de profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

VI. definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados no CRAS;

VII. coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços

de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada pelo CRAS;

VIII. promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

IX. definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e serviços de convivência;

X. contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XI. efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XII. efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, tais como lideranças comunitárias, associações de bairro e outros;

XIII. coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar, o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIV. participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XV. averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

XVI. planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - SEPAS;

XVII. participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - SEPAS contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVIII. participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social e de coordenador do CREAS (ou na ausência deste, de representante da Proteção Social Especial).

Seção II

Do Técnico de Nível Superior do PAIF

Art. 6º. São atribuições do Técnico de Nível Superior do PAIF:

I. acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

II. planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

III. mediação de grupos de famílias dos PAIF;

III. realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

V. desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

VI. apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

VII. acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

VIII. realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

IX. acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

X. alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

XI. articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

XII. realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;

XIII. realização de encaminhamentos para serviços setoriais;

XIV. participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;

XV. participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de

rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos,

estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

XVI. manter atualizado o banco de dados;

XVII. participar das reuniões de equipe;

XVIII. participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIX. cumprir com as normas internas do Serviço;

XX. cumprir horário estabelecido pela Administração Municipal.

Seção III

Do Técnico Administrativo de Nível Médio

Art. 7º. São atribuições do Técnico Administrativo, com perfil de agente administrativo:

I. recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;

II. apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;

III. participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

IV. participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS.

Art. 8º. São atribuições do Técnico Administrativo, com perfil de agente/orientador social:

I. mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;

II. participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho coma equipe de referência do CRAS.

Seção IV

Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 9º. São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

I. zelar pela limpeza e organização de todas as dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II. utilizar o material de limpeza de forma que não haja desperdício e o seu uso seja apropriado ao seu fim;

III. realizar faxina geral do Centro de Referência uma vez por semana e fazer a manutenção diária da limpeza;

IV. zelar pelos utensílios, material de limpeza e eletrodomésticos evitando que estes sejam danificados ou mal utilizados;

V. elaborar lista mensal de produtos de higiene, de limpeza e repassar à coordenação;

VI. repassar à equipe técnica informações relevantes observadas, que sejam inadequadas ao cotidiano do CRAS;

VII. participar, periodicamente, de estudos e reuniões com a equipe.

Do Motorista

Art. 10. São atribuições do Motorista:

I. transportar os funcionários do CRAS para as atividades pertinentes, devendo permanecer no veículo ou próximo ao mesmo;

II. manter diálogo amigável com os profissionais do CRAS e prestar assistência quando solicitado;

III. manter o veículo abastecido, limpo e as requisições preparadas para o abastecimento ao final de cada expediente;

IV. observar a documentação, equipamentos e condições mecânicas do veículo, informando as irregularidades à coordenação do serviço;

V. cumprir a carga horária de 8 horas diárias no CRAS;

VI. conduzir o veículo respeitando a Legislação de Trânsito;

VII. entregar ao coordenador do serviço o protocolo dos documentos enviado às repartições.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS E

FAMÍLIAS DO CRAS/PAIF

Seção I

Dos Direitos dos Usuários e Famílias

Art. 11. São direitos dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS:

I. ser tratado com respeito e atenção por todos os profissionais do CRAS;

II. participar e conhecer os objetivos das atividades do CRAS;

III. ser acompanhado e orientado durante todo o período de atendimento;

IV. participar integralmente das atividades, oficinas e atendimentos psicossociais;

V. conhecer os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;

VI. ter protegida sua privacidade dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;

VII. ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada;

VIII. avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;

IX. ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social;

X. receber orientações dos procedimentos necessários para ter acesso aos serviços socioassistenciais;

XI. ser encaminhado por profissional, quando necessário, por meio de documento que identifique seu nome, número do registro de seu conselho de classe e/ou ordem profissional de forma clara e legível;

XII. ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;

XIII. participar das Conferências Municipais.

Seção II

Dos deveres dos Usuários e Famílias

Art. 12. São deveres dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS/PAIF:

I. atualizar o cadastro de sua família;

II. respeitar o horário de atendimento que agendar no CRAS;

III. participar das reuniões Socioeducativas;

IV. inscrever-se nos cursos aos quais mais se identificarem;

V. ter conhecimento que os cursos ofertados aos usuários do CRAS são custeados pela Administração Pública;

VI. ter comprometimento, assiduidade, empenho, participação quando inscrever-se em cursos mantidos pelo poder público;

VI. ter frequência de, no mínimo, 75% de presença para obter o certificado de conclusão quando participarem de algum curso e/ou oficina;

VII. cumprir todas as condicionalidades exigidas em quaisquer dos programas de transferência de renda;

VIII. zelar pela limpeza, organização e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios diversos utilizados pelo Programa;

IX - Tratar com respeito os funcionários que trabalham no CRAS;

X - Informar, quando do atendimento psicossocial, se possui cadastro no CRAS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Fica estabelecido que:

I. a equipe do CRAS deverá fazer uso do telefone de acordo com as normas da Administração Municipal;

II. somente com a autorização do Coordenador do CRAS ou técnico responsável será permitido fornecer, a terceiros, qualquer dado pessoal dos usuários ou de famílias referenciadas no CRAS;

III. as faltas somente serão justificadas com apresentação de atestado médico; e/ou em casos de participação atividades externas conforme acordado com coordenação da unidade.

IV. o servidor deverá registrar o ponto digital diariamente, conforme carga horária e turnos estabelecida ao cargo/função.

VI. o patrimônio do CRAS somente poderá ser utilizado nas realizações dos seus objetivos e finalidades.

Art. 14. O CRAS funcionará 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, observando-se:

I. o atendimento psicossocial, do usuário e sua família, ocorrerá de acordo com suas necessidades específicas e no horário de atendimento ao usuário, sendo que, casos específicos, serão previamente agendados;

II. o CRAS desenvolverá ações articuladas com entidades governamentais e não governamentais;

III. a manutenção dos compromissos éticos, morais e políticos das ações, preservando o sigilo e a privacidade das famílias atendidas;

IV. atuação de forma interligada com os demais setores que compõe a rede de proteção às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, e/ou qualquer pessoa que tenha seus direitos violados;

V. promoção de condições para o fortalecimento da autoestima, potencializando o direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida

e possibilitando a superação da violação de direitos, além da interrupção do ciclo de violência;

VI. atuação, em conjunto, com a equipe interdisciplinar para possibilitar melhor resolutividade dos casos apresentados.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Regimento Interno poderá ser reformulado, caso haja necessidade, devendo ser submetido à aprovação e homologação do Executivo Municipal.

Art. 16. Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pela equipe técnica do CRAS e Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - SEPAS.

Art. 17. Este Regimento Interno passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São José do Rio Claro/MT, 23 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2023/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA IVANETE SILVA DOS PRAZERES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 005/2023, em favor da servidora **IVANETE SILVA DOS PRAZERES**, matricula nº 1143, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° O período averbado totaliza 1.862 (um mil oitocentos e sessenta e dois) dias, correspondendo a 5 (cinco) anos, 1 (um) mês e 7 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **15 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
12º	155	MARIANA ROSA MARTINS
13º	578	PEDRO CARLOS CARLETTI
14º	259	LETICIA SOARES KUHN
15º	710	VERONICA CARVALHO SILVA

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2023/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/10/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2052	CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 29/01/2024 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2023/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/10/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
710	LUCIANE GOMES DOS SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 31/10/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2023

DECRETO Nº 293/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**, JULIANA MOREIRA DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Administração, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

Processo Licitatório: nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 35/2023

Assinada em 24/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA"***

ARP 35.A - 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 19.140.331/0001-55; perfazendo um valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais);

ARP 35.B - AR6 LICITACOES LTDA – CNPJ: 43.727.845/0001-96; perfazendo um valor de R$ 152.198,99 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos);

ARP 35.C - ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 41.819.436/0002-75; perfazendo um valor de R$ 379.470,00 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais);

ARP 35.D - AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 40.143.803/0001-10; perfazendo um valor de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais);

ARP 35.E- DK INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.373.392/0001-60; perfazendo um valor de R$ 183.091,60 (cento e oitenta e três mil e noventa e um reais e sessenta centavos);

ARP 35.F - ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ: 41.819.436/0002-75; perfazendo um valor de R$ 462.444,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais);

ARP 35.G - ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 48.941.593/0001-17; perfazendo um valor de R$ 126.067,13 (cento e vinte e seis mil e sessenta e sete reais e treze centavos);

ARP 35.H - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES – CNPJ: 45.740.175/0001-73; perfazendo um valor de R$ 79.992,06 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e seis centavos);

ARP 35.I - GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA – CNPJ: 35.231.746/0001-90; perfazendo um valor de R$ 50.752,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais);

ARP 35.J - IGOR STEFANI SANTOS – CNPJ: 24.751.826/0001-50; perfazendo um valor de R$ 141.602,66 (cento e quarenta e um mil seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos);

ARP 35.K - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 34.770.156/0001-73; perfazendo um valor de R$ 38.368,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais);

ARP 35.L - LDC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 48.378.321/0001-50; perfazendo um valor de R$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais);

ARP 35.M - SJS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.462.984/0001-59; perfazendo um valor de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais);

ARP 35.N - VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 23.830.923/0002-57; perfazendo um valor de R$ 185.350,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA 24ª EXPOMARCOS"** Em favor das empresas:

CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 20.906.966/0001-08, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA; CNPJ: 39.770.966/0001-43, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA; CNPJ: 35.332.750/0001-45, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 44.049.394/0001-48, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

São José dos Quatro Marcos, 24 de outubro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 109/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 35/2023,** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA"**

Sendo as empresas vencedoras:

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 19.140.331/0001-55; perfazendo um valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais);

AR6 LICITACOES LTDA – CNPJ: 43.727.845/0001-96; perfazendo um valor de R$ 152.198,99 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos);

ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 41.819.436/0002-75; perfazendo um valor de R$ 379.470,00 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais);

AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 40.143.803/0001-10; perfazendo um valor de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais);

DK INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.373.392/0001-60; perfazendo um valor de R$ 183.091,60 (cento e oitenta e três mil e noventa e um reais e sessenta centavos);

ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ: 41.819.436/0002-75; perfazendo um valor de R$ 462.444,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais);

ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 48.941.593/0001-17; perfazendo um valor de R$ 126.067,13 (cento e vinte e seis mil e sessenta e sete reais e treze centavos);

G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES – CNPJ: 45.740.175/0001-73; perfazendo um valor de R$ 79.992,06 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e seis centavos);

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA – CNPJ: 35.231.746/0001-90; perfazendo um valor de R$ 50.752,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais);

IGOR STEFANI SANTOS – CNPJ: 24.751.826/0001-50; perfazendo um valor de R$ 141.602,66 (cento e quarenta e um mil seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos);

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 34.770.156/0001-73; perfazendo um valor de R$ 38.368,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais);

LDC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 48.378.321/0001-50; perfazendo um valor de R$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais);

SJS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.462.984/0001-59; perfazendo um valor de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais);

VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 23.830.923/0002-57; perfazendo um valor de R$ 185.350,81 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos);

TOTAL GERAL DO PROCESSO - R$ 2.239.927,25 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos);

Homologado em 24/10/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 24/10/2023

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto EMA – Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento no âmbito municipal.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 20 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a implantação do Projeto EMA – Equipe Multidisplinar de Aconselhamento, no âmbito municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos Quatro Marcos-MT

Decreto nº 091/2021

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto EMA – Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento no âmbito municipal.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 20 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração dos itens objetos da Emenda Parlamentar nº 086/2021, Termo de Compromisso nº 217 de 21/06/2021, destinada para compra de medicamentos para a Atenção Básica.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos Quatro Marcos-MT

Decreto nº 091/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 75/2023.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 50.358.286 ADILSON MARTINS NERES DE SALES. CNPJ: 50.358.286/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, especificamente na Unidade Básica de Saúde Bela Vista.

Valor Global: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Vigência: De 20/10/2023 a 31/12/2023.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

Fiscal do Contrato: Mara Gleicer Neves Monaski. **Suplente Fiscal do Contrato:** Fernanda de Oliveira Freire Mendonça

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 75/2023.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA 00505100100**. CNPJ:** 44. 153.486/0001-73.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, especificamente na Unidade Básica de Saúde Bela Vista.

Valor Global: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Vigência: De 20/10/2023 a 31/12/2023.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

Fiscal do Contrato: Mara Gleicer Neves Monaski. **Suplente Fiscal do Contrato:** Fernanda de Oliveira Freire Mendonça

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora e aos juros de mora.

§ 1º - A dispensa parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função do pagamento à vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:

I - Dispensa de 90% (noventa por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa; **II -** Dispensa de 60% (sessenta por cento), para acordos realizados em até 04 (quatro) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 3º - Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativa referente à débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.

§ 4º - O pagamento em cota única ou da primeira parcela do parcelamento poderá ser realizado em até 30 dias do requerimento.

Art. 2º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou parcelado do crédito, nos termos da presente Lei.

Art. 3º- O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2023

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCA DE SERVIDOR PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Ceder o servidor **PABLO JOSÉ DE SOUSA CARDOSO SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 019.947.841-48, **matricula nº 1086**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, habilitado na **categoria AD**, lotado na Secretaria de Obras para Secretaria de Ação Social, como motorista.

Art. 2º - Tal cedência dar-se a devido a Secretaria de Obras se encontra com pouca demanda de serviço.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 23 de outubro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CULTURA
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023"

EDITAL 005 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2023/ SEMCUTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023"

A **Prefeitura Municipal de Sorriso-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, doravante denominada SEMCULTJ, no uso de suas atribuições legais descritos na Lei Municipal nº 2. 213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023", conforme o relatório emitido pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais**, outorgada pelo Decreto Municipal nº 692/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 855/2023, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
Aurelina Oliveira de Carvalho **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Celia Maria Torres da Silva Santos **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Gabriela Neves Paula de Souza **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Iolanda Lourenco Pereira Klauck **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Ivete Tosin **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Márcia dos Reis Morais **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Rosângela de Oliveira Vieira **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Rosani Sauer **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Roseli Resna **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Thais Rejane Nogueira de Sá **MEI**	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h	Selecionado
Elaine Santos Silva **CPF**	Artesanato	Feira de Artesanatos	Selecionado
Maria Lúcia Pereira dos Santos **CPF**	Artesanato	Feira de Artesanatos	Selecionado
Ranini Cardoso dos Santos **CPF**	Artesanato	Feira de Artesanatos	Selecionado
Tamires Miqueletti da Silva **MEI**	Artes Cênicas	Festival de Teatro	Selecionado
Valdinei Miguins Santos **MEI**	Artes Cênicas	Festival de Teatro	Classificado
Eliane Socorro Tibaldi **MEI**	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança	Selecionado
Consuelo Aparecida Alves **MEI**	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança	Selecionado
Acasio Vieira de Souza Leite **MEI**	Artes Cênicas	Musical de Natal	Selecionado
Lucinir André Bellaver Cioato **ME LTDA**	Artes Cênicas	Musical de Natal	Classificado
Jessica Bruno Aguiar **MEI**	Artes Visuais	Exposição de Artes	Selecionado
Marco Aurélio Francisco Barbosa **MEI**	Artes Visuais	Exposição de Artes	Selecionado
Wellen Aparecida Barbosa Poletto **CPF**	Artes Visuais	Exposição de Artes	Selecionado
Eliane de Fátima Siquieri **MEI**	Artes Visuais	Fotografia	Selecionado
Elimar do Nascimento Feitosa **CPF**	Artes Visuais	Fotografia	Selecionado
Gerson Jair Winter **MEI**	Artes Visuais	Fotografia	Selecionado
Lucas Henrique Gomes Ferreira **MEI**	Artes Visuais	Painéis Artísticos	Selecionado
Matheus Fellipe dos Santos Silva **MEI**	Cultura Popular	Espetáculo Junino	Selecionado
Alker Souza Martins **MEI**	Cultura Popular	Eventos de Capoeira	Selecionado
Jaqueline Gallina **MEI**	Cultura Popular	Eventos de Capoeira	Selecionado
Stefanni Evangelista da Silva **MEI**	Cultura Popular	Eventos de Capoeira	Selecionado
Jardeson de Souza Moura **MEI**	Patrimônio Histórico	"A Fonte" Restauro "Mãe" Produção de 02 Esculturas da Fauna Cerrado para o Lago Bairro Vila Bela	Selecionado
Marcos Luiz Goncalves Mendes **CPF**	Literatura	Obras Literárias novas	Selecionado
Eloisa Maul Kelm **CPF**	Literatura	Eventos Literários	Selecionado
Luciana Stahlschmidt **CPF**	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	Selecionado

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
Rafael Kelm **MEI**	Artesanato	Feira de Artesanatos	**Inabilitado** Ausência das C. N. Municipal e de FGTS
Natanael Oliveira Silva **MEI**	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 500 exemplares)	**Inabilitado** Ausência de Certidão Negativa Federal

NÃO HOUVE RECURSO SOBRE O RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E CLASSIFICADOS.

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2023

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.482, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4081	EDVALDO MARTINEZ DOS REIS	19.10.2023	28.10.2023	01.01.2022	31.12.2022
4091	GRASIELA SELMI SALTON	16.10.2023	25.10.2023	11.07.2020	10.07.2023
669	NELSON CARLOS TORRES	23.10.2023	01.11.2023	17.12.2021	16.12.2022
8442	JOCARA SALETE TAPARELLO	16.10.2023	25.10.2023	06.01.2021	06.01.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.449, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral no âmbito dos Poderes Municipais do município de Sorriso-MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A prática do assédio moral por servidor ou por agente público, no âmbito da Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município de Sorriso/MT, será prevenida e punida na forma desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se agente público todo aquele que exerce mandato político, emprego público, cargo público civil ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação ou sob amparo de contrato administrativo ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, no âmbito da Administração Pública e considera-se servidor público para os fins desta lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se assédio moral todo tipo de ação que atinja a dignidade, as condições de trabalho, atente contra direitos ou submeta o servidor ou agente público a difamação, abusos verbais, agressões e tratamentos frio e impessoal, comprometendo a saúde física ou mental ou seu desenvolvimento profissional.

Art. 4º Caracteriza-se como assédio moral:

I - Desqualificar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;

II - Desrespeitar limitação individual de agente público decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas necessidades especiais;

III - Preterir o agente público, em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social, preferência ou orientação política, sexual ou filosófica;

IV - Atribuir, de modo frequente, ao agente público, função incompatível com suas atribuições acadêmica ou técnica especializada ou que dependa de treinamento;

V - Isolar ou incentivar o isolamento de agente público, privando-o de informações, treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas funções ou do convívio com seus colegas;

VI - Manifestar-se jocosamente em detrimento da imagem do servidor ou agente público, submetendo-o a situação vexatória, ou fomentar boatos inidôneos e comentários maliciosos;

VII - Subestimar, em público, as aptidões e competências de agente público;

VIII - Manifestar publicamente desdém ou desprezo por agente público ou pelo produto de seu trabalho;

IX - Relegar intencionalmente o agente público ao ostracismo;

X - Marcar tarefas com prazos impossíveis;

XI - Transferir alguém de uma área de responsabilidade para funções triviais;

XII - Ignorar ou excluir um servidor diretamente subordinado, só se dirigindo a ele através de terceiros;

XIII- Sonegar informações de forma insistente;

XIV- Espalhar rumores maliciosos.

XV - Apresentar, como suas, ideias, propostas, projetos ou quaisquer trabalhos de outro agente público;

XVI - Valer-se de cargo ou função comissionada para induzir ou persuadir agente público a praticar ato ilegal ou deixar de praticar ato determinado em lei;

XVII- Troca de um servidor de forma bruta de uma Política Pública para outra;

XVIII- Cometer o servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em emergências e transitórias, exercendo quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - Convocar o servidor para tratar de interesses particulares sem registro de reunião e sem pauta prévia.

Art. 5º O assédio moral, conforme a gravidade da falta, será punido com:

I - Advertência;

II - Suspensão de até 30 (trinta) dias, impondo-se ao servidor punido a participação em curso de comportamento social;

III - Destituição de cargo em comissão;

IV - Destituição de função comissionada;

V - Demissão.

§ 1º Na aplicação das penas de que trata o caput, serão consideradas a natureza, a gravidade, os motivos determinantes e a repercussão da infração, os danos por ela causados, o comportamento e os antecedentes funcionais do agente público, a intensidade do dolo ou grau de culpa, bem como as reincidências.

§ 2º Quando o assédio moral envolver exclusivamente servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, serão observadas as penalidades previstas no Título VII – do regime disciplinar da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

Art. 6º A prática de assédio moral será apurada por meio do devido processo administrativo disciplinar, conforme legislação especial aplicável, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 7º O procedimento administrativo disciplinar iniciar-se-á por provocação da parte ofendida que comunicará a infração a autoridade máxima do órgão ou pela autoridade que tiver conhecimento da infração.

Art. 8º Nenhuma medida discriminatória concernente a recrutamento, formação, lotação, disciplina ou promoção pode ser tomada em relação a agente público levando-se em consideração:

I - O fato de o agente público haver pleiteado administrativa ou judicialmente medidas que visem a fazer cessar a prática de assédio moral;

II - O fato de o agente público haver-se recusado à prática de qualquer ato administrativo em função de comprovado assédio moral.

Art. 9º A pretensão punitiva administrativa do assédio moral prescreve nos seguintes prazos:

I - Dois anos, para as penas de repreensão e de suspensão;

II - Três anos, para a pena de demissão.

Art. 10. Os atos praticados sob o domínio de assédio moral poderão ser anulados quando comprovadamente viciados.

Art. 11. A responsabilidade administrativa pela prática de assédio moral independe das responsabilidades cível e criminal.

Art. 12. A Administração Pública poderá tomar medidas preventivas contra o assédio moral, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas dos servidores do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, será adotado o acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral.

Art. 13. Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública poderão criar comissões de conciliação, com representantes da administração e das entidades sindicais ou associativas representativas da categoria, para buscar soluções não contenciosas para os casos de assédio moral.

Art. 14. O município poderá providenciar, na forma do regulamento, acompanhamento psicológico para os sujeitos passivos de assédio moral, bem como para os sujeitos ativos, em caso de necessidade.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.210, de 1º de abril de 2004.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.450, DE 24 DE OTUBRO DE 2023

Dispõe sobre os instrumentos de vigilância e rastreamento precoce do AUTISMO nas Unidades Públicas de Saúde e de Educação Municipais e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica adotado no município de Sorriso os seguintes instrumentos de Vigilância Precoce do Autismo nas Unidades Públicas de Saúde e Educação Municipais:

I – A *Escala CARS* é eficiente na identificação em casos de Autismo leve, moderado e grave. Com sua utilização é possível avaliar a real dimensão da condição do espectro autista e também avaliar crianças sem autismo, mas com alguma deficiência intelectual. Pode ser aplicada em crianças de idade variada a partir de dois anos de idade.

II – Para crianças após um ano e anterior a dois anos de idade, o método CHAT (*Checklist for Autism in Toddlers)* que consiste em observação pelo pediatra e um pequeno questionário para os pais;

III – Para crianças de dois anos, o M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toodlers), cuja lista de perguntas do questionário aos pais é maior;

Art. 2º Os profissionais das áreas de saúde e educação devem ser sensibilizados acerca dos sinais de risco de autismo.

Art. 3º Uma vez diagnosticadas, as crianças deverão ser cadastradas num censo único da Prefeitura, a fim de poder ofertar os devidos tratamentos e monitoramento dos casos em investigação, de forma que possibilitem funcionalidade ao longo de toda a vida.

Parágrafo único. As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger a crianças e as famílias, para que se possam mensurar a evolução e georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do poder público ao tratamento apropriado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.481, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1950	CLOTILDE MARIA MEIRA COELHO	18.10.2023	01.11.2023	02.08.2021	01.08.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.484, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
38	FRANCISCO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	10.10.2023	19.10.2023	02.10.2021	01.10.2022
4091	GRASIELA SELMI SALTON	26.10.2023	04.11.2023	11.07.2021	10.07.2022
10330	LUCAS VINICIUS FRANCA DA SILVA	30.10.2023	08.11.2023	01.04.2022	31.03.2023
3886	JESSE FERREIRA DE BARROS	30.10.2023	08.11.2023	19.04.2022	18.04.2023
10791	CLEDSON ADAO DE ASSIS	30.10.2023	08.11.2023	04.10.2022	03.10.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.485, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4011	WANDERLEY LIMA SOUZA	16.10.2023	25.10.2023	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.486, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8444	JUCELIA GONÇALVES FERRO	30.10.2023	13.11.2023	02.01.2022	01.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 977, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a municipalização das rodovias de que trata o Decreto Estadual nº 393, de 08 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a autorização expressa, dada pela Lei Municipal nº 3. 439, de 03 de outubro de 2023, para que o Poder Executivo, receba do Governo do Estado de Mato Grosso o domínio e o patrimônio imobiliário dos trechos das rodovias MT 487 e MT 443, nos termos da Lei Estadual nº. 12.095, de 27 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO, ainda, a autorização para receber, também do Governo do Estado do Mato Grosso, os bens móveis, a título gratuito, relacionados no Anexo I da mencionada lei,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal recebe por meio deste Decreto o domínio e o patrimônio imobiliário dos trechos das rodovias MT 487 e MT 443, transferidos ao Município de Sorriso/MT pela Lei Estadual nº. 12.095, de abril de 2023 e Decreto Estadual nº. 393, de 08 de agosto de 2023,

incorporando-as ao sistema viário municipal, sob a identificação de "Rodovia do Barreiro".

Art. 2º A Rodovia do Barreiro, é compreendida de extensão total de 97,56 km, largura de pista de 7,00 m e velocidade diretriz de 80 km/h, fica assim discriminada:

I - Trecho 1: Entº BR 163 - Entº Trecho 2 – Entº. MT 222, com extensão de 59,97 km.

II - Trecho 2: Entº Trecho 1 - Entº MT 242, com extensão de 37,59 km.

Art. 3º Ficam recebidos e incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis cedidos a título gratuito pelo Governo do Estado de Mato Grosso, e relacionado no Anexo I da Lei Municipal nº 3.439, de 03 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.448, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à doação do imóvel que menciona, a Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da sua destinação original o lote urbano nº 01-C da quadra nº 01, situado no Loteamento Jardim Califórnia, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m², de propriedade do Município de Sorriso, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso – MT, matricula sob nº 76.946.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei a Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0030-89, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n 3245, bairro Carumbé, Cuiabá-MT.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente a construção do prédio da nova sede da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

Art. 4º O prazo para início da edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade do imóvel do Município para a Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, é de 01 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo e se não for edificada a obra e/ou a POLITEC não atender os fins da doação expressos no Art. 3º desta lei, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes de escrituração pública e registro de imóveis ora doado correrá por conta da POLITEC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 232/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matrícula n° 9556.

Fabio Miguel dos Santos – Matrícula n° 8539.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Andressa Primo Maraes – matrícula 10356 – Gabinete do Secretário – Setor administrativo.

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.451 de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.487, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
5076	RIVANA MARTA MACEDO	16.10.2023	14.11.2023	02.08.2022	01.08.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.488, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
29	CILESIO LAMERA	MOTORISTA	A-08	A-09
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 30HS	C-03	C-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 978, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a realização de Chamamento Público, para administrar a Praça de Pedágio e a prestação de serviços públicos de conservação e manutenção, relativos à Rodovia do Barreiro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as normas definidas pela Lei Municipal nº. 3.442/2023, que "Institui a cobrança de pedágio nas rodovias municipais e nas rodovias delegadas ao Município";

CONSIDERANDO, também a Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de restabelecer a cobrança de pedágio, para prover recursos para manutenção da Rodovia do Barreiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Sorriso, autorizado a proceder o processo de seleção por meio de chamamento público previsto no art. 50 da Lei Municipal n° 3.442/2023, para a instituir pedagiamento social na **Rodovia do Barreiro**, assim composta:

I - **Rodovia do Barreiro:**

Trecho 1: Entº BR 163 – Entº MT 222;

Trecho 2: Entº Trecho 1 – Entº MT 242;

Extensão de rodovias pavimentadas: 74,95 km;

Extensão de rodovia em revestimento primário:22,61 km

Extensão total: 97,56 km;

Largura da pista: 7,00 m;

Velocidade diretriz: 80 km/h.

II - Praça de Pedágio:

Edificações e demais estrutura existente na Praça de Pedágio, necessária a operacionalização do sistema de cobrança do pedágio.

Art. 2º A parceria será firmada por meio de Termo de Parceria, com pessoa jurídica sem fins lucrativo, para execução da operação, arrecadação e guarda do pedágio cobrado e recolhido em conta corrente específica e a

conservação das rodovias especificadas no art. 1º, compreendendo as atividades de manutenção, restauração, melhoramento e adequação de capacidade da via conservada, bem como as necessidades da segurança do trânsito, tudo traduzido em Plano de Trabalho Anual.

Art. 3º A utilização de Termo de Parceria incide na obrigatoriedade do cumprimento do disposto no Art. 54 da Lei Municipal n° 3.442/2023

Art. 4º O Termo de Parceria será firmado pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência da **Prefeitura** interesse da pessoa jurídica denominada Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica facultado a utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social/PMIS para celebração de Contrato de Concessão, sendo que a opção por esta modalidade vincula o cumprimento do disposto no Art. 60 da Lei Municipal n° 3.442/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 975, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera disposições previstas no Decreto Municipal n° 534 de 25 de junho de 2021 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.109 de 08 de abril de 2021.

Considerando a necessidade de promover adequações no Decreto Municipal n° 534 de 25 de junho de 2021 e dá outras providências para melhor esclarecimentos e regulamentações do disposto na Lei Municipal n° 3.109 de 08 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 534 de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os recursos do Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar – Microcrédito Rural serão vinculados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar de cada exercício financeiro.

Art. 7º Os procedimentos e fluxos do Programa Microcrédito Rural Familiar, seguirão as rotinas:

§1º *Processo de Concessão da Carta de Garantia do Crédito:*

I - Obrigações do Agricultor:

a) Apresentar Plano de Negócio, contendo a descrição detalhada da aplicação dos recursos, viabilidade econômica com cálculo de retorno sobre os investimentos, necessidade de capacitação e assistência técnica;

b) Solicitar Parecer Técnico sobre o plano de negócio por parte do agente de ATER contratado pela Prefeitura;

c) Solicitar análise da demanda e necessidade do crédito para o agricultor familiar para a equipe especializada da Prefeitura Municipal;

d) Após a análise e aprovação pelo Município de Sorriso encaminhar a Carta de Garantia e Aval para a Instituição Financeira Conveniada.

II - Obrigações do Município de Sorriso:

a) Analisar a demanda e necessidade do crédito para o agricultor familiar para a equipe especializada da Prefeitura Municipal;

b) Encaminhar a Aprovação para o Comitê Gestor;

c) Emitir a Carta de Garantia e Aval.

III - Obrigações da Instituição Financeira:

a) Após o recebimento da Carta Garantia, realizar a análise de crédito e informar por e-mail para o Município a aprovação ou não do Crédito; **b) A responsabilidade pela análise de crédito e pelo financiamento do produtor é da instituição financeira credenciada, respondendo o município pelo não pagamento pelo produtor contemplado, apenas no limite previsto no art. 3° §2° da Lei Municipal 3.109 de 08 de abril de 2021.**

§2º *Processo de acompanhamento e fiscalização do Crédito concedido:*

I - Obrigações do Agricultor:

a) Comprovar a aplicação do recurso, desenvolvimento do projeto e capacitação;

b) Permitir o Município de Sorriso e a Instituição Financeira acesso à propriedade e a documentação fiscal, financeira e operacional do Projeto;

c) Participação obrigatoriamente

II - Obrigações do Município de Sorriso:

a) Acompanhamento da Aplicação do Recurso e o Assessoramento Técnico;

b) Fazer análise permanente do índice de adimplência e inadimplência, para apresentação junto ao comitê gestor do programa;

III - Obrigações da Instituição Financeira:

a) Após o recebimento da Carta Garantia, realizar a análise de crédito e informar por e-mail para o Município a aprovação ou não do Crédito;

b) Gerir e cobrar as parcelas do crédito liberadas aos beneficiários do programa;

c) Encaminhar, conforme determinação do comitê gestor do programa, relatórios analíticos das operações financeiras realizadas;

d) Encaminhar quadrimestralmente a Secretaria de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar do Município, relatório situacional das operações realizadas no Programa;

e) Prestar contas, anualmente as Secretaria de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar e ao Comitê Gestor do Programa, da utilização de valores liberados em seu favor pelo Município no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo Município;

§3º *Processo de recuperação do crédito do beneficiário inadimplente:*

I - Obrigações da Instituição Financeira:

a) Realizar a cobrança administrativa das parcelas inadimplentes pelo prazo de 60 dias;

b) Enviar ao comitê gestor solicitação de cobertura do fundo de risco, dos créditos inadimplentes a mais de 90 dias, dos beneficiários do programa.

c) Assumir responsabilidade pelo risco do saldo devedor não coberto pelo Programa do Microcrédito Rural Familiar;

d) Restituir ao Fundo de Risco do Programa, os recursos recuperados dentro do período de 06 (seis) meses, contados após o vencimento da 3° (terceira) parcela inadimplida pelo beneficiário;

e) Devolver à conta do Fundo de Risco, os recursos recuperados, acrescidos da correção monetária, deduzindo os custos extrajudiciais.

II - Obrigações do Município de Sorriso:

a) Aportar em favor da Instituição Financeira, quando esta comprovar formalmente a inadimplência por parte de tomador de empréstimo no âmbito do programa, o equivalente à 80% (oitenta por cento) do saldo devedor, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação formalizada pela Contratante.

b) Realizar a cobrança judicial dos débitos inadimplentes, com a respectiva carta de sub-rogação fornecida pela Instituição Financeira.

Art. 9º As instituições financeiras credenciadas/contratadas pelo Poder Executivo para realizar a gestão do Programa do Microcrédito Rural Familiar, tem as seguintes atribuições:

I - Disponibilizar os recursos para a concessão de operações de financiamento conforme as normas do programa;

II - Cumprir as normas operacionais do Programa Microcrédito Rural Familiar, nos termos estabelecidos nos convênios e aditivos;

III - Prestar ao Programa do Microcrédito Rural Familiar as informações necessárias à análise do aval a ser concedido;

IV – Gerir e aplicar os meios adotados pela instituição para fins de recebimento das parcelas do credito liberadas aos beneficiários do programa que se encontra atrasadas.

V – Encaminhar, conforme determinação do comitê gestor do programa, relatórios analíticos das operações financeiras realizadas;

VI – Enviar ao comitê gestor solicitação de cobertura do fundo de risco, de parcelas inadimplentes a mais de 60 dias, dos beneficiários do programa.

VII - Assumir responsabilidade pelo risco do saldo devedor não coberto pelo Programa do Microcrédito Rural Familiar previsto no art. 3º §2º da Lei Municipal 3.109 de 08 de abril de 2021.

VIII - Restituir ao Fundo de Risco do Programa, os recursos recuperados;

IX – Promover os esforços institucionais por meio de cobrança para o resgate das parcelas inadimplidas pelos beneficiários para fins de restituição ao fundo pelo período de 06 (seis) meses após o vencimento da 3° (terceira) parcela, sendo que após este prazo sub-rogará ao município o direito de promover os meios judiciais cabíveis para recuperação do crédito.

X - Promover a divulgação do Programa do Microcrédito Rural Familiar."

Art. 2º Os anexos I, II e III passam a integrar este Decreto.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal n° 534 de 25 de junho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE HONRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AGRICULTUR FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

Comitê Gestor do Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar de Sorriso - Microcrédito Rural Familiar

Prezados,

A Instituição Financeira _____ vem através deste instrumento, com fundamento no item 5.6 da Cláusula 5ª do Contrato nº _____ de Prestação de Serviços de Análise de Propostas e Operações de Crédito aos Agricultores Familiares, COMUNICAR que o Beneficiário:

Nome:

CPF:

Nº do Contrato de Crédito:

Data da Contratação:

se encontra inadimplente na operação de crédito avalizada pelo Programa Microcrédito Rural Familiar com recursos do Fundo de Risco do Microcrédito Rural, e mesmo após a aplicação da régua de cobrança pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de vencimento da terceira parcela, nos termos do inciso IX do artigo 9º do Decreto Municipal nº 534/2021, a Cresol não obteve êxito na recuperação do crédito inadimplido.

Considerando o atraso na operação desde XX/XX/XX solicita honra da garantia no valor de R$ ..... (xxxxxx).

Desconsidere a presente notificação caso o valor em atraso tenha sido regularizado.

Sorriso, Mato Grosso, ... de .... de 20XX.

_____

Razão social

CNPJ

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT

Comitê Gestor do Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar de Sorriso - Microcrédito Rural Familiar

Prezados,

O Beneficiário XXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, contrato de crédito nº XXXXXXXX, contratado junto à CRESOL XXXXXX em XX/XX/XXXX, vem através deste instrumento, COMUNICAR que prevê dificuldades para quitar as obrigações da operação de crédito avalizada pelo Programa Microcrédito Rural Familiar com recursos do Fundo de Risco do Microcrédito Rural, com próximo vencimento em XX/XX/XXXX, e que, a fim de evitar possível inadimplência, SOLICITA a prorrogação do crédito para o período de XX meses, ciente de que é requisito para a prorrogação da garantia, o recolhimento da Taxa de Concessão de Aval.

Sorriso/MT, ... de .... de 20XX.

_____

Beneficiário

CPF

ANEXO III

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

Pela presente, a Instituição Financeira _____, sediada à Rua _____, Nº _____, CEP __.___-___, na cidade de _____, Estado do (e) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada por seu Diretor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, para que se produzam os efeitos jurídicos, que, nesta data, recebemos da(o) _____, inscrito no CNPJ nº _____ o valor de R$ _____,__ referente ao pagamento do título de crédito - (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ OU CÉDULA DE CRÉDITO RURAL OU BANCÁRIO) Nº _____, emitido no valor de R$ _____,__ pelo MUNICÍPIO DE SORRISO, inscrito no CNPJ nº _____, ficando a MUNICÍPIO sub-rogada em todos os créditos, privilégios e garantias do

referido credor ora satisfeito, de conformidade com o instituto jurídico da sub-rogação convencional de que dispõem os artigos 347, inciso II e 349 do Código Civil e art. 9° inciso IX do Decreto Municipal nº 534/202

Sorriso / MT, _____de _____ de _____.

_____

NOME

Instituição Financeira _____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.489, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, ao servidor vinculado ao PCCV 139/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
7659	VOSNEI CAETANO	MOTORISTA	A - 01	A - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.490, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
251	LOURIVAL JOSE BENVINDO	MOTORISTA	B-10	B-11
2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA	B-05	B-06
2457	MARCIA SIBILA PICOLI DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA	B-05	B-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.483, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
660/659	MARLY BATISTA DE AGUIAR	16.10.2023	30.10.2023	21.12.2021	20.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 558/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANESSA DALPIAZ ALVES** servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1835, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, lotada** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$:2. 005,32 (Dois Mil, Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 566/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/11/2023*, com término em 05/12/2023*, *referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023,* ao Senhor **EDSON DOS REIS AMARAL**, servidor contratado, com matricula no RH nº. 2154, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 581/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	TECNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
004	MIRIAN LEIA CELLARIUS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em25 deoutubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 580/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1833 no cargo de **Técnico de Nível Superior I – Psicólogo,** lotada naSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura Municipal, **da ClasseB – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$:4.430,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 579/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SOLANGE GONCALVES DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2018, com matricula no RH nº. 1831 no cargo de **Agente da Administração Pública III – ApoioAdministrativo Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$:2.005,38 (Um Mil, Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 578/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR**, servidora efetiva, admitida em 18/10/2019, com matricula no RH nº. 1921, nocargo de **Especialista da Saúde V – ENFERMEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 6.606,88 (Seis Mil, Seiscentos e Seis Reais, Oitenta e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 577/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 1044, **lotad**a **na Secretaria Municipal de** Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$:2.297,20 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 576/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, com matricula no RH nº. 413, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 18, para perceber na Classe C – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 2.437,81 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 575/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 08/08/2008, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TECNICO DE ENFERMAGEM,** com matricula no RH nº. 1140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 19/01/2015 a 08/08/2016, da **Classe D– 12, para perceber na Classe D – Nível 13 correspondente ao valor de R$: 4.546,25 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais, Vinte e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 565/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 749 admitida em 02/06/2006, nocargo de **técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Suplente: QUEILA FRIZZERA**, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 1501 admitida em 19/11/2013, nocargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
95/2023	23/10/2023	OLDINEI CITADELLA – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HI-

			DRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 23 de outubro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 564/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 742 admitida em 02/06/2006, nocargo de **Mestre de Obras, Suplente**: **VALDECIR CHESSA**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2031 admitido em 20/04/2021, nocargo de **Coordenador**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
94/2023	**20/10/2023**	**CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – EPP**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NA RUA 04, 07 E RUA B NO NÚCLEO URBANO DE AMERICANA DO NORTE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 20 de outubro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 24 a 27 de outubro de 2023,** sem prejuízo de sua remuneração, *à* servidora **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** servidora efetiva, admitido em 07/06/2006, nocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** com matricula no RH nº. 772, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, ***em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 562/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 18 de julho de 2023,da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,** concedida ao Servidor **CLAUS NOBREGA RANTIM.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de **01/11/2023, o** Senhor **CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor Estável com matrícula no RH nº. 1254, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista com** lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 574/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES**, servidora efetiva, admitida em 15/10/2008, com matricula no RH nº. 1836, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe B – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 3.283,23 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Três Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 573/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARCIANA MAXIMO COWASKI**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 1842, nocargo de **Especialista da Saúde II – Psicólogo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5. 130,04 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais, Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 572/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **TALYTTA MAGALHAES MELGAREJO ROSAS**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 1846, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.130,04 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais, Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ /MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 08/11/2023

HORÁRIO: DAS 07:30 HORAS ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 08/11/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone (66) 3557-1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 24 de Outubro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n°. 002/2023

PORTARIA Nº 571/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 08 (oito) dias de folga, nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023,** sem prejuízo de sua remuneração, *à* servidora ***MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, ***em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, 2020 e 2022*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 570/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 14/10/2023 a 02/11/2023*, da Senhora **LUCIANA CORREIA**, servidora Efetiva, admitida em 23/05/2023, com matricula no RH nº. 2087, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 569/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 13/10/2023 a 01/11/2023*, da Senhora **POLIANA DOS SANTOS SILVA**, servidora Efetiva, admitida em 17/07/2023, com matricula no RH nº. 2273, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 568/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 23/10/2023 com término em 21/11/2023**, do período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2023, sem prejuízo de sua remuneração a* senhora ***LUCIENE OLIMPIO TORRES*****,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1826, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 23/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 561/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/11/2023*, com término em 30/11/2023*, *referente ao período aquisitivo de 17/04/2021 a 16/04/2022,* ao senhor ***CARLOS ANTONIO ROBERTO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1365, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 567/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/11/2023*, com término em 05/12/2023*, *referente ao período aquisitivo de 23/10/2021 à 22/10/2022,* a senhora ***MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS NASCIMENTO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1496, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 560/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/11/2023*, com término em 30/11/2023*, *referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023,* a senhora **FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA SANTOS,** servidora comissionado, admitida em 02/07/2021, nocargo de **CHEFE DE SETOR**,com matricula no RH nº. 2037, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 559/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 17 (dezessete) dias, iniciando-se em 16/10/2023 com término em 02/11/2023*, *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração II – Eletricista de Manutenção** com matricula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 526, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de INFRAESTRUTURAe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 35.114/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Emp.	Data	Fornecedor	A Cancelar
3364	23/02/22	ANDRE DA CONCEIÇÃO MEDINA	R$ 20,20
3367	23/02/22	BENEDITO LIRA LUZ	R$ 50,50
3368	23/02/22	CLAUDINEI BASSOLI	R$ 60,60
3371	23/02/22	DYONATAN DA SILVA BARBOSA	R$ 60,60
3373	23/02/22	FABIO SOUZA LIMA	R$ 80,80
3374	23/02/22	ELINALDO BATISTA RAMOS	R$ 60,60
3377	23/02/22	FABIO SILVA DE FREITAS	R$ 60,60
3380	23/02/22	GILMAR RODRIGUES	R$ 60,60
3382	23/02/22	MARCOS MATEUS DOS SANTOS	R$ 20,20
6652	19/04/22	ANDRE DA CONCEIÇÃO MEDINA	R$ 179,56
6655	19/04/22	BENEDITO LIRA LUZ	R$ 3.888,50
6665	19/04/22	GILMAR RODRIGUES	R$ 493,78
6666	19/04/22	JOSE RICARDO DOS SANTOS	R$ 1.212,00
6669	19/04/22	OLIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	R$ 2.714,88
6805	18/04/22	JEFFERSON RIBEIRO MACHADO	R$ 454,50
6807	18/04/22	JESTER FABIO DE OLIVEIRA PENA	R$ 454,50
6808	18/04/22	JORGE LUIDE OLIVEIRA BERNARDES	R$ 454,50
6809	18/04/22	PABLO HENRIQUE PINTO RIBEIRO	R$ 454,50
6811	18/04/22	WESLLEN SALES DA COSTA	R$ 505,00
12874	04/07/22	FERNANDO RABELO DOS SANTOS	R$ 93,23
12875	04/07/22	DOGLAS ALBRECHT	R$ 5.120,79
12876	04/07/22	LINDIOMAR MENDES DA SILVA	R$ 93,23
12877	04/07/22	ERIBERTO LUIZ FERRARI	R$ 93,23
12880	04/07/22	ALUIZIO APARECIDO DA SILVA	R$ 93,23
12886	21/07/22	JOSE CRISTOVAO DE OLIVEIRA SILVA	R$ 792,46

12890	21/07/22	MARCILEI MAMEDES GOMES	R$ 3.505,03
12891	21/07/22	RENATO ALMEIDA SILVA	R$ 792,46
12892	21/07/22	ALEXANDRO SERAFIM PEREIRA	R$ 792,46
12893	21/07/22	AILSON BORGES EMBURANA	R$ 792,46
12894	21/07/22	BRAYAN ALEX DELLA LIBERA	R$ 4.428,46
13573	21/07/22	ELIANDRO FELIX DE FREITAS	R$ 5.820,02
13862	21/07/22	ANDERSON CLEITON DE ALMEIDA AMAR	R$ 3.216,46
15713	22/08/22	THIAGO OLIVEIRA SANTOS	R$ 808,00
15739	22/08/22	LAYSON HUTYSAN ALVES DO NASCIMEN	R$ 808,00
15744	22/08/22	GEORGENES EMMANUEL DE MACEDO DO	R$ 808,00
15746	22/08/22	FABRICIO RAMOS LOURENCO	R$ 808,00
15747	22/08/22	CALISTO BARBOSA MARTINS	R$ 808,00
16163	30/08/22	FABIO SILVA DE FREITAS	R$ 421,57
16169	30/08/22	CLAUDINEI BASSOLI	R$ 4.191,50
16172	30/08/22	RONALDO VICENTE PRATES	R$ 3.116,57
16808	16/09/22	MARCIO PIRES DE MORAIS	R$ 606,00
16810	19/09/22	ROBERTO JUNIO RODRIGUES CHAVEIRO	R$ 606,00
16814	16/09/22	MARCOS ALEXANDRE GONCALVES DOS S	R$ 606,00
16818	16/09/22	ALDEVALDO ALVES DA SILVA	R$ 606,00
16821	16/09/22	CLEBERSON COELHO DA SILVA	R$ 606,00
16823	16/09/22	GERSON DE SOUZA MAGALHAES	R$ 606,00
16825	16/09/22	GUSTAVO BELIZIARIO DA FONSECA	R$ 606,00
16826	16/09/22	CLAUDINEI DA SILVA JUNIOR	R$ 606,00
16868	16/09/22	EDUARDO RAMOS DE SOUZA	R$ 606,00
16872	16/09/22	NILTON ARAUJO	R$ 974,87
19319	20/10/22	RAILSON DA COSTA LIMA	R$ 750,29
19322	20/10/22	JONAS DIAS FERREIRA	R$ 750,29
19330	20/10/22	DANILLO DOUGLAS SASSAKI DOS SANTO	R$ 750,29
19336	20/10/22	AGUINALDO LEANDRO DOS SANTOS	R$ 750,29
20588	27/10/22	JEFFERSON RIBEIRO MACHADO	R$ 158,09
20590	27/10/22	JORGE LUIDE OLIVEIRA BERNARDES	R$ 2.712,57
TOTAL			**R$ 60.990,27**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de**outubro de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 EM RAZAO DE VALOR

Dependências do Gabinete do Prefeito, através da Superintendente de Governo a Sra. Angela Xavier Belizário e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº116/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR E FORNECIMENTO DO MOTOR E SEUS COMPONENTES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.209, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA O GRUPO DE QUADRILHA JUNINA "OS DE FORA" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado o Grupo de Quadrilha Junina "Os de Fora" como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Tangará da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.208, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, o ROTARY CLUB TANGARÁ DA SERRA, situado na Rua Rotary Internacional, nº 1440-W, Jardim Santa Lucia, Tangará da Serra/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.803.414/0001-72, registrada sob nº 571 - do Livro A-24, do Cartório do 1º Oficio de Tangará da Serra – MT, no dia vinte de julho do ano de dois mil e dezoito, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento Asfáltico com Microrrevestimento à Frionas Ruas01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 16-A, 17, 33, 35, 37, Cuiabá, São Paulo, Floresta, Eldito Mendes dos Santos, Francisco Ferreira Ramos (20), José Alves de Souza(18), Martinho e Marta, no bairro Jardim Goiás**, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023 EM RAZÃO DE VALOR

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações nº 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 117/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 E TOKEN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 034/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 034/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ONE COMERCIAL EIRELLI EPP**, inscrita no **CNPJ: 19.658.645/0001-44**, situada no Rua: 72 N° 325, sala 1803, QD C-14 LT 10/13, jardim Goiás, Goiânia-GO CEP: 74805-480, representada por **DANILO FRATEL SANTANA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COPOS, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS DO SAMAE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 77.592,00 (SETENTE E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 24 de outubro de 2023**, prazo até 24 de outubro de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 035/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 035/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**TERTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.952.822/0001-69**, situada na Avenida Governador Fragelli, 33 Anexo Jardim Paulista, Cuiabá- MT, CEP:78.065-345 representada por **PAULO ROBERTO DOSSENA GRANDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO À FRIO**, Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 2.583.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS.**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 24 de outubro de 2023**, prazo até 24 de outubro de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL LIMINARES Nº 101004-08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.005,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l... Tangará da Serra-MT, 23.10.2023. Marcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 1.527/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4.346, PÁGINA Nº441 DE 24.10.2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4.346, Página nº441 de 24.10.2023 do AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023 - TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO/ENFEITES DECORATIVOS PARA O NATAL ILUMINADO 2023,** visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Turismo deste município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo. **Onde se lê: Realização: 11 de Novembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **LEIA SE: Realização: 06 de Novembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24**

de Novembro de 2023, no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809/4897. Tangará da Serra-MT, **24 de Outubro de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa. – Pregoeiro – Portaria 1527/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023 – A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Saúdeno uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no Parecer Jurídico Referencial nº 382/PGM/2023, torna público o Procedimento Administrativo nº 8.364/2023. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o GRUPO DE APOIO ONCOLÓGICO LUZ DA ESPERANÇA - GAO, inscrito no CNPJ nº 05.612.047/0001-20, para transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, para apoio às ações desenvolvidas pela Organização, conforme Plano de Trabalho apresentado, com fulcro na Lei Ordinária nº 6.010/2023 e do Art. 29 da Lei 13.019/2014,cujo valor é deR$ 11.000,00 (Onze mil reais). Tangará da Serra-MT, 24 de Outubro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023 – A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Saúdeno uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no Parecer Jurídico Referencial nº 382/PGM/2023, torna público o Procedimento Administrativo nº 8.556/2023. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE TANGARA DA SERRA - ADIN, inscrita no CNPJ nº 49.117.103/0001-25, para transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, destinado a contratação de novos profissionais e a aquisição de materiais importantes para o andamento dos atendimentos,, conforme Plano de Trabalho apresentado, com fulcro nas Leis Ordinárias nº 6.127/2023, nº 6.157/2023 e nº 6.161/2023 e do Art. 29 da Lei 13.019/2014,cujo valor é deR$ 876.706,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e seis reais). Tangará da Serra-MT, 24 de Outubro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para **Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, localizada na Estrada do Mutum**, Comunidade Mutum, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 002/2023/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023/SAMAE**, referente à **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO PARA SER UTILIZADO NA EXTENSÃO DE REDE QUE SERÁ REALIZADA NA RUA 26, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA 19 ATÉ A ESTRADA 05 NO JARDIM GOIÁS, VISANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA OS MORADORES DESTAS LOCALIDADES**, oriunda da **Ata de Registro de Preço Nº 12/2023 do Pregão Presencial nº 007/2023 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES da Prefeitura de Juína-MT.**O valor global deste procedimento será de **R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).S**ignatário do Procedimento através da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI LTDA, CNPJ 14.888.303/0001-05.**

Tangará da Serra - MT, 24 de Outubro de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO/SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através do Secretário o Sr. Rogério Rio e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 111/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS BOVINOS LEITEIROS PERTENCENTES AO PROJETO MAIS LEITE DESTA SECRETARIA E EQUÍDEOS RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA UNIDADE EXPERIMENTAL.** Sendo o **valor total da contratação de R$ 3.002,31** (Três Mil e Dois Reais e Trinta e Hum Centavos).

Através da empresa **E. P. AGROPECUARIA - ROCKENBACK AGROPECUARIA ME,** inscrita no CNPJ nº **08.731.637/0001-60,** na importância de **R$ 822,00 (Oitocentos e Vinte e Dois Reais).** Empresa **AGROPECUARIA DELLALIBERA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.169.854/0001-06,** na importância de **R$ 453,90 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos).** E através da empresa **ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUAR,** inscrita no CNPJ n° **01.368.688/0015-25,** na importância de **R$ 1.726,41** (Hum Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Hum Centavos).O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1018/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1018/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA GLEBA TRIANGULO/REGIÃO CORTA VARA DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A data para envio de proposta, será dia **24/10/2023 ao dia 30/10/2023 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 24 de outubro de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
17	425	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	06/06/1997	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
11	84	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	612	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/10/2023 e 27/10/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	1339 – PSICOLOGO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
8	1506	AMANDA REGGIANI MALTEZO	23/1/1999	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/10/2023 e 27/10/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municial de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 EDITAL REFERENTE A ESCOLHAUNIFICADAPARACONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e diplomados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019 ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 33.343/2023, que solicita a convocação de suplente de conselheiro tutelar para substituição.

1. Convocaa candidata abaixo relacionada, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para entrega dos documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação:

CONSELHEIRO TUTELAR		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Total de Votos**
23	Genesmar Pereira de Souza Brito	21

2.A candidata deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26 e 27/10/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 26/10/2023 as 08h00.**

2. Após atribuição do local de trabalho:os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA							
Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Inscrito	Doc.	Dt. Nascimento	Nº de Acertos	Total de Pontos	Classificação
256	3328	KATIELLE ALVES ANDRADE	2874708-9	05/02/1998	19	76	CLASSIFICADO
257	1988	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	1,735.931-2	28/05/1956	18	72	CLASSIFICADO
258	1596	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	15207710	28/08/1962	18	72	CLASSIFICADO

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Inscrito	Doc.	Dt. Nascimento	Nº de Acertos	Total de Pontos	Classificação
190	1126	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	22	88	CLASSIFICADO
191	3100	DANIELLE CHIMENES DE ALMEIDA	22534911	06/06/1996	22	88	CLASSIFICADO
192	1247	FABIANE PEREIRA DA SILVA	23034483	11/09/1996	22	88	CLASSIFICADO

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26 e 27/10/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo sitewww.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 075/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 075/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 26/10/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Data de Nascimento**	**Nº de acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
15	548	Rayane Gomes Brito	26120941	12/11/1996	20	80	Classificado
16	1963	Yara Fortunato de Andrade	22502068	27/01/1999	20	80	Classificado

0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº de Acertos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
13	369	Joana de Oliveira Soares Gerolim	10498508SSP/MT	04/03/1975	14	56	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26 e 27/10/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 26/10/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
68	25	Luciene Duarte Farias	28/7/1998	9	27	12	60	87	Classificado
69	32	Vitor Oliveira de Tolda	26/5/1999	9	27	12	60	87	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26 e 27/10/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Welington Machado Rondon

Secretário Municipal de Turismo

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2023/GS/RM/SMECD

SÚMULA: *Dispõe sobre a instituição da Comissão Local de Organização da Conferência Municipal de Educação.*

O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Local de Organização da Conferência Municipal de Educaçãode Terra Nova do Norte, com o objetivo de organizar os processos das conferências da etapa preparatória da conae 2024

Art. 2° Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Comissão Local de Organização da Conferência Municipal de Terra Nova do Norte.

I- Reginaldo Marcolan – Secretário Mun. De Educação

II- Silvana Leite Silva – Assessoria Pedagógica

III- Maria Giovana Rodrigues Kuhn – Assessoria Pedagógica

IV- Gesiel Goulart – Coordenador Pedagógico

V- Ricardo Martins dos Santos – Assessoria Pedagógica

Art. 3° Designar o servidor Gesiel Goulart da Silva como coordenadador da Comissão Local de Organização da Conferência Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRA-SE E AFIXE-SE

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre a nomeação do novo de secretário de saúde do município de Terra Nova do Norte - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 18 de Outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nomeação do novo secretário de saúde.

Art. 2º -fica estabelecido novo secretário de saúde Rafael de Souza Barros

Art. 4º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 19 de Outubro 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael de Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000057/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01978212000100
Av Cloves Felicio Vettorato, 0000101 - Centro
Telefone 06635342500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DECRETO Nº 000057/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, estado do Mato Gross

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01739/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no orcamento programa 2023, conforme lei 1.739/2022, credito suplementar no orçamento vigente nos termos da legislacao vigente, no valor de R$ 1.042.193,66 (Um milhão, quarenta e dois milhoes, cento e noventa e três mil e sessesnta e seis centavos), a serem consignados nas seguintes dotacoes orcamentarias:

02.004-DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.004.04.122.0017.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS		
	1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.096,20
		Sub-Total:	**1.096,20**

04.001-DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO I

04.001.12.361.0010.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	1550000000-Transferência do Salário-Educação		109.634,50
04.001.12.361.0010.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	1550000000-Transferência do Salário-Educação		35.493,00
04.001.12.361.0010.2122.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.342,43
04.001.12.361.0010.2122.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil		
	1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		722,00
04.001.12.361.0010.2122.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		95.000,00
04.001.12.361.0010.2180.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		116.114,56
04.001.12.361.0010.2180.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		
	1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.312,31
		Sub-Total:	**389.618,80**

04.002-DEPTO DE DIST. DE MATERIAL E ALIMENTACAO ES

04.002.12.306.0015.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.490,00
		Sub-Total:	**6.490,00**

04.004-DEPARTAMENTO FUNDEB - MAGISTERIO 70

04.004.12.361.0010.2125.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		195.008,83
04.004.12.365.0010.2127.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		41.440,62

04.004.12.365.0010.2127.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission			8.559,49
04.004.12.365.0010.2127.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission			12.911,69
		Sub-Total:	**257.920,63**
04.005-DEPARTAMENTO FUNDEB - APOIO 30			
04.005.12.361.0010.2128.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			101.983,00

Emissão: 19/10/2023 11:09:22 Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01978212000100
Av Cloves Felicio Vettorato, 0000101 - Centro
Telefone 06635342500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DECRETO Nº 000057/2023

		Sub-Total:	**101.983,00**
04.006-DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE			
04.006.13.392.0012.2098.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
04.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
04.007.27.812.0011.2097.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			5.130,00
		Sub-Total:	**5.130,00**
05.001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
05.001.15.451.0008.2099.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			6.746,95
05.001.15.451.0008.2099.3.3.9.0.93.00.00.00	Idenizacoes Restituicoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			61.000,25
		Sub-Total:	**67.747,20**
05.004-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO			
05.004.17.512.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			1.076,25
		Sub-Total:	**1.076,25**
06.001-DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA			
06.001.20.606.0002.2100.3.3.9.0.93.00.00.00	Idenizacoes Restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO EM SAUDE			
07.001.10.061.0018.2162.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			178,50
07.001.10.061.0018.2162.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			750,00
07.001.10.122.0018.2182.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.433,00
		Sub-Total:	**3.361,50**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ATENCAO BASICA			
07.002.10.301.0018.2138.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis			40.438,92
07.002.10.301.0018.2138.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis			17.592,60

07.002.10.301.0018.2138.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.100,00
07.002.10.301.0018.2138.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.560,00
07.002.10.301.0018.2138.3.3.9.0.93.00.00.00	Idenizacoes Restituicoes	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.940,00
	Sub-Total:	**74.631,52**

Emissão: 19/10/2023 11:09:22 | Page 2 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01978212000100
Av Cloves Felicio Vettorato, 0000101 - Centro
Telefone 06635342500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DECRETO Nº 000057/2023

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPL

07.003.10.302.0018.2135.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.220,00
07.003.10.302.0018.2136.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.707,88
07.003.10.302.0018.2161.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		56.630,00
07.003.10.302.0018.2161.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		15.708,24
07.003.10.302.0018.2161.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**94.266,12**

07.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

07.005.10.305.0018.2140.3.3.9.0.93.00.00.00	Idenizacoes Restituicoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100,00
	Sub-Total:	**100,00**

08.001-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0009.2102.3.1.9.0.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.566,54
08.001.08.244.0009.2102.3.3.9.0.93.00.00.00	Idenizacoes Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.054,00
	Sub-Total:	**10.620,54**

08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0009.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.767,00
08.002.08.244.0009.2112.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200,00
08.002.08.244.0009.2116.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150,00
	Sub-Total:	**13.117,00**

09.004-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

09.004.11.332.0007.2193.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		819,00
	Sub-Total:	**819,00**

13.001-GABINETE DO SECRETARIOA

13.001.04.122.0002.2215.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.215,90
13.001.04.122.0002.2215.3.3.9.0.93.00.00.00	Idenizacoes Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**6.215,90**
Total Parcial Suplementado:		**1.042.193,66**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito suplementar, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos oriundos de anulacao parcial ou total das seguinte dotacoes orcamentarias:

Emissão: 19/10/2023 11:09:22 | Page 3 de 6 | Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01978212000100
Av Cloves Felicio Vettorato, 0000101 - Centro
Telefone 06635342500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DECRETO Nº 000057/2023

02.004-DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.004.04.122.0017.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.096,20
	Sub-Total:	**1.096,20**

04.001-DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO I

04.001.12.122.0010.2210.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
04.001.12.361.0010.1062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		200,00
04.001.12.361.0010.1062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		400,00
04.001.12.361.0010.1062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200,00
04.001.12.361.0010.1062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		200,00
04.001.12.361.0010.1062.4.4.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.142,43
04.001.12.362.0010.1142.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		290.000,00
04.001.12.362.0010.1142.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000,00
04.001.12.364.0010.2155.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000,00
	Sub-Total:	**533.142,43**

04.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.003.12.361.0016.2179.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		60.000,00
04.003.12.365.0010.2158.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000,00
04.003.12.365.0010.2158.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
04.003.12.365.0010.2158.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.003.12.365.0010.2158.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
	Sub-Total:	**117.000,00**

04.005-DEPARTAMENTO FUNDEB - APOIO 30

04.005.12.361.0010.2128.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
04.005.12.365.0010.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.000,00
04.005.12.365.0010.2130.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.000,00
04.005.12.365.0010.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.000,00
04.005.12.365.0010.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00

Sub-Total:	**67.000,00**

Emissão: 19/10/2023 11:09:22 | Page 4 de 6 | Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01978212000100
Av Cloves Felicio Vettorato, 0000101 - Centro
Telefone 06635342500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DECRETO Nº 000057/2023

04.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO

04.007.27.812.0011.1071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

05.001.15.451.0008.2099.3.3.9.0.93.00.00.00	Idenizacoes Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

05.003-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

05.003.15.451.0008.1047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.003.17.452.0008.2195.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.003.25.752.0008.1124.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.003.25.752.0008.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.823,45
	Sub-Total:	**38.823,45**

06.001-DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

06.001.20.606.0005.2150.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO EM SAUDE

07.001.10.122.0018.2182.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ATENCAO BASICA

07.002.10.301.0018.2138.3.3.9.0.34.00.00.00	Despesas de Pessoal Dec. Cont. de Terceirizacao	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
07.002.10.301.0018.2138.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.359,14
07.002.10.302.0018.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**17.359,14**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPL

07.003.10.302.0018.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		35.000,00
07.003.10.302.0018.2161.3.3.9.0.34.00.00.00	Despesas de Pessoal Dec. Cont. de Terceirizacao	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.000,00
07.003.10.302.0018.2161.3.3.9.0.93.00.00.00	Idenizacoes Restituicoes	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
	Sub-Total:	**140.000,00**

Emissão: 19/10/2023 11:09:22 | Page 5 de 6 | Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01978212000100
Av Cloves Felicio Vettorato, 0000101 - Centro
Telefone 06635342500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DECRETO Nº 000057/2023

07.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

07.005.10.305.0018.2163.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0009.2103.3.3.9.0.93.00.00.00	Idenizacoes Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.002.08.244.0009.2103.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0009.2117.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.002.08.244.0009.2118.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
08.002.08.244.0009.2201.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.737,54
	Sub-Total:	**23.737,54**

09.004-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

09.004.11.332.0007.2193.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		819,00
	Sub-Total:	**819,00**

13.001-GABINETE DO SECRETARIO(A)

13.001.04.122.0002.2215.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
13.001.04.122.0002.2215.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.215,90
	Sub-Total:	**6.215,90**
Total Parcial Reduzido:		**1.042.193,66**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

TERRA NOVA DO NORTE, 01 Setembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Emissão: 19/10/2023 11:09:22 | Page 6 de 6 | Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.739 de 14 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim exposto:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2202 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS**.....R$ 160.000,00**

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES**.....R$ 60.000,00**

TOTAL.....R$ 220.000,00

9001 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

1.800.000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....**R$ 15.000,00**

TOTAL.....**R$ 15.000,00**

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....**R$ 15.000,00**

TOTAL.....**R$ 15.000,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0997 – RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

9997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....**R$ 193.000,00**

1.800.1121000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....**R$ 27.000,00**

TOTAL.....**R$ 220.000,00**

1.800.1121000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....**R$ 3.000,00**

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....**R$ 12.000,00**

TOTAL.....**R$ 15.000,00**

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....**R$ 15.000,00**

TOTAL ..... **R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Terra Nova do Norte/MT, em 24 de outubro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000058/2023

		ESTADO DE MATO GROSSO	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	
		CNPJ:	01978212000100
		Av Cloves Felicio Vettorato, 0000101 - Centro	
		Telefone	06635342500
		rh.terranovadonorte@outlook.com	

DECRETO Nº 000058/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, estado do Mato Gross
atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01744/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Inclui crédito adicional Suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R$ 3.544,00 conforme lei municipal nº 1744/2023.

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO EM SAUDE

Superávit Financeiro			
07.001.10.122.0018.2198.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		2.719,00
07.001.10.122.0018.2198.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
	2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		825,00
		Sub-Total:	**3.544,00**
Total Parcial Suplementado:			**3.544,00**

Art. 2º -Para utilização do superávit financeiro nas fontes citadas no art. 1º, suplementa até o limite das fontes citadas, nas dotações orçamentárias do Orçamento do município para o exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

TERRA NOVA DO NORTE, 01, Setembro de 2023

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Emissão: 19/10/2023 11:04:00

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre mudança no horário das reuniões do conselho municipal de saúde de Terra Nova do Norte- MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 18 de Outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de horário das reuniões do conselho municipal de saúde.

Art. 2º -fica estabelecido o horário das 14:00horas (quatorze horas)

Art. 4º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 19 de Outubro 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael de Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0210/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0210/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada, para confecção de 02 (dois) tubos flutuantes para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da cidade de Torixoréu – MT."

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 4050 – Abastecimento de Água

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção Conservação da Rede Água e Esgoto

Ficha: 636 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: NATHAN TORNEADORA E FERRAGISTA LTDA | CNPJ sob nº 34.060.984/0001-18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório *082/2023 – Dispensa* de licitação nº 036/2023, **AUTORIZO** a Contratação da empresa especializada **NATHAN TORNEADORA E FERRAGISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.060.984/0001-18, com sede na Avenida Pará nº 2.336, Parque das Estrelas, na cidade de Iporá-GO, CEP: 76.200-000, para confecção de 02 (dois) tubos flutuantes para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da cidade de Torixoréu – MT, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por meio de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 23 de outubro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 240/2023

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 1º, do art. 30, da Lei Municipal nº 723 de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul, combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33 e 34, da Lei

Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT.

Parágrafo único. Haverá uma Comissão Especial de Avaliação para os Profissionais da Educação lotados na Escola Municipal Matilde Altenhofem; uma Comissão Especial para os Profissionais da Educação lotados na Creche Municipal Santo Anjo e outra Comissão Especial para os Profissionais lotados diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. As Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta Portaria são assim compostas:

I - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais lotados na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem:

1- **CLÁUDIA REGINA ARMANI** – Professora efetiva;

2- **ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN** – Professora efetiva;

3- **LEONORA DE FÁTIMA BARBOSA** – Representante do Apoio Administrativo Operacional;

4- **BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

5- **FABIANI BOLSON ZAMBONIN** - Diretora Escolar;

6- **VALÉRIA PALHÃO TONIAL** – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

7- **FABIANA HELFENSTEIN RAMOS –** Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental;

8- **JOELMA VIANA DE SOUZA** – Diretora de departamento - RH;

9- **DÉBORA NOGUEIRA** – Psicóloga.

II - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação lotados na Creche Municipal Santo Anjo:

1- **BÁRBARA BUENO** – Professora efetiva;

2- **ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA** – Professora efetiva;

3- **VERA MARIA ZANIN DE LIMA** – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

4- **WALITA RAFAELA FERREIRA** – Representante do Apoio Administrativo Educacional;

5- **BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

6- **JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE** - Diretora Escolar;

7- **DÉBORA NOGUEIRA** – Psicóloga;

8- **JOELIA VIANA DE SOUZA** – Secretária Escolar;

9- **JOELMA VIANA DE SOUZA** – Diretora de departamento – RH.

III - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1- **ORLANDA MOCELIN** – Orientadora Educacional;

2- **ADRIANO DE SÁ** – Representante do Apoio Administrativo Educacional;

3- **BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

4- **JOELMA VIANA DE SOUZA** – Diretora de departamento – RH.

§ 1º. As avaliações funcionais dos Profissionais/Servidores da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem acontecerão no mês de novembro de 2023.

§ 2º. As avaliações funcionais dos Profissionais/Servidores da Creche Municipal Santo Anjo acontecerão no mês de novembro de 2023.

§ 3º. As avaliações funcionais dos Profissionais/Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acontecerão no mês de novembro de 2023.

Art. 3º. Cada comissão, de posse da relação dos profissionais e servidores da Educação a serem avaliados, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o relatório final sobre seus trabalhos.

Art. 4º. Compete às Comissões Especiais de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica:

I – Realizar as Avaliações no período estabelecido nos § 1º, 2º e 3º do art. 2º desta Portaria;

II – Avaliar os Profissionais da Educação com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação de Desempenho Individual vigente;

III – Analisar e decidir sobre os eventuais recursos interpostos por Profissionais da Educação quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 5º. O Profissional ou servidor que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão Especial de Avaliação, terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura da Avaliação de Desempenho, para apresentar recurso perante a respectiva Comissão.

Art. 6º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasam o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumento e/ou prova(s) consistente(s), ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 7º. As Comissões após efetuarem a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirão um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2023

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ADRIANE SALETE DAROLD, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matricula nº 1339, pelo período de 20 de outubro a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2023

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva CLARICE DO NASCIMENTO – *Agente Comunitária de Saúde,* vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Matrícula nº 1037, por um período de 60 (sessenta) dias, de 02 de outubro a 30 de novembro de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALEXANDRE FERREIRA DE AMORIM	021.131.891-43	1102/00046/2023
ALEXANDRE FERREIRA DE AMORIM	021.131.891-43	1102/00047/2023
IZIENE DE SOUZA BATALHA	987.496.681-53	1102/00050/2023
IZIENE DE SOUZA BATALHA	987.496.681-53	1102/00051/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

23/10/2023

07/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 056 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**TATIANE ROBERTA MARTINS MORA**, matrícula nº 44831, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 120DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**CID CAMACHO JUNIOR**, matrícula nº 100564, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 098 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MAURICIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 35127, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Supervisor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item b, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 102 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**NEIVA DAS NEVES SILVA**, matrícula nº 36507, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, naClasse Supervisor– Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 076 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ELIAS DA SILVA**, matrícula nº 13407, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 099 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ROBERTO AUGUSTO DIAS**, matrícula nº 40105, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Supervisor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item b, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 075 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**EDUARDO HENRIQUE DIDA**, matrícula nº 12605, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 074 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE**, matrícula nº 7180, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 100 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 45715, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Supervisor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item b, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 073DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**CARLOS ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 6680, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 057 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**WANDERLAY DOMINGOS DA COSTA**, matrícula nº 47249, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 101 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ELAYNE HELEN DE ARRUDA**, matrícula nº 12884, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na1ª Classe– Nível III, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 06, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
Janine Fátima Daubian Costa	36.240.816/0001-30	AIIM 1664/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 072 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO**, matrícula nº 5381, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 103 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 38276, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na1ª Classe– Nível III, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 104DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ELCIO CHEIBEL SIMÕES**, matrícula nº 86722, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 17 de outubro de 2012, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso III, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ADRIANE KATIA DE LIMA CAMPOS**, matrícula nº 900, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, matrícula nº 1856, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 105DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ELIEL DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 86718, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 17 de outubro de 2012, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso III, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ANERSON MIRANDA DE AMORIM**, matrícula nº 3562, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 106DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86719, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 22 de outubro de 2012, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso III, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 107DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MAYARA MENDES FELISMINO**, matrícula nº 86711, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 17 de outubro de 2012, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso III, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 071 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 2208, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 108DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ROGER RAFAEL DE SOUZA**, matrícula nº 86724, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 17 de outubro de 2012, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso III, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 109DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**STEFFANY ANJOS DA ROCHA**, matrícula nº 86710, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 17 de outubro de 2012, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso III, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ARISTEU LEITE DA SILVA NETO**, matrícula nº 4874, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 070 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ALISSON BARACAT SALGADO**, matrícula nº 2194, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 110DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**SUMARA AMBRISIO EVANGELISTA**, matrícula nº 86827, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 22 de outubro de 2012, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso III, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**BEATRIZ REGINA MARCHETTI**, matrícula nº 5380, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 111DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**VIVIANE FERREIRA DA SILVA ASSIS**, matrícula nº 86716, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 17 de outubro de 2012, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso III, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 112DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES**, matrícula nº 86714, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 17 de outubro de 2012, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso III, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 113DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº 100600, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 069 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**NEYDE BISPO BUENO**, matrícula nº 36825, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na1ª Classe– Nível III, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº. 1032/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS**
MATRICULA	86727
CARGO	Técnico de suporte ADM Escolar
PROCESSO N°	917936/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**18.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**JOSELINO DE CAMPOS**
MATRICULA	24403
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	880158/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	24.08.2023 a 22.09.2023

SERVIDOR	**JOSELINO DE CAMPOS**
MATRICULA	24403
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	880158/2023
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2023 a 21.11.2023

SERVIDOR	**JUCINEI PEDRO DE MAGALHAES**
MATRICULA	25167
CARGO	TSA – Vigilante
PROCESSO N°	910498/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	09.10.2023 a 06.01.2024

SERVIDOR	**MARISOL DUARTE ALVARES**
MATRICULA	84443
CARGO	Medica / Pediatra
PROCESSO N°	803578/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.2013/2018**

PERÍODO DE GOZO	16.10.2023 a 14.11.2023

SERVIDOR	**MARLENE SILVA RODRIGUES**
MATRICULA	34793
CARGO	Professor
PROCESSO N°	161785/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	61 (sessenta e um) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	16.10.2023 a 15.12.2023

SERVIDOR	**MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA**
MATRICULA	95458
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	902056/2023
LICENÇA PRÊMIO	40 (quarenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**18.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	24.07.2023 a 01.09.2023

SERVIDOR	**ROSEMEIRE CORREA**
MATRICULA	41625
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	919649/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 24 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 026 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**CELIA REGINA RODRIGUES**, matrícula nº 7421, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 027 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA**, matrícula nº 8433, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 028 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula nº 11456, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a,da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 029 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM**, matrícula nº 12065, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 114DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ALLESON JEAN MAGALHÃES**, matrícula nº 100591, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 115DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS**, matrícula nº 100421, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 116DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH**, matrícula nº 100609, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 068 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**RODRIGO ALONSO LEMES**, matrícula nº 40256, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, naClasse Especial – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I, item c, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 030 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ELISEU HEBER DA SILVA**, matrícula nº 13815, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 124DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA**, matrícula nº 100583, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 066 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**VALDINEI DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº 45715, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Supervisor – Nível III, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I, item b, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 184/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a) e §1º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 184/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 916664/2023. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditara CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Cento e Onze (Cento e Nove), Rua Marilha, Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Duzentos e Trinta e Quatro, Rua B, Rua SD 1, Rua A, Rua Florânea, Rua Itabaiana, Rua Itabaiana continuação, Rua I, Rua Araripe, Rua Triunfo, Rua SD 2 e Rua Cento e Trinta e Nove, localizadas nos Bairros Eldorado e Cidade de Deus; Rua da Glória, Rua Marfim, Rua Poxoréo, Rua Barra do Garças, Rua Dourados, Rua Corumbá, Rua Ladário, Rua Rondonópolis, Rua Oito, Rua Torixoréu, Rua Jacarandá, Rua Pirapora, Rua Primavera, Rua Primavera 1, Rua Primavera 2, Rua Primavera 3, Travessa Mirassol do Oeste, Rua Rosário, Rua Salto do Guaíra, Rua Dezessete, Rua Paulo Afonso, Rua das Palmeiras, Rua Sete, Rua Sete Quedas e Rua Chapada dos Guimarães, localizadas no Bairro Jardim Alá, Rua Um, Rua Três, Rua Cinco, Rua Demétrio, Rua Gaspar de Souza, Rua Goiás, Rua Quinze, Rua Doze, Rua Quatro, Rua Dois, Rua Um Continuação, Rua Lucas, Rua Sessenta e Quatro, Rua Quarenta e Nove, Rua Trinta e Um, Rua Carmelita Fernandes, Rua Antônio Teles da Silva, Rua Quarenta e Seis, Rua Quarenta e Três, Rua Duzentos e Cinquenta, Rua Lázaro, Rua Duzentos e Cinquenta Continuação, Rua Vinte e Sete, Rua Quarenta e Rua Quarenta e Um, localizadas no Bairro Paiaguás; Rua Principal localizada no Bairro Capão do Pequi; Rua da Índia, Rua Jaciara, Rua Poconé (Indonésia), Rua Vietnan, Rua Rosário Oeste e Rua Tailândia, localizadas no Bairro Glória II; Rua da Laite, Rua 21 de Abril, Rua José Bonifácio, Rua Pedro Pedrosiam, Rua Presidente Dutra, Travessa Gertrudes Probest e Rua Treze de Maio, localizadas no Bairro Glória IV; Rua Getúlio Vargas, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Perimetral, Rua Costa e Silva, Rua Josefina Stefani, Rua H, Rua Joaquim Tavares, Rua Afonso Amarilho, Rua Manuel Nobre, Rua Delgan Bussiki, Rua Delgan Bussiki 1, Rua Professora Juvelina de Oliveira e Rua SD, localizadas no Bairro Pirinéu; no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 1. 496.558,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), referente ao acréscimo de 4,18% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 40.014.300,21 (quarenta milhões, catorze mil, trezentos reais e vinte e um centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇAO E OBRAS. FONTE: 0150/ 01701. **FISCAL:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF n. 047.501.761-76. Gideon Costa Almeida, inscrita no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2023.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**EVANDRO HOMERO DIAS**, matrícula nº 15634, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 177/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, Empresa **A. DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.851.418/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §2º, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 56/2021, no Termo de Contrato n. 177/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 915347/ 2023. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4.1. da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a Locação de Imóvel Urbano, localizado á Rua Poconé, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, destinado a instalação do Centro de Tecnologia e Robótica de Várzea Grande – MT, para atender aos alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 20.236,38 (vinte mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 242.836,56 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [06/10/2023]. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Educação, por inter-

médio da servidora senhora Thais Correa dos Santos, inscrita no CPF n. 041731701-81.

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Locatário

A. DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EIRELI

Locadora

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **A. F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.446.094/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 109/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 919034/2023.**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT. **VALOR:** Fica aditado o valor R$ 261.383,02 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos) referente ao acréscimo de aproximadamente 17,21% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R$ 1.780.132,04 (um milhão, setecentos e oitenta mil, centos e trinta e dois reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01754. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Engº. Sanitarista e Ambiental Dyoni Toshio Hataqueima Crea nº. MT30979/D.

DATA DE ASSINATURA19.10.2023

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

A. F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP

Contratada

PORTARIA Nº 123DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ERONALDO DA SILVA GUEDES**, matrícula nº 100595, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 059 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA**, matrícula nº 2417, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 065 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula nº 26792, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Supervi-

sor – Nível III, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I, item b, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º c/c 57. §1º, I, II, II, IV, V e VI da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 144/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 919691/2023. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLAÚSULA DÉCIMA – DO SEGURO GARANTIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 310.573,53 (trezentos e dez mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 11,00% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R$ 3.393.051,77 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cinquenta e um reais e setenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa a seguinte servidora: Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04. Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrita no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2023

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 207/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a) e §1º da Lei 8. 666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 207/2023, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 919687/2023. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Ari Paes Barreto, Ruas Jair Gomes, Rua Castro de Barros, Rua Tancredo Neves, Rua Augusto Mário, Rua 08, Rua 23, Rua Dr. ª Rita Lobato, Travessa Cinco e Travessa Fenelon Muller, localizado no Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 210.799,10 (Duzentos e dez mil, setecentos e noventa e nova reais e dez centavos), referente ao acréscimo de 22,10% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor global de R$ 1. 164.764,59 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil, CREA nº MT2102. Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil CREA nº MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 17.102023

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 018/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 919749/2023. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditara CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Fica mantido o valor de R$ 3. 116.327,46 (três milhões, centos e dezesseis mil, trezentos e vinte e sete

reais e quarenta e seis centavos), decorrente do saldo remanescente do contrato. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102. Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA nº MT2040. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891

.DATA DE ASSINATURA: 17.10.2023

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1031/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 059/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de outubro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1029/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de outubro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1030/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 060/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de outubro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**EVERSON SOARES DO PRADO**, matrícula nº 15789, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 117DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**BRUNO ALEXSANDER GARCIA**, matrícula nº 100561, que pos-

sui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**FRAULEN ELIZA RODRIGUES MIRANDA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 17109, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 152DE03DEOUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MARCELO DA SILVA LOPES**, matrícula nº 100424, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abrilde 2014, na2ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item b, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 151DE03DEOUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**FLAVIA NILMA DA CUNHA**, matrícula nº 100604, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abrilde 2014, na2ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item b, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 150DE03DEOUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ANDERSON MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 104591, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e ati-

vidades iniciadas em 11 de novembrode 2014, na2ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item b, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de OUTUBRO de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 034 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**GILMAR MARTINS JALES**, matrícula nº 17748, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 149DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**VANDOILSON BENEDITO CARVALHO**, matrícula nº101216, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 16 de maiode 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 148DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA**, matrícula nº 101235, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 22 de maiode 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 147DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**SILVANA RAZE**, matrícula nº100612, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04

de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 146DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº100594, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 145DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**RAFAELA FERRAZ SOARES**, matrícula nº100614, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 144DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº100610, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 143DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**PAULO RICARDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº100559, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e ati-

vidades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 142DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**PAULO CEZAR LEMES**, matrícula nº100569, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 141DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ODNIS GONÇALVES RAMOS**, matrícula nº 100422, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 140DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MAURO DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 100553, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 139DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MARCIO JOSE DA SILVA**, matrícula nº 100425, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades ini-

ciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 138DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**LEONARDO ARAUJO CORTES**, matrícula nº 100576, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**GIOVANA GARCIAS**, matrícula nº 17896, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 137DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 100572, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 067 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**CESAR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 7645, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades ini-

ciadas em 01 de junho de 2000, naClasseSupervisor – Nível III, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I, item b, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 064 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 4472, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Supervisor – Nível III, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item b,da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 036 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JACKSON NUNES CUNHA**, matrícula nº 20914, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 037 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOAO JOSE MENDANHA CARDOSO**, matrícula nº 22429, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 063 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MAGNA TEIXEIRA ALVES DE CAMPOS**, matrícula nº 30117, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível

I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 038 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS**, matrícula nº 22691, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 136DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JULIO CESAR DE SOUZA**, matrícula nº 100566, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 039 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOEL SILVA DE ARRUDA**, matrícula nº 22857, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 040 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOSÉ CARIOLANO XAVIER**, matrícula nº 23615, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades ini-

ciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 135DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOSE ROBERTO DELGADO FILHO**, matrícula nº 100592, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 041 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOSE MESSIAS DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 24014, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 134DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOELITON LEMES FERREIRA**, matrícula nº 100589, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 133DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JARBAS SANTANA DE AMORIM**, matrícula nº 100423, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividade-

des iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº258/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **178/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr.**LUIZ CARLOS TAVARES DE AZEVEDO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Segurança Patrimonial, nº **2478**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **05/10/2023 a 05/10/2024.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de **05/10/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 082 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**INES GUIMARÃES RODRIGUES**, matrícula nº 19696, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 094 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**RONALDO ROSA COSTA DE ARRUDA**, matrícula nº 40481, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 081 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**GEBISON EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº 17173, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 095DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO**, matrícula nº 43248, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 096DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**WEIDER CORREA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 47320, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 097DE03 DE OUTUBRODE 2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ZELITO DIAS EVANGELISTA**, matrícula nº 47747, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2023

Processo n° 900347/2023.

O Município de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, representada por seu ordenador de despesas Senhor **Charles Caetano Rosa**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **Concorrência Pública,** objetivando a **Concessão de direito real de uso do imóvel**, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal.Com previsão de realização para o dia**25 de outubro de 2023**, às **09h30min (horário Local),** encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão por logística administrativa pelo conflito de sessões agendadas para a mesma data, tendo em vista que o objeto da sessão em conflito se trata de extrema necessidade, é imprescindível a suspensão da sessão para nova data e horário que será divulgado o mais breve possível.Várzea Grande, 24de outubrode 2023.**Charles Caetano Rosa** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

PORTARIA Nº 080 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 17088, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 079 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**FABIO DE ALMEIDA MATOS**, matrícula nº 16012, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 078 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**EVANILDO LAURINDO DA SILVA**, matrícula nº 15737, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 077 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ELISSON MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 13858, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 088 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**LUIZ ALGERTO CALONGA ARGUELIO**, matrícula nº 29528, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 087 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**LUCILENE RIDRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 28925, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 086 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JULIO CELSO DA CUNHA**, matrícula nº 25514, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 090 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA**, matrícula nº 37983, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 091 DE 03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 38170, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 085 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOSE CARLOS ALVES BRAGA**, matrícula nº 23616, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 084 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES DOS REIS**, matrícula nº 22352, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 083 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JEFFERSON VERGILIO DA SILVA**, matrícula nº 21671, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 092 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 38684, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 093DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**QUEZIA CHARMO LEITE**, matrícula nº 39035, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 132DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JANSEN GOMES SOUDRE**, matrícula nº 100426, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 131DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, matrícula nº 100558, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na**1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;**

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 130DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA**, matrícula nº 100578, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 129DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**IDNASCIR DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula nº 100602, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº1033/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADAN VAZ RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141093, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.09.2023 a 23.09.2023;**

ALZIRA OLIVEIRA MOLINA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 2364, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 27.09.2023 a 07.10.2023;**

ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3879, exercendo o cargo de MERENDERIA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.10.2023 a 29.03.2024;**

BRENDA DAS GRACAS SANTANA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84050, exercendo o cargo de MERENDERIA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 26.09.2023 a 02.10.2023;**

CRISTIANE LIMA PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 9316, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 20.09.2023 a 23.09.2023;**

ELGA CHRISTINE AMARANTE FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13085, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 24.09.2023 a 18.03.2024;**

EVANICE DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15669, exercendo o cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.10.2023 a 30.03.2024;**

HELBERTY LUIZ MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141595 e 95809, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.09.2023 a 19.11.2023;**

JANSEN GOMES SOUDRE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100426, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 19.09.2023 a 18.10.2023;**

JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25589, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.10.2023 a 17.11.2023;**

KLAIRE INGRID FERRAZ GASPAROTTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 138891, exercendo o cargo de TEC. DESENVOLV. EDUC, (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.10.2023 a 01.11.2023;**

LEYDIMARA MOREIRA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132314, exercendo o cargo de TEC EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.09.2023 a 02.10.2023;**

LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 29581, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 21.09.2023 a 04.10.2023;**

MARILENE GOMES DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 85002, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.09.2023 a 18.09. 2023;**

MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34025, exercendo o cargo de MERENDERIA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.10.2023 a 24.12.2023;**

MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34236, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 10. 10.2023 a 08.12.2023;**

MARINALVA PAZ SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101190, exercendo o cargo de TEC EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 27.09.2023 a 01.10. 2023;**

MILTON SANTOS KSIAZEKI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130434, exercendo o cargo de TEC EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.09.2023 a 07. 10.2023;**

MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132368, exercendo o cargo de TEC EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 28.09.2023 a 01.10.2023;**

WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86714, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 27.09.2023 a 01.10.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,24de outubrode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS**, matrícula nº 25117, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 128DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO**, matrícula nº 100590, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 127DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**GETULIO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 100573, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 043 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS**, matrícula nº 25442, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº.1034/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº,**5331** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.10.2023**.

2. DELZINHA DA SILVA BELIZARIO, Professora, Matrícula nº,**10269** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.08.2023**.

3. ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA, Merendeira, Matrícula nº,**130250**lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **23.09.2023**.

4. ELIAS INACIO DOS SANTOS, Professora, Matrícula nº,**13416** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **23. 09.2023**.

5. ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO, Professora, Matrícula nº,**135639** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **21.09.2023**.

6. MARA CELIA PEREIRA LEITE, Merendeira, Matrícula nº,**30557**lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17. 09.2023**.

7. MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO,Serviços Gerais, Matrícula nº,**31898** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.09.2023**.

8. MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, Merendeira, Matrícula nº,**34025**lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.10.2023**.

9. REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO, Professora, Matrícula nº,**130553** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.10.2023**.

10. RISONEIDE NEVES DA SILVA,Serviços Gerais, Matrícula nº,**130296** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.09.2023**.

11. RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO, Serviços Gerais, Matrícula nº,**130311** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.08.2023**.

, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT,24 de outubro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 126DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 100605, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 044 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**LINDINALVA DA SILVA**, matrícula nº 27904, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 125DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**FABIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 100601, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR**, matrícula nº 18018, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 045 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**LINETE GLORIA SOUZA NEVES**, matrícula nº 27946, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 046 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 28164, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 047 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA**, matrícula nº 29581, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 048 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MARCELO JASSEK DRUMOND**, matrícula nº 30758, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 049 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO**, matrícula nº 31170, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 050 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MARCIO PROFETA DA CRUZ**, matrícula nº 31194, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 061 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**CRISTIANE LIMA PRADO**, matrícula nº 9316, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 058 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**WESLLEY CESAR SCHEMBEK**, matrícula nº 47429, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 051 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MARCOS AURELIO COENGA**, matrícula nº 31273, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 118DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**BRUNO DO AMARAL MOTA**, matrícula nº 100562, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 122DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ENTONI CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 100428, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 052 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ROSANA DOS SANTOS GOES**, matrícula nº 40863, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 053 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ROSEIR BRANDÃO DIONISIO**, matrícula nº 41212, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 121DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA**, matrícula nº 100611, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 04 de abril de 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 054 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS**, matrícula nº 43463, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 119DE03 DE OUTUBRODE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA**, matrícula nº 101258, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 03 de junhode 2014, na1ª Classe– Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso IV, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 055 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**SIRLEI SALETE PIASECKI**, matrícula nº 43769, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível II, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 060 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**ANDREI DUARTE DESUITE ALVES**, matrícula nº 3447, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 01 de junho de 2000, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso I,item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº. 1036/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARLENE DE MORAES**
MATRICULA	130660
CARGO	Professor
PROCESSO N°	900977/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	08.08.2023 a 05.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 24 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 876142/2023. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLACONCORRÊNCIA**, cujo objeto é **Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para regularização ambiental, incluindo elaboração e apresentação de relatórios semestrais de monitoramento ambiental, em 6 (seis) cemitérios no Município de Várzea Grande - MT**. A realização está prevista para o dia **13 de novembro de 2023, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2023.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 089 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido noEstatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis e novos tempos de efetivo serviço em cada uma delas;

RESOLVE:

Art. 1° ENQUADRAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,**MARCOS ALBERTO LOUREIRO**, matrícula nº 31249, que possui carreira regida pela Lei Municipal Complementar supracitada e atividades iniciadas em 30 de abril de 2002, na Classe Inspetor – Nível I, da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de setembro de 2023;

Parágrafo único: O interstício na classe e nível em que será reenquadrado contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2023, data base do reenquadramento, conforme artigo 139, inciso II, item a, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2023.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 1035/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 923483/2023,

RESOLVE:

Conceder aoservidorDIEGO **FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** matrícula 130766, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional,lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **09/10/2023 a 09/10/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,24deoutubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 016/2023/GS/SME

Dispõe sobre o período de rematrículas e novas matrículas, bem como os critérios para Composição de Turmas nas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003; Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005; Lei Federal nº 11. 274, de 06 de fevereiro de 2006 e Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;

- Lei Complementar Municipal nº 066, de 15 de fevereiro de 2016;

- Resolução do CNE/CEB nº 02, de 28 de abril de 2008; Resolução do CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009; Resolução do CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012; Resolução do CNE/CEB nº 02, de 22 de dezembro de 2017; Resolução do CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018; Resolução do CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020 e Resolução do CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021;

- Resolução Normativa/CEE-MT n.º 009, de 28 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31 de maio de 2023;

- A necessidade de definir critérios visando a composição de turmas das Escolas Municipais e a organização do respectivo Quadro de Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que é de competência da Secretaria Municipal de Educação – SME, da Gestão da Unidade Escolar e, com acompanhamento do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, a composição de turmas mediante o número de matrículas existentes, modalidades oferecidas, níveis de ensino e turnos de funcionamento.

Art. 2º - Estipula o período de ***26 de outubro a 24 de novembro de 2023*** para as rematrículas e novas matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.

§ 1º - A **Rematrícula** é para os alunos que já estudam nas unidades escolas municipais e continuarão no próximo ano. Para efetuar o processo, é necessário que os pais ou responsáveis atualizem:

I – Comprovante de residência (fatura de energia);

II – Comprovante de vacinação do estudante;

III – Telefone para contato.

§ 2º - As **Matrículas** é para os novos alunos na rede municipal, admitidas nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental I e II, conforme disponibilidade de vagas. Para efetuar a matricular, os pais ou responsáveis devem comparecer à escola que atenda a idade escolar do estudante, e entregar os seguintes documentos do aluno a ser matriculado:

- Cópia da Certidão de nascimento;

- Cópia do CPF (ou apenas número);

- Comprovante de vacinação;

- Cópia do Cartão SUS;

- Cópia do cartão Bolsa Família (se for beneficiário);

- Cópia do comprovante de residência (fatura de energia);

- Comprovante de escolaridade a partir do 1° ano do Ensino Fundamental.

§ 3º - Os Gestores das unidades educacional deverão entregar as **rematrículas** dos alunos, na Secretaria Escolar de sua jurisdição, até o dia 30/11/2023.

Art. 3º - Na **Educação Infantil,** considerando os espaços físicos das Unidades Escolares, a composição das turmas será organizada com base na relação mínima do número de alunos, por turma, conforme matrícula, a observar:

Creche	*a) de 6 meses a 1 ano e 11 meses*	*De 6 a 8 crianças/professor*
	b) de 2 a 3 anos	*De 10 a 15 crianças/professor*
	c) de 3 a 4 anos	*De 15 a 18 crianças/professor*

Pré-Escola	*d) de 4 e 5 anos*	*De 16 a 23 crianças/professor*

§ 1º - Na Unidade Escolar Municipal, localizada em comunidade rural, que não obtiver o número mínimo de alunos matriculados na educação infantil obrigatória (etapa pré-escola), a Secretaria Municipal de Educação atuará, na melhor forma de organização possível, para garantir o direito do acesso e permanência do estudante na escola.

§ 2º - O regime de funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil deve atender, prioritariamente, às necessidades da comunidade local, devendo ser organizado de forma a acolher a sua demanda no decorrer de todo o ano letivo.

§ 3º - Cada Unidade Escolar de Educação Infantil será organizada de acordo com as regras comuns de avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, considerando os campos de experiência, sem o objetivo de promoção, mesmo que para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 4º - No **Ensino Fundamental** de 9 anos (escola urbana e rural**),** a composição das turmas será organizada com base na relação mínima do número de alunos, por turma, conforme matrícula, considerando as etapas/modalidades, a observar:

I – **Regular**:

a) Ensino Fundamental I	do 1º ao 5º ano	De 20 a 25 alunos/professor
b) Ensino Fundamental II	do 6º ao 9º ano	De 25 a 30 alunos/professor

II – **Educação de Jovens e Adultos** - EJA**:**

a) Ensino Fundamental I	I segmento (1º ao 5º ano)	Máximo de 15 alunos/professor
b) Ensino Fundamental II	II segmento (6º ao 9º ano)	Máximo de 20 alunos/professor

III – ***Salas Múltiplo* Anos** (Unidades Escolares localizadas na zona rural)**,** constituirão turmas multisseriadas observando os seguintes critérios:

a) Ensino Fundamental I	(1º ao 5º ano) - até duas turmas	Máximo de 20 alunos/professor
b) Ensino Fundamental I	(1º ao 5º ano) – acima de duas turmas	Máximo de 15 alunos/professor
c) Ensino Fundamental II	(6º ao 9º ano) – até duas turmas	Máximo de 20 alunos/professor
d) Ensino Fundamental II	(6º ao 9º ano) – acima de duas turmas	Máximo de 15 alunos/professor

§ 1º - As propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autônomo.

§ 2º - Os 03 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental, compreendido como um bloco pedagógico, devem assegurar:

a) a alfabetização e o letramento;

b) o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes,

a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

c) a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Art. 5º - Na educação infantil (etapa pré-escola) e ensino fundamental (do 1º ao 9º ano), para eventual divisão de turmas, deverá ser considerada a quantidade mínima de alunos ativos multiplicado por dois, considerando a metragem das salas de aulas. Em hipótese alguma as escolas da rede municipal deverão autorizar abertura de turmas sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A inclusão de estudantes PCD (Pessoas Com Deficiência) nas salas/classes, dependendo do grau da deficiência, será incluso até **02 (dois)** estudantes PCDs por turma, no máximo.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Direção da Unidade Escolar e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação a aprovação do quadro e a autorização de abertura de turmas.

Art. 9º - Compete à direção da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ajuste do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Parágrafo Único– É de responsabilidade da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realizar, quando necessário, a junção de turmas, sempre que os quantitativos não estiverem de acordo com o que estabelece esta Portaria.

Art. 10 - É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, e pelo Art. 3º da Resolução do CNE/CEB nº 02/2018, de crianças que completam 4 (quatro) anos **até o dia 31 de março** do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

Parágrafo Único: As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

Art. 11 – É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar **até o dia 31 de março** do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e do Art. 4º da Resolução do CNE/CEB nº 02/2018.

Parágrafo Único: As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 12 – As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta Portaria, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de outubro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 469/2022

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 142/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sito à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG XXX029 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG XXX0529-6 SSP/MT, e inscrito no CPF XXX.XXX.541-80 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **FARMACEUTICA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 02(dois) meses e 13(treze) dias, em substituição à servidora TATYANA MICHELLE DA FONSECA SILVEIRA que se encontra de Licença para Tratar de interesse Particular, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de outubro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: XXX.XXX.341-04

RG: XXX90276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: XXX.XXX.531-15

RG: XXX.520/ SSP/MT

RESOLUÇÃO N º 008/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Vila Bela SS Trindade - MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496/94 e, considerando a aprovação na Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2023, registrada em Ata Nº 007/2023

RESOLVE:

Art.1º– Aprovar o Recursos Financeiro do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil) oriundo de Transferência Voluntaria Fundo a Fundo, destinado para incremento temporário na GND3 - Custeio, por meio do pleito nº 55901510550202301 para o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. A destinação do recurso será para Estruturação do SUAS de acordo com a Portaria 886.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 23 de outubro de 2023.

Katiane Ribeiro Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1024758

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Municipal.

REALIZAÇÃO: 20/11/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 24 de outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto nº 098/2023, torna-se público o encerramento do Processo de Chamamento Público nº 006/2023, contratação de **empresa para realização de oficinas de apresentações artísticas de Hip Hop no município de Vila Rica-MT,** para firmar termo de contrato de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo), onde foi declarada vencedor a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR:
GLEYDSON CHARLES CARDOSO DOS SANTOS 061.500.091-65 (45.520.097/0001-00)	R$ 20.000,00

Vila Rica – MT, 24 de Outubro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto nº 098/2023, torna-se público o encerramento do Processo de Chamamento Público nº 006/2023, contratação de **empresa para realização de evento cultural do tipo campeonato de capoeira no município de Vila Rica-MT,** para firmar termo de contrato de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo), **onde foi** declarada vencedor a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR:
BENEDITO L DA SILVA LTDA (18.138.226/0001-19)	R$ 20.000,14

Vila Rica – MT, 24 de Outubro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para realizar evento cultural do tipo campeonato de capoeira no município de Vila Rica-MT, para firmar termo de contrato de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) para a realização do curso de capacitação e formação no audiovisual, conforme previsto na lei 195/2022.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor de R$ **20.000,14 (Vinte Mil e Quatorze Centavos)**, após a assinatura deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento na estrutura da **CONTRATANTE.** Opagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada na Conta 56046034-7 da Agência 0001 do Banco 290 PagSeguro Internet Instituição de Pagamentos S.A.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Outubro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

BENEDITO L DA SILVA LTDA (18.138.226/0001-19)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1024867

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet).

REALIZAÇÃO: 16/11/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 24 de outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2022

1.1 O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor incialmente pactuado que corresponde a R$ 3.070,80 (três mil e setenta reais e oitenta centavos) no valor global do contrato. O presente termo encontra embasamento legal no **Art. 125.** “*Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” da Lei 14.133/2021.* Considerando o reajuste é com base no INPC – Indice Nacional de Preços.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de outubro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

GEAN GILBERTO NASCIMNETO LUZ / G.N COMUNICAÇÕES EIRELI ME

(29.232.291/0001-25)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para realizar evento cultural do referente a oficinas e apresentações artísticas de Hip Hop no município de Vila Rica-MT, para firmar termo de contrato de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo).

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor de R$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, após a assinatu-

ra deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento na estrutura da **CONTRATANTE.** Opagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada na Conta 6188801601-6 da Agência 0001 do Banco 323 Mercado Pago.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Outubro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

GLEYDSON CHARLES CARDOSO DOS SANTOS 061.500.091-65 (45.520.097/0001-00) R$ 20.000,00– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 24 22:30:44 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)